



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.121

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
29 de janeiro de 2004



05 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CXLII)

Através do Decreto 2826, de 23 de dezembro de 1937, expedido pelo interventor José Carneiro da Gama Malcher, foi criada a 3ª Seção da Recebedoria de Rendas do Estado.

Esse órgão teria como principal finalidade executar, na capital, o serviço de fiscalização do imposto de vendas e consignações, criado por meio da Lei nº 28, de 11/09/1936. O quadro de pessoal seria constituído de um chefe e funcionários necessários à execução dos serviços de expediente, todos designados, em comissão, pelo interventor, dentre os servidores do Estado; dois inspetores gerais do imposto de vendas e consignações, e dezesseis agentes fiscais. Os inspetores também serviriam em comissão por designação do interventor escolhidos nos quadros do funcionalismo geral do Estado.

A Recebedoria, para efeito de fiscalização, dividiria a capital em distritos, pelos respectivos agentes, independente da exercida nos postos fiscais.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Sectam e Ufpa viabilizam desenvolvimento de pesquisas

Convênio celebrado entre a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Universidade Federal do Pará tem a finalidade de apoiar a realização dos projetos intitulados

"Processo Biotecnológico Aplicado a Produção de Bicho Herbicida" e Neuropatologia Experimental das Arboviroses Amazônicas.

(Cad. 1 - Pág. 9)

Aquisição de aeronave

A Polícia Militar do Estado do Pará baseada na Concorrência nº 002/2003 Processo de Licitação nº 020/2003 contrata a empresa Helibrás Helicóptero do Brasil. A finalidade é a aquisição de aeronave tipo helicóptero marca Esquilo Modelo AS-350 B2 ano 2004 versão policial e resgate.

(Cad. 1 - Pág. 10)

Serviços de transportes

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos contrata a empresa Bureau de Marketing e Pesquisa Ltda. A finalidade da contratação é a realização de pesquisa de desempenho dos serviços de transportes intermunicipal de passageiros.

(Cad. 2 - Pág. 5)

Qualificação profissional

A Secretaria de Trabalho e Promoção Social - Seteps por intermédio de Contrato nº 052 celebrado com a Federação dos Trabalhadores no Comércio dos Estados do Pará e Amapá - Fetracom. A finalidade é a prestação de serviço relacionado as ações de qualificação profissional constante do PQSP/PA.

(Cad. 2 - Pág. 4)

Kits sorológicos

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará contrata a empresa Diagnocel Comércio e Representações. A finalidade da contratação é o fornecimento de Kits Sorológicos para a realização de exame.

(Cad. 1 - Pág. 16)

ASSINATURAS



☎ 226-0556



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 246-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) - R\$ 125,00	outras cidades: R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) - R\$ 250,00	outras cidades: R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00	
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas de DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decreto	Cad. 1 - Pág. 3
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Aviso de Pregão	Cad. 1 - Pág. 4
CASACIVIL DA GOVERNADORIA	Cad. 1 - Pág. 3
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Apostila	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 4
Portaria	Cad. 1 - Pág. 4
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 5
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 7
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
Extratos	Cad. 1 - Pág. 4
NUCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
Errata	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
Anúncios de Pauta	Cad. 1 - Pág. 5
Edições	Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 5
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 5
Dispensa de Licitação	Cad. 2 - Pág. 5
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Resultado de Recurso	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Erratas	Cad. 2 - Pág. 5
Ordem de Serviço	Cad. 2 - Pág. 5
Extratos	Cad. 2 - Pág. 5
Portarias	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Errata	Cad. 1 - Pág. 7
Extratos	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 9
Portaria	Cad. 1 - Pág. 9
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
Convocação	Cad. 1 - Pág. 9
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 10
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 10
Portaria	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Errata	Cad. 1 - Pág. 10
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	
Resumo de Portaria	Cad. 1 - Pág. 10
Errata	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
Erratas	Cad. 1 - Pág. 15
Aviso	Cad. 1 - Pág. 15

Pregão	Cad. 1 - Pág. 15
Memorando	Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 16
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Nota de Edital	Cad. 1 - Pág. 16
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OPFIRLOYOLA	
Extrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 16
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 16
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Tomada de Preços	Cad. 1 - Pág. 16
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 16
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Termos Aditivos	Cad. 2 - Pág. 4
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Tomada de Preços	Cad. 2 - Pág. 7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Demonstrativo	Cad. 2 - Pág. 6
Notificações	Cad. 2 - Pág. 7
Errata	Cad. 2 - Pág. 7
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7
Contrato	Cad. 2 - Pág. 7
PARTICULARES	

Auto Posto Paraquê	Cad. 2 - Pág. 8
Casa do Esporte	Cad. 2 - Pág. 8
Comércio e Indústria de Minérios do Pará	Cad. 2 - Pág. 8
R. A. Jesus	Cad. 2 - Pág. 8
Derivados de Petróleo Machado	Cad. 2 - Pág. 8
Domingos J. dos Passos	Cad. 2 - Pág. 8
E. G. Mori	Cad. 2 - Pág. 8
Madeira Vale do Tapajós	Cad. 2 - Pág. 8
Empresa Brasileira de Telégrafos	Cad. 2 - Pág. 8
Gap Leather	Cad. 2 - Pág. 8
J. Berghahn	Cad. 2 - Pág. 8
Madesa	Cad. 2 - Pág. 8
Masão Nakata	Cad. 2 - Pág. 8
Maxi Madeiras	Cad. 2 - Pág. 8
Mara Madeiras	Cad. 2 - Pág. 8
F. N. Madeiras	Cad. 2 - Pág. 8
Posto de Combustível Três Corações	Cad. 2 - Pág. 8
Promap	Cad. 2 - Pág. 8
Santa Santarém Refrigerantes	Cad. 2 - Pág. 8
Toniolo Busnello	Cad. 2 - Pág. 8
Rebello Ind. Com. e Navegação	Cad. 2 - Pág. 8

PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Paragominas	Cad. 2 - Pág. 7
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna	Cad. 2 - Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 006/04	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 206/04	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 07/04	Cad. 1 - Pág. 6
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 7
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 40/04	Cad. 1 - Pág. 8
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 9
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 008/04	Cad. 1 - Pág. 10
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Tomada de Preços	Cad. 1 - Pág. 10
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
1ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 11
2ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 13
3ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 15
4ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 3
7ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 9
10ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 14
12ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 1
14ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 4
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad. 3 - Pág. 5
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1 - Pág. 10

QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA APARECIDA SANTANA DE FREITAS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

**GABINETE
DA VICE-GOVERNADORA**VICE-GOVERNADORA: VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA Nº 006/04-GVG DE 23 DE JANEIRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$-600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor OVIDIO GUILHERME MARQUES GALVÃO, CPF 248.270.882-68, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.0125.4534-339030-R\$-300,00

32101-04.122.0125.4534-339036-R\$-300,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

PORTARIA Nº 007/04-GVG DE 23 DE JANEIRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora abaixo relacionada, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: ALTAMIRA/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ANGELA MARIA DE LIMA ARAÚJO	Assessora	24 a 27.01.2004	04

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

PORTARIA Nº 008/04-GVG DE 23 DE JANEIRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: ALTAMIRA/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SIDNEY PROFETA DA SILVA	Precursor	24 a 27.01.2004	04

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

GOVERNO**CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA**CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

PORTARIA Nº 006/2004-CCG, DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados neste Órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 28 de janeiro de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria
ANEXO A PORTARIA Nº 006/2004-CCG, DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DEGOZO
Adamor da Silva Costa Filho	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Ana Rita de Jesus da Silva	2003/2003	02/02 a 03/03/2004
Aníbal Neves da Silva	2003/2003	02/02 a 02/03/2004
Antonio Maria Alves	2001/2002	02/02 a 02/03/2004
Augusto César de Lima Santos	2002/2003	09/02 a 09/03/2004
Brenna Carla da Silva Gonçalves	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Carla Sueli Carneiro Cabral	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Cleto Pimentel dos Santos	2003/2004	04/02 a 04/03/2003
Danielle Neves Silva	2003/2004	21/02 a 21/03/2004
Dilma Lopes da Silva	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Dilton José de Oliveira	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Eber Santos de Oliveira	2003/2004	21/02 a 22/03/2004
Eduardo Ribeiro Gomes	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Erica Percein Freitas	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Filomena Maria Pereira	2001/2002	02/02 a 02/03/2004
Gerson Benedito Ramos Brandão	2002/2003	25/02 a 25/03/2004
Helielza Silva Bezerra	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Jaime de Oliveira Bilas	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Jaime Ribeiro da Silva	2003/2004	13/02 a 13/03/2004
Jair Maurílio Lima Leal	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Jaraguassu Yaci Oliveira	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
João Luiz Lima de Freitas	2003/2004	12/02 a 12/03/2004
João Raimundo Maciel Quaresma	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Jorge Franco Galvão	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Jose Divan Santos da Penha	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Jose Jardim Martins	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Márcia Millany L. Oliveira de Almeida	2001/2002	02/02 a 02/03/2004
Maria das Graças Lobo	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Maria do Carmo Nassar Macola	2001/2002	02/02 a 02/03/2004
Mário Melo Silva	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Maristela de Souza Fonseca	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Nair das Graças Mota Almeida	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Naldo Otavio Ferreira Maciel	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Ney Gonçalves Ramos	2003/2003	02/02 a 02/03/2004
Ney Jaques Brelaz	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Nilza Sarmento da Silva	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Rachel Lucena Gribel	2003/2004	03/02 a 03/03/2004
Romildo Araújo da Cunha Junior	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Silvia Maria Soares Neves	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Teima Guerreiro	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Terezinha de Jesus de Oliveira Melo	2003/2004	13/02 a 13/03/2004
Valeriano Silva	2002/2003	02/02 a 02/03/2004
Wagner de Macedo Parente	2002/2003	21/02 a 21/03/2004
Wellton Leite dos Santos	2003/2004	02/02 a 02/03/2004
Wilson Modesto de Figueiredo Junior	2002/2003	02/02 a 02/03/2004

GOVERNO**PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TÁHOIS, 1671 - ☎ (91) 230-3088APOSTILA REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
APOSTILA

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº 009/2001, tendo como objeto a Locação de uma vaga na garagem destinada a guardar veículo de propriedade da PGE em nossa Representação de Brasília, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.062.1118.4241 natureza de despesa 339036, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração da dotação orçamentária para pagamento de condomínio do aluguel de duas salas onde funciona a Procuradoria Geral em Brasília, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.062.1118.4241 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº 003/2003, tendo como objeto o fornecimento de vale alimentação para servidores da Procuradoria Gral, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.062.1118.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sexta do Contrato nº 011/2003, tendo como objeto a Locação de equipamentos copiadores, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária do pagamento de Publicações no Diário Oficial do Estado, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Quarta do Contrato nº 047/2003, tendo como objeto a Reformulação e Manutenção de Home Page, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sexta do Contrato nº 013/2003, tendo como objeto serviços especializados de Arquivologia, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sétima do Convênio nº 004/2003, tendo como objeto os Serviços de Cópias Fotostáticas, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 006/2003, tendo como objeto a Manutenção de Software, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2000, cujo objeto a Locação de duas salas onde funciona a Representação da Procuradoria Geral do Estado em Brasília, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.062.1118.4241 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2003 - PGE, tendo como objeto a aquisição de passagens aéreas, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339033, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Quinta do Contrato nº 006/2002, tendo como objeto o Serviço de Leitura de Diário Oficial e Diário de Justiça do Estado, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339036, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sexta do Contrato nº 007/2003 - PGE, tendo como objeto o fornecimento mensal de gasolina comum para a PGE, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339030, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2000 - PGE, tendo como objeto a manutenção do Sistema Hicom 300 instalado no prédio desta PGE, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração da Dotação Orçamentária do Contrato nº 012/03 de Cooperação Recíproca através da realização de estágio supervisionado na Representação da Procuradoria Geral do Estado do Pará em Brasília, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.062.1118.4241 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária do pagamento de condomínio de uma vaga de garagem para veículo da Procuradoria Geral do Estado, onde funciona a Representação da Procuradoria Geral do Estado, em Brasília, que passará

no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.062.1118.4241 natureza de despesa 339036, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 356/02 PGE-Ge, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Segunda do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 004/2003, tendo como objeto o fornecimento de passagens aéreas para a Procuradoria Geral do Estado, que passará no exercício de 2004 para as Funcionais Programáticas

03.122.0125.4534 natureza de despesa 339033, fonte 001

03.062.1118.2419 natureza de despesa 339033, fonte 001

03.062.1118.2422 natureza de despesa 339033, fonte 001

03.062.1118.4240 natureza de despesa 339033, fonte 001

ALDA ODILIA MARQUES LEITE

Coordenadora Geral de Administração e Finanças

GOVERNO

AUDITORIA
GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2004

Objeto: Serviço de Locação de Veículo.

Data da Abertura: 12.02.2004.

Horário: 10:30h

Local: Auditório do Centro Integrado de Governo, sito Av. Nazaré 871 - Nazaré.

Fonte de Recurso: 001

Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2004

Ordenador de Despesa: Rosineli Guerreiro Salame.

OBS: O Edital estará disponível no site www.apepa.gov.br ou www.sead@prodepa.gov.br da SEAD, podendo ser retirado na sede da Auditoria Geral do Estado, situada na Av. Nazaré 871, sala da Gerência Administrativa no horário de 8:00 às 13:00h e 15:00 às 18:00h.

GOVERNO

COORDENADORIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COORDENADOR: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5563

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 009/2004GAB/CCS

Beneficiários: - Luiz Cláudio Amaral Santos - Mat. nº 5745276/3

- Simone Cristina Arnáez Romero - Mat. nº 54180151/1

Número de diárias: 1/2 (meia) diária

Destino: Castanhal

Período: 29.01.2004

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 010/2004GAB/CCS

Beneficiários: - Marly Ramos de Quadros - Mat. nº 54180149/2

- Eliseu Tavares Dias - Mat. nº 760854/1

Número de diárias: 1 diária

Destino: Marabá

Período: 29.01.2004

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA
PORT. Nº 008/2004GAB/CCS

Tornar sem efeito

Portaria número 007/2004-GAB/CCS

Publicada no DOE nº 30.119 de 27.01.2004

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social

GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 002/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa pelo valor do contrato, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, CNPJ 05.873.910.0001-00 e ANAISI INFORMÁTICA COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ

02.690.987/0001-49

Objeto: Locação de 06 (seis) microcomputadores e 01 (um) No-break

Vigência: 23/01 a 22/03/2004

Valor: R\$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 840201.09.126.1141.4419 - 339039

Fonte de Recurso: 001 - Tesouro do Estado

Foro: Belém

Data da Assinatura: 23/01/2004

Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente do IGEPREV

PORTARIA Nº 003/2004 BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2004

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.564, de 01 de agosto de 2003.

CONSIDERANDO os termos do Memº 10/2004-DIPE, de 20/01/2004.

RESOLVE:

Conceder ao servidor SÉRGIO CASTRO GOMES, matrícula funcional 3255280/1, ocupante do Cargo de Diretor, 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/02 a 01/03/2004, referente ao período aquisitivo de 15/07/2001 a 14/07/2002, canceladas através da PORTARIA IPASEP nº 327, de 02/07/2003, publicada no DOE nº 29.979, de 04/07/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 023 DE 26.01.2004.

Excluir da Gratificação de Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a partir 01.02.2004.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANTONIO CARLOS DE SENADAMASCENO	AUXILIAR TÉCNICO	315201
ERINALDO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	315202
ERINALDO OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO	315203
ERINALDO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	315204
JOSÉ ROGERIO RODRIGUES LOPES	TÉCNICO	315205
RONILDO MORAES DE AGUIAR LAMBERG	AUXILIAR TÉCNICO	315206

José Cleber Nascimento dos Santos

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 024 DE 26.01.2004, A PARTIR 01.02.2004.

Colocar a Disposição do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, sem ônus para este Instituto.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANTONIO CARLOS DE SENADAMASCENO	AUXILIAR TÉCNICO	315201
ERINALDO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	315202
ERINALDO OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO	315203
ERINALDO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	315204
JOSÉ ROGERIO RODRIGUES LOPES	TÉCNICO	315205
RONILDO MORAES DE AGUIAR LAMBERG	AUXILIAR TÉCNICO	315206
SANDRA NEZARET	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	315207
MARIA SUFLY LOPES TEIXEIRA	AUXILIAR TÉCNICO	315208

José Cleber Nascimento dos Santos

Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Tornar sem efeito a publicação do DOE, do dia 20/01/2003, que trata do Extrato do Contrato nº 041/2003, entre o IPASEP e KILMER CASTELO BRANCO MOURÃO

Tornar sem efeito a publicação do DOE do dia 19/01/2004, que trata do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 041/2003, entre o IPASEP e KILMER CASTELO BRANCO MOURÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174/2003

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico, à beneficiários do IPASEP.

Modalidade: Credenciamento 001/2002

Valor do Contrato Original: de acordo com a tabela de procedimentos médicos do PAS,

Partes: IPASEP e o BRUNO PARACAMPO DE FRANCO

Objeto e justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/2004.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.36

Fonte de Recurso: Estadual.

Data da Assinatura: 12/01/2004.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

PORTARIA Nº 024 DE 26.01.2004

EXONERAR - ASSESSOR, DAS-01.1.

Nome: Maria Suely Araújo da Silva Cardoso

Cargo/Lotação: Agente Administrativo / DEP

Matrícula Nº: 5319064/1

Período: 01.02.2004.

José Cleber Nascimento dos Santos

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 025 DE 26.01.2004

Dispensar, a servidora da PORTARIA nº 354 de 11.10.2002, que a designou para responder até ulterior deliberação pela Função Gratificada de Chefe de Seção de Manutenção de Benefícios, Código DAI-02.3.

Nome: Maria Suely Araújo da Silva Cardoso

Cargo/Lotação: Agente Administrativo / DEP

Matrícula Nº: 5319064/1

Período: 01.02.2004.

José Cleber Nascimento dos Santos

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 026 DE 26.01.2004

Dispensar, a servidora da Função Gratificada de Chefe de Seção de Controle de Auxílio e Benefício, Código DAI-02.3.

Nome: Ronild Moraes de Aguiar Lamberg

Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico / DEP

Matrícula Nº: 2010739/1

Período: 01.02.2004.

José Cleber Nascimento dos Santos

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 028 DE 26.01.2004

Dispensar, o servidor da Função Gratificada de Encarregado de, Código DAI-02.1.

Nome: Jesus Alves Garcia

Cargo/Lotação: Auxiliar Administração / DEP

Matrícula Nº: 2009978/1

Período: 01.02.2004.

José Cleber Nascimento dos Santos

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 029 DE 26.01.2004

Dispensar, o servidor da Função Gratificada de Encarregado de, Código DAI-02.1

Nome: Antônio Carlos de Sena Damasceno

Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico / DEP

Matrícula Nº: 3152324/1

Período: 01.02.2004.

José Cleber Nascimento dos Santos

Presidente em Exercício

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 021/2004 DE 26/01/2004

Diária: 1.1/2 (uma e meia) no período de 26 a 27/01/2004

Destino: Paragominas/PA

Objetivo: Participar de reuniões com os agricultores cooperados da COAGEI.

SERVIDORES	MATRÍCULA
FRANCISCO SÉRGIO B. DE S. LEÃO	2021668/1
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES	0028290/1

PORTARIA Nº 022/2004 DE 26/01/2004

Servidor: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Matrícula Funcional: 25550/1

Diária: 1.1/2 (uma e meia) no período de 26 a 27/01/2004

Destino: Santarém/PA

Objetivo: Representar a Secretaria Especial de Gestão, em eventos da Escola de Governo.

PORTARIA Nº 023/2004 DE 27/01/2004

Servidor: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Matrícula: 5721415/2

Diárias: 03 (três) no período de 28 a 30/01/2004

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Objetivo: Realizar trabalhos de interesse do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 025/2004 DE 27/01/2004

Servidor: HIRAM AUGUSTO MAIA LOPESSÁ

Matrícula: 5850118/1

Diárias: 3.1/2 (três e meia) no período de 29 a 31/01/2004 e 01/02/2004

Destino: Bragança/PA e Salinópolis/PA

Objetivo: Realizar levantamento de quantitativos e projeto das Delegacias de Polícias dos referidos municípios.

QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

PORTARIA Nº 026/2004 DE 27/01/2004

Servidor: ESTHER BEATRIZ SILVA CASTANEIRA

Matrícula: 5112451

Diárias: 1.1/2 (uma e meia) no período de 28 a 29/01/2004

Destino: Salinópolis/PA

Objetivo: Avaliar reforma na residência do Governador do Estado.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2003

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE.

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
e EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática.

VIGÊNCIA: 30/12/2003 a 29.12.2004.

VALOR: R\$ 237.536,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.0012.3005-449052.

FONTE DE RECURSO: 001.

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2003.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA Nº 028 DE 27 DE JANEIRO DE 2004

Nº de diárias: 04 (quatro); Nome do servidor: Thomaz de Aquino Rodrigues de Freitas; Matrícula: 5187176/1; Cargo: Gerente II; Destino: São Paulo - SP; Período: 02 a 05-02-2004; Motivo: Participar dos seguintes cursos: Estratégia para Implantação de Gerenciamento e Enterprise Content Management (ECM); como implantar projetos de Workflow e Ged.

ERRATA

Declaração de Venda de Veículo nº 039/2003

ONDE SE LÊ: 9BWZZZ71TP038793

LEIA-SE: 9BWZZZ71TP038933

PORTARIA Nº 0027 DE 29 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2003/227253.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, CESAR AUGUSTO MARTINS DE SOUZA, Mat. nº 54180358/1, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/11/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de janeiro de 2004.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0016 DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Memo. n.º 006/04/CS, constituída pela PORTARIA nº 1018/2003-GS/SEFA, de 22/12/2003, publicada no DOE nº 030101 de 30/12/2003, no qual solicita prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios;

Considerando que ainda resta a coleta de documentos e diligências que se fazem necessárias, para que a mesma possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

I- PRORROGAR de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual

n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29/01/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA de nº 01018 de 22/12/2003, 03-GS/SEFA, publicada no DOE nº 030101, de 30/12/03, presidida pela servidora ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5569940/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 27 / 01 / 2004.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 0017 DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

O Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando e os termos do Of. n.º 035/23/CS, 30/01/2004, prorrogada pela PORTARIA nº 1215 de 18/12/03, publicada no DOE nº 030101 de 30/12/03, no qual solicita redesignação da Comissão Sindicante;

Considerando que ainda restam coletas de informações que se fazem necessária, para que a Comissão Sindicante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

I- REDESIGNAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29/01/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA de nº 0426 de 15/05/2002, prorrogada pela PORTARIA 01015/03-GS/SEFA, de 18/12/2003, publicada no DOE nº 030101, de 30/12/03, presidida pela servidora LIDIA QUEIROZ MAIA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5569940/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 27 / 01 / 2004.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 0018 DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Mem. 011/04/CS/SEFA 22/01/2004, prorrogada pela PORTARIA nº 01016/03-GS/SEFA, de 18/12/03, publicada no DOE nº 030101 de 30/12/2003, no qual solicita redesignação da Comissão Sindicante;

Considerando que ainda restam tomadas de depoimentos das testemunhas de acusação, bem como a coleta de outras provas que se fazem necessárias para que esta Comissão Sindicante possa fazer sua convicção diante dos fatos em apuração;

RESOLVE:

I- REDESIGNAR, de acordo com o caput do parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29/01/2004, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA 0616/2003 de 30/07/2003, publicada no DOE nº 030000 de 04/08/2003, presidida pelo servidor, PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO, Contador, identificação funcional n.º 715700/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 27 / 01 / 2004.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 10 de fevereiro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2330 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA, I.E. n.º 15.134.415-9, advogado ARTUR BERNARDES DA SILVA JUNIOR, registro n.º 61.527/M. G., e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WLADIMIR NOGUEIRA JUNIOR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 28 de janeiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 10 de fevereiro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2328 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente POSTO ALESSANDRO LTDA, I.E. n.º 15.221.066-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 28 de janeiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de fevereiro de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 16:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 045, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL - em que é recorrente, e recorrida a 1ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 28 de janeiro de 2004.

TEREZINHA SILVANAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DADAD

PORTARIA Nº 0015 DE 21.01.04

Considerando os termos da PORTARIA nº 0120 de 19 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21/01/2004. EXCLUIR, a contar de 01/01/2004, da PORTARIA nº 0777, de 22 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07/10/2004, que cria na Secretaria Executiva da Fazenda a Comissão de Auditoria Interna e Designa servidores para compor a comissão como Agentes Públicos de Controle, o nome da servidora FRANCINETE ALMEIDA DE OLIVEIRA, identificação funcional nº 5347300/1, ocupante do cargo de Contador.

PORTARIA Nº 174 DE 26.01.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº 340 de 06.11.2003, publicada no DOE Nº 30.068 de 11.11.2003, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº 259/2004 de 13.01.2004, protocolado sob Nº 2004 / 00200473000943-2.

PRORROGAR por 20 (vinte) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA Nº 1788 de 15.12.2003, publicado no DOE Nº 30.095 de 19.12.2003, do servidor CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO, identificação funcional n.º 49778/1, ocupante do cargo de Contador, lotado no Departamento de Recursos Financeiros/DAD, no período de 01.01.2004 a 20.01.2004.

PORTARIA Nº 175 DE 26.01.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº 314 de 07.10.2003, publicada no DOE Nº 30.047 de 09.10.2003, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº 012/2004 de 20.01.2004, protocolado sob Nº 2004 / 00200473000129-5.

PRORROGAR por 32 (trinta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA Nº 1829 de 29.12.2003, publicado no DOE Nº 30.014 de 06.01.2004, do servidor JOÃO GUILHERME SANJAD SOUZA, identificação funcional n.º 5140137/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Apoio Operacional/DAD, no período de 17.01.2004 a 17.02.2004.

PORTARIA Nº 177 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 01/2004-DESUT, protocolado sob nº 2004 / 002004730001176-3.

AUTORIZAR ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JÚNIOR, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, com o objetivo de participar da Reunião do GT 05 Combustível e Subgrupo Consolidação do Convênio 03/99, no trecho Belém / Brasília / Belém, no período de 25/01/2004 a 29/01/2004, sendo concedido ao referido servidor 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 178 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº S/N/2004-NET, protocolado sob nº 2004 / 002004730001176-3.

AUTORIZAR a servidora ELISA HACHEM MARQUES, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário/NET, com o objetivo de participar da Reunião do GT COTEPE/ICMS Combustível - Subgrupo Gás Natural, no trecho Belém / Brasília / Belém, no período de 26.01.2004 a 27.01.2004, sendo concedido à referida servidora 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 179 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº S/N/2004-IFSC, protocolado sob nº 2004 / 002004730001238-7.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Inspeção Fazendária da Serra do Cachimbo, com o objetivo de trabalho à Secretaria Executiva da Fazenda, no período de 26.01.2004 a 27.01.2004, no trecho Belém / Brasília / Cuiabá / SINOP / Serra do Cachimbo / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, para cada participante.

ALEXANDRE CARLOS GONÇALVES LORO MOTORISTA

JOSÉ CARLOS DA SILVA AGENTE TRIBUTÁRIO

LAUREMIR PAMPLONA MARTINS TÉCNICO

AMADEU FADUL TEIXEIRA FTE

GEORGE TAVARES DOS SANTOS FTE

PORTARIA Nº 180 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 05/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 00200473000995-5.

AUTORIZAR ao servidor BENEDITO MELO VERA CRUZ, ocupante da função de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir o veículo que transportará o Material de Expediente da DIPAT, Cota do Trimestre, no período de 28.01.2004 a 30.01.2004, no trecho Belém / Paragominas / Itinga / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 181 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 06/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 00200473000995-4.

AUTORIZAR ao servidor BENEDITO MELO VERA CRUZ, ocupante da função de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir o veículo que transportará o Material de Expediente da DIPAT, Cota do Trimestre, no período de 03.02.2004 a 05.02.2004, no trecho Belém / Tucuruí /

/ Castanhal / Capanema / Gurupi / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA N.º 182 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 007/2004-DITRA, protocolado sob n.º 2004 / 002004730000999-8.

AUTORIZAR ao servidor SACHA RIBEIRO DA PONTE RAMOS DOS SANTOS, ocupante da função de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir o veículo que transportará o Material de Expediente da DIPAT, Cota do Trimestre, no período de 09.02.2004 a 13.02.2004, no trecho Belém / Marabá / Redenção / Araguaia / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA N.º 183 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 001/2004-DERM e Memorando n.º 003/04 - DIVAL, de 19.01.04.

AUTORIZAR ao servidor SILVIO CESAR LOPES MAIA, ocupante da função de Agente de Portaria, lotado na Divisão de Almoxarifado/DERM/DAD, com o objetivo de entrega e conferência de material, no período de 28.01.2004 a 30.01.2004, no trecho Belém / Paragominas / Itinga / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA N.º 184 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 002/2004-DERM e Memorando n.º 003/04 - DIVAL, de 19.01.04.

AUTORIZAR ao servidor SILVIO CESAR LOPES MAIA, ocupante da função de Agente de Portaria, lotado na Divisão de Almoxarifado/DERM/DAD, com o objetivo de entrega e conferência de material, no período de 03.02.2004 a 05.02.2004, no trecho Belém / Castanhal / Tomé-Açu / Capanema / Gurupi / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA N.º 185 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 003/2004-DERM e Memorando n.º 003/04 - DIVAL, de 19.01.04.

AUTORIZAR ao servidor SILVIO CESAR LOPES MAIA, ocupante da função de Agente de Portaria, lotado na Divisão de Almoxarifado/DERM/DAD, com o objetivo de entrega e conferência de material, no período de 09.02.2004 a 13.02.2004, no trecho Belém / Marabá / Redenção / Conceição do Araguaia / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA N.º 186 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagens n.ºs 01 e 02/2004-DAIF, protocolado sob n.º 2004 / 002004730001121-6.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, com objetivo de dar Orientação e Auxílio aos servidores da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no período de 09.02.04 a 13.02.04, no trecho de Belém / Santarém / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, para cada participante. SILVIA ALMEIDA DA SILVA AUX. T.ÉC. DICAD/CIFF/DAIF
EDNA AMOEDO CALUMBY AUX. T.ÉC. CIEF/DAIF

PORTARIA N.º 187 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 002/2004-DESLUT, protocolado sob n.º 2004 / 002004730001173-5.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Delegacia Especial de Substituição Tributária, com o objetivo da Programação Fiscal Interestadual n.º 012004ST, no trecho Belém / Goiânia / Belém, no período de 01.02.2004 a 14.02.2004, sendo concedido aos referidos servidores 13 e 1/2 (treze e meia) diárias.

REJALDIRAN NEY DE OLIVEIRA MENDES F.T.E
ANA CRAMEN LEAL DE OLIVEIRA F.T.E
SILVIA HELENA DE CASTRO NOGUEIRA F.T.E

PORTARIA N.º 188 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 003/2004, protocolado sob n.º 2004 / 012004730001284-4.

AUTORIZAR a servidora ANA LÉA CANIZO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo de Visita Técnica às Empresas que operam na Área do Comércio Exterior, no período de 26.01.2004 a 30.01.2004, no trecho Belém / Marabá / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA N.º 189 DE 27.01.04

Considerando os termos do Ofício n.º 017/2004-GAB/DEL-2º RF, protocolado sob n.º 2004 / 002004730000855-0.

TRANSFERIR para gozo oportuno, o período de férias do servidor PAULO RODRIGUES VERRAS, Identificação Funcional n.º 5596220/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, concedida para o mês de fevereiro/2004 através da PORTARIA n.º 0078 de 14.01.2004, publicada no D.O.E n.º 30.115 de 21.01.2004, referente ao exercício de 24.01.2003 a 23.01.2004.

PORTARIA N.º 190 DE 27.01.04

Considerando os termos do Ofício n.º 012/2004-GAB/DEL - 1º RF, de 09.01.2004, protocolado sob n.º 2004 / 002004730000415-5.

DESIGNAR a servidora IRACEMA DE MORAES VIEIRA, Identificação Funcional n.º 52493/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Divisão Regional de Fiscalização - 1ª Região Fiscal, no período de 14.01.2004 a 23.01.04, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA N.º 191 DE 27.01.04

Considerando os termos do Memorando n.º S/N/2004-COFAZ, de 09.01.04 e protocolado sob n.º 2004 / 002004730000468-6.

AUTORIZAR o gozo das férias da servidora IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA, Identificação Funcional n.º 5062748/3, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Corregedoria Fazendária, para serem usufruídas no período de 14.01.04 a 12.02.04, referente ao exercício de 01.09.2002 a 31.08.2003, face a suspensão pela PORTARIA n.º 0099 de 23.01.2003, publicada no DOE n.º 29.810 de 24.01.2003.

PORTARIA N.º 192 DE 27.01.04

Considerando os termos do Memorando n.º S/N/2003-COFAZ, de 09.01.0.2004 e protocolado sob n.º 2004 / 002004730000468-6.

SUSPENDER na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da servidora IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 5062748/3, lotada na Corregedoria Fazendária, concedida para o mês de janeiro/2004, através da PORTARIA n.º 1741 de 09.12.2003, publicada no DOE n.º 30.089 de 11.11.2003, referente ao exercício de 01.09.2003 a 31.08.2004, por imperiosa necessidade de serviço.

PORTARIA N.º 193 DE 27.01.04

Considerando os termos do Memorando n.º S/N/2004-COFAZ, de 09.01.04, protocolado sob n.º 2004 / 002004730000468-6.

DESIGNAR a servidora NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO, Identificação Funcional n.º 5190851/2, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, para responder pela Corregedoria Fazendária, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado, no período de 14.01.2004 a 12.02.04.

PORTARIA N.º 194 DE 27.01.04

Considerando os termos do Ofício n.º 009/2004-GAB/DEL-3º RF, de 14.01.04, protocolado sob n.º 2004 / 002004730001247-6.

1. TORNAR SEM EFEITO as Notas Fiscais Avulsas de n/s 707677 a 707682, que foram extraviadas na Agência de Rondon do Pará da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal.

2. Ficam os documentos fiscais acima referidos considerados inidôneos na forma da Legislação Tributária.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1º RF

O ILM. SR. DR. ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º RF, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao Termo de Início de Fiscalização n.º 01337000077-5, datado de 22/07/2003 por mais 60 dias, conforme estabelece o Art. 14, §4º da Instrução Normativa n.º 0018/2002 da Secretaria de Estado da Fazenda.

Razão social: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
1. Estadual: 15.205.308-5

3º Termo de Prorrogação de Fiscalização n.º 012004920000021-2
Validade até: 22/03/2004

ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1º RF

O ILM. SR. DR. ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º RF, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra a empresa abaixo relacionada resultante do termo de conclusão de fiscalização n.º 012003370000133-5. Ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
012004510000284-9	F S NUNESE CIA LTDA	15.217.315-3
012004510000287-3	F S NUNESE CIA LTDA	15.217.315-3
012004510000288-1	F S NUNESE CIA LTDA	15.217.315-3

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º RF

PORTARIAS DO IPVA**PORTARIA N.º 41, DE 26/01/2004 - PROC**

N.º 1920047300001887/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Leude de Jesus Martins Soares

Marca Tipo Chassi
FORD FIESTA 1.6 Pas/Automovel 9BFZF16N048162996

PORTARIA N.º 43, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 1920047300002077/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Evandro Farias Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17203743090329

PORTARIA N.º 44, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 1920047300002026/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mario Fernando Ferreira da Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146742394741

PORTARIA N.º 45, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 0420047300001371/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gracieli Sa Meireles

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT043374

PORTARIA N.º 46, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 0420047300002335/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maura Cecilia de Sousa Almeida

Marca Tipo Chassi
FORD/FIESTA Mis/Automovel 9BFZZZFHAVB170613

PORTARIA N.º 48, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 1920047300002115/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Hely Otavio Marques Romano

Marca Tipo Chassi
GM/CELTA 5 PORTAS Pas/Automovel 9BGRD48X03G153807

PORTARIA N.º 49, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 1920047300002000/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Basileu Benedito Correa Oliveira

Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17201233048943

PORTARIA N.º 50, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 1920047300001992/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Orlando Quadros Machado

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BK5C19Z02C130742

PORTARIA N.º 51, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 1920047300002140/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joao Martins de Oliveira

Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWC05Y62T017045

PORTARIA N.º 52, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 0020047300000087/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Domingos Teixeira Martins dos Santos

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15802534437993

PORTARIA N.º 53, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 1920047300002018/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcia Cristina da Silva Maciel

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND STILE Mis/Automovel 9BD178858W0795541

PORTARIA N.º 54, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 1920047300002352/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mario Candeias Roque

Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL 1.6 Mi Mis/Automovel 9EWZZZ379TT235981

PORTARIA N.º 56, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 1920047300002328/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wilson Pinheiro dos Santos

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232261925

PORTARIA N.º 57, DE 26/01/2004 - PROC

N.º 1920047300002310/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Raimundo Gonçalves Filho

QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y22TC88100
PORTARIA N.º 58, DE 26/01/2004 - PROC
N.º 1920047300002301/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3.º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Artur Benigno Araújo Siqueira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNOMILLE Pas/Automovel 9BD146000N3933516
ERRATAS DO DIA 26/01/2004
PORTARIA N.º 15, PROC. 1920047300001585/SEFA/DIPVA
Onde se lê: Oswaldo Conceição Castro
Leia-se: Hádilton Brito de Amorim

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇASSECRETÁRIA: MARILEA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

N.º DO TERMO ADITIVO: 2.º

N.º DO CONVÊNIO FDE: 041/03

Objeto do Convênio: "Reforma da Câmara Municipal"
Valor do Convênio: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
- SEPOF e o Município de Floresta do Araguaia.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do Plano de Aplicação.
Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS
MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Aditivos Anteriores:
1.º - 30.12.03 - Prorrogação da Vigência

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADODIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N.º 007 DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições;

Considerando o que contém os autos do Processo n.º 001/2004.

RESOLVE: Dispensar de Licitação a contratação da empresa Oceano Gráfica Ltda., para o fornecimento de papel, de acordo com os padrões técnicos especificados na proposta apresentada, consoante o que dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
☎ (91) 266-0594

DIÁRIA

PORTARIA N.º 041/2004 DE 27/01/2004

NOME: ELIANA D'ÁLARA COSTA
MATRÍCULA: 5689414/1
PERÍODO: 29 E 30/01/2004
TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diária
OBJETIVO: Reunião com Produtores Rurais dos municípios de Tucuruí, Breu Branco e Baião/PA, para tratar sobre o trânsito de animais e produtos da área II para a área I.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 043/2004 DE 28/01/2004

NOME: ANTÔNIO JOSÉ TAVARES LEITÃO
MATRÍCULA: 5418050/1
PERÍODO: 29 E 30/01/2004

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diária
OBJETIVO: Conduzir o Dr. Luiz Pinto de Oliveira Diretor Geral a uma Reunião no município de Tucuruí/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 044/2004 DE 28/01/2004

NOME: ANTÔNIO JOSÉ TAVARES LEITÃO
MATRÍCULA: 5418050/1
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
OBJETIVO: Ocorrer com despesa de pronto pagamento em viagem com destino ao município de Tucuruí/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁPRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 66/2004 DE, 28.01.2004

NOME: JOÃO JANIR PENA DE CARVALHO CAMPOS
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MATRÍCULA: 316.8930/1
VALOR: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 400,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339033 - R\$ 150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 03 DIAS
MUN: LIMOEIRO DO AJURÚ
DATA DA CONCESSÃO: 28 de Janeiro de 2004
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA N.º 68/2004 DE, 28.01.2004

NOME: NAZARÉ IBIAPINA CAVALHEIRO DE MACÊDO SOUZA
CARGO: DACTILOGRAFA
MATRÍCULA: 316.8875/1
VALOR: R\$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 1.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R\$ 40,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS
MUN: BELÉM-PA
DATA DA CONCESSÃO: 28 de Janeiro de 2004
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 65/2004 DE, 28.01.2004

Servidor: DIOGO GUERREIRO REALE
Cargo: Técnico CPF: 289.248.432-49
Local: Paragominas Período: 02 a 04.02.2004
Valor: R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)
Objetivo: Realizar vistoria no lote referente ao processo n.º 2003/250558, de interesse de ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA N.º 67/2004 DE, 28.01.2004

Servidor: JOÃO JANIR PENA DE CARVALHO CAMPOS
Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 316.8930/1
Valor: R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)
Servidor: CLEIMIR DA SILVA MONTEIRO
Cargo: Motorista CPF: 641.090.202-63
Valor: R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)
Local: Limoeiro do Ajurú Período: 29 a 31.01.2004
Objetivo: Representar o ITERPA, no encontro de Agricultores da Região Tocantina, promovido pela FETAGRI.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA DE SUPRIMENTOS

PORTARIA N.º 009/2004

Valdemir L. Cardoso, méd. vet., nat/desp. 339036, valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

ERRATA DA PORTARIA N.º 009/2004 - GAB/SECTAM DE 27/01/2004
PUBLICADA NO DOE N.º 30.120 DO DIA 28/01/2004
ONDE SE LÊ: PTRES: 272835 - FONTE 016
LEIA-SE: PTRES: 274534 - FONTE 016

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO:

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP N.º 095/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.
OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Processo biotecnológico aplicado a produção de bioherbicida."
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.
VALOR: R\$42.561,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
FONTE DE RECURSO: 022.
FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO:

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP N.º 096/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.
OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Aproveitamento de resíduos agroindustriais para obtenção de proteínas e enzimas por processos fermentativos em meio sólido (FMS)."
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$44.180,00 (Quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO:

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP N.º 097/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.
OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Genética e obesidade: análise de genes associados ao ganho de peso na população de Belém."
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$15.000,00 (Quinze mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.
MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 098/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Estudos moleculares do mecanismo de resistência à fusos em plantas de pimenta nativas da Região Amazônica."

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 099/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Planejamento e desenvolvimento racional de fármacos com propriedades antioxidantes, anti-inflamatória, antileishmaniose e anti-HIV."

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$48.884,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 100/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Tratamento de águas residuais industriais por coagulação-adsorção-biorreogeração para Reuso"

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$42.008,00 (Quarenta e dois mil e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 101/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Criação do Cativeiro Tayassu tajacu como pecuária alternativa para a agroindústria na Amazônia."

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$45.145,00 (Quarenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 102/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Modelos in vitro da doença de Parkinson: (1) estudo dos efeitos neurotóxicos da rotenona e mptp sobre diferentes populações neuronais; (2) efeitos sinérgicos de neurotoxinas e agentes pró-inflamatórios; (3) estudo dos efeitos neuroprotetores induzidos por estrógenos."

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$37.040,00 (Trinta e sete mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 103/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Mapeamento de regiões do MHC predisponentes a leucemia linfóide aguda infantil através de microsatélites."

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 104/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Investigação química, estudo etnobotânico e avaliação das propriedades antiproliferativa contra células neoplásicas e leishmanicida de espécies botânicas da Amazônia."

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$45.306,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 105/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Utilização de reator anaeróbio com partimento de câmaras verticais para tratamento de efluente sanitário nas condições ambientais da Amazônia brasileira."

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$47.050,00 (Quarenta e sete mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de

Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 106/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Malária no Estado do Pará: estudos imunológicos e moleculares com ênfase ao desenvolvimento de novas estratégias de controle."

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$50.470,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 107/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Carcinogênese gástrica: análise de marcadores genéticos de virulência bacteriano e de predisposição do hospedeiro."

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 108/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Interferência da terapia hormonal nas alterações fisiocomportamentais decorrentes da Síndrome Alcoólica-Fetal."

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 109/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Neuropatologia experimental das arbovíruses amazônicas"

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

VALOR: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0252.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO:

SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 110/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Análise de divergência genética entre etnovariiedades de mandioca (Manihot esculenta Crantz) coletadas na agricultura familiar da região da Transamazônica."

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$46.778,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0252.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FONTE DE RECURSO: 022.

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Luiz Acácio Centeno Cordeiro.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAHMO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - F (91) 241-4500

FÉRIAS

PORTARIA Nº 022 DE 27 DE JANEIRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
José dos Reis Oliveira	2004	05.01.2004 a 03.02.2004

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - F (91) 241-1053

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 026, DE 19 DE JANEIRO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, CEL. QOBM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES e 3º SGT. BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA, 3 (três) diárias completas no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), por terem seguido viagem ao Município de Salinópolis-PA, no período de 01 a 03 de janeiro de 2004, a serviço da corporação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 031 DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, CEL. QOBM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, TEN. CEL. QOBM PAULO SÉRGIO DA FONSECA DIAS e CAP. QOBM JOSÉ ORLANDO DE SOUZA SILVA, 5 (cinco) diárias completas no valor total de R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais), por terem seguido viagem a cidade de Curitiba-PR, no período de 04 a 08 de janeiro de 2004, a serviço da corporação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

NOTA: Republado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 32.120, de 28 de janeiro de 2004.

PORTARIA Nº 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao 1º TEN. QOBM GLEYDES MELENDEZ ALVES, 05 (cinco) diárias completas, no valor total de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), por ter seguido viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 13 a 17 de janeiro de 2004, a serviço da Corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

NOTA: Republado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 32.113, de 14 de janeiro de 2004.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Convocamos os servidores ASP OF. BM AMANDA PASTANA ALCANTARARG 2883329 e SD BM MÁRCIO DENYNS MACHADO RODRIGUES RG 2827514 pertencentes ao efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por estarem em local incerto e não sabido, a comparecerem na Policlínica Bombeiro Militar, no dia 04/02/2004, situada à Travessa Curuzum nº 1765, Marco, Belém/PA, a fim de realizarem inspeção de saúde para fins de desligamento e exclusão do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. A primeira por ter sido denegada a liminar, processo nº 2001100907774 da 12ª vara cível, que lhe permita permanecer na Corporação e o segundo por ter sido julgado culpado em Conselho de Disciplina, PORTARIA nº 506, de 16 de setembro de 2003, homologado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros.

Quartel em Belém, 29 de janeiro de 2004.

LUIZ CLAUDIO SAKMANI RODA COSTA - TEN. CEL. QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
R. AUGUSTO MONTENEGRO, S/N - KM 04 - F (91) 215-6333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 6º

Nº DO CONTRATO: 157/01

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de fornecimento de Documento de Legitimação para aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas em estabelecimento comerciais.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.252.152,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais), global

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência

PARTES: DETRAN/PA e a Ticket Serviços SA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

DATA DA ASSINATURA: 23/01/04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Proteção e Benefício ao trabalhador nº 331, Valorização e Formação do Profissional de Defesa Social nº 1064, implementação de

Ações Complementares de Auxílio ao Servidor nº 4460, Administração Geral nº 122, Apoio Administrativo nº 125, Operacionalização das Ações de Recursos Humanos nº 4535.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES

1º TA - 02/05/01 - Alteração da Cláusula Primeira do Objeto e Cláusula Terceira do Preço

2º TA - 01/03/02 - prorrogação do Prazo, Alteração da Dotação Orçamentária

3º TA - 08/07/02 - Alteração da Cláusula Décima Segunda item 12.4 e Cláusula Décima Terceira item 13.1

4º TA - 06/03/03 - Alteração da dotação Orçamentária e Prorrogação da Vigência

5º TA - 15/10/03 - Prorrogação da Vigência

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º

Nº DO CONTRATO: 137/00

OBJETO DO CONTRATO: Locação não residual do prédio situado à rua Castro Alves, s/n, no município de Uruará/PA, destinado ao funcionamento da Ciretran deste Município.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), MENSAL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº

04.822.060/0001-40 e a Sra. ELEANA DE ANGOLINI CIC(MF) Nº 643.800.099-04.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária e incluir o item V na Cláusula Décima Primeira.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Normatização e Fiscalização nº 125, Segurança no

Trânsito nº 1062, Implementação de Ações das Diretrans nº 2654, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física nº 339036.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 19/03/01 - Alteração da Dotação Orçamentária e da Vigência.

2º TA - 03/04/02 - Alteração da Dotação Orçamentária e da Vigência.

3º TA - 28/03/03 - Alteração da Vigência.

4º TA - 14/08/03 - Alteração da cláusula Terceira - Do Preço e Pagamento e cláusula Quarta Da Dotação Orçamentária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 161/01

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Locação não residencial do Prédio situado à Rua Dep. Raimundo Chaves, s/n, no município de Óbidos/PA, destinado ao funcionamento da Ciretran deste Município.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), global

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.882.060/0001-40 e o Sr. Paulo de Tarso Rego e a Sra. Ana Boicue Rêgo, através de seu procurador Sr. Carlos Roberto Rêgo de Andrade, CPF(MF) nº 098.870.382-49.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e incluir o item V na Cláusula Décima - Das Obrigações das Partes

DATA DA ASSINATURA: 20/01/04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Normatização e Fiscalização nº 125, Segurança no

Trânsito nº 1062, Implementação de Ações das Diretrans nº 2654, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física nº 339036.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 09/04/02 - Alteração da Dotação Orçamentária e da Vigência.

2º TA - 28/03/03 - Alteração da Vigência e Dotação Orçamentária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 6º

Nº DO CONTRATO: 088/98

OBJETO DO CONTRATO: Locação não residencial do prédio localizado à Trav. Dom Romualdo de Seixas, s/nº, Cametá/PA, destinado a instalação e funcionamento da 26ª Circunscrição Regional Trânsito do Município de Cametá.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 700,00 (Setecentos reais), mensal

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTES: DETRAN/PA e o Sr. Manoel Maria Coelho Padilha

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária e incluir a Cláusula Décima Quarta - Do Fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Normatização e Fiscalização nº 125, Segurança no

Trânsito nº 1062, Implementação de Ações das Diretrans nº 2654, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física nº 339036.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES

1º TA - 17/03/99 - Prorrogação da Vigência

2º TA - 25/04/00 - prorrogação da Vigência e Alteração da Cláusula Quarta

3º TA - 19/04/01 - Prorrogação da Vigência

4º TA - 24/04/02 - Prorrogação da Vigência e Alteração da Dotação Orçamentária

5º TA - 08/05/03 - Prorrogação da Vigência

PORTARIA Nº 073/2004 - DS/PROJUR

A Diretora do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Sindicância deste Departamento de Trânsito, instituída pela PORTARIA nº 1361/2003-DS/PROJUR, publicada no D.O.E. nº 30069, em 12 de novembro de 2003, que apurou o desaparecimento dos processos referentes aos veículos de placas JTY-0244/PA e JTX-9213/PA da CIRETRAN do município de Redenção/PA;

CONSIDERANDO que os ex-colaboradores responsáveis pelo cadastro dos veículos JTY-0244/PA e JTX-9213/PA, já foram devolvidos aos seus órgãos de origem;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 1194/03-PROJUR, que ao detectar as irregularidades praticadas na CIRETRAN do município acima citado, opina pela exclusão dos veículos de placas JTY-0244/PA e JTX-9213/PA, do banco de dados do DETRAN/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos registros dos veículos de placas JTY-0244/PA e JTX-9213/PA, do banco de dados do DETRAN/PA, tendo em vista as irregularidades detectadas por ocasião dos registros no sistema RENAVAM.

Art. 2º - COMUNICAR decisão do arqº anterior aos DETRAN's dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, para que sejam tomadas as medidas de sua alçada,

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃOSECRETARIA: ROSSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 • 911 248-5802RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR

PORTARIA: 376/04 DE 22/01/2004

NOME: ALDO DA SILVA BANDEIRA

MATRÍCULA: 5805627/010

CARGO/LOT: PROF/1ª URE DE BRAGANÇA

NÍVEL: RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRETOR DA URE

PERÍODO: DE 11/10/03 A 20/01/04

PORTARIA: 372/03 DE 22/01/2004

NOME: ALDO DA SILVA BANDEIRA

MATRÍCULA: 5805627/010

CARGO/LOT: PROF/1ª URE DE BRAGANÇA

NÍVEL: RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRETOR DA URE

PERÍODO: A PARTIR DE 21/01/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA: 378/04 DE 27/01/2004

NOME: MARIA DE NAZARÉ DIAS PORTAL

MATRÍCULA: 5215765/029

CARGO/LOT: PROFAD.4/DEPTO EDUC. DE ATIVIDADES FÍSICAS/

BELÉM

MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM MOTRICIDADE

HUMANA

LOCAL: UNIV. DE CASTELO BRANCO/RIO DE JANEIRO

PERÍODO: 19/01/04 A 17/01/06

DISPENSA

PORTARIA: 379/04 DE 27/01/2004

NOME: PEDRO DA SILVA NETO

MATRÍCULA: 5514452/016

CARGO/LOT: ESC.DAT./DEPTO DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM

MOTIVO: A PEDIDO

PERÍODO:

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA: 011/03 DE 15/12/2003

NOME: FRACIMARA SOUSA BARROS

MATRÍCULA: 562850/018

CARGO/LOT: PROF./ERCAPAE/CASTANHAL

PERÍODO: 03/11/03 A 01/03/04

PORTARIA: 699/03 DE 17/12/2003

NOME: ELIZABETH ASSUNÇÃO DA SILVA

MATRÍCULA: 6036643/045

CARGO/LOT: PROF./EM. LUIZ PAULINO MÁRTIRES/BRAGANÇA

PERÍODO: 30/10/03 A 26/02/04

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 941/04 DE 06/10/2004

NOME: EUNICE VIEIRA LEMOS DE SOUZA

MATRÍCULA: 027557/013

CARGO/LOT: PROF./SISTEMA MODULAR CIRCUITONº9

PERÍODO: 16/10/03 A 14/01/04

PORTARIA: 090/03 DE 11/11/2003

NOME: MARIA DO CARMO DANTAS PIMENTA

MATRÍCULA: 0369799/017

CARGO/LOT: SERV./EE. 28 DE JANEIRO/CASTANHAL

PERÍODO: 21/10/03 A 31/10/03

PORTARIA: 956/03 DE 24/11/2003

NOME: MARIA HELENA ARAÚJO DE FREITAS

MATRÍCULA: 6026320/016

CARGO/LOT: SERV./EE. ANEXORUI BARBOSA/TUPIRANGA

PERÍODO: 23/10/03 A 23/01/04

PORTARIA: 919/03 DE 05/12/2003

NOME: Mª DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA MELO

MATRÍCULA: 5062489/014

CARGO/LOT: PROF./EE. D. JOÃO VI/CAPANEMA

PERÍODO: 06/11/03 A 06/12/03

PORTARIA: 113/03 DE 10/12/2003

NOME: MARIA ELIANIDA GAMA GONÇALVES

MATRÍCULA: 0254746/019

CARGO/LOT: PROF./EE. ANTÔNIO MARÇAL/INHANGAPI

PERÍODO: 06/10/03 A 17/10/03

PORTARIA: 1084/03 DE 03/12/2003

NOME: NINA ROSA OLIVEIRA MODESTO

MATRÍCULA: 0361267/010

CARGO/LOT: SERV./EE. ALBERT LEITÃO/ST.A. IZABEL DO PARÁ

PERÍODO: 05/11/03 A 14/11/03

PORTARIA: 104/03 DE 01/12/2003

NOME: PAULO DAS MERCES PRISTES

MATRÍCULA: 6022472/010

CARGO/LOT: VIGIA/EE. ERNESTINA THIEDY/CASTANHAL

PERÍODO: 09/10/03 A 31/10/03

PORTARIA: 795/03 DE 27/11/2003

NOME: FRANCISCA DOS SANTOS COSTA

MATRÍCULA: 0262902/015

CARGO/LOT: PROF./EE. RICHARD HENIN NIGTON/SANTARÉM

PERÍODO: 17/10/03 A 26/11/03

PORTARIA: 958/03 DE 24/11/2003

NOME: DIVA RIBEIRO FAGUNDES

MATRÍCULA: 0213535/015

CARGO/LOT: PROF./EE. RAULINO DE O. PINTO/B.J. TOCANTINS

PERÍODO: 23/10/03 A 23/12/03

PORTARIA: 878/03 DE 17/10/2003

NOME: FRANCISCA MARIA DAS GRAÇAS SANTOS

MATRÍCULA: 0682470/012

CARGO/LOT: SERV./EE. Mª AMÉL VASCONCELOS/CAPANEMA

PERÍODO: 09/09/03 A 29/09/03

PORTARIA: 680/03 DE 17/11/2003

NOME: EDNA MARIA DA SILVA REIS

MATRÍCULA: 0980102/013

CARGO/LOT: SERV./EE. MÁRIO Q. DOS SÁRIOS/BRAGANÇA

PERÍODO: 02/09/03 A 16/09/03

PROCESSO Nº 339715/03 DE 26/12/2003

NOME: FRANCINEIDE MOTA ARAÚJO DE SOUZA

MATRÍCULA: 0513091/011

CARGO/LOT: PROF./EE. MAG. BARATA/ST.A. MARIA DO PARÁ

PERÍODO: 10/11/03 A 10/12/03

LAUDO MÉDICO Nº: 927/03 DE 17.12.03

NOME: LUIZINETE COSTA CARVALHO

MATRÍCULA: 0455594/017

CARGO/LOT: SERV./EE. RAIMUNDA A. DA COSTA/OEIRAS

PERÍODO: 10.12.03 A 08.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10804/03 DE 11.12.03

NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

MATRÍCULA: 0335193/011

CARGO/LOT: AG. ADM./EE. ACY BARROS PEREIRA

PERÍODO: 07.12.03 A 21.13.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10589/03 DE 03.12.03

NOME: JOSÉ MARIA DA CUNHA

MATRÍCULA: 0403245/026

CARGO/LOT: PROF./EE. FERNADO FERRARI/MARTUBA

PERÍODO: 13.11.03 A 12.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 986/03 DE 18.12.03

NOME: FRANCISCO NONATO DE ALMEIDA LIMA

MATRÍCULA: 0756504/018

CARGO/LOT: VIGIA/EE. TEDORA BENTES/ICOARACI

PERÍODO: 02.12.03 0201.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10809/03 DE 11.12.03

NOME: FRANCISCA EDNA DE MELO CABRAL

MATRÍCULA: 0310425/026

CARGO/LOT: PROF./EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM

PERÍODO: 03.12.03 A 31.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10756/03 DE 11.12.03

NOME: FRANCISCA DO NASCIMENTO PALHETA

MATRÍCULA: 0388211/030

CARGO/LOT: PROF./DIVISÃO DE INSPENSAO/BELÉM

PERÍODO: 09.12.03 A 30.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 602/03 DE 12.11.03

NOME: MARIA DE NAZARÉ FERNANDES DA SILVA

MATRÍCULA: 0313741/018

CARGO/LOT: SERV./EE. MAG. BARATA/SANTA Mª DO PARÁ

PERÍODO: 07.11.03 A 12.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10941/03 DE 17.12.03

NOME: MARIA RAIMUNDA MIRANDA PINHEIRO

MATRÍCULA: 0461849/012

CARGO/LOT: SERV./EE. ARTUR PORTO/BELÉM

PERÍODO: 16.12.03 16.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 146/03 DE 02.12.03

NOME: MARIA CARVALHO DA SILVA

MATRÍCULA: 0496537/019

CARGO/LOT: SERV./EE. SENADOR C. PINHEIRO R. MARIA

PERÍODO: 01.12.03 A 29.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 306/03 DE 28.11.03

NOME: MARIA CORDEIRO GOMES

MATRÍCULA: 0487040/018

CARGO/LOT: AG. PORT./EE. FDA AMAZONIA/MEDICLANDIA

PERÍODO: 21.10.03 A 28.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10988/03 DE 18.12.03

NOME: VIRGINIA DE NAZARETH MIRANDA GONÇALVES

MATRÍCULA: 547079/029

CARGO/LOT: ADM. ESC./EE. PAULO MARANHÃO/BELÉM

PERÍODO: 18.12.03 A 02.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10577/03 DE 03.12.03

NOME: LUIZ ANTONIO DOSSANTOS

MATRÍCULA: 0771104/010

CARGO/LOT: SERV./DIV. DE INFORMATICA E DOCUM/BELÉM

PERÍODO: 01.12.03 A 28.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10066/03 DE 20.11.03

NOME: WALTER NETO MENDES

MATRÍCULA: 0492779/011

CARGO/LOT: VIGIA/EE. OLINDA VERAS ALVES/CURUÇA

PERÍODO: 20.11.03 A 05.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10250/03 DE 26.11.03

NOME: FORTUNATO DA SILVA SANTOS

MATRÍCULA: 0594270/016

CARGO/LOT: PROF./EE. OTAVIO MEIRA/BENEVIDES

PERÍODO: 07.10.03 A 31.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10250/03 DE 26.11.03

NOME: FORTUNATO DA SILVA SANTOS

MATRÍCULA: 0594270/024

CARGO/LOT: PROF./EE. ANA TELLES/BENEVIDES

PERÍODO: 07.10.03 A 31.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10008/03 DE 19.11.03

NOME: ODALIA PEREIRA DOS REIS

MATRÍCULA: 0388068/015

CARGO/LOT: PROF./EE. JUSTO CHERMONT/BELÉM

PERÍODO: 05.11.03 A 20.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10008/03 DE 19.11.03

NOME: ODALIA PEREIRA DOS REIS

MATRÍCULA: 0388068/023

CARGO/LOT: PROF./EE. JUSTO CHERMONT/BELÉM

PERÍODO: 05.11.03 A 20.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 031/03 DE 10.03.03

NOME: ARIVALDO BATISTA DE FREITAS

MATRÍCULA: 0777340/015

CARGO/LOT: PROF./EE. CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PERÍODO: 10.03.03 A 07.08.03

LAUDO MÉDICO Nº: 87/03

NOME: JULIA MAIA EVANGELISTA

MATRÍCULA: 0272337/016

CARGO/LOT: PROF./ERC. ELICIONE BARBOSA/RURPOLIS

PERÍODO: 16.06.03 A 14.09.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10960/03 DE 17.12.03

NOME: JUSCELINA DRAGO GAIA

MATRÍCULA: 0253499/011

CARGO/LOT: PROF./EE. MAG. BARATA/S. SEB. DA BOA VISTA

PERÍODO: 09.12.03 A 24.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10912/03 DE 16.12.03

NOME: JOANA DARCCARVALHO BAHIA

MATRÍCULA: 0598780/018

CARGO/LOT: PROF./EE. ANTª M. JUNIOR/BELÉM

PERÍODO: 15.12.03 A 15.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 11104/03 DE 19.12.03

NOME: EINEIZA MARIA CORREA DANTAS

MATRÍCULA: 6017193/039

CARGO/LOT: PROF./EE. RUI PARANT. BARATA/BELÉM

PERÍODO: 10.12.03 A 21.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10963/03 DE 18.12.03

NOME: SONIA MARIA DA CUNHA ASSUNÇÃO

MATRÍCULA: 0531626/014

CARGO/LOT: AG.PORT/EE.PROF.R.ACRUZ/BELÉM PERÍODO: 09.12.03 A 09.01.04 LAUDO MÉDICO Nº: 10359/03 DE 01.12.03 NOME: RAIMUNDA ARA MANTINA ANDRADE COSTA MATRÍCULA: 0751444/014 CARGO/LOT: PROF/EE.PROF.V.A.CUNHA/BELÉM PERÍODO: 18.11.03 A 05.12.03 LAUDO MÉDICO Nº: 10389/03 DE 01.12.03 NOME: RUTH MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 0225150/012 CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. TIRADENTE/BELÉM PERÍODO: 25.11.03 A 25.12.03 LAUDO MÉDICO Nº: 11113/03 DE 19.12.03 NOME: OSMARINA BASTOS DE DEUS MATRÍCULA: 0454397/012 CARGO/LOT: PROF/EE.ANT.º G. LINS/ANANINDEUA PERÍODO: 15.12.03 A 16.01.04 PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE LAUDO MÉDICO Nº: 077/03 DE 08.08.03 NOME: ARIVALDO BATISTA DE FREITAS MATRÍCULA: 0777340/015 CARGO/LOT: PROF/EE.CASTRO ALVES/ST.º M.º DAS BARREIRAS PERÍODO: 08.08.03 A 30.12.03 LAUDO MÉDICO Nº: 126/03 DE 15.09.03 NOME: JULIA MAIA EVANGELISTA MATRÍCULA: 0272337/016 CARGO/LOT: PROF/EE.CELCIONE BARBOSA/RURPOLIS PERÍODO: 15.09.03 A 14.12.03 LAUDO MÉDICO Nº: 10376/03 DE 01.12.03 NOME: RUFINA LOUZADA BRAGA MATRÍCULA: 0374407/010 CARGO/LOT: PROF/EE.HILDA VEIRA/BELÉM PERÍODO: 01.12.03 A 31.01.04 LAUDO MÉDICO Nº: 10316/03 DE 23.01.03 NOME: SEBASTIANA LIMA DE AZEVEDO MATRÍCULA: 0389293/013 CARGO/LOT: PROF/EE.CNS.º SR.º DO O.º MOSQUEIRO PERÍODO: 01.12.03 A 31.12.03 LAUDO MÉDICO Nº: 10843/03 DE 12.12.03 NOME: RAIMUNDA COSTA SANTA BRIGIDA MATRÍCULA: 0539856/029 CARGO/LOT: PROF/EE.D.BOSCO/SALINOPOLIS PERÍODO: 16.12.03 A 31.01.04 LAUDO MÉDICO Nº: 10456/03 DE 02.12.03 NOME: ROSANGELA DE NAZARÉ LEITE BARRA MATRÍCULA: 5375630/028 CARGO/LOT: ORIENT/EE.T.DE J.RODRIGUES/SANTARÉM PERÍODO: 01.12.03 A 01.01.04 PORTARIA: 936/03 DE 06/11/2003 NOME: OSMAR REZENDE MATRÍCULA: 0279854/016 CARGO/LOT: PROF/EE.PAULO F. DE LIMA/PARAUPÉBAS PERÍODO: 28/09/03 A 29/11/03 PORTARIA: 432/03 DE 05/12/2003 NOME: OSCARINA DA SILVA LIMA MATRÍCULA: 0553964/018 CARGO/LOT: SERV/EE.PROF. ESTEVÃO GOMES/BREVES PERÍODO: 25/11/03 A 13/01/04 PORTARIA: 406/03 DE 13/11/2003 NOME: ELIZABETH DA COSTA SANTOS MATRÍCULA: 064721/012 CARGO/LOT: PROF/EE.EMERETINAM. DE SOUZA/BREVES PERÍODO: 08/11/03 A 07/12/03 LAUDO MÉDICO Nº: 10730/03 DE 10/12/2003 NOME: GORETE MARIA QUINTO PEIXOTO MATRÍCULA: 6026907/033 CARGO/LOT: PROF/EE.VILHENA ALVES/BELÉM PERÍODO: 09/12/03 A 07/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 10868/03 DE 15/12/2003 NOME: IVANETE DA SILVA REIS MATRÍCULA: 0196657/012 CARGO/LOT: AG.PORT/EE.EDU. C.JESUS/BELÉM PERÍODO: 15/12/03 A 02/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 10743/03 DE 12/12/2003 NOME: IRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 6027210/019 CARGO/LOT: SERV/EE.IR. ALB. LEITÃO/ST.º LAZARÉ DO PARÁ PERÍODO: 26/11/03 A 19/12/03 LAUDO MÉDICO Nº: 11143/03 DE 22/12/2003 NOME: IOLANDA RIBEIRO PAES MATRÍCULA: 0357537/029 CARGO/LOT: PROF/EE.PROF.FRENATO CONDURÚ/BELÉM PERÍODO: 17/12/03 A 31/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 331/03 DE 05/11/2003 NOME: MARIA DA GRAÇA BOTÃO DE MACEDO MATRÍCULA: 0478474/019 CARGO/LOT: AG.ADM/EE.POLIVALENE/ALTAMIRA PERÍODO: 02/11/03 A 05/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 423/03 DE 12/11/2003 NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 0510874/010 CARGO/LOT: VIGIA/EE.ALI.º ISIO FERREIRA/BRAGANÇA PERÍODO: 01/10/03 A 01/11/03 LAUDO MÉDICO Nº: 10952/03 DE 17/12/2003 NOME: LOURDES DE FÁTIMA DE ALMEIDA GUEDES MATRÍCULA: 0470882/011 CARGO/LOT: PROF/EE.WALD. R. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA PERÍODO: 21/12/03 A 31/12/03 LAUDO MÉDICO Nº: 10939/03 DE 17/12/2003 NOME: JOSELY DA SILVA COSTA MATRÍCULA: 0654248/019 CARGO/LOT: SERV/EE.JUPITER MAIA/CURUÇÁ PERÍODO: 21/12/03 A 29/02/04 LAUDO MÉDICO Nº: 10731/03 DE 10/12/2003 NOME: JOSÉ LIBERATO GOMES NOGUEIRA MATRÍCULA: 5038189/049 CARGO/LOT: PROF/EE.CSANTO AFONSO/BELÉM PERÍODO: 13/12/03 A 12/02/04 LAUDO MÉDICO Nº: 10870/03 DE 30/12/2003 NOME: ELIZABETH DE GOÊS COSTA MATRÍCULA: 0364525/010 CARGO/LOT: PROF/EE.DR.CELSO MALCHER/BELÉM PERÍODO: 18/12/03 A 31/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 10729/03 DE 10/12/2003 NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FELIX MATRÍCULA: 0551317/016 CARGO/LOT: PROF/EE.JORN.ROMA MAIORANA/ANANINDEUA PERÍODO: 14/12/03 A 31/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 10937/03 DE 17/12/2003 NOME: MARIA ELIANA CAVALCANTE DE AGUIAR MATRÍCULA: 0731439/018 CARGO/LOT: SERV/EE.JROMULO MAIORANA/ANANINDEUA PERÍODO: 11/12/03 A 11/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 315/03 DE 11/10/2003 NOME: MARIA AGUIAR BEZERRA MATRÍCULA: 0474942/010 CARGO/LOT: PROF/EE.POLIVALENE/ALTAMIRA PERÍODO: 09/10/03 A 11/12/03 LAUDO MÉDICO Nº: 510/03 DE 23/11/2003 NOME: MERLENE DE FÁTIMA SANTANA DOS SANTOS MATRÍCULA: 0507741/012 CARGO/LOT: EE.MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA PERÍODO: 23/11/03 A 22/12/03 LAUDO MÉDICO Nº: 496/03 DE 29/12/2003 NOME: MARIA TELMA DE SOUSA REIS MATRÍCULA: 0678449/012 CARGO/LOT: PROF/EE.MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA PERÍODO: 29/11/03 A 29/12/03 LAUDO MÉDICO Nº: 097/03 NOME: MARLENE LOPES BARREIRA MATRÍCULA: 6016510/025 CARGO/LOT: SERV/EE.SALT.14 DE ABRIL/CONC. DO ARACUÁIA PERÍODO: 19/03/03 A 15/08/03 LAUDO MÉDICO Nº: 112/03 NOME: MARLENE LOPES BARREIRA MATRÍCULA: 6016510/025 CARGO/LOT: SERV/EE.SALT.14 DE ABRIL/CONC. DO ARACUÁIA PERÍODO: 16/08/03 A 22/09/03 LAUDO MÉDICO Nº: 821/01 DE 25/09/01 NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA	MATRÍCULA: 0482790/015 CARGO/LOT: AG.PORT/EE.GASPAR VIANA/MEDICILÂNDIA PERÍODO: 21/09/01 A 25/11/01 LAUDO MÉDICO Nº: 11134/03 DE 22/12/2003 NOME: ROSA ADELAIDE DE NAZARÉ BENCHAYA MATRÍCULA: 0390704/013 CARGO/LOT: PROF/EE.ANTONIA RDA SILVA/BELÉM PERÍODO: 19/12/03 A 02/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 11035/03 DE 29/12/2003 NOME: GEORGINA SILVA DA SILVA MATRÍCULA: 0456195/016 CARGO/LOT: AG.PORT/EE.TANCREDO NEVES/ANANINDEUA PERÍODO: 01/01/04 A 30/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 10408/03 DE 02/12/2003 NOME: ANA MAGALI LÂS DA SILVA PANTOJA MATRÍCULA: 0644778/012 CARGO/LOT: SERV/EE.MAG. BARATA/S.S.DA BOA VISTA PERÍODO: 01/12/03 A 08/12/03 LAUDO MÉDICO Nº: 10893/03 DE 16/11/2003 NOME: ANA OLIVEIRA DA SILVA MATRÍCULA: 0627011/010 CARGO/LOT: SERV/EE.CASSOC. C.DO BENGUI/ICOARACI PERÍODO: 19/12/03 A 17/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 10976/03 DE 18/12/2003 NOME: ODAÍLIA RIBEIRO ASSUNÇÃO MATRÍCULA: 0766500/012 CARGO/LOT: PROF/EE.CLOURENÇO FILHO/BELÉM PERÍODO: 18/12/03 A 05/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 11147/03 DE 22/12/2003 NOME: RAIMUNDA DE FÁTIMA RODRIGUES DA GAMA MATRÍCULA: 0289051/014 CARGO/LOT: PROF/EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA PERÍODO: 01/12/03 A 14/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 11061/03 DE 29/12/2003 NOME: DARLENE MELO KULCHETSKI MATRÍCULA: 0628222/015 CARGO/LOT: PROF/EE.MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM PERÍODO: 01/01/04 A 15/02/04 LAUDO MÉDICO Nº: 10441/03 DE 02/12/2003 NOME: DIRCE DE SOUSA CORREA MATRÍCULA: 0447226/015 CARGO/LOT: SERV/EE.RUI BARBOSA/ANANINDEUA PERÍODO: 01/12/03 A 31/12/03 LAUDO MÉDICO Nº: 601/03 DE 12/11/2003 NOME: LEONICE DIAS DANTAS MATRÍCULA: 6033776/021 CARGO/LOT: PROF/EE.NSAUXILIADORA/ST.º DO PARÁ PERÍODO: 14/11/03 A 31/12/03 LAUDO MÉDICO Nº: 10940/03 DE 17/12/2003 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCA MACEDO MATRÍCULA: 0462039/017 CARGO/LOT: PROF/SISTEMA MODULAR DE ENSINO/ICOARACI PERÍODO: 14/12/03 A 31/12/03 LAUDO MÉDICO Nº: 11116/03 DE 22/12/2003 NOME: MARIA MARLENE PEREIRA DA COSTA MATRÍCULA: 5191971/011 CARGO/LOT: SERV/EE.ROFRAMIRO O.RIBEIRO/ANANINDEUA PERÍODO: 20/12/03 A 04/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 10349/03 DE 28/11/2003 NOME: ZILMA CORDEIRO DA SILVA MATRÍCULA: 0406139/019 CARGO/LOT: AG.PORT/EE.DR.MARIO CHERMONT/BELÉM PERÍODO: 16/11/03 A 16/02/04 LAUDO MÉDICO Nº: 11059/03 DE 29/12/2003 NOME: EINEZA MARIA CORREA DANTAS MATRÍCULA: 6017193/039 CARGO/LOT: PROF/EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM PERÍODO: 22/12/03 A 31/12/03 LAUDO MÉDICO Nº: 11043/03 DE 29/12/2003 NOME: SANDRA SUELY LEDO FERREIRA MATRÍCULA: 6037615/010 CARGO/LOT: PROF/EE.VISC. DE SOUZA FRANCO/BELÉM PERÍODO: 17/12/03 A 17/01/04 LAUDO MÉDICO Nº: 10335/03 DE 28/11/2003 NOME: SOLANGE MARIA SANTINA DOS SANTOS
--	---	--

MATRÍCULA: 041720/012
CARGO/LOT: PROF./EE.PTE.VARGAS/TOMÉ-ACU
PERÍODO: 26/11/03 A 26/01/04
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 1087/03 DE 09/12/2003
NOME: MARIA LUCIELINA DA COSTA NOBRE
MATRÍCULA: 0643211/010
PERÍODO: 01/02/04 A 16/03/04
ANO: 2003
UNIDADE: EE.STA. ROSA/VIGIA
PORTARIA: 507/03 DE 09/12/2003
NOME: MRIA DE NAZARÉ R. DA SILVA
MATRÍCULA: 0362468/012
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.MAGALHÃES BARATA/ST.A.IZABEL DO PARÁ
PORTARIA: 191/03 DE 18/03/2003
NOME: IVONE DA SILVA CARVALHO
MATRÍCULA: 417599/017
PERÍODO: 01/06/03 A 15/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.ANTONIO BRASIL/TOMÉ-ACU
PORTARIA: 159/03 DE 16/12/2003
NOME: MARLETE LISETE HENK KUIHN
MATRÍCULA: 954829/010
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.MELVIM JONES/URUARA
PORTARIA: 129/03 DE 05/08/2003
NOME: MARIA DO SOCORRO BARROS
MATRÍCULA: 0488470/013
PERÍODO: 01/11/03 A 15/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROF.ANTONIO M. DE SOUZA/ALTAMIRA
PORTARIA: 145/03 DE 02/09/2003
NOME: EURIDES DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0459496/013
PERÍODO: 01/11/03 A 30/11/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.M. DAS DORES/ANAPU
PORTARIA: 139/03 DE 18/08/2003
NOME: FUZAMA GOMES LIMA
MATRÍCULA: 477402/010
PERÍODO: 19/12/03 A 11/01/04
ANO: 2003
UNIDADE: ESC.DUQUE DE CAXIAS/MEDICILANDIA
PORTARIA: 572/03 DE 05/12/2003
NOME: NAIRDES NODESTE LOPES TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0234443/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM.SANTA ANGELICA/SANTARÉM NOVO
PORTARIA: 219/03 DE 23/10/2003 (COLETIVA)
NOME: MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA E OUTROS
MATRÍCULA: 0424401/018
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.AMADEU BURLAMAQUI SIMÕES/ALENQUER
PORTARIA: 273/03 DE 15/10/2003
NOME: ANASTÁCIO PEREIRA ANDRADE
MATRÍCULA: 5365414/011
PERÍODO: 01/11/03 A 30/11/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.C.C.NS.RA DA ANUNCIAÇÃO/IGARAPÉ-ACU
PORTARIA: 229/03 DE 26/11/2003
NOME: ALBA IVONE CAVALCANTE DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0255670/013
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
PORTARIA: 295/03 DE 02/12/2003
NOME: MARIA VITÓRIA DA PAIXÃO SILVA
MATRÍCULA: 0484547/012

PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PRINCESA IZABEL/IGARAPÉ-ACU
PORTARIA: 294/03 DE 02/12/2003
NOME: LUIS VENCESLAUDA SILVA
MATRÍCULA: 0484296/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PRINCESA IZABEL/IGARAPÉ-ACU
PORTARIA: 300/03 DE 30/12/2003
NOME: MARIA SANTINA COSTA MONTEIRO
MATRÍCULA: 6004520/011
PERÍODO: 01/02/04 A 30/02/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.PRESID.KENNEDY/MARACANÃ
PORTARIA: 231/03 DE 28/11/2003
NOME: NAZARÉ DO CARMO SOCORRO MARTINS DA SILVA
MATRÍCULA: 6026869/022
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.AMADEU BURLAMAQUI SIMÕES/ALENQUER
PORTARIA: 230/03 DE 27/11/2003
NOME: RAIMUNDO PIMENTEL DE ANDRADE
MATRÍCULA: 5472920/014
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.SÃO JOSÉ (MARACANÃ)/FARO
PORTARIA: 145/03 DE 03/12/2003
NOME: ILAENE MARIA SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 585424/015
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.FRANCISCO N. DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE
PORTARIA: 831/03 DE 11/12/2003
NOME: MARIA DE JESUS CHAGAS
MATRÍCULA: 0265330/015
PERÍODO: 01/12/04 A 14/01/04
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROF.M. UCHOA MARTINS/SANTARÉM
PORTARIA: 815/03 DE 27/11/2003
NOME: MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DA SILVA
MATRÍCULA: 5309908/017
PERÍODO: 01/12/03 A 14/01/04
ANO: 2003
UNIDADE: EE.ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA/SANTARÉM
PORTARIA: 816/03 DE 27/11/2003
NOME: SÔNIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5749611/010
PERÍODO: 01/12/03 A 14/01/04
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
PORTARIA: 817/03 DE 27/11/2003
NOME: MARIA BENEDITA ESQUERDO JATI
MATRÍCULA: 0228010/015
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.RIO TAPAJÓS/SANTARÉM
PORTARIA: 819/03 DE 27/11/2003
NOME: WALTER JOSÉ DE SOUSA GOÉS
MATRÍCULA: 0268143/016
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM
PORTARIA: 820/03 DE 27/11/2003 (COLETIVA)
NOME: MARIA ESTELA DUARTE DOSSANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 6312403/013
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.ROMANA TAVARES LEAL/SANTARÉM
PORTARIA: 087/03 DE 02/12/2003
NOME: JORNALDO SOUSA NAZARÉ
MATRÍCULA: 5581990/016
PERÍODO: 01/03/04 A 14/04/04

ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROF.M. DO SOCORRO JACOB/TAITUBA
PORTARIA: 115/03 DE 04/04/2003
NOME: MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 544400/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.MIGUEL BITAR/BREVES
PORTARIA: 453/03 DE 16/11/2003
NOME: MARIA RAIMUNDA OLEASTRE
MATRÍCULA: 6318525/013
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM.TALCIDIO DE OLIVEIRA PANTOJA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 481/03 DE 23/12/2003
NOME: MARIA JOSÉ DE CASTRO CORREA
MATRÍCULA: 6318401/016
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM.RAIMUNDO E. PANTOJA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 492/03 DE 26/12/2003
NOME: MARIA DE LOURDES DA COSTA SOARES
MATRÍCULA: 20463/015
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.MANOEL ANTONIO DE CASTRO/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 452/03 DE 16/12/2003
NOME: ANA DAS GRAÇAS SOUSA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0212962/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM.TALCÍDIO DE O. PANTOJA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 454/03 DE 16/12/2003
NOME: ROSILDA MACHADO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0204714/017
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM.TALCIDIO DE O. PANTOJA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 473/03 DE 22/12/2003
NOME: MARIA CREUZA SIERRÃO DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0212989/013
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.C. DE MÃES N. SRA. SANTANA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 474/03 DE 23/12/2003
NOME: CARLOSIVALDO AFONSO CUNHA
MATRÍCULA: 0204773/018
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM.ANTONIO L. DA COSTA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 475/03 DE 23/12/2003
NOME: MARIA BENEDITA AFONSO FERREIRA
MATRÍCULA: 0449270/012
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM.ANTONIO LOPES DA COSTA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 480/03 DE 23/12/2003
NOME: MARIA BENEDITA DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0492310/016
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM.RAIMUNDA EMILIANO PANTOJA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 471/03 DE 22/12/2003
NOME: SEBASTIANA DOMINGAS DOSSANTOS CARNEIRO
MATRÍCULA: 0204927/016
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM.SANTA BARBARA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 459/03 DE 16/12/2003
NOME: JOANA FERREIRA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0449695/013
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EM DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 470/03 DE 22/12/2003
NOME: JOANA DO ESPIRITO SANTO PANTOJA
MATRÍCULA: 0204358/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM SANTA BARBARA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 467/03 DE 16/12/2003
NOME: MARIA JOANA COSTA PANTOJA
MATRÍCULA: 0204811/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM ARISTOTELES EMIL DE CASTRO/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 466/03 DE 16/12/2003
NOME: FELICIDADE DOS SANTOS MORAES
MATRÍCULA: 0204323/014
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM ARISTOTELES EMIL DE CASTRO/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 464/03 DE 16/12/2003
NOME: FÁTIMA SOUZA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0213233/014
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 463/03 DE 16/12/2003
NOME: RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0213241/016
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 462/03 DE 16/12/2003
NOME: RISONETE VIANA MACHADO
MATRÍCULA: 0449644/014
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 461/03 DE 16/12/2003
NOME: MARIA TRINDADE BRAGA PUREZA
MATRÍCULA: 0449660/018
PERÍODO: 01/12/03 A 01/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 460/03 DE 16/12/2003
NOME: MARIA CELESTE NONATO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0204765/016
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 458/03 DE 16/12/2003
NOME: JOÃO LOBATO FARIAS
MATRÍCULA: 0449636/012
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 457/03 DE 16/12/2003
NOME: FRANCISCO VALTER GOMES CARDOSO
MATRÍCULA: 0213179/018
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 456/03 DE 16/12/2003
NOME: BENEDITA CELINA GOMES DA CUNHA
MATRÍCULA: 0449679/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 455/03 DE 16/12/2003
NOME: BENEDITA ELZA LOBATO FARIAS
MATRÍCULA: 0449687/011
PERÍODO: 01/12/03 A 01/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 115/03 DE 04/04/2003
NOME: MIRACY RODRIGUES MARTINS

MATRÍCULA: 0554022/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM MIGUEL BITAR/BREVES
PORTARIA: 485/03 DE 23/12/2003
NOME: AUREA BARBOSA DE MIRANDA
MATRÍCULA: 0204560/019
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM EBENEZER/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 483/03 DE 23/12/2003
NOME: MARIA GONÇALVES FARIAS
MATRÍCULA: 0204498/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM RAIMUNDO EMILIANO PANTOJA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 484/03 DE 23/12/2003
NOME: MARIA AGOSTINHA DA CONCEIÇÃO SOUSA
MATRÍCULA: 0204307/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EM CONCEIÇÃO SOUSA/IGARAPÉ-MIRI
PORTARIA: 421/03 DE 24/11/2003
NOME: ANA LUZIA PRIMAVERA DE M. DE ABREU
MATRÍCULA: 0580317/012
PERÍODO: 02/02/04 A 17/03/04
ANO: 2003
UNIDADE: E JÚLIA BARBALHO/PORTEL
PORTARIA: 910/03 DE 31/10/2003
NOME: FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0275824/019
PERÍODO: 01/12/03 A 14/01/04
ANO: 2003
UNIDADE: EM JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ
PORTARIA: 909/03 DE 31/10/2003
NOME: ELIZTE SOARES FERNANDES
MATRÍCULA: 0445193/013
PERÍODO: 01/12/03 A 14/01/04
ANO: 2003
UNIDADE: EM JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ
PORTARIA: 1081/03 DE 24/11/2003
NOME: NATALINA ARAÚJO DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0422517/012
PERÍODO: 01/01/04 A 14/02/04
ANO: 2003
UNIDADE: EM SÃO JOAQUIM/BUJARÚ
PORTARIA: 811/03 DE 27.11.03
NOME: VALCICLEIA DE SOUZA BENTES
MATRÍCULA: 5872863/019
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. NSª DE GUADALUPE/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 810/03 DE 27.11.03
NOME: DEUSDETE DE OLIVEIRA PARANATINGA
MATRÍCULA: 5550254/016
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 809/03 DE 27.11.03
NOME: RAIMUNDO REGIS BATISTA
MATRÍCULA: 0565780/019
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MARIA UCHOA MARTINS/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 808/03 DE 27.11.03 (COLETIVA)
NOME: IRACILDA NOGUEIRA DE CASTRO E OUTROS
MATRÍCULA: 5549850/017
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JULIA GONÇALVES PASSARINHO/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 806/03 DE 27.11.03
NOME: JOSÉ DINOMO GOMES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5866790/015
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. DOM TIAGORYAN/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 807/03 DE 27.11.03
NOME: OSTENE CARLOS NOGUEIRA COSTA
MATRÍCULA: 0268488/014
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JULIA GONÇALVES PASSAINHO/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 805/03 DE 27.11.03 (COLETIVA)
NOME: Mª VALDELICE NASC. ESPIRITO SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 5247411/013
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FERNANDO GUILHON/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 825/03 DE 27.11.03
NOME: EUCILANDIA MENEZES VASCONCELOS
MATRÍCULA: 5873118/1
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. TEREZINHA DE J. RODRIGUES/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 818/03 DE 27.11.03 (COLETIVA)
NOME: FRANCISCA MONTEIRO DE SOUSA E OUTROS
MATRÍCULA: 5872669/1
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RIO TAPAJÓS/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 799/03 DE 27.11.03 (COLETIVA)
NOME: JOSÉ MARIA SANCHES BRAGA E OUTROS
MATRÍCULA: 5365481/014
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 800/03 DE 27.11.03
NOME: REGINA LUCIA DA CRUZ COSTA
MATRÍCULA: 5549973/017
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: NTE/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 801/03 DE 27.11.03 (COLETIVA)
NOME: MARIA DE JESUS DA CUNHA SOUZA E OUTROS
MATRÍCULA: 0266515/014
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ANTª BATISTA B. DE CARVALHO/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 802/03 DE 27.11.03
NOME: CONCEIÇÃO GUIMARÃES COSTA
MATRÍCULA: 5669715/018
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: APAE/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 803/03 DE 27.11.03
NOME: IRANY CORREA DE SOUSA CAJADO
MATRÍCULA: 5718040/018
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: APAE/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 804/03 DE 27.11.03 (COLETIVA)
NOME: GLAIR MARIA FERREIRA PALMEIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 5410193/016
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: CENTRO HUMBERTO DE CAMPOS/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 500/03 DE 29.12.03
NOME: SEBASTIANA QUINTA QUARESMA PERNA
MATRÍCULA: 6328695/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. CASA BEM-TE-VI/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 499/03 DE 29.12.03
NOME: MARIA DE NAZARE FERREIRA COSTA
MATRÍCULA: 06328520/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. CASA BEM-TE-VI/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 498/03 DE 29.12.03
NOME: FILVETE COELHO DOS SANTOS SILVA

MATRICULA: 6328768/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. CASA BEM-TE-VI/ABAFETUBA
PORTARIA Nº 501/03 DE 26.12.03

NOME: MARIA DOS REIS MORAES CASTRO

MATRICULA: 6027555/025
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. CASA BEM-TE-VI/ABAFETUBA
PORTARIA Nº 488/03 DE 26.12.03 (COLETIVA)

NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA GOMES E OUTROS

MATRICULA: 5157535/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. PRDRO TEIXEIRA/ABAFETUBA
PORTARIA Nº 487/03 DE 26.12.03

NOME: NOVAL ARAÚJO DE SOUZA

MATRICULA: 5246190/019
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. URE/ABAFETUBA
PORTARIA Nº 911/03 DE 31.10.03

NOME: LENIR DE SOUSA DA SILVA

MATRICULA: 066540/012
PERÍODO: 01.12.03 A 14.01.04
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. JUDITH GOMES LEITE/MARABÁ
PORTARIA Nº 912/03 DE 31.10.03

NOME: MARIA ELAN RODRIGUES JADÃO

MATRICULA: 0170240/027
PERÍODO: 01.12.03 A 14.01.04
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. JUDITH GOMES LEITE/MARABÁ
PORTARIA Nº 915/03 DE 31.10.03

NOME: RAIMUNDA CARVALHO ARAÚJO

MATRICULA: 0277100/018
PERÍODO: 01.12.03 A 14.01.04
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. JUDITH GOMES LEITE/MARABÁ
PORTARIA Nº 913/03 DE 31.10.03

NOME: MARIA DO CARMO ROCHA E SILVA

MATRICULA: 0274410/017
PERÍODO: 01.12.03 A 14.01.04
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. JUDITH GOMES LEITE/MARABÁ
PORTARIA Nº 155/03 DE 31.10.03

NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA BALBINO

MATRICULA: 6302670/013
PERÍODO: 01.12.03 A 14.01.04
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. BRIL NOVO/BRASIL NOVO
PORTARIA Nº 115/03 DE 04.04.03

NOME: MARIA RAIMUNDA MENDES DA SILVA

MATRICULA: 563749/1
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. MIGUEL BITAR/BREVES
PORTARIA Nº 081/03 DE 12.03.03

NOME: DEUZELINA RODRIGUES DIAS

MATRICULA: 55362/017
PERÍODO: 02.06.03 A 01.07.03
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. ROSSILDA FERREIRA/BREVES
PORTARIA Nº 423/03 DE 24.11.03

NOME: MARIA NILCE GONÇALVES

MATRICULA: 5246210/010
PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. PAULINO DE BRITO/PORTEL

PORTARIA Nº 154/03 DE 31.10.03 (COLETIVA)

NOME: MARIA APARECIDA FREGIERO CAÇADOR E OUTROS

MATRICULA: 0479330/013
PERÍODO: 01.01.03 A 30.01.04
ANO: 2003

UNIDADE: ERE. BRASIL NOVO/BRASIL NOVO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Vigilância nº 263/2003-SEDUC/SAGA-Serviços de Vigilância e Transporte Ltda, publicado no DOE nº 30.120 do dia 28.01.2004.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.0125.4534.3390.39 Prod: 942 Ação: 44955 Fonte de Recurso: 001.

Leia-se: Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.0125.4534.3390.39 Prod: 0942.

Ação: 44015 Fonte de Recurso: 001.

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

ERRATA

Do extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Vigilância nº 263/2003-SEDUC/SAGA-Serviços de Vigilância e Transporte Ltda, publicado no DOE nº 30.120 do dia 28.01.2004.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.0125.4534.3390.39 Prod: 942 Ação: 44955 Fonte de Recurso: 001.

Leia-se: Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.0125.4534.3390.39 Prod: 0942.

Ação: 44015 Fonte de Recurso: 001.

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

ERRATA

Do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 015/2003-SEDUC/Agosinha Silva Oliveira, publicado no DOE nº 30.114 do dia 20.01.2004.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: 16.101.12.361.1297.4107.3390.36 Prod: 1290 Ação: 42995.

Leia-se: Dotação Orçamentária: 16.101.12.361.1297.4107.3390.36 Prod: 1290 Ação: 42995.

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

ERRATA

Do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Vigilância nº 263/2003-SEDUC/SAGA-Serviços de Vigilância e Transporte Ltda, publicado no DOE nº 30.120 do dia 28.01.2004.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.0125.4534.3390.39 Prod: 942 Ação: 44955 Fonte de Recurso: 001.

Leia-se: Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.0125.4534.3390.39 Prod: 0942.

Ação: 44015 Fonte de Recurso: 001.

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

ERRATA

Do extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Vigilância nº 263/2003-SEDUC/SAGA-Serviços de Vigilância e Transporte Ltda, publicado no DOE nº 30.120 do dia 28.01.2004.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.0125.4534.3390.39 Prod: 942 Ação: 44955 Fonte de Recurso: 001.

Leia-se: Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.0125.4534.3390.39 Prod: 0942.

Ação: 44015 Fonte de Recurso: 001.

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

ERRATA

Do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 015/2003-SEDUC/Agosinha Silva Oliveira, publicado no DOE nº 30.114 do dia 20.01.2004.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: 16.101.12.361.1297.4107.3390.36 Prod: 1290 Ação: 42995.

Leia-se: Dotação Orçamentária: 16.101.12.361.1297.4107.3390.36 Prod: 1290 Ação: 42995.

Memorando nº _____ / 2004 - Tesouraria / DEOF

Belém, 27 de janeiro de 2004

Da: Tesouraria / DEOF

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria as portarias de Suprimentos de Fundos abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial:

FAVORECIDO	DATA DE PAC	Nº DA PORTARIA	Nº DO EMP.	ELEM. DESP.	VALOR
AMILTON GONÇALVES BARRETO	23.12.2003	610/2003	8110	339039	R\$ 4.000,00
AMILTON GONÇALVES BARRETO	23.12.2003	611/2003	8109	339036	R\$ 2.800,00
ANTÔNIO COELHO PONTES	11.11.2003	100.208/2003	6347	339036	R\$ 4.000,00
COLEMAR PEREIRA DOSSANTOS	11.11.2003	100.205/2003	6350	339036	R\$ 3.000,00
EDINA MARINETE DOSSANTOS ROCHA	10.11.2003	100.211/2003	6346	339036	R\$ 3.000,00
ELIETE MARIA GOMES DA COSTA	19.12.2003	1650/2003	7961	339036	R\$ 1.280,00
HILDA DE NAZARE QUEIROZ	12.11.2003	1357/2003	6456	339036	R\$ 400,00
HELENICE TEIXEIRA DA SILVA	30.12.2003	1420/2003	8438	339036	R\$ 2.700,00
IZETE BENEDITA DA COSTA BARROSO	29.12.2003	1657/2003	8140	339030	R\$ 4.000,00
IRENE DE LUNA FIEIRE	10.11.2003	100.210/2003	6345	339036	R\$ 4.000,00
JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO FILHO	18.12.2003	606/2003	7770	339030	R\$ 4.000,00
LUIZA RIBEIRO MOURA DE SOUSA	29.12.2003	1658/2003	8139	339030	R\$ 4.000,00
MARINETE DA CONCEIÇÃO PALHEIRA	23.12.2003	609/2003	8079	339036	R\$ 4.000,00
MARIA DE FÁTIMA DOCE DIAS SILVA	13.11.2003	1211/2003	6411	339036	R\$ 400,00
RAIMUNDO AUGUSTO FAVARES DA COSTA	24.12.2003	608/2003	7853	339030	R\$ 4.000,00
REGINALMA GUIMARÃES	21.11.2003	1199/2003	6493	339036	R\$ 3.780,00
ROSANGELA DOS ANJOS ALVES REIS	23.12.2003	612/2003	8105	339039	R\$ 3.800,00
ROSANGELA DOS ANJOS ALVES REIS	23.12.2003	613/2003	8107	339033	R\$ 2.200,00
RONALDO JORGE ARAO MONTEIRO	11.11.2003	100.209/2003	6348	339036	R\$ 3.000,00

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ERRATA

PORTARIA Nº 494/2003-GAB/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL/SEDUC, comunica aos interessados na PORTARIA Nº 494/2003-GAB/SEDUC, a seguinte errata, na PORTARIA de designação de Pregoeiro no artº 1º. ONDE SE LÊ: "...Designar como Membros da Equipe de Apoio..."

LEIA-SE: Substituir o Membro da Equipe de Apoio JOSÉ MARIA AZEVEDO pelo servidor CARLOS NAZARENO SILVA DA SILVA.

Belém, 28 de Janeiro de 2004.

A Comissão.

AVISO

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que está captando imóvel para abrigar o Instituto de Línguas do Estado do Pará, com as seguintes características:

O imóvel em questão deverá ser construído em alvenaria;

Com no mínimo, 10(dez) salas de aula, com capacidade para 35(trinta e cinco) alunos cada, 02(duas) dependências (salas) administrativas, banheiros, áreas de recreação e estacionamento;

Dependências funcionais, claras, limpas e com boa acústica;

Escritura legitimada em Cartório de Registro de Imóveis;

Fachada com ampla visibilidade;

Climatização com condicionadores de ar e/ou centrais de ar condicionado nas salas de aula e dependências administrativas;

Estar localizado em via de fácil acesso, preferencialmente "corredor de ônibus" como, por exemplo, Almirante Barnos, Governador José Malcher, etc.

Observações:

Os interessados, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, devem apresentar proposta para locação, juntamente com a documentação jurídica do imóvel, na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Executiva de Educação, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 S/nº - Icoaraci, até o dia 28.02.2004, impreterivelmente. Os imóveis correspondentes às propostas apresentadas serão objeto de vistoria e avaliação financeira, pelo setor competente da Secretaria Executiva de Educação, para definição daquele que mais atender as finalidades as quais se destina.

Belém, 28 de janeiro de 2004.

A Comissão.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/03-PROMED

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços referente ao PREGÃO Nº 004/2003-PROMED, do tipo menor preço por item (Processo nº 258.019/2003), cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme condições e especificações do termo de referência (Anexo II) e demais anexos, após análise e julgamento das propostas, foi REVOGADO o presente processo, conforme consta nos autos.

Belém, 28 de janeiro de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZERSECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

PORTARIA Nº 023/2004-SEEL, DE 27.01.2004.
CONCEDER: Diária 1/2 (meia) ao servidor ANTONIO BENEDITO DA SILVA, Mat.: 2037335/1, C.I.C.: 038.326.242-04; Cargo: Motorista; Destino: Castanhal; Período: 25.01.04; Valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); Objetivo: Conduzir o Senhor Secretário.

PORTARIA Nº 023/2004-SEEL, DE 27.01.2004.
CONCEDER: Diárias 04 (quatro) ao servidor RAIMUNDO HERMANN TAVARES AMPUERO, Mat.: 0330936/1, C.I.C.: 098.669.352-23; Cargo: Assessor; Destino: Senador José Porfírio; Período: 29.01 a 02.02.04; Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); Objetivo: Assessoramento Técnico nas ações do Projeto Navegar.

PORTARIA Nº 024/2004-SEEL, DE 27.01.2004.
CONCEDER: Diárias 02 (duas) ao servidor RAIMUNDO NONATO MESQUITA, Mat.: 5422884/1, C.I.C.: 039.474.912-04; Cargo: Técnico; Destino: Breves; Período: 28 a 30.01.04; Valor: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Objetivo: Inspeção Técnica no gramado do Estádio Municipal de Breves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 026/2004-SEEL
Nº do Convênio: 037/2002-SEEL, publicado no DOE nº 29.722, de 20.06.02
Objeto do Contrato: Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva no Distrito de Serra Pelada.

Valor do Contrato Original: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Partes: SEEL e a ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DE SERRA PELADA E CACIMONÓPOLIS

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, após o término do Termo Aditivo nº 005/2003, considerando o atraso na liberação dos recursos.

Dotação Orçamentária: UG: 08101.2724.0992.768 - Elemento de Despesa: 335241
Fonte: 045001546

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Aditivos Anteriores:

1º T.A. 16.07.02 (Fonte e Funcional Programática)

2º T.A. 14.10.02

3º T.A. 11.02.03

4º T.A. 15.05.03

5º T.A. 29.09.03

PROMOÇÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁREITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

NOTA DE EDITAL
A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA, ATRAVÉS DO SEU ÓRGÃO EXECUTIVO SUPERIOR, NO USO DA PRERROGATIVA PREVISTA NO ART. 31, I, DO SEU ESTATUTO, NO QUE CONCERNE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 001/2004, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO - TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE CONFIRMAÇÃO E SELEÇÃO.

CONSIDERANDO o universo de candidatos inscritos no processo seletivo de que trata, visando o preenchimento de vagas disponíveis em cursos que ministra, consoante permite o art. 4º, da LDB;

2. CONSIDERANDO que a convocação do referenciado certame, entre outros requisitos, no seu item 2.5, d, exige a conclusão pelo candidato da 1ª série ou os semestres correspondentes a esta;

3. CONSIDERANDO também o considerável aumento de trabalho que verifica-se nos meses de dezembro e janeiro nas secretarias acadêmicas das diversas instituições de ensino superior do Estado do Pará, provocado por conclusão de período letivo, que pode dificultar a expedição do solicitado.

RESOLVE
1º Prorrogar o prazo para apresentação de documento de conclusão da 1ª série ou semestres correspondentes, que assim, imprevisivelmente, fica dilatado até às 14h, do dia 30 de janeiro fluente.

2º O documento referido, na prorrogação assinada, para os candidatos inscritos em Belém, deverá ser entregue no Departamento de Acesso e Avaliação da UEPA, sito na Rua do Urup, 156 - Telegrafo. Os candidatos inscritos no Interior deverão proceder a entrega nos núcleos universitários onde funciona o órgão promotor do certame.

3º As demais condições estabelecidas no Edital nº 001/2004 permanecem inalteradas.
Belém (PA), 29 de janeiro de 2004
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
Reitor da Universidade do Estado do Pará
IOE 29.01.2004-UEPA

VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
PORTARIA Nº 0059/04, DE 22/01/04

NOME DO SERVIDOR: ELISA MARIA PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 37676-3
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA

CONCEDER, o tempo de serviço de 214 (duzentos e quatorze) dias ou seja 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, referente ao período de 07/07/81 a 31/01/82, prestados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC da Prefeitura Municipal de Belém, conforme Certejo de Tempo de Serviço expedido pelo referido Órgão.

VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
PORTARIA Nº 060/04, DE 22/01/04

NOME DO SERVIDOR: ILCEIA MARIA PESSOA SERRIQUIE
MATRÍCULA: 34928-2
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ESPORTES

CONCEDER, o tempo de serviço de 5.659 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove) dias ou seja 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, referente ao período de 01/04/75 a 19/12/75, 04/03/76 a 12/11/86, 13/11/86 a 01/01/90 e 02/01/90 a 11/12/90, prestados ao Colégio Obra da Providência, UNBEC - Colégio Nazaré, Ministério da Aeronáutica - 1º COMAR, Universidade Federal do Pará - UFPA, conforme Certejo de Tempo de Serviço expedido pelo INSS.

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁPRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004-FUNCAP

Objeto: Contratação de empresa para
Fornecimento de Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS

Abertura Data: > 13.02.2004

HORA: 10.00hs

LOCAL: Auditório da Sede Administrativa da FUNCAP

Rodovia Augusto Montenegro, km 08, ao lado

do Palácio dos Despachos.

Fonte de Recursos: Tesouro do Estado

Dotação Orçamentária: 08.243.1094.4119 - 3390.30

08.421.1094.4134 - 3392.32

Ordenadora Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

para obtenção do edital os interessados devem comparecer

à Sede Administrativa da FUNCAP - Sala da CPL, munidos

de Carimbo CGC da empresa e disquete 3.1/2 virgem

OUTRAS INFORMAÇÕES PELO FONE 248-1988

BELÉM, 28 de Novembro de 2003

EUGENIO FROTA BOTELHO FILHO

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: FUNCAP e DJALMAN NASCIMENTO MUEFARREY FILHO

Cargo: Monitor

Admissão: 28/01/04

Vigência: 28/01/04 a 27/07/04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ana Maria Gomes Chamma

PROTEÇÃO
SOCIALCENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁPRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 002/04.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº
2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
COM SEDE NA RUA EDGARD DAMASCENO Nº 65 - MEIRELES, CIDADE DE
FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, CEP. 60.120-010, INSCRITA NO CGC/SOB
ONº 01.490.595/0001-73.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO PELA
CONTRATADA DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT SOROLÓGICOS) PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS CONSTANTES DA SEGUINTE
DISCRIMINAÇÃO:

- 48.000 TESTES DE ANTI-HIV I/II, MARCA MUREX/ABBOT;

- 48.000 TESTES DE ANTI-HCV, MARCA ORTHO CLINICAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PRÉCIO PRESENCIAL Nº 001/2003.

VALOR MENSAL DO CONTRATO:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 881.760,00 (OITOCENTOS E OITENTA

E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), ASSIM DESCRIMINADO:

- 48.000 TESTES DE ANTI-HIV I/II, MARCA MUREX/ABBOT, PREÇO

UNITÁRIO/TESTE: R\$ 5,07, TOTALIZANDO R\$ 243.360,00.

- 48.000 TESTES DE ANTI-HCV, MARCA ORTHO CLINICAL, PREÇO

UNITÁRIO/TESTE: R\$ 13,30, TOTALIZANDO R\$ 638.400,00.

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 28/01/04 - 28/07/04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.00001022.62201.1012012545750000.339030.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 005/04.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº
2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: VR VAI ES LTDA, COM SEDE NA RUA ROSA GAZETA
LÁZARUS Nº 93, ESQUINA COM AV. DOS BANDEIRANTES, 460, BROOKLIN
NOVO, CEP: 04.622-970, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 06.010.288.672/0001-78.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/ALIMENTAÇÃO OU
MAGNÉTICOS/ALIMENTAÇÃO - 520 (QUINIENTOS E VINTE) CARTÕES
ELETRÔNICOS/ALIMENTAÇÃO OU MAGNÉTICOS/ALIMENTAÇÃO, NO

VALOR DE R\$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS) CADA, COM PRAZO

DE VALIDADE IMPRESCINDÍVEL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/03

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 69.126,40.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 45.958,40, JÁ INCLUIDO O VALOR DA

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (10%).

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 06/02/04 - 06/08/04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.000000.62201.101201252920000.339039.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/04.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº

2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, COM SEDE
NA TRAV. LOMAS VALENTINA Nº 465, BAIRRO PEDREIRA, CEP. 66.080-230,
CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF
Nº 00.763.725/0001-31.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: O OBJETO DO PRESENTE
CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA NAS SEDES DA CONTRATANTE, EM REGIME DE EXECUÇÃO
INDIRETA NA MODALIDADE DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,
ASSIM DISCRIMINADO:

- PRÉDIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA EM BELÉM, ATRAVÉS DE 03

(TRÊS) POSTOS DE 24 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, AINDA,

SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DISPOSTOS DA SEGUINTE FORMA:

001 (UM) POSTO PORTARIA; 01 (UM) POSTO NA GARAGEM; 01 (UM) POSTO

NO ANEXO II.

- PRÉDIO SEDE DO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL,

ATRAVÉS DE 01 (UM) POSTO DE 24 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA,

E, AINDA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS;

- PRÉDIO SEDE DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM, ATRAVÉS

DE 01 (UM) POSTO DE 24 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, AINDA,

SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/04.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 25.996,52.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 311.958,24.

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 29/01/04 - 29/01/05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.0001022.62201.1012012545750000.319034 /

06.0001022.62201.1012012545750000.339037.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

SUBSTITUTIVA DE TERMO ESPECIAL DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1644/03, DE 03/09/03.

NOTA DE EMPENHO Nº 2003/NE04229, DE 30/12/03.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº
2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: CFI COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE
MATERIAIS MÉDICOS LTDA, COM SEDE NA ESTRADA DA BARRA DA
TIJUCA Nº 376 - BARRADA TIJUCA, CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 40.175.705/0001-64.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: 64 JG DE KIT C41, PARA PLAQUETA/

APÊRESE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 25, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 23.232,00, AO CUSTO UNITÁRIO DE:

R\$ 363,00.

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 30 DIAS (ENTREGA IMEDIATA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00.000000.90101.1030208120950000.339030.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

FORO: BELÉM, PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/04

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta
cidade sito à Travessa Alferes Costa s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.973/0001-
77, neste ato representado por sua titular, Drª Rosemary Silva de Oliveira Góes,

resolve reconhecer e Ratificar a inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25,
inciso I da Lei Federal nº 8666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores,

para contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva
dos equipamentos de tomografia computadorizada (modelo Somatom Sprint) e

Sistema Radiodiagnóstico com Fluoroscopia (modelo senografi), através da empresa

Siemens LTDA, por um período de 12 (doze) meses, determinado as demais

formalidades Legais.

Belém, 28 de janeiro de 2004.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Directora Presidente/ FHC/GV

PROTEÇÃO
SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 002/2003

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E

HEMATOLOGIA DE BELÉM.

Objeto: Prorrogar a Vigência por mais 04 (quatro) anos.

Vigência: 10/12/2003 a 09/12/2007

Valor: Sem ônus

Foro: Belém

Data da Assinatura do Convênio: 10/12/2003

Ordenadora Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: EDUARDO JOSÉ CARDOSO

Endereço Completo das Partes: AV. Magalhães Barata, 992 CEP. 66.263-240 e AV.

Almirante Barros, 1758

Belém, 28 de janeiro de 2004

INTERNET: www.iecepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.121

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
29 de janeiro de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

CESSAR

PORTARIA Nº 070/26.01.04

NOME: NAZARENA NONATA DI RANS
CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE
LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ASSUNTO: OS EFEITOS NA PORTARIA Nº 422/04.07.02, QUE AUTORIZOU A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

PORTARIA Nº 072/26.01.04

NOME: EDINALDO CARDOSO AIRES
CARGO: DACTILOGRAFO
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ASSUNTO: OS EFEITOS NA PORTARIA Nº 228/27.04.2001, QUE AUTORIZOU A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

PORTARIA Nº 074/26.01.04

NOME: RENATA CRISTINE MARTINS DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO
ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 560/25.08.03, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA (F-G-4), DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ.

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 071/26.01.04

NOME: LUCIVÂNIA ARAGÃO PRAZERES
CARGO: DACTILOGRAFO
LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PORTARIA Nº 073/26.01.04

NOME: KATIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
CARGO: CONTADOR
LOTAÇÃO: LABORATÓRIO CENTRAL
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PORTARIA Nº 075/26.01.04

NOME: NERI DA SILVA PEREIRA
CARGO: ENFERMEIRO
ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ (F-G-4), DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 28.01.04
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

TORNAR SEM EFEITO/PUBLICAÇÃO

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: SESPA/DORIS ELENICE OLIVEIRA SOUZA
DATA DA ADMISSÃO: 04.07.2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL: REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE
OBS: TORNADO SEM EFEITO POR TER SIDO PUBLICADO EM DUPLICIDADE EM DOE Nº 30.120/28.01.04.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 29.01.04
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

REMOVER

PORTARIA Nº 084/27.01.04

NOME: ADALIA MESSIAS VANETTA
CARGO: MÉDICO
DE: DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE SERVIÇOS
PARA: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 083/27.01.04

NOME: RITA DE CÁSSIA PAMPLONA BELTRÃO
CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA
DE: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PARA: DIRETORIA DE ENV. E AUDITORIA DOS SERV. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 081/27.01.04

NOME: PAUL O SERGIO PUREZA PANTOJA
CARGO: MÉDICO

DE: C.S. MAGUARI
PARA: GABINETE

PORTARIA Nº 085/27.01.04

NOME: CARLENA DE NAZARÉ FIGUEIREDO MOIA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
PARA: HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS

PORTARIA Nº 079/27.01.04

NOME: CICERO FREDERICO DE SOUZA FRANCO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
PARA: HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 29.01.04
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 091, DE 27 DE JANEIRO DE 2004

O Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando a necessidade urgente de avaliar as reais necessidades do Hospital Regional de Tucuruí.

Resolve:

Designar os servidores abaixo para comporem o Grupo de Trabalho que será responsável pela reestruturação Técnica Administrativa do Hospital, podendo para tanto desempenhar todos os atos necessários ao desenvolvimento desta determinação, devendo no prazo de 15 (quinze) dias apresentar relatório circunstanciado ao Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública de toda situação dessa Unidade Organizacional.

Grupo de Trabalho:

José Maria Monteiro Gonçalves - Coordenador, mat. nº 82864-1.

Neusa Leopoldina Barbas Bahia,

Ellen das Graças Coelho Teixeira - mat. nº 5103053-10

Hilma Solange Lopes Souza - mat. nº 722189-1

Benedita Abreu Leão - mat. nº 85472-1

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 90, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, considerando o parecer jurídico nos autos do Processo nº 2003/123824,

RESOLVE:

Designar os servidores Maria de Fátima Macedo Marques, administradora, matrícula nº 5687527-016 e Henrique Fábio Ramos da Fonseca, agente administrativo, matrícula nº 0122998-018, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o enunciado no Processo nº 2003/1998.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,

em exercício, em 27 de janeiro de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: JANEIRO/2004 - PARCIAL III

PORTARIA DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS

Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2004

Nome: José Luiz Silva Ferreira

Cargo: Administrador

CPF: 305959242-04

Lotação: 12º CRPS/ SESPA

Nº de Diárias: 06

Valor R\$: 540,00

Período: 05 a 10/01/2004.

Origem: Conceição da Araguaia

Destino: Belém.

Objetivo: Participar do Curso de Especialização de Gerenciamento em serviços de Saúde.

Ordenador de Despesa: Adenair Vieira de Sá.

Unidade: 12º CRPS/SESPA.

ANULAÇÃO

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e no Processo nº 110376/03.

Considerando que houve vício insanável na sobredita licitação.

RESOLVE:

1 - Anular com fulcro no Art. 49 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação na modalidade CONVITE Nº 085/SESPA/2003, AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS E IMPRESSOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS.

Belém, 28 de Janeiro de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

ANULAÇÃO

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e no Processo nº 137551/03.

Considerando que houve vício insanável na sobredita licitação.

RESOLVE:

1 - Anular com fulcro no Art. 49 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação na modalidade CONVITE Nº 127/SESPA/2003, AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, DESTINADOS AO NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA NÚCLEO.

Belém, 28 de Janeiro de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados a data de abertura da 2ª fase (PROPOSTAS FINANCEIRAS) da TOMADA DE PREÇOS Nº 063/SESPA/2003, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL (REAGENTES QUÍMICOS LÍQUIDOS), DESTINADOS AO IACEN.

DATA DA ABERTURA: 02.02.2004

HORA: 9:30hs

LOCAL: Av. José Bonifácio, nº 1836 - Guamá.

Belém - Pa., 28 de Janeiro de 2004.

A COMISSÃO

PORTARIA Nº 75 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N. 1,0 VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MAGALHÃES BARATA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

MAGALHÃES BARATA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 76 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N. 1,0 VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MARACANA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

MARACANA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 77 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N. 1,0 VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BUJARU

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

BUJARU.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 78 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N. 1,0 VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TOME-ACU

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

TOME-ACU.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 79 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N. 1,0 VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 80 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N. 1,0 VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: ST. ANTONIO DO TAUÁ

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

SANTO ANTONIO DO TAUÁ.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 81 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JOSE WALFREDO ALVES

C.I.C. 106.254.022-00

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N. 1,0 VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: ST. ANTONIO DO TAUÁ

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS PARA REALIZAR SUPERVISÃO

NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES

DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 82 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JOSE WALFREDO ALVES

C.I.C. 106.254.022-00

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N. 1,0 VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTA IZABEL DO PARÁ

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS PARA REALIZAR SUPERVISÃO

NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES

DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 22 DE 16 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME SONIA BRAGA DA SILVA

C.I.C. 174.180.972-04

CARGO: ADMINISTRADOR

LOTACAO: GABINETE

N. 4,0 VALOR: R\$360,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: REDENCAO

OBJETIVO: TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA DIRETORIA

AOS MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA DA 12ª RPS, NO

MUNICIPIO DE REDENCAO

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 23 DE 20 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME SONIA BRAGA DA SILVA

C.I.C. 174.180.972-04

CARGO: ADMINISTRADOR

LOTACAO: GABINETE

N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA

OBJETIVO: TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA DIRETORIA

AOS MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA DA 12ª RPS, NO

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 24 DE 23 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME SONIA BRAGA DA SILVA

C.I.C. 174.180.972-04

CARGO: ADMINISTRADOR

LOTACAO: GABINETE

N. 4,0 VALOR: R\$360,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SAO FELIX DO XINGU

OBJETIVO: TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA

DIRETORIA AOS MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA DA 12ª

RPS, NO MUNICIPIO DE S. FELIX DO XINGU.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 25 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME SONIA BRAGA DA SILVA

C.I.C. 174.180.972-04

CARGO: ADMINISTRADOR

LOTACAO: GABINETE

N. 4,0 VALOR: R\$360,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: AGUA AZUL DO NORTE

OBJETIVO: TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA

DIRETORIA AOS MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA DA

12ª RPS, NO MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 26 DE 19 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CAPANEMA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

CAPANEMA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 27 DE 21 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TRACATEUA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

TRACATEUA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 28 DE 26 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SAO

MIGUEL DO GUAMA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 29 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: IRTITUA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

IRTITUA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 30 DE 19 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME VERA RUTH CORDOVILO COUTO

C.I.C. 177.199.842-34

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CAPANEMA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

CAPANEMA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 31 DE 21 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME VERA RUTH CORDOVILO COUTO

C.I.C. 177.199.842-34

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TRACATEUA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

TRACATEUA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 32 DE 26 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME VERA RUTH CORDOVILO COUTO

C.I.C. 177.199.842-34

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SAO

MIGUEL DO GUAMA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 33 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME VERA RUTH CORDOVILO COUTO

C.I.C. 177.199.842-34

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: IRTITUA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

IRTITUA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 34 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME VERA RUTH CORDOVILO COUTO

C.I.C. 177.199.842-34

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS

N. 1,0 VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MAGALHÃES BARATA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

MAGALHÃES BARATA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 35 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME VERA RUTH CORDOVILO COUTO

C.I.C. 177.199.842-34

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS

N. 1,0 VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MARACANA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

MARACANA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 36 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME VERA RUTH CORDOVILO COUTO

C.I.C. 177.199.842-34

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BUJARU

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

BUJARU.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 37 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME VERA RUTH CORDOVILO COUTO

C.I.C. 177.199.842-34

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE: FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TOME ACU

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

TOME ACU.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS
ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE
CAPANEMA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 41 DE 21 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAÚJO

C.I.C. 056.755.882-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TRACUATEUA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

TRACUATEUA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 42 DE 26 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAÚJO

C.I.C. 056.755.882-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO

MIGUEL DO GUAMA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 43 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAÚJO

C.I.C. 056.755.882-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: IRTUUA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

IRTUUA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 44 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAÚJO

C.I.C. 056.755.882-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MAGALHÃES BARATA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

MAGALHÃES BARATA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 45 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAÚJO

C.I.C. 056.755.882-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MARACANA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

MARACANA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 46 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAÚJO

C.I.C. 056.755.882-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BUJARU

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

BUJARU

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 47 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAÚJO

C.I.C. 056.755.882-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TOME-ACU

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

TOME-ACU

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 48 DE 19 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME GESSÉ COSTA DOS SANTOS

C.I.C. 042.379.192-34

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CAPANEMA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

CAPANEMA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 49 DE 21 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME GESSÉ COSTA DOS SANTOS

C.I.C. 042.379.192-34

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TRACUATEUA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE

TRACUATEUA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 50 DE 26 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME GESSÉ COSTA DOS SANTOS

C.I.C. 042.379.192-34

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO

MIGUEL DO GUAMA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 51 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME GESSÉ COSTA DOS SANTOS

C.I.C. 042.379.192-34

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO

MIGUEL DO GUAMA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 52 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JOSÉ WÁLFREDO ALVES

C.I.C. 106.254.022-00

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MAGALHÃES BARATA

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS PARA REALIZAR SUPERVISÃO

NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS

UNIDADES DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 53 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JOSÉ WÁLFREDO ALVES

C.I.C. 106.254.022-00

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MAGALHÃES BARATA

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS PARA REALIZAR SUPERVISÃO

NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS

UNIDADES DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 54 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JOSÉ WÁLFREDO ALVES

C.I.C. 106.254.022-00

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MARACANA

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS PARA REALIZAR SUPERVISÃO

NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS

UNIDADES DE SAÚDE DE MARACANA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 55 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JOSÉ WÁLFREDO ALVES

C.I.C. 106.254.022-00

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TOME-ACU

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS PARA REALIZAR SUPERVISÃO

NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS

UNIDADES DE SAÚDE DE TOME-ACU

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 56 DE 23 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME ANA SUELY CASTELO DE VACONCELOS

C.I.C. 081.378.892-72

CARGO: BIOLOGO

LOTACAO: DIV. CONT. DOEN. CRON. E DEG.

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: S. DOMINGOS DO CAPIM

OBJETIVO: TREINAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO

PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO DO PRÉ-NATAL

(SISPRENATAL)

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 57 DE 23 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME LEOPOLDO MAURO MOUZINHO SIROTHEAU CORRÊA

C.I.C. 396.868.412-53

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N. 1,0 VALOR: R\$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: S. DOMINGOS DO CAPIM

OBJETIVO: TREINAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO

PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO DO PRÉ-NATAL

(SISPRENATAL)

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 58 DE 22 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N. 1,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MARABÁ

OBJETIVO: COORDENAR O CURSO DE URGÊNCIA EM

TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL NO

MUNICÍPIO DE MARABÁ

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 60 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JOSÉ WÁLFREDO ALVES

C.I.C. 106.254.022-00

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N. 1,0 VALOR: R\$210,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CASTANHAL

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS PARA REALIZAR SUPERVISÃO

NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE

SAÚDE EM CASTANHAL

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 61 DE 27 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JOSÉ WÁLFREDO ALVES

C.I.C. 106.254.022-00

CARGO: MOTORISTA

DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: REESTRUTURAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 64 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME HILMA SOLANGE LOPES DE SOUZA
C.I.C. 152.479.962-91

CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 15,0 VALOR: R\$1.350,00
DIARIAS

FONTE FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TUCURUI

OBJETIVO: REESTRUTURAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 65 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ELLEN DAS GRAÇAS COELHO TEIXEIRA
C.I.C. 632.509.002-06

CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DDASS
N. 15,0 VALOR: R\$1.350,00
DIARIAS

FONTE FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TUCURUI

OBJETIVO: REESTRUTURAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 66 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME BENEDITA ABREU LEÃO
C.I.C. 373.822.767-91

CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: HOSP. DE CLINICAS GASPAR VIANA
N. 6,0 VALOR: R\$540,00
DIARIAS

FONTE FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TUCURUI

OBJETIVO: REESTRUTURAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 67 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS
C.I.C. 094.143.122-34

CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: GABINETE
N. 2,0 VALOR: R\$180,00
DIARIAS

FONTE FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: PONTA DE PEDRAS

OBJETIVO: APOIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 68 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS
C.I.C. 094.143.122-34

CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: GABINETE
N. 2,0 VALOR: R\$180,00
DIARIAS

FONTE FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: UBS IV GOIANESIA

OBJETIVO: AVALIAÇÃO IN LOCO DE PROBLEMAS DETECTADOS NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANESIA DO PARÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 69 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ROSANA DIAS COELHO DE MATTOS
C.I.C. 319.377.132-53

CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 2,0 VALOR: R\$180,00
DIARIAS

FONTE FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TUCURUI

OBJETIVO: IRÁ REALIZAR OFICINA DE TRABALHO NO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO DO CAON
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 70 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE
C.I.C. 069.674.182-20

CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R\$180,00
DIARIAS

FONTE FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BUIARU

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 71 DE 23 DE JANEIRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE
C.I.C. 069.674.182-20

CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 3,0 VALOR: R\$270,00
DIARIAS

FONTE FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAILANDIA

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 72 DE 26 DE JANEIRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME NEILANDIO BRAZAO DA GAMA
C.I.C. 062.667.622-34

CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N. 3,0 VALOR: R\$270,00
DIARIAS

FONTE FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CAPITAO POÇO

OBJETIVO: CONDUZIR EQUIPE DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITAO POÇO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 73 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME RAYMUNDO DOS SANTOS BARROS FILHO
C.I.C. 016.568.132-20

CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIVISAO DE MEDICAMENTOS
N. 1,0 VALOR: R\$192,00
DIARIAS

FONTE FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: DISTRITO FEDERAL

OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE - CONASS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 74 DE 28 DE JANEIRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ORNISE BEZERRA LIMA
C.I.C. 109.128.942-53

CARGO: FARMACÊUTICO
LOTACAO: GABINETE
N. 1,0 VALOR: R\$192,00
DIARIAS

FONTE FES RECURSOS ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: DISTRITO FEDERAL

OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE - CONASS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 009/6ºRPS DE 28 DE JANEIRO DE 2004
NOME EDSON WANDER GONÇALVES LOBATO
CARGO: Agente de Portaria
Lotação: 6º RPS
CPF: 325.282.722-00

NDiárias: 1,5 (uma e meia)

Período: 29 a 30/01/2004

Origem: Barcarena Destino: Belém

Objetivo: Realizar assuntos de interesse desta 6ºRPS/SESPA.

Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro.

PORTARIA N. 010/6ºRPS DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME: ADAYLSON CARDOSO DE LIMA

CARGO: Motorista

Lotação: 6º RPS

CPF: 426.419.772-49

NDiárias: 1,5 (uma e meia)

Período: 29 a 30/01/2004

Origem: Barcarena Destino: Belém

Objetivo: Conduzir servidor que irá realizar assuntos de interesse desta 6ºRPS/SESPA.

Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro.

PORTARIA N. 011/6ºRPS DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME: EDSON WANDER GONÇALVES LOBATO

CARGO: Agente de Portaria

Lotação: 6º RPS

CPF: 325.282.722-00

NDiárias: 1,5 (uma e meia)

Período: 02 a 03/02/2004

Origem: Barcarena Destino: Belém

Objetivo: Realizar serviços de interesse desta 6ºRPS/SESPA, no DISUR, FES, DAF e SEOP

Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro.

PORTARIA N. 012/6ºRPS DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME: ADAYLSON CARDOSO DE LIMA

CARGO: Motorista

Lotação: 6º RPS

CPF: 426.419.772-49

NDiárias: 1,5 (uma e meia)

Período: 02 a 03/02/2004

Origem: Barcarena Destino: Belém

Objetivo: Conduzir servidor que irá realizar assuntos de interesse desta 6ºRPS/SESPA.

Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro.

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/03

Nº TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Federação dos Trabalhadores no comércio do Estado do Pará e Amapá- FETRA.COM

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços relacionados as ações de qualificação social e profissional, constante do PQSP/PA.

Valor do Contrato Original: R\$26.603,00

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Objeto e Justificativa do aditamento: Prorrogação da Vigência do contrato nº 052/03

Data de Assinatura: 28.01.04

Foro: Belém

Vigência do aditamento: 28.01.04 à 31.03.04.

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/03

Nº TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará-SIMETAL

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços relacionados as ações de qualificação social e profissional, constante do PQSP/PA.

Valor do Contrato Original: R\$17.476,00

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Objeto e Justificativa do aditamento: Prorrogação da Vigência do contrato nº 053/03

Data de Assinatura: 28.01.04

Foro: Belém

Vigência do aditamento: 28.01.04 à 31.03.04.

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/03

Nº TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Sindicatos dos Trabalhadores Rodoviários em Empresa de Transporte Municipal Turismo e Fretamento do Estado do Pará-SINTRITUR

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços relacionados as ações de qualificação social e profissional, constante do PQSP/PA.

Valor do Contrato Original: R\$19.586,82

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Objeto e Justificativa do aditamento: Prorrogação da Vigência do contrato nº 054/03

Data de Assinatura: 28.01.04

Foro: Belém

Vigência do aditamento: 28.01.04 à 31.03.04.

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/03

Nº TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Associação Paraense de Apoio as Comunidades Carentes-APACC.

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços relacionados as ações de qualificação social e profissional, constante do PQSP/PA.

Valor do Contrato Original: R\$11.674,78

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Objeto e Justificativa do aditamento: Prorrogação da Vigência do contrato nº 055/03

Data de Assinatura: 28.01.04

Foro: Belém

Vigência do aditamento: 28.01.04 à 31.03.04.

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/03

Nº TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços relacionados as ações de qualificação social e profissional, constante do PQSP/PA.

Valor do Contrato Original: R\$6.820,00

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Objeto e Justificativa do aditamento: Prorrogação da Vigência do contrato nº 056/03

Data de Assinatura: 28.01.04

Foro: Belém

Vigência do aditamento: 28.01.04 à 31.03.04.

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 035/03.

Objeto do Contrato: Pesquisa de avaliação de desempenho dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros.

Valor do Contrato Original: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Modalidade de Licitação: Convite nº 013/2003.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos / Bureau de Marketing e Pesquisa Ltda.

Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo, visando retificar a cláusula quinta do instrumento original, alterando a dotação orçamentária com o objetivo de respaldar o exercício financeiro de 2004 a contar de 01.01.2004, conforme despacho exarado pela Gestora Financeira da Arcon, constante do processo 2003/267477, por conveniência administrativa.

Dotação Orçamentária: 80201.04.125.1003.2892: Controle dos Serviços Regulados de transportes Públicos Hidroviários/Rodoviários de Passageiros-Elemento de Despesa-339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor para o exercício de 2004: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Fonte do Recurso: 025 (Estadual).

Data da Assinatura: 26.01.2004.

Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO);
Nº DO CONTRATO: OES Nº 104/2003;

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Inserção de Dados dos fornecedores de material de construção e Beneficiário do Cheque Moradia no SIME;

Valor do Contrato Original: R\$ 2.463,15 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 19/2003 (Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93);

Partes: Companhia de Habitação do Estado e Plívia Helena Silva Melo;

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo - Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93;

Data da Assinatura: 21.01.2004;

Vigência do Aditamento: 24.01.2004 a 20.04.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: DL Nº 03/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Centauro Serviços Gráficos Ltda.

Objeto: confecção de formulários Shreter, cheques moradia no formato 210x297mm com 4 cheques por folha, 3 serilhas horizontais e 1 vertical, papel fibra color 90grm 2,03 cores de impressão, mais as cores de segurança: 01 cor anti-xerox, 01 ultra violeta e 01 fundo nulo invisível. Número tipográfico módulo "11" com dígito e demais especificações;

Valor: R\$ 15.986,68 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93;

Data da Assinatura: 27.01.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

RESULTADO DE RECURSO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/03

JULGAMENTO: Manter a inabilitação da CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

Belém (PA), 28 de Janeiro de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICASSECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACÓ, 2158 - ☎ (91) 246-4022ERRATAS DE PUBLICAÇÃO - DOE nº 30.120 de 28.01.04
ORDEN DE SERVIÇO Nº 065/03
CONVITE Nº 087/03

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x PINHO FERREIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 04.785.370/0001-32

ONDE SE LÊ: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

LEIA-SE: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº JOAQUIM PASSARINHO.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 085/03

CONVITE Nº 080/03

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x PROSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 02.019.458/0001-18

ONDE SE LÊ: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

LEIA-SE: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº JOAQUIM PASSARINHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 012/03

TOMADA DE PREÇO Nº 012/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA (PROTÓTIPO 01 + 08) NA ESCOLA PADRE SALVADOR TRACAIOLLE, EM CASTANHAL/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.502,05 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x ENCITEL ENGENHARIA CIVIL E DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 83.357.384/0001-21

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 02.02.04

TERMO FINAL: 02.03.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 29.01.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº JOAQUIM PASSARINHO.

CONTRATO ORIGINAL - 27.08.03

ADITIVO ANTERIOR: 1º T.A. - 07.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 101/03

CONVITE Nº 118/03

OBJETO: PROJETO ÁGUA NA ESCOLA - ESCOLAS TOMAS LOURENÇO, SANTA MARIA, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO BENEDITO E RAIMUNDO BANDEIRA, EM ABAETUBA/PA.

VALOR: R\$ 128.253,25 (CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x E.P.C. LTDA - CNPJ Nº 01.827.209/0001-84.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

TERMO INICIAL: 28.01.04

TERMO FINAL: 26.02.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 28.01.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº JOAQUIM PASSARINHO.

ORDEN DE SERVIÇO ORIGINAL - 28.11.03

ADITIVO ANTERIOR: 1º T.A. - 05.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 034 DE 23 DE JANEIRO DE 2004

CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, à servidora MARCIA ANDRÉIA FADUL NEVES DO COUTO, matrícula nº 0006950/013, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Divisão de Projetos, correspondente ao triênio de 11/06/2000 a 11/06/2003, no período de 15/01/04 a 14/03/2004.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 036 DE 26 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras- Edir Moreira Cavalcante- Tiago Leão

CARGO: Engº Civil- Engº Civil- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 02

LOCAL (s): Capetema

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras: E.E. Maria Amélia Vasconcelos; Delegacia de Polícia; Prédio do HEMOPA e levantamento para reforma nas Escolas: Profª Maria Mirtes Sidrim Pessoa e Oliveira Brito

PERÍODO: 28 a 29.01.04

PORTARIA Nº 37 DE 26 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Wallace Renato de Melo Moraes - Carlos Raiol da Gama

CARGO: Aux. de Engenharia- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 03

LOCAL (s): Baão

OBJETIVO DA VIAGEM: Avaliar imóvel

PERÍODO: 02 a 04/02/04

PORTARIA Nº 039 DE 26 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): José Augusto Rabelo Sobral-

CARGO: Engº Civil

Nº DE DIÁRIAS: 04

LOCAL (s): Brevés e Bagre

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de reforma da Delegacia e Implantação de Protótipo nas E.E. Maria Câmara Paes e E.E. Julião Castro

PERÍODO: 27 a 30/01/04

PORTARIA Nº 40 DE 27 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Edinaldo de Melo Maia - Rui Olívio Alencar Fernandes- Paulo Elias Dias

CARGO: Engº Civil- Topógrafo- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 07

LOCAL (s): São Domingos do Araguaia, Parauapebas, Redenção, Xinguara e Rio

Maria

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras, do HEMOPA e E.E. Palma Muniz e levantamento de terreno para construção das Escolas Estaduais Elza Dantas, Luiz Palha, e Catete Pinheiro

PERÍODO: 02/02 a 08/02/04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REJANE MARIA MARTINS MESQUITA

Diretora de Administração e Finanças

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PORTARIA Nº 035 DE 26 DE JANEIRO DE 2004

NOME-CARGO-OBRA

José Augusto Rabelo Sobral-Engº Civil- Construção do Bloco "D" no Campus II da UEPA- Belém

Antônio Sérgio M. de Oliveira-Cl. do N.RS.-Const. de Protótipos da E.E. Madre

Imaculada-Santarém

-Const. de Protótipos da E.E. Antonio Machado - Terra Santa

-Const. de Protótipos da E.E. Pretxtado da C. Alvarenga - Prainha

-Const. de Protótipos da E.E. Flota Teixeira - Faro

-Const. de Protótipos da E.E. Melvin Jones - Uruará

-Construção da Delegacia - Belterra

Jorge dos Santos Filgueiras-Engº Civil-Const. de Protótipos da E.E. Salomão

Mularrej - Belém

Rui Guilherme Carneiro Bentes-Engº Civil-Const. de Protótipos da E.E. Ramiro

Castro - Ananindeua

Paulo Henrique N. da Silva-Engº Civil-Const. de Protótipos da E.E. Geraldo A.

Pereira - Tucumã

Francisco Tadeu Ribeiro Pinto-Engº Civil-Const. de Protótipos da E.E. Leopoldina

Guerreiro - Afuá

Adauto Cerqueira Santos Filho-Engº Civil-Const. de Protótipos da E.E. Leopoldina

do PAAR - Ananindeua

Paulo Roberto Rodrigues Rocha-Engº Civil-Reforma do Hospital Ofir Loiola -

Belém

Luís Fernando B. dos Santos-Engº Civil-Prédio da SEOP - reforma parcial e

estacionamento - Belém

Edinaldo de Melo Maia-Engº Civil-Reforma e Ampliação da Delegacia e Acolhimento

da Mulher - Castanhal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ARQTº JOAQUIM PASSARINHO

Secretário Executivo de Obras Públicas

ERRATA

PORTARIA nº 13 de 16/11/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.118 de

26/01/04-ONDE SE LÊ Nº DE DIÁRIAS-LEIA-SE Nº DE DIÁRIAS: 01

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DE PORTARIAS

CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 31/DAF DE 28.01.04

Nome: RAIMUNDO DA CRUZ SOUZA

Matrícula: 3277496/1

Função: Braçal

Lotação: DNT/DTH

Período: 03.05 a 01.06.04

Exercício: 2001/02

ANTECIPAR FÉRIAS

PORTARIA Nº 32/DAF DE 28.01.04

Nome: IVO DOS SANTOS BARBOSA

Matrícula: 3269671/1

Função: Auxiliar de Manutenção

Lotação: DEN/DTH

Período: 09/08 a 07/09/04 para 15/07 a 13/08/04

Exercício: 2003/04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

ERRATA

PORTARIA Nº 30/DAF DE 26.01.04

Assunto: Licença Prêmio

Nome: LIGIA MARIA DA CUNHA BARBOSA

Onde se lê: período de 20.01 a 19.03.04

Leia-se: período de 31.03 a 29.04.04

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 07/GAB DE 28.01.04

Nome: DÁRIO PALHA FREIRE

Matrícula: 2031035-022

Cargo: Chefe do 4º Núcleo Regional

Valor de Suprimento: R\$ 8.000,00

Dotação orçamentária: 29/101/26/782/1003/2726-339030-001 R\$ 5.500,00

29/101/26/782/1003/2885-339039-001 R\$ 2.500,00

Prazo para aplicação: 30 dias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA

Secretário Adjunto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2003

PROJ./ATIV. NATUREZA DE DESPESA	DOTAÇÃO 3º TRIMESTRE	REDUÇÃO E CONTENÇÃO	ACRESCIMO, DESTAQUE E LIBERAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	MOVIMENTO DO 4º TRIMESTRE		A LIQUIDAR (EMP. LIQ)	DISPONÍVEL ORÇAMENTÁRIO
					EMPENHADO	LIQUIDADO		
01.032.0005-1.477	10.000,00	-	-	10.000,00	915,68	915,68	-	4.499,57
3390.39	10.000,00	-	-	10.000,00	915,68	915,68	-	4.499,57
01.032.0005-2.008	1.156.209,00	519.000,00	875.900,00	1.513.109,00	361.975,09	746.209,93	-	149.925,94
3390.14	74.000,00	-	25.000,00	99.000,00	29.536,92	29.536,92	-	5.424,88
3390.30	238.000,00	-	-	238.000,00	2.321,59	60.009,58	-	6.934,94
3390.33	30.655,00	-	5.000,00	35.655,00	6.572,33	8.277,03	-	957,44
3390.36	4.000,00	-	-	4.000,00	1.555,00	2.255,00	-	435,00
3390.39	689.434,00	-	-	689.434,00	9.461,78	333.603,93	-	3.561,85
3390.92	120,00	-	-	120,00	-	-	-	-
4490.52	120.000,00	519.000,00	845.900,00	446.900,00	312.527,47	312.527,47	-	132.611,83
01.122.0005-2.009	516.969,00	204.500,00	333.531,00	646.000,00	622,06	259.442,53	-	280.645,77
3390.30	3.500,00	-	-	3.500,00	110,00	688,00	-	219,00
3390.36	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	-	-
3390.39	355.109,00	4.750,00	76.441,00	426.800,00	(200.402,94)	52.081,05	-	272.104,25
3390.47	950,00	-	-	950,00	950,00	950,00	-	-
4490.52	152.660,00	195.000,00	252.340,00	210.000,00	195.215,00	200.973,48	-	8.322,52
01.032.0005-2.011	240.000,00	15.000,00	42.000,00	267.000,00	50.790,86	67.883,56	-	59.204,26
3390.14	45.000,00	15.000,00	32.000,00	62.000,00	12.467,60	14.543,60	-	16.202,30
3390.33	6.000,00	-	10.000,00	16.000,00	9.579,26	12.735,96	-	644,20
3390.36	20.000,00	-	-	20.000,00	15.000,00	15.000,00	-	3.300,00
3390.39	166.000,00	-	-	166.000,00	13.744,00	25.604,00	-	39.057,76
3390.47	3.000,00	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-	-
10.331.0017-2.399	41.000,00	-	-	41.000,00	(7.387,93)	3.492,07	-	26.189,79
3390.30	5.000,00	-	-	5.000,00	872,07	872,07	-	3.375,39
3390.36	25.000,00	-	-	25.000,00	(8.260,00)	2.620,00	-	11.950,00
3390.39	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	890,00
4490.52	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	9.974,40
01.122.0125-2.902	703.040,00	20.000,00	128.840,00	811.880,00	124.862,66	226.389,24	-	47.790,97
3390.30	185.000,00	-	5.000,00	190.000,00	21.176,29	28.766,63	-	2.620,65
3390.32	500,00	-	-	500,00	-	-	-	20,00
3390.36	11.825,00	-	3.840,00	15.665,00	3.599,70	4.501,20	-	987,07
3390.39	455.000,00	20.000,00	120.000,00	555.000,00	93.977,50	186.030,27	-	26.394,44
3390.47	8.000,00	-	-	8.000,00	767,90	1.218,87	-	2.232,10
3390.92	715,00	-	-	715,00	-	-	-	0,03
4490.52	42.000,00	-	-	42.000,00	5.341,27	5.872,27	-	15.536,68
01.122.0125-2.903	25.160.260,00	293.000,00	1.382.000,00	26.249.260,00	4.623.876,00	8.781.489,34	-	85.063,29
3190.04	2.927.373,00	-	144.000,00	3.071.373,00	521.239,45	1.183.791,42	-	15.133,55
3190.11	18.236.681,00	-	1.190.000,00	19.426.681,00	3.868.836,89	6.467.305,62	-	27.844,11
3190.13	3.735.260,00	263.000,00	-	3.472.260,00	218.916,90	1.066.449,60	-	24.343,10
3190.16	190.946,00	22.000,00	24.000,00	192.946,00	(9.546,07)	39.513,87	-	12.856,91
3190.92	70.000,00	8.000,00	-	62.000,00	2.728,93	2.728,93	-	2.585,52
3390.47	-	-	24.000,00	24.000,00	21.699,90	21.699,90	-	2.300,10
01.122.0125-2.907	425.000,00	-	80.000,00	505.000,00	39.882,60	124.304,81	-	40.117,40
3390.47	425.000,00	-	80.000,00	505.000,00	39.882,60	124.304,81	-	40.117,40
08.331.0017-2.995	45.000,00	-	-	45.000,00	-	-	-	35.019,58
3390.08	45.000,00	-	-	45.000,00	-	-	-	35.019,58
09.272.0127-2.945	10.720.254,67	-	5.325.481,34	16.045.736,01	5.280.625,36	5.280.625,44	-	51.195,77
3190.01	8.464.994,62	-	4.274.673,68	12.739.668,30	4.256.340,34	4.256.340,42	-	24.673,13
3190.03	2.255.260,05	-	1.050.807,66	3.306.067,71	1.024.285,02	1.024.285,02	-	26.522,64
TOTAL	39.017.732,67	1.051.500,00	8.167.752,34	46.133.985,01	10.476.162,38	15.490.752,60	-	779.652,34

Cecília Amorim de Almeida Mello
Diretora da Div. de FinançasJorge Batista Júnior
Diretor do Dpto. de AdministraçãoLauro de Belém Sabba
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 005/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. PEDRO PAULO SOUSA DE ALMEIDA, Prefeito, de que no dia 05.02.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/50556-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, em face do Convênio SESP n° 47/99, assinado em 28.12.99 e termo aditivo.

Belém, 28 de janeiro de 2004

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 006/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. SEI OHAZE, Prefeito, de que no dia 05.02.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51091-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em face do Convênio SEPLAN n° 084/99, assinado em 29.11.99 e termo aditivo.

Belém, 28 de janeiro de 2004

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 007/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ELZEMAR DA SILVA PAES, Prefeito à época, de que no dia 05.02.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52359-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em face do Convênio SEPLAN n° 134/98, assinado em 29.06.98 e seus termos aditivos.

Belém, 28 de janeiro de 2004

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 008/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. MANOEL NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito, de que no dia 05.02.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52492-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, em face do Convênio SEPLAN n° 87/98, assinado em 13.04.98 e termos aditivos.

Belém, 28 de janeiro de 2004

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 009/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Pe. GILBERTO THEODORO CUCAS, Diretor Geral, de que no dia 05.02.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52625-1, que trata da prestação de contas do HOSPITAL ANITA GEROSA - INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA, em face do Convênio SESP n° 24/99, assinado em 22.10.99.

Belém, 28 de janeiro de 2004

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 010/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JAHIR SEIXAS GONÇALVES, Presidente à época, de que no dia 05.02.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51667-3, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 33.100 de 15.10.2002, relativo a tomada de contas instaurada no SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCURUÍ, em face do Convênio SAGRI n° 127/99, assinado em 20.09.99.

Belém, 28 de janeiro de 2004

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

ERRATA

PORTARIA n.º 19.485, de 15-1-2004, publicada no D.O.E. n.º 30.115, de 21-1-2004. Onde se lê: no período de 2 a 31-1-2004. Leia-se: no período de 20-12-2003 a 31-1-2004.

PORTARIAS DIVERSAS

Designar a servidora Antonia de Jesus Tavares Pinto, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0100026, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Apoio ao Plenário, durante o impedimento da titular, no período de 2-2 a 2-3-2004. - PORTARIA n.º 19.496 de 22-1-2004; Conceder à servidora Helena Yuri Saito, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100345, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06.04.1997/2000, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 4-2 a 4-3-2004, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob n.º 2004/00464-4. PORTARIA n.º 19.497 de 22-1-2003; Conceder ao servidor André Lúcio Azevedo Gondim Meira, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0715522, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 14 a 16-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 016 de 21-1-2004. - PORTARIA n.º 19.498 de 23-1-2004; Conceder ao servidor Estêlio Girão Sobrinho, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100616, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 9 a 18-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 015, de 21-1-2004. - PORTARIA n.º 19.499 de 23-1-2004; Conceder à servidora Rosa Helena dos Santos Martins, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0686417, 16 (dezesseis) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 8 a 23-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 014, de 21-1-2004. - PORTARIA n.º 19.500 de 23-1-2004; Conceder ao servidor José Augusto Pantoja, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100342, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 9 a 21-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 013, de 21-1-2004. - PORTARIA n.º 19.501 de 23-1-2004; Conceder à servidora Carolina Almeida de Santana da Encarnação, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 1 matrícula n.º 0100508, 04 (quatro) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do Art. 85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 6 a 9-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 012, de 21-1-2004. - PORTARIA n.º 19.502 de 23-1-2004; Conceder ao servidor Paulo Sérgio Santos Melo, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0179310, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 8 a 9-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 011, de 21-1-2004. - PORTARIA n.º 19.503 de 23-1-2004; Conceder ao servidor Paulo Sérgio Ferreira de Souza, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100219, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 8 a 9-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 010 de 21-1-2004. - PORTARIA n.º 19.504 de 23-1-2004; Conceder ao servidor Douglas Gabriel Domingues Junior, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100238, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 6 a 21-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 009, de 21-1-2004. - PORTARIA n.º 19.505 de 23-1-2004; Conceder ao servidor Eldo Dias Barbosa, Técnico Informática-Operador TCE-ATI-401 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100295, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 7 a 9-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 008, de 21-1-2004. - PORTARIA n.º 19.506 de 26-1-2004; Conceder ao servidor José Maria Marinho da Mota, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0178370, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 7 a 21-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 007 de 21-1-2004. - PORTARIA n.º 19.507 de 26-1-2004; Conceder à servidora Francimary de Souza Almeida, Analista Auxiliar de Controle Externo

TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100326, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 5-1 a 8-2-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 006, de 21-1-2004. - PORTARIA n.º 19.508 de 26-1-2004; Conceder ao servidor Jairo Rodrigues Farias, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, matrícula n.º 0100466, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 23-12 a 4-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 005 de 21-1-2004. - PORTARIA n.º 19.509 de 26-1-2004; Conceder ao servidor José Alves da Silva, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0179672, 37 (trinta e sete) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 26-12-2003 a 31-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do IPASEP n.º 263, de 13-1-2004. - PORTARIA n.º 19.512 de 27-1-2004.

CONTRATO Nº 002/2004

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a VR Vales Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de cartões alimentação e vales refeição, aos servidores incluídos no Programa de Vale Alimentação do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Concorrência n.º 001/2003

Vigência: 23 de janeiro de 2004 à 22 de janeiro de 2005

Valor do Contrato: É estimado em R\$124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais), mensais.

Doação Orçamentária: 02101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

0112201252903 - Administração dos Recursos Humanos

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Foro: Belém-Pará

Belém, 23 de janeiro de 2004

Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabbá

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004-TCM-PA

A Comissão de Licitação do TCM/PA comunica aos interessados que estará realizando Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço sob o n.º 001/2004-TCM/PA, para a contratação da prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. As propostas serão recebidas às 9:00 hs do dia 13/02/2004 no Auditório Alacid Nunes do TCM/PA. O Edital poderá ser adquirido na Diretoria de Administração (DAD - 2º andar) do TCM/PA a Trav. Magno de Araújo n.º 474, no horário de 8:00 às 14:00h de 2ª a 6ª Feira.

Belém, 28 de janeiro de 2004

ALCIMAR LOBATO DA SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS

Edital Tom.de Preço 010/04-A Pref.Mun. Parag.,através da Com.Esp.Lic.,torna público que no dia 13.02.04,às 9h,estará realizando Licit.na Mod.T.P,Obj:Aquis.de medicamentos e materias de consumo e permanente p/os Postos de Saúde deste Município.Edital estará disposição de 8 às 12 h e das 14 às 18 h, a partir da public.dest.e,na P.M.Psituada na R.do Contorno,nº1212,Centro,local este,onde se realizará também o Cerame.Paragom.,29.01.2004.

Edital Tom.de Preço 011/04-A Pref.Mun. Parag.,através da Com.Esp.Lic.,torna público que no dia 16.02.04,às 9h,estará realizando Licit.na Mod.T.P,Obj:Aquis.medamentos e materias de consumo p/o Hospital Municipal.Edital estará disposição de 8 às 12 h e das 14 às 18 h, a partir da public.dest.e,na P.M.Psituada na R.do Contorno,nº1212,Centro,local este,onde se realizará também o Cerame.Paragom.,30.01.2004.

**AUTO POSTO
PORAQUÊ LTDA..**

AUTO POSTO PORAQUÊ LTDA. CNPJ 03.089.465/0001-59, localizado no município de Belém (Pa), vem tornar público a solicitação para renovação da sua licença de operação protocolada sob o nº 12755/04 em: 16/01/2004 na Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM).

CASA DO ESPORTE LTDA.

CASA DO ESPORTE LTDA. CNPJ nº 04.861.175/0001-44, e Insc. Estadual nº 15.205.286-7. Vem comunicar que conforme o Boletim de ocorrência Policial nº 2004.000074 na Delegacia de Polícia de Rondon do Pará/PA, foram EXTRAVIADOS OS DOCUMENTOS FISCAIS, livros fiscais sendo: reg. Saídas, reg. Entradas, reg. Apuração do ICMS, reg. de Inventário, e Reg. Termo de Ocorrência, e os blocos de notas fiscais de Saídas e notas fiscais de Entrada.

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MINÉRIOS DO PARÁ LTDA.**

COMUNICADO
Comércio e Indústria de Minérios do Pará Ltda, CNPJ 34684399/0001-99 recebeu da SECTAM - a renovação das L.O.s nºs 934 e 935/2003 para extração de saibro, em Benevides/PA.

COMUNICADO
Comércio e Indústria de Minérios do Pará Ltda, CNPJ 34684399/0001-99 recebeu da SECTAM - a L.L. nº 122/2003 para construção de um porto no Município de Marituba/PA (BR-316, KM 18).

R. A. JESUS

R. A. JESUS, firma estabelecida em Castanhal - PA, CNPJ 84.156.504/0001-95, I. E. 15182030-9, torna público que recebeu da SECTAM a L.O. 1292/2003 para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos válida até 11/11/2004.

**DERIVADOS DE PETRÓLEO
MACHADO LTDA.**

DERIVADOS DE PETRÓLEO MACHADO LTDA CNPJ 10.252.971/0001-82, torna público que solicitou da SECTAM a renovação de sua L.O. nº 464/03 válida até 31.03.04 para atividade de comércio varejista de combustíveis e derivados de petróleo, na M/D do rio Tapajós, Santarém/PA.

DOMINGOS J. DOS PASSOS

A empresa DOMINGOS J. DOS PASSOS, sito na Estrada do Outeiro, nº 2275 - Fundos, Distrito de Icoaraci/Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.546.328/0001-69 e INSC. EST. nº 15.219.575-0 torna público que recebeu da SECTAM, sua Licença de Operação de nº 1361/2003, sob o protocolo de nº 2003/177928, datado de 16.07.2003, em 10/2003, na atividade de Indústria de Madeira Serrada.

E. G. MORI

E. G. MORI - CNPJ: 03.915.804/0001-34, torna público que recebeu da SECTAM o Alvara de Autorização nº 026/04 Porte A-II validade 27/01/04 a 26/01/05 para atividade de Desdobro de Madeira, situado a Rod. Transamazônica Km 2,5 - Almirante/PA.

**MADEIREIRA VALE DO
TAPAJÓS**

MADEIREIRA VALE DO TAPAJÓS - CNPJ: 03.734.116/0001-42, torna público que recebeu da SECTAM a L.O. nº 106/04 Porte B - II, validade 22/01/04 a 21/01/05, para atividade Desdobro de Madeira, situado a Rodovia Transamazônica Km 02 - Itaituba/PA.

**EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ nº 34.028.316/0018-51, comunica que requereu, à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença Prévia para construção de um posto de gasolina, localizado à Av. Pedro Álvares Cabral, 1240, no município de Belém, Estado do Pará, conforme determina a Resolução CONAMA nº 006, de 24.01.1986.

Belém, 28 de janeiro de 2004

GAP LEATHER LTDA.

A empresa GAP LEATHER LTDA, situada no Lote 3 e 4, Setor D - Distrito Industrial de Icoaraci em Belém - PA, CNPJ 03.598.742/0001-59, torna público que solicitou a renovação da Licença de Operação nº 388/2003 para o ano de 2004, junto a SECTAM.

J. BERGHANH-ME.

J. BERGHANH-ME, FILIAL, CNPJ 03.128.426/0002-02 e Inscrição Estadual 15.235.072-1, estabelecida na Rod. Transamazônica, s/n, km 300, Vic. Platanal, Interior, Placas-PA, torna público a Inscrição na SECTAM/PA, a Licença de Operação para movimentar sua Indústria.

**MADESA - MADEIREIRA
SANTARÉM LTDA.**

A Empresa MADESA - Madeireira Santarém Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.279.755/0001-44 e Inscrição Estadual nº 15.128.231-5, localizada na Rod. Santarém / Cuiabá Km-04, Matinha, município de Santarém - PA, torna público o pedido de Renovação de Licença de Operação, Protocolado sob o nº 15414. De 20 de janeiro de 2004, junto a Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente, para a atividade de Desdobramento de Madeira.

MASÃO NAKATA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
MASÃO NAKATA, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM para a atividade agropecuária no imóvel denominado SÃO JOAQUIM, localizado no Ramal da Boa Sorte, Km 06, Rod. Santarém/Curua-Uma, no município de Santarém/PA. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MAXI MADEIRAS LTDA.

MAXI MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 04.810.861/0001-96, situada à Rod. PA 150, Km 312,5, Industrial, Jacundá, Estado do Pará, torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a licença de operação nº 093/04, com validade 13/02/2004 à 12/02/2005, para efetuar atividade de desdobro de 19,0 (dezenove) m²/dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada. Porte B-II.

MARA MADEIRAS LTDA.

MARA MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 05.301.157/0001-70, situada à Estrada da Marajóara, s/nº, Km 46, Dom Eliseu, Estado do Pará, torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a licença de operação nº 094/04, com validade 27/01/2004 à 26/01/2005, para efetuar atividade de desdobro de 05 (cinco) m²/dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada. Porte A-II.

F. N. MADEIRAS LTDA.

F. N. MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 05.347.800/0001-05, situada à Rod. BR 222, s/nº, Km 27, Dom Eliseu, Estado do Pará, torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a licença de operação nº 146/04, com validade 28/01/2004 à 27/01/2005, para efetuar atividade de desdobro de 08 (oito) m²/dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada e seu beneficiamento. Porte A-II.

**POSTO DE COMBUSTÍVEL TRÊS
CORAÇÕES LTDA.**

Posto de Combustível Três Corações Ltda - CNPJ nº 06.077.060/0001/99. Torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação para Comércio de Combustível e Lubrificante na Travessa WE 8-B, nº 02-A, Conj. Cidade Nova I - Ananindeua-PA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IPIXUNA**

A Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA, convoca os candidatos a vaga de Técnico de Administração, do concurso público edital nº. 001/2001, MOUZAFER FERNANDES DE LACERDA, JOSÉ MOUREIRA NETO, FRANCISCO MACEDO LULA, CARLOS JOSÉ DO AMARANTE SOUZA, LUCILEIA DE OLIVEIRA COSTA E KRISNA PAULA ARAGÃO POMPEU, a comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria de Administração, situada a Rua Cachoeira do Capitaniquara, 266-A, centro, Nova IPIXUNA, PA.

**PROMAP - PRODUTOS DE
MADEIRAS DO PARÁ LTDA.**

A empresa PROMAP - PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA, localizada na Estrada do Outeiro, 2275, Distrito de Icoaraci/Belém/PA; inscrita no CNPJ/MF nº 83.383.133/0001-11 e INSC. EST. Nº 15.173.686-3, torna público que recebeu da SECTAM, sua Licença de Operação de nº 1357/2003, sob o protocolo de nº 2003/177925, datado de 16.07.03, em 10/2003, referente à atividade de Indústria de Madeira Serrada.

**SANTA SANTARÉM
REFRIGERANTES S/A.**

A SANTA SANTARÉM REFRIGERANTES S/A - CNPJ: 05.035.324/0001-89 torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a renovação de sua Licença Operacional pelo prazo de 1 (um) ano, para atividade de Fabricação de Refrigerantes em Santarém/PA.

TONIOLO BUSNELLO S/A.

TONIOLO BUSNELLO S/A - Ocorrência Policial nº 000220/2004 End.: Rod. Transamazônica, Km 02, Bairro Cidade Nova, Marabá, Pará Inscrição Estadual: 15.168.744-7 Bloco de Notas Fiscais: de nºs 101 à 162 e 251 à 300-referente AIDF nº 043310-10 de nºs 851 à 900 referente AIDF nº 109337-1

TONIOLO BUSNELLO S/A - Ocorrência Policial nº 000221/2004 Inscrição Estadual: 15.210.396-1 End.: Rod. PA 275, Km 105, Igarapé Bahia, Parauapebas, Pará. Blocos de Notas Fiscais: de nºs 001 à 050 referente AIDF nº 079538-0, de nºs 051 à 100 referente AIDF nº 091068-6 de nºs 151 à 200 referente AIDF nº 096759-9

**REBELO INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E
NAVEGAÇÃO LTDA.**

REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
A empresa REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ 05.685.961/0007-96 torna público que recebeu da Secretaria de Tecnologia, Ciência e Meio Ambiente do Estado do Pará - SECTAM, a renovação da Licença de Operação (L.O) protocolo nº 463/2003 para a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, localizado na Rodovia Santarém Cuiabá, s/nº - Santarém - Pará.



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.121

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
29 de janeiro de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA:
ANA CRISTINA MARANHÃO JULIANO
EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2004
MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1181-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CALUDINA MARIA PINHEIRO DA SILVA
ADVOG. : PA9.229 - ROSA KEILLA SOUSA DE SOUZA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : TEREZA CRISTINA BIAPIA DA ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Chamo o feito a ordem. 2. Regularize a impetrante sua representação processual, uma vez que no subestabelecimento conferido à causídica constam poderes específicos para atuar nos autos da ação possessória nº 2001.8000.35.8, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito. Prazo: 10 (dez) dias. 3. Publique-se. No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1296-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMÉRCIO
ADVOG. : PA8.156-A - SEBASTIÃO BANDEIRA
IMPDO : SUPERVISOR DA UNIDADE REGIONAL DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE
TRANSPORTES - DNIT

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

1. Diante do pedido de fl. 107, que prescinde do assentimento do impetrado (CPC 267, § 4º), acolho a desistência formulada pelo impetrante, declarando extinto o processo sem exame do mérito (CPC 267/VIII). 2. Custas finais pelo impetrante. Sem verba honorária (STJ 105). P.R.I.
No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1363-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : WALDSON DE DEUS VIEIRA
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO
NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...). 2. Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo impetrante (fl. 106), declaro extinto o processo sem julgamento de seu mérito (CPC 267, VIII). 3. Deiro o pedido de desentranhamento (fl. 106), permanecendo nos autos a prokurção e as cópias dos documentos as expensas do impetrante. (...).

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA
Juiz Federal Substituto:
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret. :
DANIELA SERRA FREIRE FONSECA
BOLETIM Nº 006/04
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.01004-6 FGTS

AUTOR : HERBERT FIGUEIREDO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS D'ACUNIA

ADVOGADO : PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESP. : Diante das alegações de f. 202/203 a respeito do autor João Augusto de

Abreu Cunha, intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o termo de acordo referente ao autor, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 199, cumpra a Caixa o julgado, no prazo acima assinalado. Em face do equívoco ocorrido no item 1, da petição de f. 202/203, que se refere a pessoas estranhas aos autos, dê-se vista novamente aos autores nominados no item 2, do despacho de f. 201, para que atendam ao que lá se determinou.

1998.39.02.001720-4 FGTS

AUTOR : GILBERTO OLIVEIRA BEZERRA

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP. : Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) Gilberto Oliveira Bezerra, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 136, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. Não havendo honorários a serem executados no presente feito (f. 126), indefiro a apresentação dos valores transacionados.

1998.39.02.003698-8 FGTS

AUTOR : OZIAS ANTONIO CUNHA SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : WANDAR RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP. : 1. Vista à Caixa, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sobre o alegado pelos autores Adipio Pessanha Salifinos e Francisco de Assis Rodrigues Ferreira, às fls. 218/220, quanto aos juros de mora, considerando, segundo decidido pelo Tribunal (f. 169), que são devidos aos autores que efetuaram o levantamento integral do saldo da conta vinculada após a data de uma das diferenças deferidas, complementando o julgado, se for o caso. 2. Apresente a Caixa, no mesmo prazo, os termos firmados pelos autores Maria das Graças Bernardes Correa, Carlo Abraão Ribeiro, Antonio Edivaldo Bonfim Cardoso e Ana Maria Monteiro da Costa, para fins de comprovação das alegadas adesões e transações. Eventual equívoco na informação de f. 193, cumpra a Caixa o julgado, no prazo acima assinalado. 3. Em face da sucumbência recíproca (f. 118 e 169), indefiro a apresentação dos valores dos acordos.

1998.39.00.005782-0 FGTS

AUTOR : EURIDICE DOS SANTOS BARRETO

ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATOS

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP. : 1. Indefiro o pedido de f. 182/185. A sentença encerra obrigação de fazer. A devedora, intimada para cumprir o julgado o fez nos valores que entendeu devidos. Eventual discordância deverá ser apresentada pela parte. Assim, vista, novamente, aos autores sobre o crédito efetuado nas contas vinculadas do FGTS para cumprimento do julgado, em 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 2. O comando da sentença encerra obrigação de fazer - creditar na conta fundiária os valores de inflação expurgados pela gestora do FGTS, de modo que o levantamento não será feito por meio de alvará, mas sim de crédito na conta vinculada. Assim, eventual levantamento será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista.

1998.39.00.009159-9 FGTS

AUTOR : LUCIA DE FATIMA COUTINHO DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO : PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP. : Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1998.39.02.007169-0 OUTRAS

AUTOR : CARLOS DE LIMA E SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00002240 - JACI MONTEIRO COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP. : Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) Carlos de Lima e Silva, Ernesto Saldanha das Neves, Raimundo Lucio do Vale Modesto, Valdemir Duarte da Silva e Valmir da Silva Pereira, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 225,

cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado.

1999.39.02.002339-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC. : MARIA LUCIA CUNHA NASCIMENTO

EXCDO : ZACQUEU MOREIRA DE OLIVEIRA

EXCDO : MARIA DE NAZARE DO NASCIMENTO ESTEVES

EXCDO : SELMA CONCEICAO RODRIGUES CARDIAS

EXCDO : ORIVALDO DE ARAUJO PONTES

EXCDO : ZELIA MARIA MEIEM OLIVA

EXCDO : JURANDYR NASCIMENTO GARCEZ

EXCDO : SEBASTIAO DE ARAUJO PONTES

EXCDO : DIDIO CRUZ NETO

EXCDO : MARIA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA CRUZ

ADVOGADO : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

DESP. : Vista à UFPA sobre o pagamento efetuado pelo executado Zaqueni Moreira de Oliveira, por 5 dias. Oficie-se à Caixa, agência desta justiça, para que adote as providências necessárias no sentido de proceder à conversão em renda da UFPA do valor depositado à f. 196, por meio de depósito na Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S/A, agência 3602-1, conta corrente DV 170.500-8, depósito indetificado com o nº 011.029.000020211123, agência 1029, tendo em vista o pagamento de honorários advocatícios.

1999.39.00.004288-6 FGTS

AUTOR : PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP. : Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) Paulo Pereira de Oliveira, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 120, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. Não havendo honorários a serem executados no presente feito (f. 112), indefiro a apresentação dos valores transacionados.

2000.39.00.002642-3 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO LUIZ LOPES DANTAS E OUTROS

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP. : Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2000.39.00.008915-9 FGTS

AUTOR : BARTOLOMEU LUCENA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP. : Incabível o pedido de fls. 107/108, pois não há valores a serem levantados nos presentes autos. Retornem os autos ao arquivo.

2000.39.00.012308-9 FGTS

AUTOR : LUIZ ADEMAR DE SOUZA MAIA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP. : Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar os termos de acordo firmados pelos autores, para fins de comprovação das alegadas adesões e transações. Eventual equívoco na informação de f. 164, cumpra a Caixa o julgado, no prazo acima assinalado. Considerando-se a condenação da ré em honorários advocatícios (f. 102 e 148), intime-se a Caixa para apresentar os demonstrativos dos valores devidos/recebidos pelos autores que firmaram acordo, depositando à disposição do juízo, os honorários correspondentes, no prazo acima marcado. O pedido de f. 169/170 será apreciado oportunamente.

2000.39.00.014617-0 FGTS

AUTOR : EMILIANA MONTEIRO CAMPELO

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP. : Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) Emiliania Monteiro Campelo, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 104, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. Não havendo honorários a serem executados no presente feito (f. 96), indefiro a apresentação dos valores transacionados.

2001.39.00.000961-0 FGTS

AUTOR : ISAU RA COSTA DA SILVA

ADVOGADO : PA00009166 - BRUNO MOTA VASCONCELOS

ADVOGADO : PA00006957 - MARCIO MOTA VASCONCELOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP : 1. Considerando-se os argumentos da Caixa à f. 82, diante de sua impossibilidade material de fornecer os extratos fundiários relativos à períodos anteriores à Lei nº 8.036/90, intime-se a autora Isaura Costa da Silva para indicar, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo, no prazo de 15 dias. 2. Indeferido o pedido constante da parte final da petição de f. 94. O levantamento não será feito por meio de alvará, mas sim de crédito na conta vinculada. Assim, eventual levantamento será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 29 da Lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista.

2002.39.00.002028-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JOSE EVALDO LIMA FELIX

ADVOGADO : PA00003983 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES

DESP : Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) José Evaldo Lima Félix, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 135, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado.

2003.39.00.003526-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

EXCDO : GILBERTO AUGUSTO DE AZEVEDO RIBEIRO

ADVOGADO : PA00001629 - MARGARIDA FERREIRA DE CARVALHO

DESP : Vista ao exequente, no prazo de 10 dias, sobre a certidão de f. 53v, para requerer o que entender de direito.

2003.39.00.010164-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHÃES

REQDO : JOMAR LAISON FRANCO PERDIGAO

DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 05 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.

2003.39.00.010388-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO : RAIMUNDO NONATO BRABO FERREIRA

DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 05 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.

2003.39.00.010391-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO : ELEANOR MARIA COSTA SQUEIRA MENDES

DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 05 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.

2003.39.00.010497-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHÃES

REQDO : ERLON TRINDADE PEREIRA

DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 05 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.

2003.39.00.011213-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO : JUAZEL BISPO DOSSANTOS

DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a

outorgante da procuração de f. 05 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.

2003.39.00.011525-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO : JOSE RICARDO BARIAS PANTOJA

DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 05 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.

91.00.00917-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JOAQUIM MELO VALE E OUTROS

ADVOGADO : PA00011243 - MARIA LUCIA DE MEI OCARRAMANTIO

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP : ao Advogado dos exequentes para que apresente o pedido de execução dos honorários advocatícios fixados na sentença de f. 202/203, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhado das cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

95.00.00789-4 IMOVEIS

AUTOR : CILENO DA LUZ COSTA E OUTROS

ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP : Diante da renúncia manifestada a f. 150/152, regularize o autor Cíleno da Luz Costa sua representação judicial nos autos, juntando procuração constituindo novo advogado, no prazo de dez dias, sob pena de nulidade do processo, nos termos do art. 13, I, do CPC. Intime-se por carta. Deito a prova pericial requerida pela ré à f. 144 e nomeio perito o contador Inocêncio Coelho Lacerda Júnior (tel. 229.5954/988.4957), arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$700,00, a serem pagos pela Caixa, que deverá depositá-los em 10 dias. Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que oferecerão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à intimação das partes da apresentação do laudo Sem impugnação das partes quanto ao perito nomeado, intime-se o, por telefone, para dizer se aceita o encargo. Caso positivo, deverá indicar a data do início dos trabalhos, conforme previsto no art. 431-A do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 10.358/01, os quais deverão ser concluídos em 30 dias, com a apresentação do laudo.

96.00.03954-2 OUTRAS

AUTOR : MARIA JOSE ARGUELLES MOTA E OUTROS

ADVOGADO : REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : BANCO DO BRASIL S/A

ADV : MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA PONTES E OUTROS

REU : FAZENDA NACIONAL

REU : PETROLIO BRASILEIRO S/A

ADV : ARMANDO PARAGUASSU DE SÁ FILHO E OUTROS

DESP : Concedo, novamente, o prazo de 30 dias, para que os autores se manifestem sobre eventual interesse na execução do julgado, caso em que deverão apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada dos extratos de suas contas individuais e das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Apreciarei, oportunamente, o pedido do Banco do Brasil, formulado às f. 339/340.

1997.39.00.002120-5 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS

MINIMOS

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA00005314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

REQDO : REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA

ADV : JOSÉ RUBENS BARREIROS LEÃO E OUTROS

DESP : Vista à autora para que apresente o pedido de execução, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhado das cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

1997.39.00.004224-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOSE LEITE CARNEIRO

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

ITITISA : UNIAO FEDERAL

REU : ADA-AGENCIA DE ENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

PROCUR : VERA PANDOLFO RIBEIRO

DESP : Retifique-se a autuação para que conste apenas a União Federal como ré. A Sudam foi extinta sendo substituída em seus direitos e obrigações pela União e não pela ADA (MP 2.157-5/2001, art. 21, § 2º). Vista ao autor para que apresente o pedido de execução, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo,

acompanhado das fichas financeiras, bem como das cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 dias. Após, dê-se vista à AGU para que apresente o pedido de execução dos honorários advocatícios devidos à extinta Sudam. Prazo: 10 dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

1997.39.00.009846-1 FGTS

AUTOR : EDIVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP : O acordo firmado pelo autor Gilson Vaz da Silva já foi homologado, conforme f. 188. Oportunamente, cumpra-se a última parte da sentença de f. 188, arquivando-se os autos com baixa na distribuição.

1998.39.00.004066-1 FGTS

AUTOR : ADEFNOR FERREIRA PINA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP : 1. Vista ao autor Antonio Nazareno da Silva Oliveira sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado à f. 166. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 2. Intime-se a Caixa para que apresente os termos de transação dos autores listados à f. 167, para fins de homologação, no prazo de 15 dias. 3. Quanto aos credores Adriana dos Santos Silva, Benedita de Sousa Lopes e Claudia Marinho Lopes Oliveira, tendo em vista que a CEF declara a não localização no cadastro do cidadão, manifestem-se-as, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo.

1998.39.00.004076-3 FGTS

AUTOR : FRANCISCO LIMA DE CASTRO

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP : Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) Francisco Lima de Castro, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 150, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. Não havendo honorários a serem executados no presente feito (f. 131), indefiro a apresentação dos valores transacionados.

1998.39.00.004692-1 OUTRAS

AUTOR : LUIZ CARLOS LISBOA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES

DESP : Não conheço dos pedidos formulados a f. 56, posto que o processo foi extinto sem exame do mérito, conforme sentença de f. 48/49. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo.

1998.39.00.006168-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : LUIZ BARROS NASCIMENTO

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : UNIAO FEDERAL

DESP : Dê-se vista ao autor para os fins do art. 604 do Código de Processo Civil, apresentando o pedido de execução, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), em 30 dias.

1998.39.00.011222-4 FGTS

AUTOR : FRANCISCO MELO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PAULIETA

ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDIO RODRIGUES MACIEL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA KITHARA FONSECA

DESP : Deito, pelo prazo de 5 dias, a vista requerida pela advogada do autor.

1999.39.00.008183-1 OUTRAS

AUTOR : LEINA LEILA FUKUSHIMA RODRIGUES

ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP : Vista à autora sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

2000.39.00.007309-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : PEDRO PAULO SOUZA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00000M96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

DESP : Vista à AGU para que apresente o pedido de execução dos honorários advocatícios, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhado das cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

2000.39.00.008925-0 FGTS

AUTOR : JOAO SILVA CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO : PA00003476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
DESP: Incabível o pedido de fls 233/234, pois não há valores a serem levantados nos presentes autos. Retornem os autos ao arquivo.
2002.39.00.009805-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : SINAMOR SOLANGE POMPEU NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA E OUTROS
LITISPA : CILENE DE NAZARE GOMES MOREIRA
ADVOGADO: PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
DESP: Diante da certidão supra, considerando que, quando a citação for pelo correio, o prazo começa a contar da data da juntada do AR aos autos, fase esta que não foi lançada no sistema processual (o qual deve retratar a realidade dos autos, uma vez que é utilizado pelas partes para acompanhamento de seus feitos), renovo o prazo de 15 dias, a contar da intimação deste despacho, para que a Caixa apresente resposta. Intime-se a Caixa na pessoa de um dos advogados indicados no subestabelecimento de f. 59. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, vista aos autores para réplica, por 10 dias.
2003.39.00.003334-7 OUTRAS
REQTE: MUNICÍPIO DE ANAPU
ADVOGADO: PA00007152 - LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER
REQDO: UNIAO FEDERAL
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC: EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA E OUTROS
DESP: Incabível o pedido de prosseguimento do feito formulado pela União à f. 75. O processo já foi extinto conforme sentença de f. 74. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
2003.39.00.010190-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO: MARIA JOSE CERQUEIRA PUTY
DESP: 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 05 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.
91.00.00925-3 ACOA DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : HENRIQUE DE MIRANDA SANDRES NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
DESP: Cumpra-se a parte final da sentença de f. 375/383, devendo o autor indicar em nome de quem deverá ser expedido o alvará para levantamento dos valores consignados. Vista à Caixa para que apresente o pedido de execução dos honorários advocatícios, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhado das cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 dias.
95.00.01765-2 FGTS
AUTOR : EUCY DE NAZARE AMORIM DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO: PAULO S WACXISTA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008152 - JORGEMISA JORGE ALAD
DESP: acordo com a súmula n. 254 do Supremo Tribunal Federal, aqueles são incluídos na liquidação, embora omissos o pedido inicial ou a condenação, uma vez que são devidos por serem consectários lógicos da condenação, sob pena de enriquecimento ilícito do devedor. Assim, vista à Caixa, pelo prazo de 15 dias, sobre o alegado pelos autores Domingos do Socorro M. Prado, Eucy de Nazaré Amorim de Souza, Mariado Carmo Amorim Telmo de Jesus F. Lopes às f. 251/254, intimando-se a para depositar os juros de mora devidos aos autores, refletindo, inclusive, sobre os honorários da sucumbência, complementando o valor depositado para cumprimento do julgado.
95.00.01775-0 FGTS
AUTOR : EDVALDO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
DESP: Diante do que restou decidido pelo tribunal (f. 139), intime-se a Caixa para creditar os juros de mora devidos aos autores Carlos Alberto Modesto Figueiredo e Raimundo Prado Gomes, no prazo de 15 dias.
95.00.02800-0 OUTRAS
AUTOR : JOSE CI AUDIOMOTA
ADVOGADO: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
DESP: Reclasseifique-se a ação (1600). Incabível o pedido de f. 159, item 2. Nos termos

do v. acórdão de f. 142, a r. sentença foi reformada, julgando-se improcedente a ação e condenando-se o autor ao pagamento de custas e a honorários advocatícios. Sendo a Caixa devidamente intimada, nada requereu. Assim, retornem os autos ao arquivo.
1998.39.00.000968-5 FGTS
AUTOR : JOAO TAVARES DE MELO
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
DESP: Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) João Tavares de Melo, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 175, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. Não havendo honorários a serem executados no presente feito (f. 155), indefiro a apresentação dos valores transacionados.
1998.39.00.006927-5 OUTRAS
AUTOR : ESPOLIO DE FIRMINO NICACIO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDALUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
DESP: 1. Reclasseifique-se a ação (1600). 2. Intime-se a Caixa para que apresente o termo de adesão firmado pelos autores Antonio Vaz da Costa Neto, Edison Nazareno dos Santos, Firmino Nicacio Ribeiro, Jurandir Pamplona de Miranda, Manoel Sebastião Ramos dos Anjos e Theodomiro de Oliveira Lima Filho, no prazo de 15 dias, para fins de homologação. 3. Manifeste-se a autora Maria Roselane de Souza sobre a declaração da Caixa de inexistência de dados para crédito, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário e seu endereço, a fim de serem requisitados os extratos de sua(s) conta(s) pelo juízo. 4. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
2000.39.00.003445-0 TRIBUTARIA
AUTOR : TAGIDE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: PA00002820 - SAIDY MOSSANTOS DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
DESP: Vista ao réu para que apresente o pedido de execução dos honorários advocatícios, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhado das cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 dias.
(...)
2000.39.00.011098-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EMBD: JOAQUIM NEGRAO RODRIGUES
EMBD: RAMIRO JAYME BENTES
ADVOGADO: PA00005875 - KEILMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER
COUTINHO
ADVOGADO: PA00016085 - PAULO ERICO MORAES GUEIROS
DESP: Transladem-se para os autos da execução (processo n. 2000.4193-0) cópia do relatório, voto, acórdão e do trânsito em julgado, fazendo-se aqueles autos conclusos para despacho. Vista ao patrono dos exequentes (ora embargados) para que apresente o pedido de execução dos honorários advocatícios, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhado das cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se estes autos.
2000.39.00.013322-8 FGTS
AUTOR : SORAIA DAS NEVES BARROS
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
DESP: Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) Soraia das Neves Barros, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 114, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. Não havendo honorários a serem executados no presente feito (f. 103), indefiro a apresentação dos valores transacionados.
2001.39.00.001321-8 FGTS
AUTOR : EDINALDO ROLANDO ALMEIDA MOIA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
DESP: Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) Edinaldo Rolando Almeida Moia, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 117, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. Não havendo honorários a serem executados no presente feito (f. 109), indefiro a apresentação dos valores transacionados.
2002.39.00.000646-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
DESP: Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s)

pelo(s) autor(es) Raimundo Nonato Monteiro, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 154, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. Não havendo honorários a serem executados no presente feito (f. 136), indefiro a apresentação dos valores transacionados.
2003.39.00.003871-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008152 - JORGEMISA JORGE ALAD
EXCDO: MARIA DE LOURDES DA COSTA
ADVOGADO: PA00001227 - PAULO CASTRO DE PINHO
DESP: Vista à Caixa sobre o pagamento efetuado pela executada Maria de Lourdes da Costa, por 5 dias.
2003.39.00.004532-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO: PA000009366 - ADEILSON BATISTA MENDES
REQDO: WEBSTER TOME MAIA CARDOSO
DESP: Sobre a certidão de fl... diga a Caixa, diligenciando a fim de informar o atual endereço do réu para fins de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.004788-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO: FRANCISCO CLAYTON SOUZA DA PAIXAO
DESP: Sobre a certidão de fl... diga a Caixa, diligenciando a fim de informar o atual endereço do réu para fins de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.004799-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO: ENOCK DOS SANTOS HOLLES
DESP: Sobre a certidão de fl... diga a Caixa, diligenciando a fim de informar o atual endereço do réu para fins de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.004800-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO: JULIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
DESP: Sobre a certidão de fl. 24/v diga a Caixa, diligenciando a fim de informar o atual endereço do réu para fins de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.004803-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO: MARIA GILCILENE DA SILVA
DESP: Sobre a certidão de fl... diga a Caixa, diligenciando a fim de informar o atual endereço do réu para fins de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.005142-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO VAZ
DESP: Sobre a certidão de fl... diga a Caixa, diligenciando a fim de informar o atual endereço do réu para fins de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.005145-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA
REQDO: SEBASTIAO LUCIO DE OLIVEIRA
DESP: Sobre a certidão de fl... diga a Caixa, diligenciando a fim de informar o atual endereço do réu para fins de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.006035-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: ANGELA CRISTINA RAMOS NORBERTO
DESP: Sobre a certidão de fl... diga a Caixa, diligenciando a fim de informar o atual endereço do réu para fins de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA
Juiz Federal Substituto:
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.:
DANIELA SERRA FREIRE FONSECA
BOLETIM Nº 005/04
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.003027-3 OUTRAS
AUTOR: DORALICE TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO: HAROLD O FERNANDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP.: 1. Recolha a Caixa o valor (R\$0,32) correspondente ao complemento das custas da apelação, no prazo de 5 dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil.

1997.39.00.003698-4 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

ADVOGADO: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO

REQDO.: HEUMAR SUELY PAMPLONA RANIERI BASTOS

REQDO.: OSMAR RANIERI BASTOS

REQDO.: JOPERSO BARRETO COUTINHO

ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

ADVOGADO: PA00006532 - LIGIA PAULA CESAR DE OLIVEIRA

DESP.: Dê-se vista à advogada Eliete de Souza Colares e à curadora Lígia Paula de Oliveira, por publicação, para manifestar interesse na execução de seus honorários (f. 115), em 10 dias. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

1998.39.00.006534-5 OUTRAS

AUTOR.: OSMAR BAHIA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA00002860 - IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: 1. Indefero o pedido de f. 223. A sentença encerra obrigação de fazer. A devedora, intimada para cumprir o julgado o fez nos valores que entendeu devidos. Eventual discordância deverá ser apresentada pela parte. 2. Apresente a Caixa, em 15 dias, os termos de acordo firmados pelos autores Maria das Graças dos Santos Almeida, Geferson José Matos de Souza e Durval Soares Júnior, para fins de homologação. 3. Decorrido esse prazo, vista aos autores Osmar Bahia da Silva, Tânia Regina Lobato dos Santos, Antonio Igemberg Holanda de Castro, Regina Celi Carvalho da Silva e Isadora de Andrade Ramos Lourenço sobre o crédito efetuado nas contas vinculadas do FGTS para cumprimento do julgado, em 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 4. Face à sucumbência recíproca (f. 192), não há honorários a serem executados nestes autos.

1999.39.00.002504-3 FGTS

AUTOR.: MARIA DARLENE FERREIRA DE ABREU E OUTROS

ADVOGADO: PA00009001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA

ADVOGADO: PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAIHA

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP.: 1. Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. 2. Apreciarei o pedido de expedição de alvará em nome da sociedade civil no momento oportuno, quando houver dinheiro a ser levantado.

2001.39.00.007321-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE

PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS NO ESTADO

ADVOGADO: RJ00012845 - ELO DOS SANTOS CRUZ

REQDO.: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOCIAL - BNDES

REQDO.: ANTONIO KANDIR

REQDO.: LUIZ CARLOS MENDONÇA DE BARROS

ADV.: PAULO S VASQUES DE FREITAS E OUTROS

DESP.: É desnecessário o reexame da sentença pelo Tribunal. Trata-se de Ação Civil Pública que foi julgada improcedente, não tendo sido a sentença proferida contra União, Estado, Município, fundação pública ou autarquia. Diante disso, e não tendo havido recurso voluntário das partes, revejo a determinação de reexame compulsório que ficou consignada na sentença, por não estar ela sujeita ao duplo grau de jurisdição. Certifique a secretaria o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

2002.39.00.003071-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: CLAUDIA SANT'ANNA BARRAL

EMBD.: JOAO BATISTA VIANA CORREA

EMBD.: CARMEM SILVIA GOMES CORREA

ADVOGADO: LUCIO VESPASIANO MAZZINHO AMARAL

DESP.: A fim de dirimir as controvérsias sobre o valor da execução determino a realização de perícia contábil e nomeio perito o contador Inocêncio Coelho Lacenda Júnior (tel. 229.5954/9988.4957), arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$700,00, a serem pagos pela Caixa, que deverá depositá-los em 10 dias. Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que oferecerão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à intimação das partes da apresentação do laudo. Sem impugnação das partes quanto ao perito nomeado, intime-se-o, por telefone, para dizer se aceita o encargo. Caso positivo, deverá indicar a data do início dos trabalhos, conforme previsto no art. 431-A do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 10.358/01, os quais deverão ser concluídos em 30 dias, com a apresentação do laudo a este juízo.

2002.39.00.005523-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: EUGENIO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: PA00004664 - JOSE MARIA L P DE ALBUQUERQUE

ENTIDADE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA

IMPDO.: PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

DESP.: 1. Considerando-se que na inicial não constou o valor da causa e tratando-se de causa de valor inestimável, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para

pagar R\$10,64 a título de custas judiciais, em 15 (quinze) dias. 2. Pagar as custas, dê-se baixa e arquivem-se. Caso contrário, conclusos.

2002.39.00.008599-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT.: UNIÃO FEDERAL

EMBD.: MIGUEL MORENO DE ALBUQUERQUE

EMBD.: MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

ADVOGADO: PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

DESP.: Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.

2003.39.00.011120-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC.: RUI LOBATO BAHIA

EXCDO.: ROSA MARIA NETO MIRANDA

EXCDO.: RAIMUNDO NETUNO NOBRE VILLAS

EXCDO.: TADEU OLIVER GONCALVES

EXCDO.: ZAMIR VIDAL DE NEGREIROS

ADVOGADO: EGYDIO MACHADO SALES

DESP.: 1. Reclassifique-se a ação (4.100), constando a UFPa como exequente. 2. Não se pode autorizar que a UFPa exija a totalidade da verba honorária de cada autor, uma vez que a condenação em 10% sobre o valor da causa (f. 37) deverá ser rateada entre os dez autores, cabendo, portanto, 1% para cada um. Assim, emende a UFPa a petição inicial de execução sanando a irregularidade apontada, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. 3. Em igual prazo, apresente a UFPa as cópias necessárias à instrução dos mandados de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 4. Cumprido o acima determinado, citem-se os executados para pagamento em 24 horas, sob pena de penhora.

DESP.: Corrijo a segunda parte do despacho de f. 75 para que os honorários da sucumbência (10% sobre o valor da causa) sejam rateados entre os 4 executados, em partes iguais (2,5% para cada).

95.00.05020-0 OUTRAS

AUTOR.: JORGE WILSON DE SOUSA MODESTO E OUTROS

ADVOGADO: FERNANDO FACURY SCAFF

ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: 1. Revejo o item 3, do despacho de f. 328. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RTJIRGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 124), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Ministro César Ribeiro, j. 06.06.2000). Intime-se a Caixa para depositar, à disposição deste juízo, 5% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios em favor do patrono dos autores, no prazo de cinco dias. Ficam os autores isentos do pagamento, tendo em vista a gratuidade judiciária concedida (f. 190). 2. Intime-se, ainda, a Caixa para, nos termos do v. acórdão (f. 190), depositar as diferenças referentes aos índices de junho/87 (6,81%) e maio/90 (2,36%) em favor dos autores, refletindo, inclusive, sobre os honorários da sucumbência, complementando o valor depositado para cumprimento do julgado. 3. Intime-se a Caixa para que apresente os valores transacionados com os autores indicados a f. 325, no prazo de 15 dias. Apresentados os valores dos acordos, dê-se vista ao patrono do autor para requerer a execução de honorários, se assim entender, em 10 dias. 4. O levantamento dos valores creditados na conta vinculada será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses da art. 20 da Lei n.º 8.036/90, pelo próprio fundista, independente de ser a conta ativa ou inativa. 5. Apreciarei o pedido de expedição de alvará em nome da sociedade civil no momento oportuno, quando houver dinheiro a ser levantado. 6. Apesar da omissão da condenação em juros moratórios, de acordo com a súmula n. 254 do Supremo Tribunal Federal, aqueles são incluídos na liquidação, embora omissão o pedido inicial ou a condenação, uma vez que são devidos por serem consectários lógicos da condenação, sob pena de enriquecimento ilícito do devedor. Assim, intime-se a Caixa para depositar os juros de mora devidos aos autores que efetuaram o levantamento integral do saldo da conta vinculada após a data de uma das diferenças deferidas, refletindo, inclusive, sobre os honorários da sucumbência, complementando o valor depositado para cumprimento do julgado.

1997.39.00.012490-0 OUTRAS

AUTOR.: LUIS BATISTA SANTIAGO

ADVOGADO: PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESP.: Vista ao autor Luis Batista Santiago sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias, manifestando-se ainda sobre a informação da Caixa de f. 157. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1999.39.00.000962-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR.: CARLOS ALBERTO BARROS DE LIMA

ADVOGADO: DERCY LILIOS RENDEIRO DE NORONHA

REU.: UNIÃO FEDERAL

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESP.: 1. Impossível analisar o pedido dos autores de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, pois já houve sentença, passada em julgado. 2. Conforme se verifica à f. 117 o autor foi condenado ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$400,00. Sendo 2 (duas) as rés, o valor deverá ser rateado entre elas, o que não foi devidamente observado pela Caixa ao requerer a execução. Assim, chamo o processo à ordem para que a Caixa retifique seus cálculos, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial, apresentando, ainda, as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. 3. Cumprindo a credora a determinação constante do item anterior, reclassifique-se a ação (4.100), citando-se o devedor para pagamento em 24 horas, sob pena de penhora, nos termos do art. 652, do Código de Processo Civil, intimando-se-o para recolhimento das custas finais, conforme cálculo de f. 151. Caso contrário, conclusos para despacho.

2000.39.00.001358-9 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: UBIRATAN CAZETTA

REQDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROC.: MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

DESP.: Defiro o pedido de f. 148/149, concedendo mais 10 dias para que o Ibama cumpra o determinado no despacho de f. 143.

2000.39.00.004045-6 OUTRAS

AUTOR.: ORLANDO DAMASCENO

ADVOGADO: PA00008346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH

DESP.: 1. Recebo a apelação interposta pela Caixa às fls. 305/308, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Deve a Caixa complementar o valor (R\$11,60) correspondente ao porte de remessa e retorno da apelação, no prazo de 5 dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil. 3. Cumprindo a Caixa a determinação acima, dê-se vista ao apelado para apresentação das contra-razões, remetendo-se os autos, em seguida, com ou sem manifestação, ao Egr. Tribunal regional Federal da 1ª Região. Caso contrário, conclusos.

2000.39.00.008109-0 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR.: MARIA DA CONCEIÇÃO REIS ALFAIA E OUTROS

ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

REU.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -

DNER

PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

DESP.: Defiro o pedido de f. 143, concedendo mais 50 dias para que os autores apresentem o pedido de execução, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhado das fichas financeiras, bem como das cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação).

2000.39.00.009025-2 FGTS

AUTOR.: HAROLD ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: PA00007820 - MONICA DOS SANTOS STORINO

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: Indefero os pedidos de f. 107/108. Quanto aos honorários advocatícios, nos termos do v. acórdão (f. 92) "cada parte arcará com as próprias despesas". Em relação à eventual diferença quanto à aplicação do índice de 44,82% correspondente ao período anterior à centralização dos depósitos pela Caixa, observa-se que os extratos juntados pelo autor a f. 109/112 se referem ao mesmo período utilizado pela ré para o cálculo de f. 104, coincidindo, portanto, a data de admissão e o nome da empresa. A informação da Caixa sobre inexistência de dados para crédito diz respeito a outro contrato cuja data de admissão é 27.01.76 (f. 105). Assim, dê-se vista ao autor para requerer o que entender de direito, em 5 dias.

2000.39.00.010153-2 FGTS

AUTOR.: MARIA ZULMIRA BORGES DIAS

ADVOGADO: PA00007891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: Sobre o alegado pela autora Maria Zulmira Borges Dias à f. 108/112, vista à Caixa, por 10 dias.

2001.39.00.007003-7 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR.: NORSEGEREL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO: PA00007038A - MARCIA NORAT GUILLON

ADVOGADO: PA00003772 - PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA

REU.: BANCO CENTRAL DO BRASIL

PROC.: ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MAIOS

LITISPA.: SAGA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES

S/C LTDA

ADVOGADO: PA00009837 - RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

DESP.: 1. Visto em inspeção. 2. Informe o Banco Central se o contrato discutido nos autos teve sua vigência prorrogada e qual o termo final. 3. Após, conclusos para exame das provas.

2002.39.00.007411-0 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

REQTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO: CE00010758 - ALCISIO LINHARES CRUZ E OUTROS

REQDO.: ITAL SERVICE REPRESENTACOES IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA

DESP.: 1. Intime-se a autora, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 42, em 15 (quinze) dias. 2. Pagar as custas, dê-se baixa e arquivem-se. Caso contrário, conclusos.

2003.39.00.004698-4 ACOES DIVERAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO : RUBIA RIBEIRO REIS
DESP: Vista à Caixa sobre o pagamento efetuado à f. 31.
2003.39.00.012344-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PARA
ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDOSOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DESP: 1. Reclasseque-se (4.100). 2. Considerando o valor da execução, recolha(m)
o(a)(s) autor(a)(es) a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça
inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, no prazo de 10 (dez) dias, sob
pena de não poder(em) prosseguir na execução. 3. Cumprido o item anterior, cite-
se a executada para fins do art. 730 do CPC.
2003.39.00.012345-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ELBER DE ALMEIDA SIQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00023066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA
EXCDO : FAZENDANACIONAL
DESP: 1. Reclasseque-se (4.100). 2. Considerando o valor da execução, recolha(m)
o(a)(s) autor(a)(es) a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça
inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, no prazo de 10 (dez) dias, sob
pena de não poder(em) prosseguir na execução. 3. Cumprido o item anterior, cite-
se a executada para fins do art. 730 do CPC. 4. Desentranhem-se as cópias de f. 184/
194, 206, 349/350, a fim de instruir o mandado de citação.
2003.39.00.012346-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LUIZ BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO: PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : DJALMA BATISTA CAVALCANTE
EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
PROCUR : DENIS GLEYCE P. MOREIRA
DESP: 1. Reclasseque-se (4.100). 2. Considerando o valor da execução, recolha(m)
o(a)(s) autor(a)(es) a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça
inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, no prazo de 10 (dez) dias, sob
pena de não poder(em) prosseguir na execução. 3. Cumprido o item anterior, cite-
se a executada para fins do art. 730 do CPC.
2002.39.00.005885-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA FAZENDA
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA
FAZENDANOPARA - SINDFAZ
ADVOGADO: PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
DESP: Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em
cinco dias.
Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
96.00.05452-5 FGTS
AUTOR : ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC: 1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução com relação ao autor Abel
Pereira de Oliveira, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794,
I, do Código de Processo Civil. 2. Desentranhem-se as peças de f. 512/520 e
552/556, devolvendo-as aos seus subscritores, pelo correio, pois o banco nelas referido
não faz parte da relação processual. 3. Oficie-se ao Banco HSBC, com cópia da petição
de f. 558/559, para que forneça, no prazo de 30 dias, os extratos analíticos de FGTS
dos autores José Araújo de Oliveira, José Gomes Leal, Keila Maria Sousa da Silva,
Manoel Rodrigues e Sebastião dos Santos Sousa, a partir de janeiro/89 até o
encerramento das contas. 4. Oficie-se ao Banco Real S/A, agência: Tucuruí,
solicitando os extratos analíticos de FGTS do autor Valdeir Silva de Macedo, referente
ao período constante do item anterior, no prazo de 30 dias.
1998.39.00.009492-0 FGTS
AUTOR : MARIA DA GRACA CESAR DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC: 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a(s) transação(ões)
firmada(s) entre Olivar Nazareno Corrêa Monteiro e a Caixa. Declaro extinta a
execução com relação a ele(s), nos termos do art. 794, II, do Código de Processo
Civil. 2. Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil,
intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta)
dias. 3. Apreciarei o pedido de expedição de alvará em nome da sociedade civil no
momento oportuno, quando houver dinheiro a ser levantado.
2001.39.00.000064-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBD : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL
NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDOSOUZA SILVA
DEC: Orientado pela jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª
Região que palmilha o entendimento de que, contando este juízo com Contadoria
apta à manifestação sobre os cálculos em execução, configura-se desnecessária a
realização de perícia contábil para o mesmo fim, e, considerando ainda o prejuízo
que poderia resultar ao erário público, diante da grande quantidade de processos de

tal natureza, modifício a posição anteriormente adotada para, em juízo de retratação,
corolário do agravo interposto, revejo a decisão de f. 133/135, revogando-a,
cancelando a perícia designada, determinando a remessa dos autos à contadoria
judicial, a fim de que analise a impugnação formulada. Oficie-se ao Sr. Desembargador
Federal Carlos Moreira Alves, relator do agravo noticiado, com cópia desta,
informando que foi reformada a decisão agravada.
2001.39.00.006122-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : HONORATO COSENZA NOGUEIRA
EMBD : ROBERTO ELIAS DA SILVA DIAS
ADVOGADO: PA00035273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
DEC: Orientado pela jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª
Região que palmilha o entendimento de que, contando este juízo com Contadoria
apta à manifestação sobre os cálculos em execução, configura-se desnecessária a
realização de perícia contábil para o mesmo fim, e, considerando ainda o prejuízo
que poderia resultar ao erário público, diante da grande quantidade de processos de
tal natureza, modifício a posição anteriormente adotada para, em juízo de retratação,
corolário do agravo interposto, revejo a decisão de f. 38, revogando-a, cancelando
a perícia designada, determinando a remessa dos autos à contadoria judicial, a fim
de que analise a impugnação formulada. Oficie-se à Srª. Desembargadora Federal
Assuete Magalhães, relatora do agravo noticiado, com cópia desta, informando que
foi reformada a decisão agravada. Conunique-se o inteiro teor desta decisão ao
perito nomeado, bem como fica desde já autorizado o estorno pela União da quantia
depositada à f. 80.
2001.39.00.010538-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA
FAZENDANOPARA - SINDFAZ
ADVOGADO: PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA FAZENDA
DEC: Homologo o acordo noticiado pelo documento do SIAPE (f. 249), nos termos
da Medida Provisória 2.169/2001 (art. 7º, § 2º), em relação ao substituído Irandir
Mascarenhas Barbosa, uma vez que demonstra que a transação efetivamente ocorreu
e que a diferença foi paga administrativamente. Procedam-se às anotações
necessárias. A execução prosseguirá com relação ao crédito dos demais substituídos,
a qual manter-se-á suspensa em face do ajuizamento de embargos (art. 739, § 1º, do
Código de Processo Civil).
2002.39.00.009108-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBD : JOAO DE OLIVEIRA PALHETA
ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
DEC: Orientado pela jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª
Região que palmilha o entendimento de que, contando este juízo com Contadoria
apta à manifestação sobre os cálculos em execução, configura-se desnecessária a
realização de perícia contábil para o mesmo fim, e, considerando ainda o prejuízo
que poderia resultar ao erário público, diante da grande quantidade de processos de
tal natureza, modifício a posição anteriormente adotada para, em juízo de retratação,
corolário do agravo interposto, revejo a decisão de f. 38, revogando-a, cancelando
a perícia designada, determinando a remessa dos autos à contadoria judicial, a fim
de que analise a impugnação formulada. Oficie-se ao Sr. Desembargador Federal
Carlos Moreira Alves, relator do agravo noticiado, com cópia desta, informando que
foi reformada a decisão agravada.
2003.39.00.002845-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ADRIANO YAREDE DE OLIVEIRA
EXCDO : MARIA DE FATIMA I OBO DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00008965 - MARCOS LUIZ ALVES DE MELO
DEC: Recebo a manifestação da União a f. 134 como renúncia à execução de
honorários advocatícios, declarando extinta a execução, para que produza os efeitos
jurídicos, nos termos do art. 794, III do Código de Processo Civil.
Cite-se a executada para pagamento (f. 136/139), em 24 horas, sob pena de penhora.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal

Juiz Titular:

Dra. HIND GHASSAN KAYATH

Dir. Secret.:

DRª ROSE MAY BRARYM BORGES RAMOS
BOLETIM 206

Expediente do dia 27 de Janeiro de 2004

AUTOS COM DESPA

93.00.00386-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : Sulpício Moraes Florato e outro
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO D. DE MELO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intimem-se as partes do retorno dos autos. Prossiga-se na execução do julgado
citando os autores nos termos do art. 652 do CPC. (...)
2002.39.00.005663-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FAZENDANACIONAL
PROCUR : ISAAC RAMIRO BENTES

EMBD : SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A
ADVOGADO: PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as provas que pretendem produzir. (...)
2002.39.00.007107-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO JOSE MAGALHAES BRANDAO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DEMMOURAO
ADVOGADO: PA00002846 - YUDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Proceda a Secretaria a formalização da competente RPV (Requisição de Pequeno
valor) em favor dos exequentes ANTONIO JOSE MAGALHAES BRANDÃO,
CÉLIA LAGE DE ALMEIDA, JOSÉ LUIZ MACHADO e MARCOS ANTONIO
PINTO DA SILVEIRA, (...)
2002.39.00.008161-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : DARCY DOS SANTOS MODESTO
ADVOGADO: PA00005429 - ROMULO CUNHA VIEIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de f. 278-280. Depreende-se que os cálculos de liquidação,
destinados a instruir a pretensão executória, abrangem o período em que a parte
autora deixou de receber o benefício pecuniário, indevidamente suspenso pela União
(julho/1993 a março/1995). Logo, é elementar que a União não é detentora das
fichas financeiras relativas ao período, tais documentos sequer existem como registro
positivo de movimentação financeira. Ademais, a elaboração da memória de cálculos
afigura-se perfeitamente viável a partir de elementos informativos colhidos de
recibos de pagamento anteriores e posteriores à suspensão, os quais é de se presumir
que estejam sob a posse da autora exequente. Aguardem-se, pois, as providências a
cargo da credora tendentes ao prosseguimento da execução.
2001.39.00.010545-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologo a transação firmada entre a autora ONEIDE RAMOS DA SILVA e a
União Federal (...). Indefiro a execução de JACY RIBEIRO excluindo-a da execução
em face da percepção na via administrativa. Da mesma forma, mantêm-se incoólume
os honorários. Intime-se a União para apresentar as fichas financeiras dos exequentes
para possibilitar a revisão dos cálculos. (...)
2003.39.00.005473-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ENEIDA MARTINS CAVALCANTE E OUTRO
ADVOGADO: PA00002066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), determino que a Secretaria proceda à formalização da competente Requisição
de Pequeno Valor - RPV, (...), dos valores devidos às exequentes ENEIDA MARTINS
CAVALCANTE e ANA MARIA MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA, bem como
a parcela referente aos honorários advocatícios (...). Antes, porém, determino que o
patrono da causa apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as cópias necessárias à
formalização da RPV, indicando também o número de seu CIC/MF, bem como dos
exequentes.
2003.39.00.013228-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RAIMUNDO NONATO SOARES HOLANDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
IMPDO : ADMINISTRADORA REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DO
INDIO-FUNAI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações no prazo de 10 (dez) dias,
após o que, apreciarei o pedido de liminar.
2003.39.00.014177-5 TRIBUTARIA
AUTOR : TAGIDE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: PA00001586 - JOSE RONALDO VIEGAS PAULO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o INSS a se manifestar sobre o pedido de tutela antecipada no prazo de
10 (dez) dias, após o que, apreciarei a postulação.
2004.39.00.000136-1 OUTRAS
AUTOR : MARCO ANTONIO MAUESMATOS
ADVOGADO: PA00008525 - IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a Caixa Econômica Federal a se manifestar sobre o pedido de tutela
antecipada no prazo de 10 (dez) dias, após o que, apreciarei a postulação.
2004.39.00.000265-8 HABEAS DATA
IMPTE : MARIA DAS NEVES DE MORAES RAYOL
ADVOGADO: PA00010788 - WALBERT PANTOJA DE BRITO
IMPDO : CHEFE DA DIRETORIA DE ENSINO DO CEFET
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Notifique-se a autoridade coatora a prestar as informações no prazo de 10 (dez)
dias, após o que, apreciarei o pedido de liminar. (...).

2004.39.00.000273-3 OUTRAS

AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO

ADVOGADO: PA00009933 - DANIEL LACERDA FARIAS

REU : TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime-se a TELEMAR a se manifestar sobre o pedido de tutela antecipada no prazo de 10 (dez) dias, após o que, apreciarei a postulação.

2004.39.00.000303-6 OUTRAS

AUTOR : OSMAR MOREIRA FILHO

ADVOGADO: PA00010819 - AMELIA PAIVARODRIGUES ALVES

ADVOGADO: PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA

REU : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime-se o Conselho Regional de Contabilidade a se manifestar sobre o pedido de tutela antecipada no prazo de 10 (dez) dias, após o que, apreciarei a postulação.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.013748-0 OUTRAS

AUTOR : METROPOLIS PARK 2 ESTACIONAMENTO LTDA

ADVOGADO: PA00009870 - MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA

REU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA S/A (INFRAERO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Indefiro, pois, o pedido de tutela antecipada. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.39.00.001763-3 EMBARGOSA EXECUCAO

EMBE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBE : JUREMA LUCIA PORTOMACIEL E OUTROS

ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto, julgo procedentes os embargos, determinando que a CEF proceda à recomposição contábil da conta vinculada do FGTS dos Exeqüentes ANTÔNIO NONATO BRITTO DA SILVA, EXPEDITO PEREIRA DE FREITAS, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MENEZES, FRANCISCO DE ASSIS MENESES, JUREMA LÚCIA PORTOMACIEL e MARILEUSA REBELO CLOS, conforme a planilha apresentada pela CEF à fl. 222, devendo disponibilizar para saque os valores pertencentes aos Exeqüentes titulares de contas inativas. Acaso assim não proceda e noticie nos autos até o prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado do presente decisum, este juízo determinará a expedição de alvará de levantamento para os saldos das contas inativas e em relação às contas ativas será levantada a importância respectiva depositada a título de garantia para correção das mesmas.

2002.39.00.002281-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MURILLO DE MELO E SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: PA00010454 - MARCIA CORREIA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para anular a penalidade de suspensão de 01 (um) dia imposta ao autor e, por conseguinte, determinar a retirada do registro punitivo de seus assentamentos funcionais. (...)

2002.39.00.008595-1 TRIBUTARIA

AUTOR : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REU : SESC - SERVICOS SOCIAL DO COMERCIO

REU : SENAC - SERVICOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

ADVOGADO: PA00001011 - CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR

PROCUR : PA00000261 - MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) que arbitro para cada um dos Requeridos. (...)

2003.39.00.002279-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO: CE00010758 - ALOISIO LINHARES CRUZ

IMPDO : GERENTE REGIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DO BANCO DO BRASIL SA.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, em divergência com o parecer ministerial, concedo parcialmente a segurança. (...)

2003.39.00.003553-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : PEDRO SAMUEL MARTINEZ SANGUINO E OUTROS

ADVOGADO: SP00190472 - MERCEIA REJANE CANOVA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

IMPDO : PRORETOR DE ENSINO DE GRADUACAO E ADMINISTRACAO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) CONCEDO PARCIALMENTE a segurança. (...)

2003.39.00.004975-3 JUSTIFICACAO

REQTE : MARIA DE FATIMA CARNEIRO LIRA

DEF. PUB.: PA00003279 - ROSINEIRO RODRIGUES DA SILVA CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Pronuncio, diante dessa conformação, a extinção terminativa do processo (...)

2003.39.00.008202-4 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA FAZENDA - SINDFAZ/PA

ADVOGADO: PA00004597 - ALIN SILVIO ARIAL OGARCIA

IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) concedo a segurança, com os efeitos a partir do ajuizamento do writ. (...)

2003.39.00.010891-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : RUTH MARY LIMA MELRES

ADVOGADO: PA00010685 - JORGE BATISTA JUNIOR

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) pronuncio a extinção terminativa do processo (...)

2004.39.00.000052-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : DANIEL DA SILVA SALGADO

ADVOGADO: PA00010153 - ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSO DAS ESCOLAS DE FORMACAO DE OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE DO CIABA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) 5. Pronuncio, por conseguinte, a extinção terminativa do processo (CPC 267/II), mediante indeferimento da petição inicial (...)

Nos processos abaixo relacionados:

2003.39.00.012964-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : JOAO MIGUEL BAPTISTA GUERREIRO E OUTROS

ADVOGADO: PA00007956 - RITA SIMONE LOPES LUCAS

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

2004.39.00.000057-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : EXPEDITO DOS SANTOS FERREIRA E OUTRO

ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto: a) indefiro a petição inicial (...), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito. (...)

2004.39.00.000270-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MADIRAS MAINARDI LTDA

ADVOGADO: PA00011138 - EVANDRO ANTUNES COSTA

ADVOGADO: PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA

IMPDO : INSPECTOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo extinto o processo, sem apreciação de seu mérito. (...)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal Titular da 3ª Vara Criminal

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA 96.00.

Directora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 07/2004

EXPEDIENTE DE 23/01/2004

DESPACHOS

Classe 15900 - Criminais Diversas / Outras

PROC. Nº : 2004.409-0

Requerido : Ministério Público Federal

Requerente : Marcos Antonio Soares Queiroz

Advogado(s) : Talismã Secundino de Moraes Senior

Decisão : Indefiro os pedidos de revogação da prisão preventiva e de concessão da liberdade provisória mediante fiança, e, em consequência, mantenho a custódia cautelar de MARCOS ANTONIO SOARES QUEIROZ por ser medida garantidora da ordem pública e econômica.

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE: 21/08 - 15, 16 / 10 - 18,

24, 28/11 - 05, 11, 12, 15, 16, 17, 19/12 / 2003

DESPACHO, DECISÃO

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. Nº : 2000.3284-2

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Francisco Rodrigues da Silva Filho, Maria José Soares de Freitas, José Maria da Silva Aranha, Angélica Cecilia de Araújo Moraes, Walter Ferreira Ribeiro.

Advogado(s) : Osvaldo Nascimento Jenú

Despacho : Apresentado o laudo, digam as partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PROC. Nº : 1997.5627-9

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Eudocy da Fonseca Pereira

Advogado(s) : Waldemar Nova da Costa Filho

Despacho : Vista à defesa para os termos do art. 500 do CPP.

PROC. Nº : 1999.3665-8

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Judina Figueiredo Fonseca e Outro

Advogado(s) : Márcia Silva

Despacho : Vista às partes sobre o laudo de exame grafotécnico constante às fls. 377/381 dos autos.

PROC. Nº : 1999.94-5

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : João Maria Rodrigues dos Santos e Outros

Advogado(s) : Elane Chaves Lacerda, Isabel Cristina Silva Ribeiro, Manoel Figueiredo Neto, João Batista Ferreira Mascarenhas, João Maria Freire Vasconcelos Chaves, Ely Fátima Oliveira Souza.

Despacho : Vista às partes, para se manifestarem no prazo e nos termos do art. 499 do CPP.

PROC. Nº : 2003.6151-0

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Andreza Silva Dias

Advogado(s) : Vanda Regina Ferreira

Despacho : Vista à defesa para os termos do art. 500 do CPP.

PROC. Nº : 2003.4060-6

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : João Marcelino Pacheco e Outros

Advogado(s) : Jefferson Maximiano Rodrigues

Despacho : Designo o dia 19/03/2004, às 16:00 horas, aitiva da testemunha MARIA DE LOURDES PINTO, arrolada pela acusação.

PROC. Nº : 1999.8778-9

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Antonina Lima dos Santos e Outros

Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos

Despacho : Em vista da informação de fl. 301, designo para o dia 14/04/2004, às 16:00 horas, a audiência de inquirição da testemunha Sandra Magali Pimentel e Silva, arrolada pela defesa do réu João Batista Vaz.

PROC. Nº : 2003.2652-0

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : José Ribamar Silva de Moraes e Dulceida Malheiros Marques.

Advogado(s) : Dagoberto Marques

Despacho : Vista à defesa do réu, para as providências do art. 500 do CPP.

Classe 13103 - Processo Sumário

PROC. Nº : 2002.1245-6

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Luiz Otavio Nunes da Costa

Advogado(s) : Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzella, Luana Conceição Maués.

Despacho : Tendo em vista que a defesa do réu, regularmente intimada (fl. 127), não se manifestou quanto ao despacho de fl. 126, concedo vista às partes para manifestação nos termos do art. 499 do CPP.

Classe 15301 - Restituição de Coisas Apreendidas

PROC. Nº : 2003.10871

Requerente : Ferreira & Mendonça Advogados Associados

Advogado : Ney Gonçalves de Mendonça Júnior

Requerido : Justiça Pública

Decisão : Indefiro o pedido de restituição formulado por FERREIRA & MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Classe 15305 - Sursis do Processo

PROC. Nº : 2001.8716-3

Autor : Ministério Público Federal

Procurador : José Augusto Torres Potiguar

Réu : Eliassandra Cristo da Silva e Outro

Defensora : Elane do Socorro dos Santos Borges

Sentença : Decreto extinta a punibilidade da ré ELISSANDRA CRISTO DA SILVA, na forma do § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95.

Classe 15501 - Recurso em Sentido Restrito

PROC. Nº : 2002.3016-0

Requerente(s) : Ministério Público Federal

Procurador : Paulo Rúbio de Souza Meira

Requerido(s) : Eudocy da Fonseca Pereira

Advogado : Osvaldo Serrão

Despacho : Vista às partes sobre a decisão de fls. 43/47.

Classe 15900 - Criminais Diversas / Outras

PROC. Nº : 2003.72248-1

Requerente : Ministério Público Federal

Procuradora : Lídia Mara Duarte Chaves

Requerido : Indústria e Comércio de Palmiteiro Cristalina Ltda, José Carlos do Nascimento, Admardo César Cotrim

Decisão : Declaro a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito, determinando, em consequência, a remessa dos autos para a Justiça Estadual, Comarca de Paragominas/PA, local da infração, com as cautelas de praxe.

PROC. Nº : 2002.1057-2

Requerente : Ministério Público Federal

Procurador : José Augusto Torres Potiguar

Requerido : Mitsuharu Onuki

Advogado(s) : Maria Nóbria dos Santos Pereira

Sentença : Julgo extinta a punibilidade do autor do fato MITSUHI HARU ONUKI, pelo cumprimento das obrigações, objeto da composição do dano ambiental e da transação penal. Arquivem-se os autos, observando-se os comandos do art. 76, §§ 4º e 6º, da Lei nº 9.099/95.

SENTENÇA

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC.Nº : 2002.3245-8Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : Raimundo Neves Gonçalves e Outros
Advogada : Kissila Muzy de Souza Mello

Sentença : Decreto a extinção da punibilidade da Ré RUTH GORETHE COUTINHOMONTEIRO na forma do §5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95.

PROC.Nº : 2002.3242-7

Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : Paulo Araújo Nylander da SilvaAdvogado(s) : Rosimeire Simões de Almeida
Sentença : Decreto extinta a punibilidade do Réu PAULO ARAÚJO NYLANDER DA SILVA, conforme o art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95.

PROC.Nº : 2000.14498-6

Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Patrick Salgado Martins
Réu(s) : Valmir Carvalho de Aviz
Advogado(s) : Roberta dos Anjos Moreira

Sentença : Decreto extinta a punibilidade do Réu VALMIR CARVALHO DE AVIZ, na forma do §5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95.

Classe 13103 - Processo Sumário

PROC.Nº : 2001.8264-2

Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Requerido : Antônio Maria Ferreira de Brito
Advogado(s) : José Carlos de Souza Machado

Sentença : Julga extinta a punibilidade do autor do fato, ANTONIO MARIA FERREIRA DE BRITO, pelo cumprimento das obrigações, objeto da composição do dano ambiental e da transação penal. Arquivem-se os autos, observando-se os comandos do art. 76, §§ 4º e 6º, da Lei nº 9.099/95.

PROC.Nº : 2000.11629-8

Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu(s) : Paulo Sérgio da Costa Moura
Advogado(s) : Elane do Socorro Santos Borges

Sentença : Declara extinta a punibilidade do Réu PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA, conforme o art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95.

Classe 15900 - Criminais Diversas / Outras

PROC.Nº : 2002.1987-7

Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Requerido : Raimundo de Jesus Barreiro Braga
Advogado(s) : José Rubens Barreiros de Lenc e Outros

Sentença : Julga extinta a punibilidade do autor do fato RAIMUNDO DE JESUS BARREIRO BRAGA pelo cumprimento das obrigações, objeto da composição do dano ambiental e da transação penal.

Classe 16201 - Execução de Sentença

PROC.Nº : 1992.1227-2

Requerente(s) : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Requerido(s) : Whoonerges do Socorro Lopes Raiol
Advogado(s) : Luiz Orlando Guedes Sampaio

Sentença : Declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta a WHOONERGES DO SOCORRO LOPES RAIOL.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
4ª Vara FederalJUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª VaraROBERTO DUARTE DAPAXÃO JÚNIOR
Diretor de SecretariaExpediente do dia 28 de Janeiro de 2004
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.39.00.008449-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REU : JOAO FRANCIEZ MEDEIROS

ADVOGADO: PA00003110 - HAMILTON F GUEDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Providencie a Secretaria os antecedentes criminais do acusado junto ao TJF/PA, SEGUP/PA, Polícia Federal e Seção de Certidões desta Justiça Federal. Intimem-se as partes, primeiro o Ministério Público Federal, e depois, o réu e seu defensor para as disposições do artigo 499 do CPP. Publique-se."

2002.39.00.003394-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU : ROBERTO DE FREITAS PARAISO

REU : FELIPE FERREIRA RIBEIRO NETO

ADVOGADO: PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

ADVOGADO: PA00001825 - OSVALDO NASCIMENTO GENU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Extraíam-se cópias dos autos para autuação na classe 16.201 - Execução de Sentença, em relação ao réu Felipe Ferreira Ribeiro Neto.

Recebo o recurso interposto às fls. 370, em seus efeitos suspensivo e devolutivo.

Intimem-se o réu apelante e seu defensor para a apresentação das razões, no prazo do artigo 600 do CPP.

Após, com ou sem as razões, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal para as contra-razões. Publique-se."

2000.39.00.004860-3 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : ROSA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: PA00005727 - MARCIA XOXORRO RODRIGUES DE MIRANDA

ADVOGADO: PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MARTINS

ADVOGADO: PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro os pedidos de pagamento de honorários advocatícios, que deverão ser renovados após o trânsito em julgado da sentença, à luz do artigo 3º, § 1º da Resolução nº 281/2002, do Conselho de Justiça Federal.

Recebo os recursos interpostos às fls. 383 e 392, em seus efeitos suspensivo e devolutivo.

Defero o pedido de apresentação das razões do recurso interposto pela acusada Rosa Maria da Silva, perante a Superior Instância.

Tendo em vista que a referida acusada apresentou recurso, interposto por sua advogada (fls. 392), dispensei a Drª Karla Timbó do patrocínio de sua defesa e deixo de receber o apelo de fls. 383.

Vista ao Ministério Público Federal para as contra-razões da apelação interposta pelo réu Walter Ferreira Ribeiro. Publique-se."

2003.39.00.012921-2 CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : PAULO LUIZ FERRO COSTA FURTADO

J.DP.CTE: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1 - Cumpra-se.

2 - Uma vez que foi concedida a conversão da pena privativa de liberdade em restritivas de direitos, em conformidade com o art. 44, § 2º do CP, e por constar na sentença que o réu PAULO LUIZ FERRO COSTA FURTADO deverá prestar serviços à comunidade para entidades públicas, determino que tais serviços sejam prestados no Centro de Perícia Científica "Renato Chaves", à razão de 07 horas semanais, durante dois anos e meio, facultando-se a redução do tempo do cumprimento, na forma do § 4º, do art. 46 do CPB, devendo ser levado em consideração, no que diz respeito ao horário de cumprimento da pena, que sua fixação não poderá prejudicar a jornada normal de trabalho do sentenciado.

3 - Intime-se o sentenciado para comparecer à Audiência Admonitória, que ora designo para o dia 02/02/2004, às 14:30 horas, a fim de tomar conhecimento das condições impostas ao cumprimento da pena.

4 - Nomeio como Defensora ad hoc o Drª. Eda Carolina Leitão, a quem mando intimar da investidura.

5 - Comuniquem-se ao MM. Juízo Deprecante.

6 - Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

7 - Publique-se."

1999.39.00.002774-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : IZA NEYDE MOREIRA VINAGRE

ADVOGADO: PA00001590 - AMERICO LINS DA SILVA LEAL

ADVOGADO: PA00001538 - JOSE DAROCHIA MOREIRA

ADVOGADO: PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro os pedidos para pagamento de honorários advocatícios, às fls. 504 e 509, com fulcro no artigo 3º, § 1º da Resolução nº 281/2002.

Recebo o recurso interposto pelo Ministério Público Federal, às fls. 501, em seus efeitos devolutivo e suspensivo.

Vista ao Ministério Público Federal para apresentação das razões, nos termos do artigo 600 do CPP.

Após, intimem-se os réus e seus advogados para a apresentação das contra-razões. Publique-se."

2000.39.00.010307-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : ORQUIDEIA NASCIMENTO COSTA

REU : PAULO ANTONIO FURTADO REBELLO

ADVOGADO: PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS

ADVOGADO: PA00009747 - FABIO GUIMES PAIVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso interposto às fls. 399, em seus efeitos suspensivo e devolutivo.

Intimem-se o réu e seu advogado para que apresentem as razões ao recurso.

Após, com ou sem as razões, vista ao Ministério Público Federal para as contra-razões. Publique-se."

1999.39.00.008775-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : CARLOS ANTONIO RODRIGUES SANTOS

REU : MANUEL RIBEIRO

REU : ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO: PA00007277 - RAIMUNDO RENATO CARVALHOMAUÉS

ADVOGADO: PA00003951 - WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Providencie a Secretaria os antecedentes criminais dos acusados junto à Seção de Certidões desta Justiça Federal. Vista ao Ministério Público Federal para a apresentação das alegações finais, nos termos do artigo 500 do CPP. Publique-se."

1997.39.00.008245-3 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

REU : ABRAAO BENASSULY NETO

ADVOGADO: PA00008661 - ANTONIO MARCOS ALENCAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de fls. 466/476, em seus efeitos devolutivo e suspensivo.

Vista ao Ministério Público Federal para as contra-razões. Publique-se."

2003.39.00.004499-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REU : CARLOS CARREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: PA00010200 - CARMELIA CARREIRA TRINDADE

ADVOGADO: PA00009873 - MARCO POLOSANTANA LEO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A defesa do acusado Carlos Carreira Rodrigues solicita, no prazo do artigo 499 do CPP, diligências no que diz respeito ao esclarecimento do laudo técnico (fls. 87), relativamente ao "modus operandi" da diligência realizada.

O artigo 499 do CPP se destina à realização de diligências cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução, o que, na espécie, entendo que não é o caso, razão pela qual o indefiro.

Provisag-se o feito, com a intimação do Ministério Público Federal para apresentação das alegações finais, com fulcro no artigo 500 do CPP.

Providencie a Secretaria os antecedentes criminais dos acusados junto à Seção de Certidões desta Justiça. Publique-se."

2004.39.00.000249-7 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : FERNANDO BARROS DO CARMO

ADVOGADO: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO : JUSTICA PUBLICA

2004.39.00.000250-7 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : EDNA CLAUDIA DA SILVA

ADVOGADO: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO : JUSTICA PUBLICA

2004.39.00.000251-0 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : FRANCISCO LUIZ DA SILVA DINIZ

ADVOGADO: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO : JUSTICA PUBLICA

2004.39.00.000252-4 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : VITORINO ALVES PEREIRA NETO

ADVOGADO: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Oficie-se ao Delegado de Polícia Federal que presidiu o inquérito nº 699/2003 para que se manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca da petição de fls. 23/04. Após essa manifestação, ouça-se o Ministério Público Federal, a teor do § 3º do art. 120 do CPP. Publique-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.39.00.000361-5 LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE : ILTON MATIAS DE PAIVA E OUTROS

ADVOGADO: PA00002884 - NEOMIZIO LOBO NOBRE

REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"ANTÔNIO ROCHA DA SILVA, por seu defensor, solicita reconsideração da decisão de fls. 27/28, que indeferiu pedido de liberdade provisória, requerendo, também, dispensa da fiança ou, alternativamente, a fixação do valor em grau mínimo. Fundamenta o seu pedido no fato de que é aposentado, já em idade avançada, e possui residência fixa, atestada através de documentos que acosta aos autos. Brevemente relatados. Decido.

Tenho por suprido o requisito cuja ausência motivou o indeferimento do pleito anterior.

Vê-se dos documentos juntados às fls. 34 e 52 que o Requerente possui residência fixa no domicílio da culpa, afastando, assim, a presunção de que poderá enar empecilho à instrução do processo ou à eventual aplicação da lei penal, determinante do indeferimento do pedido anterior.

Logrou também demonstrar que é pessoa de idade avançada e que sobrevive graças ao benefício de aposentadoria obtida da Previdência Social, preenchendo, assim, as condições para a dispensa da fiança.

Posto isto, concedo a liberdade provisória ao requerente, sob fiança, que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), dispensando-a, no entanto, com suporte no art. 350 do

CPP, em razão da sua precária situação econômico-financeira.

Expeça-se termo de compromisso, a ser firmado pelo Requerente, de comparecer a todos os atos do processo, sob pena de quebraimento da fiança, nos termos dos arts. 327 e 328 do CPP.

Expeça-se o competente Alvará de Soltura.

Comunique-se à autoridade policial. Dê-se ciência ao MPF. Acautelem-se os autos em Secretaria até a instauração da ação penal respectiva. P.1."

2003.39.00.013119-5 PRISÃO PREVENTIVA

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR.: FELICIANO PONTES JR

REQDO.: MARCELO CABRAL HENRIQUE

REQDO.: FLAVIO LIMA TONASSE

REQDO.: NEIRAMUNDO LOPES DOSSANTOS

REQDO.: MARIA DE NAZARE GUIMARAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Trata-se de pedido de Revogação de Prisão Preventiva, deduzido por membro ministerial, em favor de Nei Raimundo Lopes dos Santos, acusado da prática dos crimes previstos no "art. 46, parágrafo único, art. 68 e art. 69 da Lei nº 9.605/98, art. 304 e/ou art. 299 do Código Penal; a art. 1º, inciso IV da Lei nº 8.137/90".

O processo teve início com o pedido da custódia preventiva, a qual foi instruída com a cópia da denúncia que se encontra colacionada à fl. 03/05.

Pelo despacho de fls. 22/24, foi determinada a segregação requerida.

À fl. 38, a autoridade policial informou sobre o cumprimento do mandado de prisão expedido em face do acusado, juntando, às fls. 39/43, cópias de declarações. Brevemente relatadas. Decido.

Compulsando os autos, notadamente às fls. 38, verifico a informação de que o acusado Nei Raimundo Lopes dos Santos, cuja prisão foi efetivada pelo Departamento de Polícia Federal, é analfabeto e não possui nenhum vínculo com a empresa MAJECAPI MADEIREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, da qual consta como sócio, tendo sido envolvido nos fatos articulados como criminosos como "laranja".

Nesse contexto, ademais, foi o entendimento do Parquet Federal na promoção de fls. 45/46 ao qual me filio.

Ante o exposto, e acolhendo as razões ministeriais, concedo o pedido de revogação de prisão preventiva formulado pelo suplicante, a teor do artigo 316 do CPP, devendo a Secretaria providenciar o competente Alvará de Soltura.

Comunique-se à autoridade policial. Acautelem-se os autos em Secretaria. Dê-se ciência ao MPF. P.1."

2004.39.00.000413-0 HABEAS CORPUS

IMPTE.: FERNANDO DA SILVA GONCALVES

PACIENTE.: WELLINGTON EDBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO.: PA00001283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES

IMPDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Trata-se de Habeas Corpus preventivo interposto em favor de WELLINGTON EDBERTO DE OLIVEIRA e MÁRCIO CEZAR OLIVEIRA DE OLIVEIRA, qualificados na inicial, com vistas a obstar suas prisões em decorrência de representação formulada pelo órgão ministerial, a qual foi acolhida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Federal.

Elenca em prol de sua pretensão, dispositivo constitucional e julgado do Pretório Excelso.

Instruiu o pedido com os documentos de fls. 7/13.

Brevemente relatados. Passo a decidir.

Sabe-se que a ação de Habeas Corpus presta-se a resguardar o direito de ir-e-vir ilegalmente tolhido ou sob ameaça ilegal de constrangimento.

Dos fatos relatados, extrai-se que não há ameaça ilegal à liberdade de locomoção dos indigitados Pacientes, posto que o processo nº 2004.39.00.000.336-5, em curso na 3ª Vara Federal desta Seccional, referido pelo impetrante, refere-se tão-somente à denúncia formulada por membro ministerial.

Observe-se ainda que meras conjecturas ou simples notícias em gazetas diárias não confirmam constrangimento ilegal. Por oportuno, anote-se decisão do Colendo Superior Tribunal de Justiça acerca da matéria:

PROCESSUAL PENAL. PRISÃO PREVENTIVA BASEADA EM MERAS CONJECTURAS ILEGALÍDIA.

DE A PRISÃO PREVENTIVA PODE SER DECRETADA APOS O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, EM DECISÃO FUNDAMENTADA, COMO SE INFERE DA EXPRESSA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 316 DO CPP, ONDE SE FALA "NO CORRER DO PROCESSO". PRECEDENTE DA TURMA (HC 2.183-5 RJ, DJ 28/02/94).

(...)

DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, POSTERIOR A SENTENÇA, COM BASE EM NOTÍCIAS VEICULADAS PELA IMPRENSA SEM A NECESSÁRIA COMPROVAÇÃO.

CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO, JAQUE, PARA A PRISÃO CAUTELAR, NÃO BASTAM MERAS CONJECTURAS, PRESSÃO DA MÍDIA OU HIPÓTESES NÃO APOIADAS EM PROVAS.

HABEAS CORPUS DEFERIDO.

Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: HC - HABEAS CORPUS - 2731

Processo: 19940212364 UF: BA Órgão Julgador: QUINTA TURMA

Data da decisão: 31/08/1994 Documento: STJ000273603

DJ DATA: 10/10/1994 PÁGINA: 27181 EXSTJ VOL: 00067 PÁGINA: 334

Relator: Ministro Assis Toledo

De outra banda, observe-se que o deferimento de medida liminar pressupõe seus pressupostos justificadores, representados pelo periculum in mora e o fumus boni

iuris, os quais não vislumbro presentes, in casu.

Em face do exposto, indefiro o pedido liminar. P.1."

2004.39.00.002370-4 FIANÇA

REQTE.: ILTON MATIAS DE PAIVA

ADVOGADO.: PA00002884 - NEOMIZIO LOBO NOBRE

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Posto isto, concedo liberdade provisória ao requerente e arbitro fiança em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo o liberado assinar termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de quebraimento. Recolhido o valor arbitrado, lavre-se o competente Termo de Fiança, e em seguida expeça-se o Alvará de Soltura. Comunique-se à autoridade policial. Dê-se ciência ao MPF. Acautelem-se os autos em Secretaria até a instauração da ação penal respectiva. P.1."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 40/2004

AUTOS COM ATOS ORDINATÓRIOS

1999.39.00.003497-7 OUTRAS

AUTOR.: FELICIANO DA SILVA MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO.: PA00003037 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER

ADV.: JACIRNE DE SOUZA MACIEL OAB/PA nº 8814

RÉU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a petição e documentos inseridos às fls. 184/199, no prazo de 10 (dez) dias.

2002.39.00.000988-0 FGTS

AUTOR.: JOAO DE DEUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO.: PA00001752 - VANISE PAIXÃO SOUSA DARCIA

RÉU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a petição e documento(s) inseridos às fls. 125/141, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.005734-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE.: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

ADVOGADO.: PA00007820 - MÔNICA DOS SANTOS STORINO

EXCDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCUR.: JOÃO WILKENS GOUVEIA FURTADO BELÉM OAB/PA nº 1514

DESPACHO: (...) Após, intimem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, primeiro os exequentes, depois o IBAMA.

2003.39.00.000212-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO.: PA00006173 - JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS

ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPDO.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS.

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do Processo nº 2003.212-0, concedendo vista ao impetrante fora da Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

2003.39.00.007289-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBDO.: FRANCISCO SOARES

EMBDO.: ELIAS LIMA BORGES

EMBDO.: OSMAR SIQUEIRA LEITE

EMBDO.: MARIA JOSE ESPINDOLA MACIEL

ADVOGADO.: PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA

ADV.: RAYMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MACEDO OAB/PA nº 76

DESPACHO: 1. Regularizem os embargos a sua representação processual, juntando aos autos instrumento procuratório, em face da autonomia procedimental dos embargos à execução. 2. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine a sua viabilidade. 3. O pedido de citação formulado no item B de fl. 82, deve ser pleiteado nos autos da execução, porquanto o indefiro.

2003.39.00.008124-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT.: UNIÃO FEDERAL

PROCUR.: JOSE MAURO DE LIMA O DE LAMEIDA

EMBDO.: GRACINDA FERREIRA BARATA

EMBDO.: MANOEL DE NAZARE SOARES DOS SANTOS

EMBDO.: IRENE SERRA O SOUZA

ADV.: ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA OAB/PA nº 3887

DESPACHO: 1. Regularizem os embargos a sua representação processual, juntando aos autos instrumento procuratório, em face da autonomia procedimental dos embargos à execução. 2. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e

fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine a sua viabilidade. Intimem-se.

2003.39.00.008628-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS

PROCUR.: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

EMBDO.: FORMABEL FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA

ADVOGADO.: PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO

DESPACHO: 1. Regularize o embargo da sua representação processual, juntando aos autos instrumento procuratório, em face da autonomia procedimental dos embargos à execução. 2. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine a sua viabilidade. Intimem-se.

2003.39.00.004837-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT.: UNIÃO FEDERAL

PROCUR.: FRANCIANE DOLIVEIRA COSTA

EMBDO.: HELIA DO CARMO SOUZA

EMBDO.: ZENALDO MARQUES DO NASCIMENTO

EMBDO.: FELICIA DA COSTA GUIMARÃES

ADVOGADO.: PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS

DESPACHO: Em virtude da letargia atesada à fl. 70v, suspendo o processo em relação à embargada falecida Helia do Carmo Souza, nos termos do CPC 265, I, § 1º. Intimem-se. Oportunamente, conclusos para sentença.

2003.39.00.008837-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT.: UNIÃO FEDERAL

PROCUR.: CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBDO.: JUSCELINO ARLINDO DO CARMO BESSA E OUTROS

ADVOGADO.: PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

DESPACHO: 1. Regularizem os embargos a sua representação processual, juntando aos autos instrumento procuratório, em face da autonomia procedimental dos embargos à execução. 2. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine a sua viabilidade. Intimem-se.

2000.39.00.012668-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE.: JOSE DE CASTRO MODESTO E OUTROS

EXQTE.: MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE

ADVOGADO.: PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE

EXCDO.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -

DNER

DESPACHO: 1. Em face dos valores dos créditos a serem executados, intimem-se os exequentes para manifestarem interesse na expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) e/ou Precatório Requisitório, devendo para tanto, apresentarem no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Portaria DIGES/PRESI 676 de 22.08.2001, o seguinte: I - Requerimento para pagamento por meio de RPV e/ou precatório requisitório; II - Planilha discriminada, individualizada por autor, do cálculo correspondente ao valor do crédito; III - Fotocópias necessárias à instrução do RPV; IV - Certidão de trânsito ou certidão do Juízo atestando não haver pendência de nenhum recurso. 2. Após, intime-se a União Federal. Prazo: 15 (quinze) dias.

2003.39.00.008627-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS

PROCUR.: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

EMBDO.: FORMABEL FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA

ADVOGADO.: PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO

DESPACHO: 1. Regularizem o embargo da sua representação processual, juntando aos autos instrumento procuratório, em face da autonomia procedimental dos embargos à execução. 2. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine a sua viabilidade. Intimem-se.

1999.39.00.000680-8 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: RICARDO RAMOS FILHO

ADV.: EDILSON SILVA MOREIRA OAB/PA nº 7564

REQDO.: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do Processo nº 99.680-8, concedendo vista ao autor fora da Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

2003.39.00.007501-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - SINTSEPE OUTROS

ADVOGADO.: PA00001926 - HAROLD SOUZA SILVA

EXCDO.: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1. Em face da manifestação da União Federal, concordando com os valores exequíveis (fls. 222/226), intime-se o exequente para providenciar as peças necessárias à formação do precatório, nos termos do art. 363, § 1º do Regimento Interno do TRF1 e Resolução nº 258 de 21/03/2002, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Com o cumprimento do item anterior, expeça-se o precatório requisitório, caso contrário, arquivem-se. Intime-se.

2002.39.00.006982-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE.: ANA CUNHA MOUTINHO COELHO

ADVOGADO.: PA00003344 - LIANACUNHA MOUTINHO COELHO

ADV.: CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10013

EXCDO.: ALCIDES PINTO BARROS

ADVOGADO: PA00004995 - JORGE SAUL JUNIOR

DESPACHO: Intime-se uma vez mais a CAIXA, para que indique, nos termos do despacho de fl. 80, outro advogado para proceder ao levantamento da quantia consignada à fl. 79, em virtude do que consta na certidão de fl. 87. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, arquivem-se.

2002.39.00.002573-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXCDO: MARIA ROSANGELA XAVIER SERIQUÊ E OUTROS

ADV: NELSON ROFFÉ BORGES OAB/PA nº 1479

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do Processo nº 2002-2573-0, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

2001.39.00.001286-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: ALCIDES CARDOSO

ADVOGADO: PA00000096 - MIGUEL BRASÍL CUNHA

ADVOGADO: PA00000076 - OSVALDO JESUS SERRA DE AQUEIRO

EXCDO: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do Processo nº 2001-1286-1, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 39/2004

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2002.39.00.001476-9 EXECUÇÕES DIVERSAS POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROCUR: CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA

EXCDO: THAIS CRISTINA SANTANA CARNEIRO

EXCDO: AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA

EXCDO: ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos exequentes, para que se manifestem sobre a petição e documentos inseridos às fls. 92/93, no prazo de 10 (dez) dias.

2002.39.00.009906-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO: PA00003886 - CYRONOVCA DOS SANTOS

EXCDO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao exequente, para que se manifeste sobre o documento inserido à fl. 63, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHO

2003.39.00.007288-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT: UNIÃO FEDERAL

PROCUR: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

PROCUR: VERA PANDOLFO RIBEIRO

EMBD: OTACILIA LIMA BRAZ E OUTROS

ADVOGADO: PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO II DICE

ADV: PATRÍCIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA OAB/PA nº 11274

DESPACHO: 1. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine a sua viabilidade. Intimem-se.

2003.39.00.008472-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT: UNIÃO FEDERAL

PROCUR: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBD: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ SINTSEP

EMBD: ADALBERTO JESSI AMARAL COSTA E OUTROS

ADVOGADO: PA00001926 - HAROLD SOUZA SILVA

DESPACHO: 1. Regularize o embargo a sua representação processual, juntando aos autos instrumento procuratório, em face da autonomia procedimental dos embargos à execução. 2. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine a sua viabilidade. 3. Prazo: 15 (quinze) dias, primeiro o embargo.

2000.39.00.005404-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: MANOEL DA ROCHA PIMENTEL E OUTRO

ADVOGADO: PA00004656 - CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES

EXCDO: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA

DESPACHO: Arquivem-se. Publique-se.

2001.39.00.001017-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT: UNIÃO FEDERAL

PROCUR: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBD: NEMELIA CÂMARA DOS SANTOS

EMBD: ADELAIDE LOPES CORDEIRO

EMBD: WILLIAM BRAGA PINTO

EMBD: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: PA00001926 - HAROLD SOUZA SILVA

DESPACHO: 1. Nada a deferir quanto a petição de fl. 74/78, em face da extinção

do feito sem julgamento de mérito. 2. Desentranhe-se a peça e restitua-se ao subscritor. 3. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2003.39.00.009920-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT: UNIÃO FEDERAL

PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBD: MARIA DA CONCEIÇÃO RUFFEL MOREIRA

EMBD: F. LUIS GOMES DA COSTA

EMBD: MARY DA SILVA MONTEIRO

EMBD: F. LUIS GONZAGA NASCIMENTO ROZAL

ADVOGADO: PA00007575 - FIDELVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

DESPACHO: 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. 2. Diga(n) o(s) embargado(s), no prazo legal.

2002.39.00.001540-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

EXCDO: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

DESPACHO: Vista às executadas pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

2002.39.00.009587-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROCUR: MAURO COSTA DOSSANTOS

EMBD: GUILHERME AUGUSTO LEMIRA ARAÚJO

EMBD: HELENA CORREIA DE VASCONCELOS

EMBD: HELDER LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA GARCIA

ADVOGADO: JARIBAS VASCONCELOS DO CARMO OAB/PA nº 5206

DESPACHO: 1. A composição do divórcio entre as contas apresentadas pelas partes, especificamente com relação à inclusão de parcelas indevidas na base de cálculo, demanda auxílio de prova pericial, uma vez que a elucidação da situação fenomênica depende de conhecimentos técnicos (CPC 420). 2. Assim, determino, de ofício (CPC 130), a realização de prova pericial contábil. Nomeio perita MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO, contadora, que pode ser encontrada no endereço fornecido em Secretaria, ou, ainda, pelos telefones 271-1590 e 9985-3468, arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$ 620,00 (seiscentos reais). 3. Promovam as partes, em 15 (quinze) dias, a apresentação de quesitos e assistentes técnicos. 4. Promova a embargante, em 30 (trinta) dias, o depósito dos honorários periciais, sob pena de desistência tácita da prova, ficando advertida de que, em sede de embargos, o ônus da prova dos fatos constitutivos da pretensão deduzida cabe ao requerente (CPC 333/I). De outra parte, nos termos do CPC 33, compete ao ente público o adiantamento dos honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (STJ, T5, REsp 244.713/MG, Rel. Min. Gilson Dipp, DJU 09.10.2000). 5. Depositados os honorários, intime-se a perita, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em 30 (vinte) dias. 6. Intimem-se.

2003.39.00.008864-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: ISAAC RAMIRO BENTES

EMBD: ALBINO VILHENA E CIA LTDA

EMBD: ALBERTO VILHENA E CIA LTDA

EMBD: MARINA VILHENA E CIA LTDA

ADVOGADO: PA00008265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO

ADV: MÁRCIO MAUÉS OAB/PA nº 10.840

DESPACHO: 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. 2. Diga(n) o(s) embargado(s), no prazo legal.

2002.39.00.005265-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT: UNIÃO FEDERAL

PROCUR: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBD: BENEDITO DE ALMEIDA CASTO E OUTROS

ADVOGADO: PA00003887 - ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA

ADVOGADO: PA00002868 - GLADSON PEREIRA AMÉRICO

DESPACHO: 1. A composição do dissídio entre as contas apresentadas pelas partes, especificamente com relação à inclusão de parcelas indevidas na base de cálculo, demanda auxílio de prova pericial, uma vez que a elucidação da situação fenomênica depende de conhecimentos técnicos (CPC 420). 2. Assim, determino, de ofício (CPC 130), a realização de prova pericial contábil. Nomeio perita MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO, contadora, que pode ser encontrada no endereço fornecido em Secretaria, ou, ainda, pelos telefones 271-1590 e 9985-3468, arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). 3. Promovam as partes, em 15 (quinze) dias, a apresentação de quesitos e assistentes técnicos. 4. Promova a embargante, em 30 (trinta) dias, o depósito dos honorários periciais, sob pena de desistência tácita da prova, ficando advertida de que, em sede de embargos, o ônus da prova dos fatos constitutivos da pretensão deduzida cabe ao requerente (CPC 333/I). De outra parte, nos termos do CPC 33, compete ao ente público o adiantamento dos honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (STJ, T5, REsp 244.713/MG, Rel. Min. Gilson Dipp, DJU 09.10.2000). 5. Depositados os honorários, intime-se a perita, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em 20 (vinte) dias. 6. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 38/2004

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

1998.39.00.009812-9 OUTRAS

AUTOR: JOSE WILSON ALVES OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDALUÍCIA CORRÊA RODRIGUES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 306/311 e 313/315, no prazo de 10 (dez) dias.

2002.39.00.002735-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV: CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013

EXCDO: ADALBERTO COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: ATALALPA TAVARES REBELO

ADVOGADO: EDSON ASSERIQUE

DESPACHO: (...) Diga a exequente, sobre o depósito efetuado, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

AUTOS COM DESPACHO

2004.39.00.000372-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: RUI COLLYER PONTES

ADVOGADO: PA00009144 - MARCOS VINICIUS FONSECA GONÇALVES

REQDO: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Diante dessas proposições, promova o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição subsequente da demanda, inclusive em caso de descumprimento ou retardamento, a emenda da inicial, mediante a adequação do valor da causa e, simultaneamente, o recolhimento das custas processuais complementares. Esclareço, desde logo, que eventual pleito de assistência judiciária gratuita deverá ser instruído, sob pena de rejeição liminar, da comprovação de situação excepcional que importe em risco de causalidade de prejuízo à subsistência com a assunção das despesas processuais. (...) AUTOS COM DECISÃO

2004.39.00.000182-0 TRIBUTÁRIA

AUTOR: PETRÓLEO BRASILEIROS S/A PETROBRÁS

ADVOGADO: BA00017972 - JAILDE ESTEVES SANTOS

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: (...) Portanto, determino que a parte autora promova, no prazo de dez dias, o depósito do crédito tributário a ser feito na forma da Lei nº 9.703/98. Publique-se. Intime-se.

2004.39.00.000275-0 TRIBUTÁRIA

AUTOR: PETRÓLEO BRASILEIROS S/A PETROBRÁS

ADVOGADO: BA00017972 - JAILDE ESTEVES SANTOS

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: (...) Portanto, determino que a parte autora promova, no prazo de dez dias, o depósito do crédito tributário a ser feito na forma da Lei nº 9.703/98. Publique-se. Intime-se.

2004.39.00.000183-4 TRIBUTÁRIA

AUTOR: PETRÓLEO BRASILEIROS S/A PETROBRÁS

ADVOGADO: BA00017972 - JAILDE ESTEVES SANTOS

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: (...) Portanto, determino que a parte autora promova, no prazo de dez dias, o depósito do crédito tributário a ser feito na forma da Lei nº 9.703/98. Publique-se. Intime-se.

2003.39.00.005514-7 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: JUSCELINO DA ROCHA PIRES E OUTROS

ADVOGADO: PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM

RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

DECISÃO: (...) NECESSIDADE. Os autores são beneficiários de Plano de assistência médica, como se vê dos documentos acostados à inicial, inexistindo nos autos qualquer comprovação da imprescindibilidade de tratamentos sem a cobertura do referido plano. Isso atasta eventual perigo de irreversibilidade fática da demanda. 3. Ante o exposto: (a) Indefero o pleito antecipatório. (b) Cite-se. (c) Publique-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

CHRISTIANE NASSAR PINHO

Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício

6ª Vara Federal

Expediente do dia 27 de Janeiro de 2004

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.007457-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00006281 - GRACIENE DAMOTA COSTA

EXCDO: FRIVASA FRIGORÍFICO VALE DO TAPANASA

EXCDO: ANTONIO DOMINGOS DE CANELA BASTOS

EXCDO: HELENA CATARINA SILVA BASTOS

ADVOGADO: PA00008986 - BRENDO DE CARVALHO LOPES

ADVOGADO: PA00008440 - MAURIMARCOJA BENTES DE CARVALHO

2003.39.00.011555-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

EXCDO: NADIR PEREIRA RIBEIRO

A Secretária, de ordem da MM. Juíza, abre vista dos presentes autos à(o) exequente, para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do Sr. Oficial de Justiça, às fls. (...).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.004971-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
EXCDO : JS MOVEIS SA
EXCDO : JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES
ADVOGADO: PA00008859 - TATIANA DE JESUS OZORIO BATISTA
A Secretária, de ordem da MM. Juíza, abre vista dos presentes autos à(o) exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.004972-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : ACLIVE ENGENHARIA LTDA
A Secretária, de ordem da MM. Juíza, abre vista dos presentes autos à(o) exequente, para que se manifeste sobre a petição de fls. 21.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍSA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara
BOLETIM Nº 008/2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 17 DEZ 03 e 26 JAN 2004
AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.002181-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BELEM e outro
Adv.: PA9786 - Alessandra Du Valesse
DESPACHO: Intime-se novamente o(s) Executado(a) para efetuar o recolhimento do valor remanescente do débito, sob pena de prosseguimento do feito.
AUTOS COM SENTENÇA
1999.39.00.001745-5 EMBARGOS A EXECUCAO (PUBLICADO C/ ERRO NO DOE Nº 30.120, DE 27 JAN 04. REPUBLICAR)
EMBTE : OBA ORGANIZACAO BRASILEIRA DE ALIMENTOS
ADVOGADO: PA00000530 - ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAU TAL FILHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc.: Antônio José de Mattos Neto
SENTENÇA: (...) III. CONCLUSÃO. Ante ao exposto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Parcela devida a título de honorários advocatícios já incluída no débito, em face do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025/69 abrangendo essa verba. (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.09/64-0-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se cópia da sentença nos autos principais. Após o trânsito em julgado e as anotações de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente a Tomada de Preços Nº 029/2003-MP/PA, que tem como objeto a aquisição de móveis.
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:
CIROMÓVEIS COMÉRCIO LTDA, no lote I do Anexo II e, PROMÁQUIN AS LTDA no lote I do Anexo II do Memorial Descritivo.
EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS:
COMERCIAL CONNECT LTDA-ME, nos lotes I, III e V do ANEXO I; lotes I e II do ANEXO II e lotes I e III do ANEXO III e, CIROMÓVEIS COMÉRCIO LTDA, no lote IV do ANEXO I e lote II do ANEXO III do MEMORIAL DESCRITIVO.
Informamos que ficou aberto o prazo recursal, conforme I, "b", do art. 10º da Lei nº 8.666/93.
Belém, 28 de janeiro de 2004
Presidente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO**

DESISTÊNCIA DE VAGA
Nome do Candidato: ROGÉRIO NAZARENO VINAS DA COSTA
Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO
Referência: CONCURSO PÚBLICO/2000 EDITAL Nº 002/2000
Belém, 28 de janeiro de 2004
ROGÉRIO NAZARENO VINAS DA COSTA
Candidato

INTERNET: www.ioepa.com.br**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL****PORTARIA Nº 5.505 SRH**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o nº 454, de 19.01.2004, RESOLVE: Art. 1º INTERROMPER, a partir de 20.01.2004, com fulcro no art. 80 da Lei nº 8.112/1990 e/ou art. 13, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o período único de férias regulamentares referente ao exercício de 2004 do servidor MARCO ANTÔNIO FAGUNDES DE MORAES, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado em Programação de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 19.01 a 17.02.2004, conforme Portaria nº 5.394/2003, ficando os dias restantes para serem usufruídos no interstício de 01 a 29.03.2004, convalidando os atos praticados pelo mesmo. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 23 de janeiro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.506 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista das decisões exaradas nos expedientes protocolados sob os nºs 449 e 483, de 1º e 20.01.2004, respectivamente, RESOLVE: Art. 1º Alterar os períodos de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2004, dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, com fulcro no § 2º, inciso II, § 4º e caput do art. 6º, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, com redação dada pela Resolução TRE/PA nº 2.848/2001: I - Para usufruto nos interregnos de 09 a 18.02.2004 e 01 a 10.03.2004, os 2º e 3º períodos do servidor CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado em Digitalização, inicialmente fixados para fruição nos interstícios de 01 a 10.03.2004 e 15 a 24.03.2004, respectivamente, conforme Portaria nº 5.394/2003; II - Para usufruto no interregno de 03 a 12.05.2004, o 2º período da servidora LILIANA RODRIGUES CHUFFI, Analista Judiciário da Área Administrativa, inicialmente fixado para fruição no interstício de 12 a 21.04.2004, conforme Portaria nº 5.394/2003. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 23 de janeiro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.507 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o nº 156, de 08.01.2004, RESOLVE: Art. 1º Remover, a partir da presente data, a servidora DAYSE MARINA DE QUEIROZ SILVA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Secretaria de Administração/Coordenadoria de Comunicações/Seção de Protocolo Geral para a Central de Atendimento ao Eleitor. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 23 de janeiro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.509 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista das decisões exaradas em expedientes datados de 17.11.2003, 17 e 23.12.2003 e 19.01.2004, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores requisitados, abaixo relacionados, para responderem pelas funções comissionadas e cargos em comissão indicados, conforme segue: I - CARI OS ALBERTO LIMA VIEIRA, Assistente da Seção de Prestação e Tomada de Contas, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora Izabela Catarina da Silva Santos, no dia 30.01.2004; II - LÉIDA MARIA DOSSANTOS PINTO, pela Chefia de Cartório da 28ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora Raimunda Pereira Gomes, no período de 26 a 30.01.2004; III - ANA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO, Supervisora de Gabinete da Presidência, cumulativamente, pela Função Comissionada de Oficial de Gabinete da Presidência, em substituição à servidora Clara Regina Nery Nascimento, no período de 07 a 16.01.2004, convalidando os atos praticados pela mesma; IV - FIDELÍZUA DA SILVA MACEDO GOMES, pela Chefia de Cartório da 30ª Zona Eleitoral, em substituição ao servidor Lucivaldo da Conceição Moreno, no período de 07 a 21.01.2004, convalidando os atos praticados pela mesma; V - ANA ORCÉLIA LIMA GUIMARÃES, pela Chefia de Cartório da 01ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora Elisabete Pacheco Pereira, no período de 07.01 a 03.02.2004, convalidando os atos praticados pela mesma. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 26 de janeiro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.510 SRH

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 XXII, da Resolução TRE/PA nº 1/1975 e à vista da decisão exarada em expediente datado, de 21.10.2003, Resolve: Art. 1º Fixar para os interregnos de 02 a 31.05.2004, 01 a 30.06.2004 e 18.11 a 17.12.2004, o usufruto de 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, concedidos pela Portaria TRE/PA nº 8.749/1995, ao servidor Manoel Adonias de Andrade Júnior, Analista Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, correspondente ao quinquênio de 16.10.1985 a 27.10.1990. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 26 de janeiro de 2004.

@LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO****DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

PROCESSO TRT 1ª T. AP 01540-1992-004-08-00-X
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES-SETRAN
Procurador Doutor Graco Ivo Coelho
RECORRIDO: LAURO FERREIRA DA ROCHA
Doutor Miguel Gonçalves Serra
DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
O recurso (folhas 321-329) é adequado, tempestivo (folhas 320-321), subscrito por Procurador do Estado, inexistindo depósito recursal ou custas a recolher (Decreto-Lei nº 779/69 e artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho).
2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
2.1. ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIO, JUROS DE MORA.
O recurso impugna Acórdão que determinou a atualização do crédito do exequente com a incidência de correção monetária e juros de mora. Alega que a cobrança de juros de mora levará à eternização da dívida em prejuízo ao erário público, violando o artigo 100, §1º, da Constituição da República. Cita decisões para demonstrar divergência jurisprudencial.
Na hipótese de violação direta e literal ao dispositivo constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista na execução (artigo 896, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho). A suposta violação seria, quando muito, indireta, reflexa ou mediata, não servindo de fundamento à admissibilidade do recurso de revista.
Também é desnecessário o exame dos arestos trazidos, porque a divergência jurisprudencial não enseja recurso de revista neste momento processual.
Rejeita-se esta parte do arrazoado recursal.
2.2. EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MULTA.
Requer a exclusão da multa aplicada por embargos declaratórios considerados procrastinatórios, aduzindo que pretendia tão somente prequestionar a matéria.
O recorrente deduz sua pretensão sem dar-se ao trabalho sequer de indicar algum dispositivo constitucional que teria sido violado (folha 329), nisso revelando escassez de argumento. Apenas para que não se alegue negativa de prestação jurisdicional, afirma-se que o acórdão recorrido, ao impor a multa por embargos declaratórios procrastinatórios (folha 319), não violou direta e literalmente a Constituição da República.
Nega-se seguimento.
3. CONCLUSÃO
Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação do recorrido deste despacho, por publicação No Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

JUIZ TOGADO, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA DO

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 01306-2003-004-08-00-6
RECORRENTES: EDITORA GLOBO S.A.
NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA
Cristiana Pinho Martins e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS E
JORGENIR NASCIMENTO FELIPE
Doutora Sabrina Mamede Napoleão e outros
DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
1.1. RECURSO DA EDITORA GLOBO S.A.
O recurso (folhas 119-130) é adequado, tempestivo (folhas 118-119), subscrito por advogada habilitada (folhas 13-14 e 22) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 90 e 131).
1.2. RECURSO DA NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA.
Embora adequado, tempestivo (folhas 118-134) e subscrito por advogada habilitada (folha 11), o recurso (folhas 134-137) não pode ter seguimento porque deserto.
A recorrente foi condenada diretamente a pagar R\$16.512,00 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais) ao recorrido, além das custas processuais de R\$330,24 (trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos (folha 65)). Ao interpor recurso ordinário ela não recolheu as custas processuais e tampouco efetuou o depósito recursal (folhas 109-111). Da mesma forma, não procedeu ao preparo, ao interpor recurso de revista, desatendendo o pressuposto recursal extrínseco (artigo 899, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho). Não se lhe aproveita o preparo feito pela outra recorrente (folhas 89-90 e 131), responsável subsidiária, porque seus interesses são contrapostos, pretendendo esta sua exclusão da lide, por suposta ilegitimidade passiva (folhas 119-130).
Desu forma, porque deserto, não há como ser admitido o recurso de revista, conforme o artigo 896, §5º da Consolidação das Leis do Trabalho.
Nega-se seguimento.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
2.1. RECURSO DA EDITORA GLOBO S.A.
2.1.1. MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS
Alega a recorrente seria incabível a condenação ao pagamento de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, estipulada No artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, pois o contrato de emprego só ficou provado nos autos. Afirma que, diante de controvérsia sobre a existência ou não de contrato de emprego, a citada multa não seria devida.
A Egrégia Turma entendeu que não efetuado o pagamento das verbas rescisórias, No prazo do § 6º do artigo supracitado, a multa é mesmo aplicável, motivo pelo qual manteve a sentença.

A recorrente, transcrevendo acórdão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (folha 121), consegue demonstrar a divergência jurisprudencial. Desta forma, dá-se seguimento ao recurso, conforme artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Desnecessário, pois, o exame dos demais aspectos recursais, conforme o Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Dá-se seguimento.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista da reclamada NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA; dá-se seguimento ao recurso da EDITORA GLOBO S.A.; determina-se a intimação da recorrente NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA e do recorrido e a notificação da recorrente EDITORA GLOBO S.A., por publicação No Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

JUIZ TOGADO, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01899-2002-013-08-00-0

RECORRENTE: FELIPE SIQUEIRA FERREIRA

Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutora Walnize Jeanne B. Rodrigues Muller e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso (folhas 588-603) é adequado, tempestivo (folhas 562 e 588), subscrito por advogada habilitada (folha 23) e o reclamante-recorrente está isento do recolhimento das custas processuais (folha 464).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. INULDADE PROCESSUAL

Alega o recorrente que haveriam sido violados os artigos 5º, LIV e LV da Constituição da República, 420, 426 e 435 do Código de Processo Civil, ao ser mantida a sentença que indeferiu o pedido de convocação do perito para prestar esclarecimentos sobre as supostas contradições do laudo pericial. Transcreve acórdãos de outros Tribunais para demonstrar divergência jurisprudencial.

A questão preliminar de nulidade processual foi suscitada pelo recorrente (folha 481), examinada e rejeitada pela Egrégia Terceira Turma (folhas 554-555), que considerou preclusa a matéria, já que o momento processual adequado para argüir a seriam as razões finais, conforme o artigo 795, caput da Consolidação das Leis do Trabalho. O Acórdão recorrido fez correta aplicação da lei e nele não há quaisquer das violações apontadas.

A alegada divergência jurisprudencial não ficou demonstrada, pois as decisões indicadas não se aplicam ao caso concreto.

Rejeita-se a argumentação recursal.

2.2. ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA

O reclamante-recorrente insiste na existência de contradição No laudo pericial, ressaltando, ainda, a existência de contradição entre o ali determinado e as demais provas constantes nos autos, onde, a seu ver, ficara claramente comprovado que ele sofria de discússia neuromuscular, fazendo jus à estabilidade No emprego, nos termos dos artigos 20, 93, § 1º e 118 da Lei nº 8.213/91. Cita decisões para confronto de teses (folhas 597-599).

Verifica-se, entretanto, que o recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, o recorrente não consegue demonstrar a divergência jurisprudencial alegada. Das decisões por ele indicadas, três são inservíveis ao confronto de teses, porque oriundas de Turmas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, órgão não incluído entre os constantes do artigo 896, a da Consolidação das Leis do Trabalho; as demais encontram-se em desconformidade com o Enunciado nº 23 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, pois não abrangem a integralidade dos fundamentos adotados pelo Acórdão recorrido. Nega-se, portanto, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação da recorrida, por publicação No Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 23 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

JUIZ TOGADO, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA DO

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. AP 00624-2003-003-08-00-3

RECORRENTE: TROPICAL RECURSOS HUMANOS LTDA.

Doutor Marcelo Pereira e Silva

RECORRIDA: SÔNIA MÁRCIA SOUZA DOSSANTOS

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 60-61), subscrito por advogada habilitada (folha 10) e está em ordem quanto ao preparo.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. SUCESSÃO TRABALHISTA

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de folhas 50-53, que manteve a penhora, devido ao reconhecimento da sucessão trabalhista. Alega que o Acórdão recorrido divergira do posicionamento de outros Egrégios Tribunais e que violaria os artigos 448 da Consolidação das Leis do Trabalho e 5º, XIII da Constituição da República. Cita decisões, visando à demonstração de divergência jurisprudencial (folhas 63-70).

Não cabe recurso de revista contra decisão proferida em fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição da República, conforme o artigo 896, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, o que não se verifica nas razões recursais. A violação constitucional indicada, quando muito, seria apenas indireta ou reflexa, o que obsta a admissibilidade do recurso de revista, conforme o Enunciado nº 266 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação da recorrida, por publicação No Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

JUIZ TOGADO, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA DO

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01185-2002-203-08-00-1

RECORRENTE: JARU CELULOSIS S.A.

DOUTOR MARCELO MIRANDA CAETANO E OUTROS

RECORRIDOS: MAURO CÉSAR VIANA FERNANDES

Doutor Paulo André Almeida Campbell e outro

EMS- ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 86 e 95), subscrito por advogado habilitado (folhas 38-39) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 66-67).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. INULDADE DO ACÓRDÃO

Suscita a recorrente a questão preliminar de nulidade do Acórdão recorrido, pois, a seu ver, violaria os artigos 5º, II, LV, 93, IX da Constituição da República, 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, I do Código de Processo Civil.

A Egrégia Segunda Turma examinou todas as matérias postas em debate pelas partes (folha 85), inclusive se manifestando, expressamente, sobre os artigos 5º, II, 93, IX da Constituição da República, 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, 333, I do Código de Processo Civil. Não há, portanto, qualquer violação direta à Constituição da República ou à lei federal que enseje a nulidade argüida.

Rejeita-se a argumentação recursal.

2.2. QUALIFICAÇÃO DOS FATOS

Em resumo, a recorrente sustenta que os fatos examinados No feito haveriam sido qualificados incorretamente e que o reclamante não provara suas alegações (folhas 97-99).

Está evidente, neste ponto das razões recursais, que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se, também neste ponto, a argumentação recursal.

2.3. PROVA HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Alega a recorrente violação ao artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, I do Código de Processo Civil e que o reclamante não provou suas alegações, citando, inclusive, decisões sobre o ônus da prova.

As razões recursais são genéricas e não especificam a matéria contra a qual se insurge a recorrente, obrigando a um exercício de interpretação do arrazoado para assim concluir que o ônus da prova de horas extraordinárias é o objeto do recurso.

Uma vez mais, verifica-se que a recorrente visa ao reexame de provas e fatos do feito, o que é vedado, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Prossegue a recorrente, alegando violação aos artigos 5º, II, I, V, 93, IX da Constituição da República, 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, I Código de Processo Civil e requer expressa manifestação sobre esse prequestionamento (folhas 105-106). A recorrente, mesmo transcrevendo doutrina específica, parece não dominar bem o conceito de prequestionamento que, por óbvia delinação, é o questionamento prévio de determinado tema. Assim, se pretendia prequestionar esses temas, deveria ter cuidado disso antes, para que agora, No recurso de revista, eles já estivessem debatidos, vale dizer, questionados. O prequestionamento não pode ser posterior, como pretendido aqui (folhas 105-106), pois assim será pós-questionamento.

Pquestionamento ou pós-questionamento, em si mesmos considerados, não ensejam a subida de recurso de revista, nos termos do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ademais trata-se de rito sumariíssimo, só se admitindo recurso de revista, por violação direta à Constituição da República ou à Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, conforme o artigo 896, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, hipóteses não vislumbradas No presente caso.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação No Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 27 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

JUIZ TOGADO, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA DO

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01355-2003-003-08-00-2

RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Doutora Lygia dos Santos Neves e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO MATOS DESA

Doutora Márcia Maria Teixeira Cluiff e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso, em processo submetido ao rito sumariíssimo, é adequado, tempestivo (folhas 72-73), subscrito por advogada habilitada (folha 34) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 78-79).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. DIFERENÇA DO ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão (folha 71) que, reformando a sentença, condenou-a ao pagamento das diferenças do adicional de quarenta por cento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, decorrente da atualização oriunda dos expurgos inflacionários.

Alega que a lei nova não geraria obrigação para o empregador, conforme o artigo 5º, XXXVI da Constituição da República e 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil. Aponta violações ao artigo 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, o qual determinaria que o cálculo do adicional de quarenta por cento seja efetuado sobre os depósitos devidos na vigência do contrato de emprego.

Não se verifica violação direta de norma constitucional, nem há demonstração de contrariedade a Enunciado de Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, únicas hipóteses de admissibilidade de recurso de revista, em processos ao procedimento de rito sumariíssimo, conforme o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação No Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

JUIZ TOGADO, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA DO

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01791-2002-110-08-00-7

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

RECORRIDOS: PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA

Doutor Ari Pena

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

Doutor Alan Pereira Martins e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 283-286 é adequado, tempestivo (folhas 276-283), subscrito por advogada habilitada (folhas 242-243) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 287-288).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. INULDADE PROCESSUAL

Renova a recorrente a questão preliminar de nulidade processual, alegando violação do artigo 195, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, ante a não-realização de perícia.

A recorrente, quando da interposição do recurso ordinário, suscitou esta mesma questão preliminar, rejeitada pelo Acórdão recorrido, que considerou precluso o direito da recorrente (folhas 258-259). Não se verifica a violação apontada, motivo pelo qual rejeita-se este trecho da argumentação recursal.

2.2. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ARTIGO 195 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

A recorrente alega que o Acórdão recorrido violou o artigo 195, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, pois para deferir o adicional de periculosidade e repercussões, seria imprescindível a realização de perícia.

Verifica-se que a recorrente pretende o reexame de provas e fatos, o que é vedado em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se seguimento ao recurso.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista da reclamada, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação No Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

JUIZ TOGADO, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA

NO 2716/2003

Processo : 1-1196/2003

Reclamante : ROZIANE FERREIRA DE SOUZA

Advogado(a) : MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado : SILVIA MARIA MORAES DA SILVA

Advogado(a) : RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Assunto : AAS PARTES - Ficarem cientes do inteiro teor do despacho exarado pela Exma. Sra. Juíza Titular deste Juízo, aa Fl. 54: " I - Homologo o acord. do firmado entre as partes, consoante proposto aa Fl. 52, e o pagamento comprovado aa Fl. 53; II - A reclamada tem o prazo ate 02.03.2004, para recolher a contribuição previdenciária de vinte por cento sobre o va- lor do acordo e, de ate dez dias apos o recolhimento, para comprovar nos autos. "

RESENHA

NO 2717/2003

Processo : 1-2099/2001

Reclamante : WALTER PINHEIRO SODRE

Advogado(a) : EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA

Reclamado : ADEMPS ADMINISTRADORA EMPRESAS DE PESCA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE: informamos que apos diligencia realizada junto a Secretria da 12a. VTBelem, constatamos que nao existe saldo disponivel para abandamento nos autos do Processo 010-1233/2002-3. O Juizo aguarda por tres meses atendimento de pedido de abandamento efetuado em relacao as demais varas.MOP.

RESENHA

NO 2718/2003

Processo : 1-1640/1999

Reclamante : ALESSANDRO CARVALHO DE NAZARE

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado : NATALINO DE JESUS CARDOSO MIRANDA

Advogado(a) : JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES

Assunto : As partes tomarem conhecimento de que o Juizo revogou a determinacao de prisao do infiel depositario e suspendeu a execucao processual pelo periodo de tres meses, segundo os termos do art. 40 da Lei 6830/80.

RESENHA

NO 2719/2003

Processo : 1-1583/2002

Reclamante : ARTÊMIO DE OLIVEIRA LEAO

Advogado(a) : WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado : CAPAF

Advogado(a) : MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA

Assunto : ADVOGADO DO BASA /ERIKA GUIMARAES GONCALVES As partes para contraminutarem recursos ordinarios, No prazo legal, querendo.

RESENHA

NO 2720/2003

Processo : 1-1797/1992

Reclamante : NILO MIRANDA BARBOSA

Advogado(a): MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

Reclamado : INCRA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: tomar conhecimento de que com relação ao pedido de atualização efetuado nos autos, tendo em vista que o Processo ainda está aguardando o integral pagamento do valor atualizado, os autos permaneceram na Secretaria do Juízo à espera do total cumprimento do precatório.

RESENHA

NO 1/2004

Processo : 1-1213/2002

Reclamante : SILENE DO SOCORRO PAMPLONA DOS SANTOS

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado : COOPERATIVA DOS PROF INDI PESQ DO EST DO PARA

Advogado(a):

Assunto : A EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE FOI INDEFERIDO O PROTOCOLO DE FLS. 173/174, TENDO EM VISTA QUE AS PESSOAS INFORMADAS NÃO CONSTAM NO TÍTULO EXECUTIVO COMO DEVEDORES, NÃO PODENDO SER ALCANÇADAS PELA PRESENTE EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 2/2004

Processo : 1-1461/2000

Reclamante : ANEZIO GOMES PINTO

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado : COMERCIO E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): CLEBER SARAIVA DOS SANTOS

Assunto : AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO.

RESENHA

NO 3/2004

Processo : 1-125/2002

Reclamante : JOSIMAR COSTA CORDEIRO

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado : KIM ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Reclamado: MUNICIPIO DE BELEM Adv: KAARINA SANTOS As partes: Apresentarem os contracheques ou fichas financeiras do autor do período de 12/1999 a 10/2001 dentro do prazo de dez dias.

RESENHA

NO 4/2004

Processo : 1-934/2002

Reclamante : ARBENIS PINHEIRO DE SOUZA

Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Reclamado : FRANCYGRAF INDUSTRIA COMERCIO LTDA

Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Assunto : AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPARECER EM JUÍZO, A FIM DE MARCAR DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA DE RECEBIMENTO DOS BENS ADJUDICADOS.

RESENHA

NO 5/2004

Processo : 1-1411/2001

Reclamante : MARENILSON DA SILVA PEREIRA

Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Reclamado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR A TITULARIDADE DO IMÓVEL INDICADO.

RESENHA

NO 6/2004

Processo : 1-1804/2003

Reclamante : MARCILIO MORAES DA ROCHA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : SOCIEDADE EDUCACIONAL MUNDO NOVO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMADO: FICAR CIENTE DE QUE DEVE DEPOSITAR, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, A DIFERENÇA DE R\$ 20,00 REFERENTE À PARCELA DO ACORDO VENCIDA EM 10.12.2003, PAGA A MENOR.

RESENHA

NO 7/2004

Processo : 1-2027/2003

Reclamante : ANTONIO REGIS FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA

Reclamado : CLUBE DO REMO

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, FICAR CIENTE DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: I - RESERVO-ME AO DIREITO DE APRECIAR O PEDIDO LIMINAR APOS A OITI, DIGO, A DEFESA DA PARTE CONTRÁRIA. II - INTIMAR O RECLAMANTE. III - AGUARDAR A AUDIÊNCIA. EM 08.01.2004, POR DR. LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO. CAI/-

RESENHA

NO 8/2004

Processo : 1-1635/2003

Reclamante : LIVIN CANDIANO COSTA MEDEIROS

Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Reclamado : CASTANHEIRA PLAY DIV PROM E EMPREENDIM KENTOS

Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Assunto : AS PARTES, FICAR CIENTES DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: II - DESIGNO ODR. DILERMANDO MENESCAL JUNIOR, COMENDARECO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, NR 351, SALA 505 - ED. PALACIO DO RADIO, BAIRRO COMERCIO, CEP: 66010-100. II - DE-SE CIENCIA AS PARTES. EM 08.01.2004, POR DR. LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO. CAI/-

RESENHA

NO 9/2004

Processo : 1-1795/2003

Reclamante : SEBASTIAO LOPES DA COSTA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, FICAR CIENTE DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: I - NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE DANDO-LHE CIENCIA DA CERTIDÃO DE FL. 14 (CERTIDÃO: CERTIFICADO E DOU FE, QUE DIRIGI-ME AO ENDEREÇO INDICADO, ENCONTRANDO AS PORTAS FECHADAS, FUI INFORMADA PELA SRA. LOURDES, NO MERCADINHO AO LADO, QUE A EXECUTADA ENCERROU SUAS ATIVIDADES NO LOCAL. HA MAIS DE TRÊS MESES, SRA. SILVANA MENDES, EXECUTANTE DE MANDADOS, E PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM 08.01.2004, POR DR. LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO. CAI/-

RESENHA

NO 10/2004

Processo : 1-2178/2001

Reclamante : CECILIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA DOS PEREIRA RAMOS NOGUEIRA

Reclamado : JOSE ALBERTO SANTA BRIGIDA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE: Indicar bens à penhora, No prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de três meses. //// mop

RESENHA

NO 11/2004

Processo : 1-1493/2003

Reclamante : BALDUINO RODRIGUES AGUIAR

Advogado(a): ANDERSON DE SOUZA BARRA

Reclamado : COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM

Advogado(a): FABIO TOMAZ DO COUTO MORAES

Assunto : Ao reclamante para ficar ciente do seguinte despacho: Nego seguimento ao recurso ordinário, por deserção, tendo em vista não constar nos autos comprovação do recolhimento das custas.

RESENHA

NO 12/2004

Processo : 1-194/2002

Reclamante : GERALDO WILLIAMS NOBRE ALVES

Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO

Reclamado : GRAN CENTRAL ADMINISTRADORA LTDA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO

Assunto : Ao exequente: indicar bens à penhora, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de três meses. //// mop.

RESENHA

NO 13/2004

Processo : 1-821/1999

Reclamante : JORGE DE AGUIAR FREIRE JUNIOR

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado : CLUBE DO REMO

Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS

Assunto : Ao executado: comprovar os recolhimentos previdenciários, conforme apurado nos autos, dentro do prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Cálculos à sua disposição na Secretaria do Juízo. //// mop.

RESENHA

NO 14/2004

Processo : 1-356/1998

Reclamante : EDSON AUGUSTO DAMASCENO FURTADO

Advogado(a): ANTONIO DOSSANTOS DIAS

Reclamado : BELCONAV S A CONSTRUCAO NAVAL

Advogado(a):

Assunto : Ao patrono do exequente: depositar as demais parcelas No prazo de cinco dias, sob pena de execução em relação ao saldo devedor. //// mop.

RESENHA

NO 15/2004

Processo : 1-1846/2003

Reclamante : MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE FRANCA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante: apresentar os contracheques da autora relativos ao período de 05/1999 a 10/2003 dentro do prazo de dez dias. //// mop

RESENHA

NO 16/2004

Processo : 1-1631/2003

Reclamante : JOELCIO LIMA CRUZ

Advogado(a):

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto : AO RECLAMADO: FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, VENCIDA EM 04.11.03, ACRESCIDADA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PRÉDIO DESTE TRT, EM 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA

NO 17/2004

Processo : 1-549/2003

Reclamante : PAULO ADOLFO FARIAS GUIMARAES

Advogado(a): SERGIO GUIMARAES MARTINS

Reclamado : ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO

Advogado(a): NELSON GONTRAN MAIA GUIMARAES

Assunto : A RECLAMADA: Ficar ciente de que foi levantada a penhora de Fl. 41, encontrando-se livre do encargo de fiel depositária do bem a Sra. Regina P. da Costa.

RESENHA

NO 18/2004

Processo : 1-1469/2003

Reclamante : ANTONIO NAZARENO REIS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS DO NORTE S A

Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA

Assunto : AO RECLAMADO: FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, VENCIDA EM 02.12.03, ACRESCIDADA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PRÉDIO DESTE TRT, EM 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA

NO 19/2004

Processo : 1-1505/2003

Reclamante : EVERSON BARATA DOSSANTOS

Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Reclamado : ROMILDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Advogado(a): MARCOS BENEDITO FARIAS RODRIGUES

Assunto : AO RECLAMANTE: Ficar ciente da certidão, de Fl. 22, do Sr. Oficial de Justiça. Ficar ciente, ainda, de que deve indicar bens à penhora, No prazo de 15 dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 meses.

RESENHA

NO 20/2004

Processo : 1-1812/2003

Reclamante : CARVALHO LEITE MEDICAMENTOS LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE EMILIO MARTINS AMARAL

Reclamado : IVANETE CARDOSO PEREIRA

Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES

Assunto : AO CONSIGNADO/RECLAMADO: FICAR CIENTE DE QUE DEVE VIR RECEBER A CTPS QUE SE ENCONTRA APENAS AOS AUTOS. AO CONSIGNANTE/RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, VENCIDA EM 02.12.03, ACRESCIDADA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PRÉDIO DESTE TRT, EM 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA

NO 21/2004

Processo : 1-1787/2003

Reclamante : ANTONIO CARLOS DOSSANTOS CUNHA

Advogado(a):

Reclamado : AUTO VIACAO ICOARACIENSE LTDA

Advogado(a): HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
Assunto : AO RECLAMADO: FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, VENCIDA EM 02.12.03, ACRESCIDADA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PRÉDIO DESTE TRT, EM 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA

NO 22/2004

Processo : 1-1770/2003

Reclamante : MAX BELTRAO ROSAS JUNIOR

Advogado(a): ELIZANGELA TEREZINHA DA COSTA

Reclamado : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Advogado(a): ALBERTO INDEQUI

Assunto : AO RECLAMADO: FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, VENCIDA EM 02.12.03, ACRESCIDADA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PRÉDIO DESTE TRT, EM 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA

NO 23/2004

Processo : 1-1118/2003

Reclamante : ELIEL TORRES DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a): ANDREZA MARIA MORAIS FARIAS

Assunto : A RECLAMADA: Ficar ciente da penhora, de Fl. 49, realizada junto ao Banco Bradesco, a débito da reclamada, na quantia de R\$ 558,32. Ficar ciente, ainda, do depósito de Fl. 51 referente à penhora, No valor acima referido.

RESENHA

NO 24/2004

Processo : 1-1584/2002

Reclamante : LUIZ CLAUDIO CARDOSO OLIVEIRA

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado : GOLDEN SKY-CORRET SEG VIDA CAP PREV PRIV LTDA

Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO

Assunto : AS PARTES, SOLICITO QUE COMPARECAM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELO JUÍZO PARA DIA 04/02/2004, ÀS 08:45 HORAS.

RESENHA

NO 25/2004

Processo : 1-1877/2001

Reclamante : FRANCINALDO ROSA BEZERRA

Advogado(a) : VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA

Reclamado : SJ COMERCIO LTDA

Advogado(a) : MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Assunto : Ao reclamante: tomar conhecimento de que em face da inexistência de bens disponíveis à penhora, foi determinado o arquivamento do processo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/82. / / / / / mop

RESENHA

NO 26/2004

Processo : 1-1413/1997

Reclamante : CILENE PINTO AMORIM

Advogado(a) : JOSE ARNALDO DE SOUZA GAMA

Reclamado : LATICINIOS E REFRESCO TROPICAL LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMADO: FICAR CIENTE DE QUE FICOU PREJUDICADA A APRECIACAO DO PEDIDO DE DESBLOQUEIO DE CONTAS CORRENTES, TENDO EM VISTA QUE NENHUM BLOQUEIO DE CREDITO FOI CONCRETIZADO.

RESENHA

NO 27/2004

Processo : 1-1112/2002

Reclamante : HERNANI SOLZA DA SILVA

Advogado(a) : HERNANI GUILHERME ANJOS DA SILVA

Reclamado : TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a) : WACIM TORRES BALLOIT

Assunto : Ficar ciente de que fora liberada a penhora de Fl. 83, sobre aparelho de som, encontrando-se livre do encargo de fiel depositária do bem a Sra. Gisele Dias Cruz.

RESENHA

NO 28/2004

Processo : 1-1523/2002

Reclamante : RICARDO MORAES DE OLIVEIRA

Advogado(a) : VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES

Reclamado : HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a) : ALBERTO INDEQUI

Assunto : A RECLAMADA: Ficar ciente do depósito de Fl. 78, No valor de R\$ 154,56, referente à penhora realizada junto à BIG BENN.

RESENHA

NO 29/2004

Processo : 1-603/2003

Reclamante : MARCIO ALEXANDRE RIBEIRO GARCIA

Advogado(a) : JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado : KVINSTALACOES LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente do inteiro teor do despacho de Fl. 120: "I- De acordo com os documentos apresentados pela JUCEPA, às Fls. 108/119, ou seja, contrato social e alterações da empresa executada, o Sr. Emílio Hartz, indicado pelo exequente como sócio à Fl. 103, não integra e nunca integrou o quadro societário da executada. II- Na realidade, até 18.05.99 o Sr. José Emílio Hartz figurou como sócio da executada, cedendo suas cotas ao Sr. Francisco Adalberto Cabral, conforme consta às Fls. 113/114. III- Por outro lado, o exequente fora admitido na executada, após a saída do sócio José Emílio Hartz, ou seja, em 23.10.00, razão pela qual não há que se falar em responsabilidade subsidiária do antigo sócio da executada em relação ao crédito exequendo. Assim, indefiro o requerimento constante do item I da petição de Fl. 103. IV- Uma vez não encontrado bens da empresa capazes de garantir a execução, declaro a responsabilidade subsidiária dos sócios da executada, relacionados na alteração do contrato social de Fl. 116/118, passando os mesmos a responder com seus bens particulares, para garantia da execução. V- Dar ciência ao exequente para que indique bens dos sócios à penhora em 30 (trinta) dias".

RESENHA

NO 30/2004

Processo : 1-843/2002

Reclamante : JOSE AUGUSTO SILVA CARXOSO

Advogado(a) : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado : RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : AA RECLAMADA - Ficar ciente de que foi transferida a quantia de Fl. 264, No importe de R\$ 730,25 (Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Cinco Centavos), para o Processo No. 014-1599/2002-8, em que são partes: Janner Oliveira Ribeiro, reclamante, e Radam Serviços de Vigilância Ltda, reclamada. Outrossim, ficar ciente de que foram liberados da penhora os bens remanescentes do auto de Fl. 130 (televisor em cores marca Samsung, um rádio-transmissor VHF marca Vertex, e um veículo pas/motocicleta).

RESENHA

NO 31/2004

Processo : 1-938/2002

Reclamante : EDICARLOS ANDRADE DA SILVA

Advogado(a) : MARIA ODETE LOPES DE LIMA

Reclamado : ISABEL CRISTINA DE CASTRO PINTO

Advogado(a) : ALDANERYS MATOS AMARAL

Assunto : Ao reclamante, contraminuar embargos à execução interposto pela reclamada, querendo, No prazo legal.

RESENHA

NO 32/2004

Processo : 1-1732/2003

Reclamante : LUIZ CLAUDIO DA SILVA MOREIRA

Advogado(a) : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado : SERVISEL EMPRESA DE SEGE VIG COMERCIAL LTDA

Advogado(a) : MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Assunto : AO RECLAMANTE - Ficar ciente do item I do r. despacho de Fl. 23: "I - Indefiro o pedido, uma vez que a reclamada depositou a 2a. parcela do acordo exatamente na data aprazada, 01.12.2003, como se pode verificar da Guia de Depósito de Fl. 19".

RESENHA

NO 33/2004

Processo : 1-1643/2003

Reclamante : LOURENCO DE OLIVEIRA MOURAO

Advogado(a) :

Reclamado : VEGA CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO(A) : BRUNO MARCOS ALVES

Assunto : AO RECLAMANTE - Ficar ciente de que deve receber, na Secretaria da Vara, o Alvará e as guias do seguro-desemprego que se encontram apenas na contracapa dos autos, tendo em vista que, consoante informação da Caixa Econômica Federal, o FGTS já se encontra liberado No sistema de pagamento.

RESENHA

NO 34/2004

Processo : 1-1464/2003

Reclamante : HAYLTON JOSE MARTINS DA GRACA

Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a) : GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO

Assunto : Ao reclamante ficar ciente do seguinte despacho: Nego seguimento ao recurso ordinário do reclamante, por deserção, tendo em vista não constar nos autos comprovação do recolhimento das custas.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 35/2004

Processo : 1-1327/2003

Reclamante : JOELSON FERREIRA MAFRA

Advogado(a) : GLAUCIA MARIA C CAVALCANTER OCIA

Reclamado : MULTISUL

Advogado(a) : DAVID CRUZ ARAUJO

Assunto : A RECLAMADA, comprovar o pagamento da contribuição previdenciária No valor de R\$ 79,36, em 10 (dez) dias. Caso não emprove, o débito será comunicado ao INSS, para efeito de bloqueio quanto a expedição de Certidão Negativa de Débito (CND), por aquele Orgão.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 36/2004

Processo : 1-1291/1989

Reclamante : JOSE DE RIBAMAR CARDOSO

Advogado(a) : EDILEIA RODRIGUES VALEIRO DOSSANTOS

Reclamado : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA

AMAZONI

Advogado(a) :

Assunto : AO(S) PATRONO(S) DOS RECLAMANTES - Ficar(em) Ciente(s) de que deve(m) informar o número de seu(s) CIC/ME, a fim de possibilitar a expedição de guia de retirada. No pagamento de crédito.

RESENHA

NO 37/2004

Processo : 1-2114/2002

Reclamante : ROSICELIA MASCARENHAS FEITOSA

Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATOS

Reclamado : PRO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : A EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA E DA SÓCIA, PARA FINS DE CITAÇÃO.

RESENHA

NO 38/2004

Processo : 1-902/2002

Reclamante : JOSYANE SANTA BRIGIDA BARROS

Advogado(a) : RAYMUNDO NONATO DE SOUZA

Reclamado : MONICA REGINA RABELO

Advogado(a) : MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto : A RECLAMADA: Ficar ciente de que a penhora, de Fl. 69, fora liberada, encontrando-se livre do encargo de fiel depositária do bem a Sra. Fabielen Nunes de Freitas.

RESENHA

NO 39/2004

Processo : 1-434/2002

Reclamante : ELIAS CAMPELO DE BRITO

Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : J L MORAES FILHO

Advogado(a) : MENDEL ELIAS QUEVICI

Assunto : AS PARTES: PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 06.02.2004 ÀS 11:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 40/2004

Processo : 1-1259/2003

Reclamante : KELLE RODRIGUES PEREIRA

Advogado(a) : JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ

Reclamado : FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a) : GUSTAVO VAZ SALGADO

Assunto : A reclamada ficar ciente do seguinte despacho: No que se refere a petição de Fls. 212/213, o pedido em questão restou prejudicado, haja vista que não somente a instrução já foi encerrada, mas também a sentença já foi prolatada, inclusive com ciência às partes.

RESENHA

NO 41/2004

Processo : 1-1517/2003

Reclamante : MANOEL DE LIMA DE ALMEIDA

Advogado(a) : MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado : COMERCIAL CADANAGEM LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE - Ficar ciente do teor da certidão de Fl. 28, expedida pela Executante de Mandados, certificando que se dirigiu ao endereço na BR 316, Km 10 e encontrou o prédio fechado, conforme informações prestadas pelo vigia do prédio sr. Ronaldo Tabosa, de que a executada mudou-se há aproximadamente 02 (dois) meses, desconhecendo o paradeiro da mesma. Diante do exposto, deve V. Sa. informar o atual paradeiro da executada.

RESENHA

NO 42/2004

Processo : 1-1930/2003

Reclamante : RAIMUNDO FIGUEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a) : WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA

Advogado(a) : ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : AS PARTES, tomarem ciência da sentença de Fls. 57/59, cuja conclusão é: "ANTE O EXPOSTO, REJEITO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, ARGUIDA PELA RECLAMADA, E DECLARO PRESCRITA A AÇÃO AJUIZADA POR RAIMUNDO FIGUEIRA DE OLIVEIRA, CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. IV DO CPC, CONFORME FUNDAMENTO CUSTAS PELO RECLAMANTE EM R\$ 224,42, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DE FICA ISENTA".

RESENHA

NO 43/2004

Processo : 1-1539/2003

Reclamante : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a) : ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : Reclamado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BASA/CAPAF Adv. Redo: ERIKA MOREIRA BECHARA ÀS PARTES: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLs. 184/186, CUJA CONCLUSÃO É: "ANTE O EXPOSTO, NO PROCESSO EM QUE LITIGAM MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO, RECLAMANTE, E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, RECLAMADOS, DECIDO: I- REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA FUNCIONAL DESTE JUÍZO; II- ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, DECLINANDO A COMPETÊNCIA PARA JULGAR A PRESENTE DEMANDA EM FAVOR DA JUSTIÇA ESTADUAL, PARA ONDE OS AUTOS DEVEM SER REMETIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE EM R\$ 7.093,16 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$ 354.657,97, DE QUE FICA ISENTA NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

RESENHA

NO 44/2004

Processo : 1-1898/2003

Reclamante : EDNA PINTO SILVA

Advogado(a) : POLIDORO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Reclamado : MARIA DAS GRACAS CALAFA SANTOS

Advogado(a) : LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA

Assunto : AS PARTES, tomarem ciência da sentença de Fls. 36/38, cuja conclusão é: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR EDNA PINTO SILVA CONTRA MARIAS DAS GRACAS CALAFA SANTOS, PARA RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DE 22.09.00 A 14.08.03, DETERMINANDO O REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTTSDA AUTORA, COMO EMPREGADA DOMÉSTICA E COM O SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, A SER EFETIVADO PELA SECRETARIA DA VARA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, COM AS COMUNICAÇÕES À DRT E AO INSS; NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$ 10,64. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

RESENHA

NO 45/2004

Processo : 1-1766/2000

Reclamante : EDIVANETE GAIA DA SILVA REIS

Advogado(a) : NERCILO ALVES DA SILVA

Reclamado : J H DE SOUZA

Advogado(a) : CLAUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO

Assunto : AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Ofício de Fl. 59 e anexos, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Belém, para que V. Sa. requiera o que entender de direito.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA

NO 12/2004

Processo : 2-1011/2001

Reclamante : MAGNO CUNHA CRUZ

Advogado(a) : EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO

Reclamado : KELLEN'S IND COM E REPRESENTACAO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : No prazo legal, indicar bens a penhora, tendo em vista a certidão do Sr. oficial do juízo de fls 69, onde informa que No endereço indicado na inicial encontra-se outra empresa diversa da executada que é a proprietária de todos os bens que ali se encontram.

RESENHA

NO 21/2004

Processo : 2-1984/2003

Reclamante : LAURO RIBEIRO DAS CHAGAS

Advogado(a) : ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA SA REDE CELPA
Advogado(a):
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA DECISAO 03. CONCLUSÃO ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E PRESCRIÇÃO, E JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR LAURO RIBEIRO DAS CHAGAS CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A – REDE CELPA PARA DEFERIR O PAGAMENTO DA diferença de indenização compensatória de 40%, além dos juros E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$131,00 CALCULADAS SOBRE R\$6.547,19 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA FACE O ATRASO NO HORÁRIO DA PROLAÇÃO. NADA MAIS. //kka

RESENHA

NO 23/2004

Processo : 2-2008/2001

Reclamante : SERGIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

ADVOGADO(A): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO

Reclamado : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

Advogado(a):
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISAO 03. CONCLUSÃO ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, E QUITAÇÃO – ENUNCIADO Nº 330, E ACOLHER A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARA EXTINGUIR AS PARCELAS ANTERIORES A 03.11.1997, PARA DECLARAR A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE OS RECLAMADOS, E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR SERGIO DE ALMEIDA TEIXEIRA CONTRA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A E A C. LIRA TRANSPORTES LTDA. PARA CONDENAR OS RECLAMADOS SOLIDARIAMENTE, APAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: redução salarial, a partir da admissão na A.C. Lira, e até a data de ingresso na execução, COM REFLEXO Nas férias + 1/3, nas gratificações de natal, Na reposição semanal remunerado, e nos depósitos de FGTS, a serem realizados em conta vinculada. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI OBSERVANDO-SE A ÉPOCA PRÓPRIA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 10.035/2000, DA LEI Nº 7.713/88, DO DECRETO Nº 3.000/99, E DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO, NO QUE TANGE AO CÁLCULO, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO, DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COM A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE ÓRGÃO JUDICIÁRIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA LIQUIDACAO DE SENTENÇA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$5.100,00 CALCULADAS SOBRE R\$255.000,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTANDO-O NA FORMA DA LEI. E PELOS RECLAMADOS DE R\$400,00 CALCULADAS SOBRE R\$20.000,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA FACE O ATRASO POR ACUMULO DE SERVIÇO. NADA MAIS. //kka

RESENHA

NO 26/2004

Processo : 2-231/2003

Reclamante : EVANILDO CARLOS DA CUNHA OLIVEIRA

Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA

Reclamado : CONNET TECNOLOGIA INSTALACAO MANUTENCAO LTDA

Advogado(a):
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISAO 04. ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO, OPOSTOS POR EVANILDO CARLOS DA CUNHA OLIVEIRA CONTRA CONNET TECNOLOGIA EM INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, E FRANCISCO DE ASSIS PINTO CARDOSO PARA ACOLHER-LOS, NO SENTIDO DE INCLUIR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DE FGTS + 40%. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIENCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. //kka

RESENHA

NO 28/2004

Processo : 2-1918/2003

Reclamante : JOAO DE SOUZA MARIM

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA

Advogado(a):
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISAO 03. CONCLUSÃO ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E PRESCRIÇÃO, E JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR JOAO DESOUSA MARIM CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A – REDE CELPA, PARA DEFERIR O PAGAMENTO DA diferença de indenização compensatória de 40%, além dos juros E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$27,30 CALCULADAS SOBRE R\$11.365,04 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA FACE A ANTECIPAÇÃO DA MESMA. NADA MAIS. //kka

RESENHA

NO 30/2004

Processo : 2-1936/2003

Reclamante : JORGE FERNANDO AVELAR BARBOSA

Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a):

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISAO 03. CONCLUSÃO ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E PRESCRIÇÃO, E JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR JORGE FERNANDO AVELAR BARBOSA CONTRA TELEMAR NORTE LESTE S/A PARA DEFERIR O PAGAMENTO DA diferença de indenização compensatória de 40%, além dos juros E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$36,00 CALCULADAS SOBRE R\$1.791,15 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA FACE A ANTECIPAÇÃO DA MESMA. NADA MAIS. //kka

RESENHA

NO 31/2004

Processo : 2-884/2003

Reclamante : DANIEL DE SOUZA ARAUJO

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Reclamado : ALIANCA INDUSTRIAL SA

Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA DECISAO 03. CONCLUSÃO ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ACOLHER A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARA EXTINGUIR AS PARCELAS ANTERIORES A 05.06.1998, E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR DANIEL DE SOUZA ARAUJO CONTRA ALIANCA INDUSTRIAL S/A PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: inclusão dos quadrimínios No 13º salário de 1998 a 2000; Férias vencidas 2002/2003 + 1/3; aviso prévio; gratificação de natal proporcional; férias proporcionais + 1/3; depósitos de FGTS + 40%, observando-se a integralidade do segundo pacto laboral; um salário a título de multa do art. 477 da CLT; indenização do art. 9º da Lei nº 6.768/79 DE UM SALÁRIO CONTRATUAL JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI OBSERVANDO-SE A ÉPOCA PRÓPRIA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 10.035/2000, DA LEI Nº 7.713/88, DO DECRETO Nº 3.000/99, E DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO, NO QUE TANGE AO CÁLCULO, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO, DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COM A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE ÓRGÃO JUDICIÁRIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA LIQUIDACAO DE SENTENÇA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$5.100,00 CALCULADAS SOBRE R\$255.000,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTANDO-O NA FORMA DA LEI. E PELOS RECLAMADOS DE R\$400,00 CALCULADAS SOBRE R\$20.000,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. //kka

RESENHA

NO 33/2004

Processo : 2-1329/2003

Reclamante : SERGIO SILVA

Advogado(a): ANAIZE MACIEL DE AMORIM

Reclamado : SANTA RITA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): DENNIS VERBICARO SOARES

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISAO 04. ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO, OPOSTOS POR SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CONTRA SERGIO SILVA PARA REJEITÁ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIENCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. //kka

RESENHA

NO 34/2004

Processo : 2-955/2003

Reclamante : ADRIANA POMPEU PINTO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEPARA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISAO 04. ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO, OPOSTOS POR SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CONTRA SERGIO SILVA PARA REJEITÁ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIENCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. //kka

RESENHA

NO 36/2004

Processo : 2-1518/2003

Reclamante : AUGUSTO CELIO SOARES MARINHO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : E F DE ALMEIDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISAO ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, E INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EXCLUINDO-SE DA LIPE O SEGUNDO RECLAMADO ALFREDO FANTINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR AUGUSTO CELIO SOARES MARINHO CONTRA E F DE ALMEIDA CONDENANDO O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: saldo de salário de 25 dias de trabalho compensando-se o valor pago por ocasião da consignação em pagamento; retificação Da CTPS, com ofício à DRT/INSS; aviso prévio; férias proporcionais + 1/3; gratificação de natal proporcional 2003; depósitos de FGTS + 40%; INDENIZAÇÃO EM TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO; multa do § 8º do art. 477 da CLT de um salário do reclamante; R\$10.000,00 DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 10.035/2000, DA LEI Nº 7.713/88, DO DECRETO Nº 3.000/99, E DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO, NO QUE TANGE AO CÁLCULO, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO, DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COM A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE ÓRGÃO JUDICIÁRIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA LIQUIDACAO DE SENTENÇA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$200,00 CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTANDO-O NA FORMA DA LEI. E PELO RECLAMADO DE R\$320,00 CALCULADAS SOBRE R\$16.000,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. //kka

RESENHA

NO 41/2004

Processo : 2-1684/2002

Reclamante : HARLEY MENDES SANTOS

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado : ASSOCIACAO BRAS DE BANCOS EST REGIONAIS ASBACE

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DAS RECLAMADAS.

RESENHA

NO 43/2004

Processo : 2-1849/2003

Reclamante : CARLOS OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA.

RESENHA

NO 52/2004

Processo : 2-1310/2003

Reclamante : JOAO DE DEUS ARCANJO

Advogado(a): SUZY SOUZA OLIVEIRA

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES E COM BRASIL LTDA

Advogado(a): LANDRY FERREIRA AMORAS

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO PELO RECLAMADO.

RESENHA

NO 53/2004

Processo : 2-1559/2003

Reclamante : ACY JESUS NEVES MIRANDA MONTEIRO

Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA

Reclamado : AMAZON SERVICE SERVICOS GERAIS S C LTDA

Advogado(a): TEUI Y SOUZA DA FONSECA

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO PELO RECLAMADO.

RESENHA

NO 54/2004

Processo : 2-1571/2003

Reclamante : LUIS FERNANDO CORREA DE MELO

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 56/2004

Processo : 2-1213/2003

Reclamante : VILSON DA SILVA ALMEIDA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado : HB FERNANDES COMERCIO LTDA

Advogado(a): CHRISTIAN J KERBER BOMM

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO PELO RECLAMADO.

RESENHA

NO 60/2004

Processo : 2-1911/2003

Reclamante : CACEDA HAYA ZOILA

Advogado(a) : HERMINIO FARIAS DE MELO

Reclamado : BENEDITO FERREIRA PINTO

Advogado(a) :

Assunto : AOS ADVS DAS PARTES, ACIMA, TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS. ISTO POSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS POR CACEDA HAYA ZOILA, PARA REJEITÁ-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO-SE A PENHORA DE FLS 14, COMO VÁLIDA E SUBSISTENTE. CUSTAS PELA EMBARGANTE DE R\$ 44,26 NOS TERMOS DO ART 789-A, COM A REDAÇÃO DA LEI 10.537/2002, DE SE CIÊNCIA.....

RESENHA

NO 61/2004

Processo : 2-427/2003

Reclamante : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

Advogado(a) : JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado : ADEMPIS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PISCALITA

Advogado(a) :

Assunto : AO ADV RC TE ACIMA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFIC. DO JUSTIÇA INFORMAR NÃO TER ENCONTRADO OS BENS INDICADOS À PENHORA.

RESENHA

NO 62/2004

Processo : 2-1068/2003

Reclamante : MARCLIVAN COSMETONSECA RIBEIRO

Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : SNZ LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO ADV DO RC TE ACIMA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFIC. DO JUSTIÇA INFORMAR QUE NO ENDEREÇO INDICADO ENCONTRA-SE UMA EMPRESA DIVERSA DA RECLAMADA, IDEM PARA OS SÓCIOS DA MESMA.

RESENHA

NO 63/2004

Processo : 2-788/2003

Reclamante : JOSE MARIA CARVALHO DE SOUZA

Advogado(a) : RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Reclamado : MADEMIL MADEIRAS E ESQUADRIAS

Advogado(a) :

Assunto : AO ADV DO RC TE, INFORMAR SE O EXEQUENTE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

RESENHA

NO 64/2004

Processo : 2-1676/2003

Reclamante : JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS ALBERNAIS

Advogado(a) : WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO

Reclamado : AGUA CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(a) : YAMARA MARIATHIRANGEL VAZ

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTOS PELA RECLAMADAS

RESENHA

NO 65/2004

Processo : 2-1414/2003

Reclamante : TEODORA GOLENIHESKY LUIZ DA SILVA

Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : EMATER

Advogado(a) :

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONCLUSÃO. CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA CONTRA RECLAMANTE PARA REJEITÁ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE SE CIÊNCIA AS PARTES.

RESENHA

NO 66/2004

Processo : 2-1197/2002

Reclamante : ANTONIO CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

Advogado(a) : JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA

Reclamado : ALFA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTD

Advogado(a) : ISRAEL BARBOSA

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES E DAS RECLAMADAS FUMBEL E INFRAERO (DR. ISRAEL BARBOSA) PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO OITAVA REGIÃO, No uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista a deliberação da Egrégia Seção Especializada No dia 22.1.2004, e o que consta No Processo TRT nº 1171/2003,

RESOLVE: ALTERAR, em parte, a Portaria nº 944/2003, para que a Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil, passe a funcionar com a seguinte composição:

Presidente: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca;

Membros: Juiz José Edilino Elizário Bentes;

Suplente: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro;

Dr. Thadeu de Jesus e Silva;

Suplente: Dr. Evaldo Pinto.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Presidente

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA

NO 2298/2003

Processo : 3-458/2003

Reclamante : OTAVIO CRAVEIRO ALCANTARA

Advogado(a) : CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Reclamado : MARIA HELOIZA MONTEIRO MEIRA

Advogado(a) : MAURO MENDES DA SILVA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS FORAM CONHECIDOS, POREM REJEITADOS.

RESENHA

NO 2299/2003

Processo : 3-458/2003

Reclamante : OTAVIO CRAVEIRO ALCANTARA

Advogado(a) : CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Reclamado : ESPOJO DE MARIA MAGDALENA M.G. DAROCHA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS FORAM CONHECIDOS, POREM REJEITADOS.

RESENHA

NO 2300/2003

Processo : 3-458/2003

Reclamante : OTAVIO CRAVEIRO ALCANTARA

Advogado(a) : CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Reclamado : ESPOJO DE AGOSTINHO MONTEIRO FILHO

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS FORAM CONHECIDOS, POREM REJEITADOS.

RESENHA

NO 2301/2003

Processo : 3-458/2003

Reclamante : OTAVIO CRAVEIRO ALCANTARA

Advogado(a) : CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Reclamado : MARIA DE LOURDES MONTEIRO E HIMANN

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS FORAM CONHECIDOS, POREM REJEITADOS.

RESENHA

NO 2302/2003

Processo : 3-458/2003

Reclamante : OTAVIO CRAVEIRO ALCANTARA

Advogado(a) : CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Reclamado : JOAQUIM LUIZ DE MAYA MONTEIRO

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS FORAM CONHECIDOS, POREM REJEITADOS.

RESENHA

NO 2303/2003

Processo : 3-859/2003

Reclamante : MARCOS MENDONÇA GOMES

Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(a) : ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA IMPROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

RESENHA

NO 2304/2003

Processo : 3-859/2003

Reclamante : MARCOS MENDONÇA GOMES

Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : TELE MAR NORTE LESTE SA

Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA IMPROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

RESENHA

NO 2305/2003

Processo : 3-859/2003

Reclamante : MARCOS MENDONÇA GOMES

Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : SINETEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a) : ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA IMPROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

RESENHA

NO 2306/2003

Processo : 3-859/2003

Reclamante : MARCOS MENDONÇA GOMES

Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : ME ENGENHARIA LTDA

Advogado(a) : MARIA REGINA CARDOSO RODRIGUES

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA IMPROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

RESENHA

NO 2307/2003

Processo : 3-1339/2001

Reclamante : MARIA DE FATIMA DA SILVA VAZ

Advogado(a) : OFIR LEVI PEREIRA CASTRO

Reclamado : IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a) : JACI MONTEIRO COLARES

Assunto : AOPATRONO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL - S/PAB/TKT, ORIUNDOS DO ACORDO HOMOLOGADO NESTES AUTOS. No 2308/2003

Processo : 3-1656/1992

Reclamante : SEVERINA FRANCISCA DA SILVA

Advogado(a) : JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado : RADIO LIBERAL LTDA

Advogado(a) : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Assunto : AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 2309/2003

Processo : 3-1260/2003

Reclamante : ADALBERTO BORGES DE SOUZA

Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a) : VANILSON FERREIRA FIESKETI

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 394, QUE RECONSIDEROU DESPACHO ANTERIORMENTE PROFERIDO, DETERMINANDO PERICIA GRAFOTECNICA.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 2310/2003

Processo : 3-270/2003

Reclamante : ANTONIO DE PADUA DE SOUZA

Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREIA JUNIOR

Reclamado : SCHAI IN ENGENHARIA LTDA

Advogado(a) : IDAM. SOARES GAZEL

Assunto : A RECLAMADA RESPONSÁVEL SOLIDARIA PARA CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 74, NO VALOR DE R\$ 299,75.

RESENHA

NO 2311/2003

Processo : 3-2494/2001

Reclamante : ANTONIO SANTANA DE BRITO

Advogado(a) : SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO

Reclamado : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

Advogado(a) : EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA POR PARTE DO EXECUTADO AS FLS. 478 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 2312/2003

Processo : 3-1711/1998

Reclamante : RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO

Advogado(a) : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

Reclamado : RIO TETE NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA

NO 2313/2003

Processo : 3-1241/1997

Reclamante : LUIZ CARLOS BEZERRA PEREIRA

Advogado(a) : MARIA HELENA ALMEIDA DA SILVA

Reclamado : PAYSANDUSPORT CLUB

Advogado(a) : DANIELLE MARANHÃO JESUS

Assunto : AO RECLAMADO PARA EFETUAR O DEPOSITO DA IMPORTANCIA DE R\$ 100.000,00 (CORRESPONDENTE A PARCELA EM ATRASO DE R\$ 50.000,00 + 100% DE MULTA), NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO. OUTROSSIM, NESTA OCASIÃO, DAR-SE CIENCIA AO RECLAMADO DO INDEFERIMENTO DE SUA PETIÇÃO JUNTADA AS FLS. 444 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 2314/2003

Processo : 3-1164/2003

Reclamante : ETELVINA BENEDITA SANTOS DA ROCHA

Advogado(a) :

Reclamado : VALDENORA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Advogado(a) :

Assunto : FIVA VSA CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO PARA O DIA 22.01.2004 AS 16h30h.

RESENHA

NO 1/2004

Processo : 3-1013/2003

Reclamante : BEI CONAVE LTDA

Advogado(a) : BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Reclamado : RAIMUNDO NONATO FILHO

Advogado(a) :

Assunto : AO AGRAVANTE PARA TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICAÇÃO)

NO 2/2004

Processo : 3-1392/2001

Reclamante : JOSE CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado : ARBOL DA AMAZONIA INDUSTRIA REUNIDAS SA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

RESENHA

NO 3/2004

Processo : 3-1315/2002

Reclamante : MANOEL DA PAIXAO BRITO

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : ACO CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECEITA FEDERAL, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 4/2004

Processo : 3-2027/2002

Reclamante : CARLOS SOUSA DA SILVA

Advogado(a): CARLOS ROBERTO DA SILVA MACIEL

Reclamado : ADEMAR COELHO DOS SANTOS

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Assunto : Ao exequente para tomar ciência sobre as certidões de fls. 62 e 68, devendo informar o paradeiro do veículo em nome do reclamado, em 05 dias.

RESENHA

NO 5/2004

Processo : 3-1558/2003

Reclamante : JORGE LUIZ MIRANDA DE MORAES

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA

Reclamado : IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS

Advogado(a):

Assunto : As partes para tomarem ciência de que o acordo noticiado às fls. 62/64 foi HOMOLOGADO pelo Excelentíssimo Juiz titular desta MM. Vara.

RESENHA

NO 6/2004

Processo : 3-2178/2000

Reclamante : ERIC ANTONIO CONCEIÇÃO MACIEL

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado : A L PEREIRA COMERCIAL

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Assunto : Ao exequente para tomar ciência do teor da certidão de fls. 114 dos autos em referência, devendo requerer o que entender de direito.

RESENHA

NO 7/2004

Processo : 3-1576/2003

Reclamante : JOAQUIM EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para contraminutar Recurso Ordinário, No prazo legal, querendo.

RESENHA

NO 8/2004

Processo : 3-971/2003

Reclamante : ENILZIA LIRA PENA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO

Assunto : À reclamada para contraminutar Recurso Ordinário No prazo legal, querendo.

RESENHA

NO 9/2004

Processo : 3-471/2003

Reclamante : EDISON PEREIRA COSTA

Advogado(a): KLEHYDYFF MIRANDA SOUSA

Reclamado : MANOEL FERREIRA DA COSTA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto : Ao reclamado para efetuar o carimbo e preenchimento da GSD de fls. 153/154, bem como proceder assinatura da CTPS do reclamante, conforme sentença de fls. 178/182.

RESENHA

NO 10/2004

Processo : 3-728/2003

Reclamante : ARCIOMES JOSE COSTA CARNEIRO

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado : TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : As partes para tomarem ciência de que os embargos declaratórios interpostos pela reclamada, foram julgados totalmente improcedentes e cominado à embargante multa de 1% sobre o valor da condenação.

RESENHA

NO 11/2004

Processo : 3-1307/2003

Reclamante : LAERCIO DIAS DA SILVA

Advogado(a): SUZY SOUZA OLIVEIRA

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE E COMERCIO BRASIL LTDA

Advogado(a):

Assunto : As partes para tomarem ciência de que os embargos declaratórios, interpostos pela FACEPA, foram julgados totalmente improcedentes e cominado à embargante multa de 1% sobre o valor da condenação.

RESENHA

NO 12/2004

Processo : 3-1307/2003

Reclamante : LAERCIO DIAS DA SILVA

Advogado(a): SUZY SOUZA OLIVEIRA

Reclamado : FACEPA - FABRICA CT LULOSE E PAPEL

Advogado(a):

Assunto : As partes para tomarem ciência de que os embargos declaratórios, interpostos pela FACEPA, foram julgados totalmente improcedentes e cominado à embargante multa de 1% sobre o valor da condenação.

RESENHA

NO 13/2004

Processo : 3-1883/2002

Reclamante : OLGA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ARAUJO

Advogado(a): CLEIA SANTOS DE ABREU

Reclamado : NAUMED COMERCIO LTDA

Advogado(a): JACKSON IZMAR DE C. SALUSTIANO

Assunto : As partes para tomarem ciência de que a reclamação relativa ao processo em epígrafe foi julgada PROCEDENTE, EM PARTE.

RESENHA

NO 14/2004

Processo : 3-1456/2003

Reclamante : JONAS DE ALCANTARA BENTES

Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA

Reclamado : BASA - BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a):

Assunto : As partes para tomarem ciência da r. sentença de fls. 290/295.

RESENHA

NO 15/2004

Processo : 3-1456/2003

Reclamante : JONAS DE ALCANTARA BENTES

Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA

Reclamado : CAPAF

Advogado(a):

Assunto : As partes para tomarem ciência da r. sentença de fls. 290/295.

RESENHA

NO 16/2004

Processo : 3-1143/2003

Reclamante : CARLOS ALBERTO SOUSA ROCHA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

RESENHA

NO 17/2004

Processo : 3-1756/1999

Reclamante : ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO SANTANA TRINDADE

Advogado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA

Reclamado : BASTOS & SANTOS

Advogado(a):

Assunto : Ao exequente para restituir, No prazo e sob as penas da lei, o valor que lhe foi pago a maior.

RESENHA

NO 18/2004

Processo : 3-45/2000

Reclamante : FRAIDJO JOSE PEREIRA DA ROSA

ADVOGADO(A): JOSE ACREANO BRASIL

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a):

Assunto : À executada para tomar ciência de que o valor de fls. 543 foi convolado em penhora.

RESENHA

NO 19/2004

Processo : 3-1190/2000

Reclamante : LUIZ MONTEIRO CORREA

ADVOGADO(A): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado : NELSON EL GRABLY DE CARVALHO

Advogado(a):

Assunto : Ao exequente para tomar ciência de que foi indeferido o requerimento, porque a diligência já foi implantada, devendo requerer o que entender de direito.

RESENHA

NO 20/2004

Processo : 3-1545/2003

Reclamante : EDSON MORAES ARAUJO

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para informar, em 05 dias, se recebeu o pagamento da parcela e as guias de seguro desemprego.

RESENHA

NO 21/2004

Processo : 3-1458/2002

Reclamante : EDILENE DE ARAUJO DILLON

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : BANCO BILBAO VISCAYA BRASIL SA

Advogado(a):

Assunto : Ficam as partes ciente da r. Sentença de Embargos à Penhora as fls. 285/287 publicada em 15.12.2003.

RESENHA

NO 22/2004

Processo : 3-1607/1995

Reclamante : JOSE CARLOS DE ASSIS

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado : CGK ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO PAULO E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 23/2004

Processo : 3-1132/2002

Reclamante : MARIA DOS SOCORRO SILVA E COSTA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : PAO GOSTOSO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado(a): WALDIR FERNANDO ACCARIKO GROBERIO

Assunto : ao reclamado para ciência do despacho cujo inteiro teor é o que segue: "VISTO ETC. A EXECUÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE SÓ PODE SER ACOLHIDA SE FOREM NELA LEVANTADAS QUESTÕES QUE O JUÍZO POSSA CONHECER DE OFÍCIO, O QUE NÃO É O CASO. ASSIM, REJEITO O ACEPÇÃO CUMPRAR-SE O DESPACHO DE FLs. 125. DAR CIÊNCIA.

RESENHA

NO 24/2004

Processo : 3-869/2003

Reclamante : JORGE AUGUSTO DE CARVALHO

Advogado(a): ROSANE BAGIOLI DAMMSKI

Reclamado : ALPIA SERVICOS ESPECIAL SEG E VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO DA DEMANDADA, JUNTO A EMPRESAS INDICADAS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 25/2004

Processo : 3-1678/2002

Reclamante : JOSE DANIEL ALBUQUERQUE COSTA

Advogado(a): ANTONIO PAULO CUCIO VIANA

Reclamado : PARABOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): JORGE OTAVIO LEMOS MENDONÇA

Assunto : AO EXECUTADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS PARCELAS REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 26/2004

Processo : 3-1158/1995

Reclamante : ANA AMELIA MARTINS DOS SANTOS

Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA

Reclamado : ESTADO DO PARA

Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO

Assunto : Ao executado para se manifestar, No prazo legal, sobre a petição de fls. 872/874.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 27/2004

Processo : 3-1158/1995

Reclamante : ANA AMELIA MARTINS DOS SANTOS

Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA

Reclamado : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA

Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO

Assunto : Ao executado para se manifestar, No prazo legal, sobre a petição de fls. 872/874.

RESENHA

NO 28/2004

Processo : 3-1343/2002

Reclamante : JOSE FERREIRA GOMES DE PAULO

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado : HJ L OLIVEIRA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PROPOSTA DE ACORDO DO RECLAMADO, CONSTATANTE ÀS FLs. 736 DOS AUTOS.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.121

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
29 de janeiro de 2004

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA

NO 29/2004

Processo : 3-1465/2003

Reclamante : MIGUEL BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(a) :

Reclamado : GILVANDRO FURICO BASTOS XAVIER

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SEU PETITÓRIO DE FLS. 74/76 FOI INDEFERIDO E, EM CONSEQUENTE MANTIDO O R. DESPACHO DE FLS. 65 E VERSO DOS AUTOS.

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICAÇÃO)

NO 30/2004

Processo : 3-459/2003

Reclamante : CARLOS SOARES CORDEIRO

Advogado(a) : LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO

Reclamado : NORGAS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

RESENHA

NO 31/2004

Processo : 3-1971/2003

Reclamante : IVANILDO SEABRA LEDO

Advogado(a) : CARLOS JOSE AMORIM PINTO

Reclamado : S.C.E. MEDICOS SOCIEDADE CIVIL LTDA

Advogado(a) :

Assunto : Tomar ciência de que foi determinado o arquivamento do processo, conforme despacho de fl. 11 do processo em referência.

RESENHA

NO 32/2004

Processo : 3-1937/2003

Reclamante : FERNANDO DA CONCEIÇÃO DE MOURA

Advogado(a) : DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado : PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SEU PEDIDO DE FLS. 15 FOI INDEFERIDO, VEZ QUE DEVERÁ AGUARDAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL OU COMPARECIMENTO DAS PARTES SOLICITANDO ANTECIPAÇÃO DESTA, NOS TERMOS DOS R. DESPACHOS DE FLS. 14 E 18 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 33/2004

Processo : 3-1971/2003

Reclamante : IVANILDO SEABRA LEDO

Advogado(a) : CARLOS JOSE AMORIM PINTO

Reclamado : S.C.E. MEDICOS SOCIEDADE CIVIL LTDA

Advogado(a) :

Assunto : Ao reclamante para tomar ciência de que foi determinado o ARQUIVAMENTO dos autos, em referência, tendo em vista que o autor não indicou seu endereço, correntemente.

RESENHA

NO 34/2004

Processo : 3-1986/2003

Reclamante : JOÃO LOPES DO NASCIMENTO

Advogado(a) : WELLINGTON MOACIR BORGES DE PAULA

Reclamado : JMSF JUNTER VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA RATIFICAR OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 18, SOB PENA DE SEU SILÊNCIO SER INTERPRETADO COMO PRESUNÇÃO DE CONCORDÂNCIA.

RESENHA

NO 35/2004

Processo : 3-2029/2003

Reclamante : FRANCISCA SENA DA SILVA

Advogado(a) : MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado : ANDRÉ LUIS

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR O ENDEREÇO DO RECLAMADO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB AS PENAS DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

RESENHA

NO 36/2004

Processo : 3-1944/2003

Reclamante : MERCANTIL PAI MEIRENSE LTDA

Advogado(a) :

Reclamado : ANTONIO EPITÁCIO BONFIM DE ARAÚJO

Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto : A EMBARGANTE (RECLAMANTE) PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O TROXISSO EM QUESTÃO FOI DECLARADO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 39 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 37/2004

Processo : 3-1963/2003

Reclamante : MARIA TE-REZINHA DE OLIVEIRA CARDOSO

Advogado(a) : JORGE RODRIGUES GONÇALVES

Reclamado : DOCEIRA SANTA LUCIA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO AUTOR PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DA RECLAMADA, NO PRAZO E SOB AS PENAS DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

RESENHA

NO 38/2004

Processo : 3-277/2001

Reclamante : RAIMUNDO ALEONSO DOS SANTOS

Advogado(a) : ROSANE BAGLIO DAMMSKI

Reclamado : D & B KONVENIÊNCIAS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 123/127, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 130 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 39/2004

Processo : 3-277/2001

Reclamante : RAIMUNDO ALEONSO DOS SANTOS

Advogado(a) : ROSANE BAGLIO DAMMSKI

Reclamado : EDENICE DO CARMO GALVAO

Advogado(a) :

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 123/127, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 130 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 40/2004

Processo : 3-1344/2003

Reclamante : WALMIR RIBEIRO DA COSTA

Advogado(a) : SUZY SOUZA OLIVEIRA

Reclamado : FACEPA FABRICA CPTULOSE PAPEL DA AMAZONIA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 41/2004

Processo : 3-1344/2003

Reclamante : WALMIR RIBEIRO DA COSTA

Advogado(a) : SUZY SOUZA OLIVEIRA

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE E COMERCIO BRASIL LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO FACEPA.

RESENHA

NO 42/2004

Processo : 3-1344/2003

Reclamante : WALMIR RIBEIRO DA COSTA

Advogado(a) : SUZY SOUZA OLIVEIRA

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE E COMERCIO BRASIL LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 43/2004

Processo : 3-1493/2003

Reclamante : FCAM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DA AMAZONIA LTD

Advogado(a) : POLYANA UCHOA CONTE

Reclamado : JOSE RUBENS DOS SANTOS MIRANDA

Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FIM BARGOS DE TERCEIROS, QUE FORAM JULGADOS PROCEDENTES.

RESENHA

NO 44/2004

Processo : 3-1493/2003

Reclamante : FCAM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DA AMAZONIA LTD

Advogado(a) : POLYANA UCHOA CONTE

Reclamado : JOSE RUBENS DOS SANTOS MIRANDA

Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, QUE FORAM JULGADOS PROCEDENTES.

RESENHA

NO 45/2004

Processo : 3-2039/2003

Reclamante : MANOEL DAMASCENO NEGRÃO

Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : M. SILVEIRA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE SUA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FOI ARQUIVADA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 56 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 46/2004

Processo : 3-2028/2003

Reclamante : ORIVAL VIEGAS CRAVO JUNIOR

Advogado(a) : LENEWTON ATHAYDE

Reclamado : ELITE SERVS ESPECIALIZADOS SEG VIGILANCIA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE SUA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FOI ARQUIVADA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 25 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 47/2004

Processo : 3-1182/2003

Reclamante : WALDECI ALVES LITE

Advogado(a) : JOSE DA ROCHA MOREIRA

Reclamado : PONTE IRMAO & CIA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA

NO 48/2004

Processo : 3-2122/2002

Reclamante : MARCOS LUIZ MOTA MODESTO

Advogado(a) : JOSE LUIZ FLEIXA ALVES

Reclamado : PONTO EXPRESS REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE PARA DIZER EM 48 HORAS PARA SE RECEBER O PAGAMENTO O INFORMADO ÀS FLS. 47. SEU SILÊNCIO PARA PRESUMIR A QUITAÇÃO.

RESENHA

NO 49/2004

Processo : 3-2122/2002

Reclamante : MARCOS LUIZ MOTA MODESTO

Advogado(a) : JOSE LUIZ FLEIXA ALVES

Reclamado : PONTO EXPRESS REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE PARA DIZER, EM 48 HORAS, SE RECEBEU O PAGAMENTO O INFORMADO ÀS FLS. 47. SEU SILÊNCIO PARA PRESUMIR A QUITAÇÃO.

RESENHA

NO 50/2004

Processo : 3-1870/2002
Reclamante: MAURILUCIA MAUES CARDOSO DO CARMO
Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
Reclamado : AMAZONIA CELULAR S/A - PARA
Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO ROCHA
Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE

RESENHA

NO 51/2004

Processo : 3-1870/2002
Reclamante: MAURILUCIA MAUES CARDOSO DO CARMO
Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
Reclamado : AMAZONIA CELULAR S/A - PARA
Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO ROCHA
Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE

RESENHA

NO 52/2004

Processo : 3-525/2002
Reclamante: ANTONIO MARINALDO DAS NEVES TRINDADE
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : SINASEFE
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO QUE DE TERMINOU A COMPENSAÇÃO DE VALOR BLOQUEADO A MAIOR, DEVENDO SER LIBERADO A RECLAMADA O VALOR QUE EXCEDE O CRÉDITO EXEQUENDO.

RESENHA

NO 53/2004

Processo : 3-525/2002
Reclamante: ANTONIO MARINALDO DAS NEVES TRINDADE
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : SINASEFE
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO QUE DE TERMINOU A COMPENSAÇÃO DE VALOR BLOQUEADO A MAIOR, DEVENDO SER LIBERADO A RECLAMADA O VALOR QUE EXCEDE O CRÉDITO EXEQUENDO.

RESENHA

RESENHA

NO 54/2004

Processo : 3-1591/2003
Reclamante: ENEDINO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMADA PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 55/2004

Processo : 3-1597/2003
Reclamante: NILSON BATISTA DOS SANTOS
Advogado(a): TERTULIANO DA SILVA MONTA NETO
Reclamado : DELTA PUBLICIDADE S.A.

Advogado(a):
Assunto : A RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM EFEITO MODIFICATIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

RESENHA

NO 56/2004

Processo : 3-67/2003
Reclamante: ANDREY FERNANDES PRESTES
Advogado(a): ODALY MATOS VALE
Reclamado : JORGE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : AS PARTES PARA INFORMAREM SE ESTÃO TENTANDO UMA CONCILIAÇÃO.

RESENHA

NO 57/2004

Processo : 3-901/1992
Reclamante: CARLOS CEZAR FARIA DE MESQUITA
Advogado(a): ANGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Reclamado : UNIAO FEDERAL
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIAO.

RESENHA

NO 58/2004

Processo : 3-1631/2003
Reclamante: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LIAO
Reclamado : RAIMUNDA DUARTE MOREIRA
Advogado(a): SIDNEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO FILHO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO JULGADO IMPROCEDENTE.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 59/2004

Processo : 3-2020/2003
Reclamante: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Reclamado : JORGE LUIS MODESTO PEREIRA
Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
Assunto : AS PARTES PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR DISTRIBEL LTDA.

RESENHA

NO 60/2004

Processo : 3-2062/2000
Reclamante: WILMA DE MELO GIALLANZA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : COOPANES
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SEU PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITO FOI INDEFERIDO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 429 DOS AUTOS

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº. 001/2004

PROCESSO Nº. 1718/2003-7.
RECLAMANTE: LUIZ JORGE BORGES PAIVA
RECLAMADO: HELGA ENGENHARIA LTDA.
Data da próxima Audiência: 19-02-2004 às 08:30 horas.
A Dra. NATASHA SCHNEIDER, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 3ª Vara do Trabalho de Belém.
FAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica notificada HELGA ENGENHARIA LTDA. reclamada nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificado o reclamado acima mencionado a fim de comparecer a audiência a ser realizada nesta Vara do Trabalhista, No dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e/ou testemunhas.
O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado No lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, na Trav. D. Pedro I, 746, bairro do Umarizal, Belém - PA, CEP: 66050-120.
Dado e passado nesta cidade de Belém - PA, 26 de janeiro de 2004, eu _____, RAIMUNDA CELIA SANTOS DE CASTRO, Diretora de Secretaria, em substituição, conferi e subscrevi.
A Juíza:

NATASHA SCHNEIDER

Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém.

TERCEIRA TURMA RESENHA

SESSÃO DO DIA 21-1-2004

ACÓRDÃO 3ª T./RO 01074-2003-006-08-00-0, RECORRENTES: VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, Doutora Juliana Maria Fernandez Miléo e outros, PEDRO DAVID RIBEIRO PEREIRA, Doutora Anna Karenina de Araújo Camello e outros, RECORRIDOS: OS MESMOS, RELATORA: Juíza Graziela Colares, EMENTA: DIREITO DO TRABALHO JUSTA CAUSA. ATO DE INSUBORDINAÇÃO. COMPROVAÇÃO RECONHECIMENTO. Se os elementos probantes encaixados nos autos comprovam a materialização de ato de insubordinação, reconhece-se o justo motivo ensejador da ruptura do pacto laboral então pactado. DECISÃO: ACORDAMOS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 01795-2003-013-08-00-7 RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO SOARES FONSECA Doutor Ubiratan de Aguiar e outros RECORRIDA: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA. Doutores Yamara Mariath Rangel Vaz e outros RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, DETERMINANDO APENAS A REIFICAÇÃO TÉCNICA NA R. SENTENÇA RECORRIDA COM O FIM DE FAZER CONSTAR QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FOI JULGADA IMPROCEDENTE, CONFIRMANDO NOMAIS A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 01447-2003-006-08-00-1 RECORRENTE: PAN XXI LTDA. Doutores Fernando Alves Soares e outros RECORRIDO: LUIZ FELIZARDO GOMES Doutores Jader Nilson da Luz Dias e outros RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, NO MÉRITO À UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, MANTER A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 01969-2003-101-08-00-X RECORRENTE: ARNALDO CHAVES DE LIMA Doutor Antônio Olivio Rodrigues Serra No RECORRIDAS: ALVORADA ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO LTDA E A B B LTDA. Doutores Júlio Cesar Silveira de Faria e outros RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES

DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO, POR MAIORIA, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY CAVALCANTE KOUTY, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO POR PERDA DA CTPS PARA R\$ 2.000,00, MANTENDO-NO MAIS A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 90,00 SOBRE R\$ 4.500,00, VALOR ARBITRADO PARA CONDENAÇÃO, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA LIQUIDACÃO DE SENTENÇA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 02783-2003-202-08-00-2 RECORRENTE: MARIA CREUSA BARBOSA DOS REIS Doutora Kátia de Abreu Monassa de Almeida e outros RECORRIDO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC Doutor Horácio Maurien Ferreira Magalhães RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, MANTER A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT 3ª T./RO 01668-2003-012-08-00-1 RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA Doutores Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO TOTAL, A UNANIMIDADE, ENFRENTAR O MÉRITO COM BASE NO ART. 515 DO CPC E POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A DIFERENÇA DA MULTA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O MONTANTE DO FGTS, DECORRENTE DOS PLANOS VERÃO E COLLOR, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, RESPEITADOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 110/2001, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA LIQUIDACÃO DE SENTENÇA.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 02922-2003-202-08-00-8 RECORRENTE: JOAQUIM FERREIRA PEREIRA Doutores Michel Correa Wan-Meyl e outros RECORRIDA: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL Doutores Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E INCLUIR NA CONDENAÇÃO ADICIONAL DE 50% SOBRE A PARCELA DEFERIDA DE HORAS INITINERE, CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 103,28 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 3ª T./RO 01787-2003-004-08-00-X RECORRENTE: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA Doutores Meire Costa Vasconcelos e outros RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA Doutores Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO TOTAL, À UNANIMIDADE, ENFRENTAR O MÉRITO COM BASE NO ART. 515 DO CPC E POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A DIFERENÇA DA MULTA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O MONTANTE DO FGTS, DECORRENTE DOS PLANOS VERÃO E COLLOR, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME PETIÇÃO INICIAL, RESPEITADOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 110/2001, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA LIQUIDACÃO DE SENTENÇA.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 01418-2003-005-08-00-3 RECORRENTE: MÔNICA CHAMON LOPES Doutor José Ronaldo Vieira e outros RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO SILVA Doutor Eliezer Francisco da Silva RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO EM DECORRÊNCIA DE VÍCIO DA NOTIFICAÇÃO INICIAL, A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 00352-2003-108-08-00-1 RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros RECORRIDO: WILSON RODRIGUES GOMES. Doutores Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO

ORDINÁRIO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO TOTAL, NO MÉRITO, AINDA POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; MANTER A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT 3ª T./RO 01340-2003-002-08-00-8 RECORRENTE: LEONIDAS DE ARAUJO Doutores Meire Costa Vasconcelos e outros RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA Doutores Lafayette Benites da Costa Nunes e outros RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO TOTAL, A UNANIMIDADE, ENFRENTAR O MÉRITO COM BASE NO ART. 515 DO CPC E POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AORECLAMANTE A DIFERENÇA DA MULTA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O MONTANTE DO FGTS, DECORRENTE DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, RESPEITADOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 110/2001, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONFORME PETIÇÃO INICIAL.

PROCESSO TRT 3ª T./RO 01564-2003-008-08-00-8 RECORRENTE: DIOCELINO JESUS CARDOSO DA CUNHA Doutores Ruy Guilhon Coutinho e outros RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA Doutores Lafayette Benites da Costa Nunes e outros RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO TOTAL, A UNANIMIDADE, ENFRENTAR O MÉRITO COM BASE NO ART. 515 DO CPC E POR MAIORIA VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AORECLAMANTE A DIFERENÇA DA MULTA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O MONTANTE DO FGTS, DECORRENTE DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, RESPEITADOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 110/2001, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONFORME PETIÇÃO INICIAL.

PROCESSO TRT 3ª T./RO 00147-2003-203-08-00-2 RECORRENTES: LUIZ SOUZA COSTA LEITE Doutores Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros E JARI - CELULOSE S/A Doutores Gerválio Bezerra de Amorim e outros RECORRIDOS: OS MESMOS E VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE CERTAMENTO DE DEFESA, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 467, DA CLT E DETERMINAR QUE PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DAS VERBAS TRABALHISTAS DEVE SER CONSIDERADO O SALÁRIO PRODUÇÃO, AS HORAS IN ITINERES E O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, CUSTAS NO VALOR DE R\$ 86,02 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 02107-2002-007-08-00-3 EMBARGANTE: EDISNEI FEIO GAMA. Doutores Alessandra D. Valesse Costa Batista e outros EMBARGADOS: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL Doutora Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen e KIM ENGENHARIA LTDA. FEMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos No art. 515 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITAR-LOS PARA MANTER O V. ACÓRDÃO EMBARGADO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 3ª T./ED/RO 01345-2003-013-08-00-4 RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA Doutores Lafayette Benites da Costa Nunes e outros RECORRIDO: ALEXANDRE JOSÉ LEITE CRUZ Doutores Meire Costa Vasconcelos e outros RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, REJEITAR-LOS DIANTE DA INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS ENSEJADORAS DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, AINDA, POR UNANIMIDADE, DETERMINAR A CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO V. CERTIDÃO DE FOLHAS 163/164, PARA SE FAZER CONSTAR COMO RECORRIDO RECLAMANTE ALEXANDRE JOSÉ LEITE DA CRUZ E COMO AVOGADOS A DOUTORA MEIRE COSTA VASCONCELOS E OUTROS, BEM COMO DETERMINAR A REPUBLICAÇÃO DO V. CERTIDÃO COM A DEVIDA RETIFICAÇÃO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT 3ª T./ED/ROPS 00658-2003-012-08-00-0 EMBARGANTE: MAGIC PLAY DIVERSÕES, PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutores Roberto Tamer Xerfan Junior e outros EMBARGADO: EDER

SANTANA FARIAS DAMASCENO Doutores Antônio de Pádua Tuma Haber e outros RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. RAZÕES: EMBARGO DE DECLARAÇÃO A RECLAMADA ALEGANDO, EM SÍNTESE, SUPOSTA OMISSÃO CONTIDA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, RELATIVAMENTE A FALTA DE RELATÓRIO PROCESSUAL NO ACÓRDÃO DE FLS. 96/91, E, AINDA, DA VIOLAÇÃO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SEM, PORÉM, INDICAR O ARTIGO VIOLADO. PRETENDE A RECLAMADA DAR EFEITO MODIFICATIVO DOS PRESENTES EMBARGOS, POIS, EM SEU ENTENDER, SE ACOLHIDO, ENSEJARIAM A ALTERAÇÃO DO VENERANDO ACÓRDÃO. NEGOU O CARÁTER MODIFICATIVO PRETENDIDO PELO EMBARGANTE, POIS A MATÉRIA DISCUTIDA NOS PRESENTES AUTOS NÃO DIZ RESPEITO A OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO. AO CONTRÁRIO, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É REDISCUTIR A MATÉRIA DIANTE DE SEU INCORFORMISMO COM AS FUNDAMENTAÇÕES LANÇADAS NO V. ACÓRDÃO. O REMÉDIO ADEQUADO PARA SATISFAZER A PRETENSÃO DA ORA EMBARGANTE, COM CERTEZA, NÃO É A VIA DE EMBARGOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 3ª T./ED/RO 00930-2003-114-08-00-1 EMBARGANTE: TERCAM- ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutora Joseane Maria da Silva EMBARGADO: EDSON STOKARI SANTANA Doutores Ademir Donizeti Fernandes e outros RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. RAZÕES: EMBARGO DE DECLARAÇÃO A EMPRESA RECLAMADA ALEGANDO, EM SÍNTESE, SUPOSTA OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NO QUE DIZ RESPEITO A FORMA DE EFETUAR O CÁLCULO DA PARCELA DEFERIDA. A MATÉRIA DISCUTIDA NOS PRESENTES AUTOS NÃO DIZ RESPEITO A OBSCURIDADE CONTIDA NO V. ACÓRDÃO. AO CONTRÁRIO, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É REDISCUTIR A MATÉRIA DIANTE DE SEU INCORFORMISMO COM AS FUNDAMENTAÇÕES LANÇADAS NO V. ACÓRDÃO, O QUAL RECONHECEU QUE A RECLAMANTE TRABALHAVA EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO E DEFERIU AO AUTOR O DIREITO AO RECEBIMENTO DAS HORAS EXTRAS LABORADAS ALÉM DA 6ª HORA. O REMÉDIO ADEQUADO PARA SATISFAZER A PRETENSÃO DA ORA EMBARGANTE, COM CERTEZA, NÃO É A VIA DE EMBARGOS. ASSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OBSCURIDADE DO V. ACÓRDÃO, O QUAL DEVE LIMITAR-SE À MATÉRIA RECORRIDA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma
GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY ELIZABETH
CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT 1ª Turma /GJ 13 nº 009/2004

Pelo presente Edital, notifico NÍVEA CRISTINA BRANCO DO REGO LIMA (Doutor Cláudio Roberto Vasconcelos Afonso) re nos autos do Processo TRT/ SP/AR 00658-2003-000-08-00-9 em que é autora SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE (Doutor Arnos Noronha do Nascimento), para, querendo, oferecer razões finais No prazo máximo de 10 (dez) dias. Belém, 28 de janeiro de 2004. NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLI Assessora de Juiz.

GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

PROCESSO TRT SE/MS 00015-2004-000-08-00-6 IMPETRANTE: C. E. S. VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. José Maria Tuma Haber. AUTORIDADE COTORA: EXMª. SRª. JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA-PA. LITISCONSORTE NECESSÁRIO: SINDIVIPA - SINDICATO DOS VIGILANTES DO ESTADO DO PARÁ. DESPACHO

T. C. E. S. VIGILÂNCIA LTDA impetra o presente mandado de segurança, cumulado com o pedido de liminar, contra ato da EXMª. SRª. JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, que determinou o bloqueio do valor de R\$29.673,70, em sua conta corrente nº 17351-7, na agência 1672, do Banco Bradesco, nos autos da reclamação trabalhista nº 2503/2002-9, onde a Impetrante figura como executada e o litisconsorte como exequente.

II - Alega a Impetrante que a determinação judicial viola o art. 655, IV, do CPC, que estabelece a impenhorabilidade absoluta dos vencimentos e salários dos funcionários e acarreta a inviabilidade financeira da empresa impetrante, uma vez que em tais contas são efetuados os depósitos mensais de valores recebidos por conta de prestação de serviços realizados pela empresa, e com esses valores são pagos seus empregados. Com amparo No art. 620, do CPC, ressalta que a construção judicial fere o direito dos demais empregados cujas famílias terão seus sustentos prejudicados. III - Suscita a nulidade do ato construtor, pois entende ser atentatória ao princípio do processo legal e à sobrevivência do empreendimento da executada, cuja administração e o cumprimento dos demais compromissos ficam inviabilizados. Quanto a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, entende estarem presentes, considerando que há bens penhorados nos autos e diante de todo o exposto na presente ação.

IV - As razões de pedir não estão municiadas dos documentos necessários à apreciação do feito, pois a impetrante, dentre os documentos juntados com a inicial desta ação mandamental, anexou cópias simples de folhas de pagamento e de um impresso similar ao de resposta de consulta de saldo em sistema de processamento de dados (fl. 13). Contudo, cumpre-me primeiramente analisar os pressupostos de admissibilidade da presente ação de segurança, cuja utilização é restrita, pois, não será admitido se houver recurso próprio ou a decisão ou despacho for passível de modificação via correccional, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 1.533, de 31.12.1951. V - Não estou insensível às afirmativas da Impetrante No sentido de que o bloqueio de suas contas estaria em detrimento de seus demais empregados, a obstar pagamento de seus salários, havendo preocupação com prejuízos financeiros e sociais. No entanto, da análise dos documentos que instruem o "mandamus", não se chega a

comprovação alguma de suas alegações e de seu estado de dificuldades. O que se pode vislumbrar é não haver a Impetrante utilizado adequadamente, nos autos do processo de execução, os mecanismos processuais de defesa, nem exercido em sua plenitude o consequente direito recursal que lhe assistia, não podendo o remédio heróico ser invocado num nitido caráter revisional do julgado.

VI - Com efeito, contra a determinação objeto do presente mandamus, o recurso que se admite próprio nesta Justiça Especializada é o agravo de petição, após a oposição dos embargos à penhora, e não o mandado de segurança. E, existindo recurso próprio, não há como se deferir a segurança pretendida, eis que, é incabível a impetração dessa ação, a teor do disposto No art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, que a seguir transcrevo:

"Art. 5º - Não se dará mandado de segurança quando se tratar:

I - ...

II - de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção".

VII - Ante o exposto, indefiro liminarmente a presente ação de mandado de segurança porque incabível na espécie, com base No disposto No artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, cominando custas à Impetrante No valor de R\$ 200,00, calculadas sobre a quantia de R\$ 10.000,00.

VIII - De-se ciência à impetrante desta decisão.

Belém, 27 de janeiro de 2004.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS.

Juiz Relator

GABINETE DO JUIZ CONVOCADO LÚCIO CASTIGLIONI.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT/2ª T.ED 01866-2003-201-08-00-4. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. EMBARGADO: LIA SORAIMA PAES COELHO. Dra. Cleide Rocha da Costa. CIÊNCIA DO DESPACHO: "...Apresentar No prazo de 5 (cinco) dias, manifestação aos embargos declaratórios opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Em 27.01.2003. Lúcio Vicente Castiglioni-Juiz Relator." Feito aos 28 dias do mês de janeiro de 2004. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT/2ª T.ED 02137-2002-012-08-00-5. EMBARGANTE: OTÁVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. dos Santos de Souza Franco e outros. CIÊNCIA DO DESPACHO: "...Apresentar No prazo de 5 (cinco) dias, manifestação aos embargos declaratórios opostos por OTÁVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO. Em 27.01.2003. Lúcio Vicente Castiglioni-Juiz Relator." Feito aos 28 dias do mês de janeiro de 2004. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS) NR. 463/2003. O Doutor RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª VT-1904/2003-5, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, em que figura como reclamante MANOEL FLORIANO DA SILVA, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DE TERMINADO QUE A SECRETARIA DA VARA EXPEÇA ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO EM NOME DO RECLAMANTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 2,10".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessados é passado do presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado No lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, Tv. D. Pedro I, 746, Umarizal - Belém-PA. Dado e passado nesta cidade de Belém, 16 de Dezembro do aNo 2003. Eu,..... (Ney Stany Moraes Maranhão), Diretor de Secretaria, subscrevi. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR Juiz Titular

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS) NR. 466/2003. O Doutor RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA RIO FORT SERVICOS SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª VT-1728/2003-1, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, em que figura como reclamante FLÁVIO PEREIRA RODRIGUES, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROLATADA SENTENÇA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, TENDO SIDO JULGADA PROCEDENTE".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessados é passado do presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado No lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, Tv. D. Pedro I, 746, Umarizal - Belém-PA. Dado e passado nesta cidade de Belém, 17 de Dezembro do aNo 2003. Eu,..... (Ney Stany Moraes Maranhão), Diretor de Secretaria, subscrevi. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR Juiz Titular

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

(PRAZO DE CINCO DIAS) NR. 464/03.

O Doutor RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA EXECUTIVA RECURSO HUMANOS LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª VT-1950/2003-4, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, em que figura como reclamante FÁBIO DOSOCORRO MENDES DOS SANTOS, para: COMPARECER PERANTE A MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NO DIA 05.02.2004, ÀS 10:40 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE; A AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA

CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, 16 de Dezembro de 2003. Eu,.....(Ney Stany Moraes Maranhão), Diretor de Secretaria, subscrevi. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR Juiz Titular

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS) NR. 468/2003.

O Doutor RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica CITADA ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEG. LTDA, executada nos autos do Processo nº 4º VT-1563/2003-8, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, em que figura como reclamante WILSON SOARES FIGUEIREDO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas o garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.504,67 (três mil quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), atualizado em 16/12/2003, correspondente ao principal e juros devidos nos termos da decisão proferida No referido Processo. RESUMO: Principal Corrigido - R\$ 2.720,77; Juros de Mora - R\$ 80,44; Valor do FGTS - R\$ 227,03; Valor das Custas - R\$ 416,43; INSS - R\$ 416,43; Total Devido - 3.504,67. Caso não pague nem garantia a execução No prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessados é passado do presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado No lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, Tv. D. Pedro I, 746, Umarizal - Belém-PA. Dado e passado nesta cidade de Belém, 19 de Dezembro do ano 2003. Eu,.....(Ney Stany Moraes Maranhão), Diretor de Secretaria, subscrevi. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR Juiz Titular

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS) NR. 467/2003.

O Doutor RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica CITADA ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEG. LTDA, executada nos autos do Processo nº 4º VT-1887/2003-6, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, em que figura como reclamante DOVAL DE CASTRO FAVACHO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas o garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.179,09 (três mil cento e setenta e nove reais e nove centavos), atualizado em 22/09/2003, correspondente ao principal e juros devidos nos termos da decisão proferida No referido Processo. RESUMO: Principal Corrigido - R\$ 2.803,69; Valor das Custas - R\$ 56,07; INSS - R\$ 319,33; Total Devido - 3.179,09. Caso não pague nem garantia a execução No prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessados é passado do presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado No lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, Tv. D. Pedro I, 746, Umarizal - Belém-PA. Dado e passado nesta cidade de Belém, 19 de Dezembro do ano 2003. Eu,.....(Ney Stany Moraes Maranhão), Diretor de Secretaria, subscrevi. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR Juiz Titular

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)

NO 2408/2003

Processo : 4-1066/2003

Reclamante : CATARINA DE NAZARE DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : JOSE EMILIO MARTINS

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 29/01/2004 ÀS 08:20H

RESENHA

NO 2409/2003

Processo : 4-1357/2002

Reclamante : LOURDIMENI COSTA CARVALHO

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Reclamado : MOTEL VERDINHO

Advogado(a): SHARILLES SHANCHIES RIBEIRO FERREIRA

Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA COMPARECER NA CENTRAL DE MANDADOS DESTE TRT, A FIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA NO ENDEREÇO INDICADO.

RESENHA

NO 2410/2003

Processo : 4-1629/2002

Reclamante : JOSE ADELSON BARROSO SILVA

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Reclamado : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE

Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA MANIFESTAR SE SOBRE A PETICAO DO RECLAMANTE, CONFORME FL.131.

RESENHA

NO 2411/2003

Processo : 4-230/1996

Reclamante : JOSE SILVA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Reclamado : FRIGORIFICO PARAGOMINASSA

Advogado(a): MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA

Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA CREDENCIAR FUNCIONARIO, DE-VIDAMENTE QUALIFICADO, PARA RECEBER SALDO.

RESENHA

NO 2412/2003

Processo : 4-1238/2003

Reclamante : ELANE CRISTINA ALVES MORAES

Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO

Reclamado : ALBENIRES ALORA ARAUJO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA INFORMAR AO JUIZO SOBRE O PAGAMENTO DA PARCELA DO ACORDO.

RESENHA

NO 2413/2003

Processo : 4-1798/2003

Reclamante : RIVALDO LEAL PINHEIRO

Advogado(a): BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA

Reclamado : BISOLAR

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DO RECLAMANTE, CONFORME FL.252.

RESENHA

NO 2414/2003

Processo : 4-1878/2002

Reclamante : JAIME ALVES CALANDRINE

Advogado(a):

Reclamado : ENGTEI ENG CIVIL ELETRICA E DE COMUNIC. LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA.

RESENHA

NO 2415/2003

Processo : 4-840/2002

Reclamante : ERLON MARIO LEAL

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): LIGIA DOS SANTOS NEVES

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA INFORMAREM AO JUIZO SOBRE A INCORPORACAO OU NAO DOS REAJUSTES SALARIAIS E INCORPORACAO DEFERIDAS NA SENTENÇA.

RESENHA

NO 2416/2003

Processo : 4-364/2002

Reclamante : ALVARO FERRAZ LOBO

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Reclamado : SINDICATO DOS TAXISTAS DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): LUCYANA SOARES PINTO

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO JUNTO AOS BANCOS DO BRASIL S/A (GR 1566) E NA CAIXA ECONOMICA (GRS NRS 1691 E 1692) POSTO DO TRT.

RESENHA

NO 2417/2003

Processo : 4-1920/2002

Reclamante : ANAROLINO JOSE CORREIA SANTOS

Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES

Reclamado : K VINSTALACOES COMINDE REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DA VI DE ANANINDEUA (J.L. 201), ALERTANDO QUE A INERCIAMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM FULCRO NO ART.40 DA LEI NR.6830/80.

RESENHA

NO 2418/2003

Processo : 4-1964/2002

Reclamante : NILSON ASSUNCAO DE OLIVEIRA

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado : POSTO MAGUAREL LTDA

Advogado(a): JOSE WILSON MALLIEIROS DA FONSECA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA COMPARECER NO BANCO DO BRASIL (POSTO DO TRT), PARA RECEBER CREDITO.

RESENHA

NO 2419/2003

Processo : 4-1976/2001

Reclamante : SIPEP

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Reclamado : MA BARLIFE AIRRAES

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA INFORMAREM AO JUIZO O MENOR SALARIO DA CATEGORIA PRETENDIDO PELA EMPRESA.

RESENHA

NO 2420/2003

Processo : 4-1824/2003

Reclamante : IVAN PRATA DE ALMEIDA

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI EX-TINTA, COMO JULGAMENTO DO MÉRITO, OS CREDITOS RECLAMADOS. (SENTENÇA NA INTERNET - PORTAL DO TRT)

RESENHA

NO 2421/2003

Processo : 4-1724/2002

Reclamante : MANOEL JURANDIR DOS SANTOS

Advogado(a): JORGE PIMENTEL

Reclamado : REICON REBELO-INDUSTRIA COM E NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Assunto : AO EXECUTADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA CREDENCIAR FUNCIONARIO, DE-VIDAMENTE QUALIFICADO, COM PODERES PARA RECEBER VALORES, TENDO EM VIS- TA QUE HA DEPOSTOS RECURSAIS A SEREM DEVOLVIDOS.

RESENHA

NO 2422/2003

Processo : 4-2054/2000

Reclamante : RUTH HELENA FERREIRA PENA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : JOSE CARLOS DE LIMA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA REVOGACAO DE PODERES APRESENTADO PELA RECLAMANTE, CONFORME FL.57.

RESENHA

NO 2423/2003

Processo : 4-11/2000

Reclamante : ANTONIA DINALVAROSA DOS SANTOS

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : PONTE IRMAO & CIA LTDA

ADVOGADO(A): BRUNO MOREIRA SOUZA

Assunto : A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA QUE SEU PEDIDO DE A-TUALIZACAO DA CONTA FOI INDEFERIDO EM RAZAO DO FATO DE QUE O PAGAMENTO SE DEU JA DE FORMA ATUALIZADA.

RESENHA

NO 2424/2003

Processo : 4-1489/1992

Reclamante : ANA MARIA DA MOTTA GARCIA

Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES

Reclamado : EMP. METROP. TRANSP. URB. - A/C LIQUIDANTE

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Assunto : OS ADVOGADOS DAS PARTES TOMAM CIENCIA PARA FINS DE MANIFESTACAO NO PRAZO LEGAL, DOS EMBARGOS A EXECUCAO E A PENHORA OPOSTOS PELA COSANPA.

RESENHA

NO 2425/2003

Processo : 4-1535/2003

Reclamante : JOAO FONSECA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado : ENCON ENGENHARIA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA INFORMAR AO JUIZO SOBRE A QUITACAO DO ACORDO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

RESENHA

NO 2426/2003

Processo : 4-1511/2003

Reclamante : WILKSON JOSE ESTRELA DE SOUZA

Advogado(a): DOMINGAS VIEIRA SOUSA

Reclamado : KUROKI E SILVA LTDA

Advogado(a): FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA CAIXA ECONOMICA (POSTO DO TRT), PARA RECEBER CREDITO.

RESENHA

NO 2427/2003

Processo : 4-1879/2003

Reclamante : MARIA DAS GRACAS CORREA DOS SANTOS

Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE PARTICIPACOES SA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO

Assunto : O ADVOGADO DA RECLAMADA TOMA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTARLO.

RESENHA

NO 2428/2003

Processo : 4-1265/2002

Reclamante : PEDRO BORGES DE SOUZA

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Reclamado : MSG ARAUJO ABREU

Advogado(a): ROSANA MIRALHA DOS SANTOS

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI DEFERIDO SEU PEDIDO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

RESENHA

NO 2429/2003

Processo : 4-732/2003

Reclamante : JOSE ARMANDO DE JESUS SANTANA

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado : K VINSTALACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA INFORMAR AO JUIZO O VALOR LEVANTADO A TITULO DE FGTS.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO)

NO 2430/2003

Processo : 4-74/2003

Reclamante: JEFFERSON MARTINS LOBÃO

Advogado(a): JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

Reclamado: IANA BIOALIMENTOS NATURAIS AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 05/02/2004, às 09:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(s), na reunião da dívida.

RESENHA

NO 2431/2003

Processo : 4-2038/2003

Reclamante: NAZARENO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C. CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: WALDECYR ANTONIO DA SILVA NUNES

Advogado(a): CLAUDIA SIMONE GARCIA DE LIMA

Assunto : A ADVOGADA DO AGRAVADO (RECLAMADO) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 2432/2003

Processo : 4-359/2003

Reclamante: IDERIL PINTO DA COSTA

Advogado(a): RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS

Reclamado: GCE GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE BENS PENHORADOS DA EXECUTADA, CONFORME FL. 192.

RESENHA

NO 2433/2003

Processo : 4-1812/2003

Reclamante: ERCIO AFONSO DA CUNHA BEMERGUY

Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES DR. CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR ADVOGADO DO BASA - BANCO DA AMAZONIA S/A, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE.

RESENHA

NO 2435/2003

Processo : 4-1860/2003

Reclamante: RAIMUNDO NONATO TORRES

Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOSSANTOS

Reclamado: LEVI CARLOS DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto : A ADVOGADA ACIMA E O DR. ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA TOMAM CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODEM, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR-LO.

RESENHA

NO 2436/2003

Processo : 4-721/2003

Reclamante: VERA LUCIA MARQUES RUFINO

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: JOELMA DA SILVA MARTINS

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA E CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTICA, CONFORME FLS. 28 E 34.

RESENHA

NO 2437/2003

Processo : 4-1225/2000

Reclamante: ARQUINO TEODORO BATISTA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: JBS CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA INFORMAR AO JUÍZO SOBRE A QUITAÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

RESENHA

NO 2438/2003

Processo : 4-838/2003

Reclamante: ANTONIO JORGE ANDRADE SALOMAO

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado: M.T.P. DE NAZARE

Advogado(a): ANTONIO CARVALHO LOBO

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "NEGO DE PLANO O RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA M.T.P. DE NAZARE, EIS QUE DESERTO". EXMO. DR. RAIMUNDO ITA MAR LEMOS FERNANDES JUNIOR.

RESENHA

NO 2439/2003

Processo : 4-612/1993

Reclamante: LEONARDO CORDEIRO LOPES

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: CURBEL INDUSTRIA E COMERCIO S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO CRISTINO MENDES

Assunto : A ADVOGADA DOS RECLAMANTES PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DO 7º. OFICIO CIVIL DE BELEM, CONFORME FL. 611.

RESENHA

NO 2440/2003

Processo : 4-1847/2003

Reclamante: LILIANA TAPAJOS PIACESI FAVARON

Advogado(a): JOZINAI DO DE AGUIAR MAIA

Reclamado: BANCO ITAÚ S.A

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE.

RESENHA

NO 2441/2003

Processo : 4-37/2002

Reclamante: CLAUDIO DE SOUSA MORAES

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: EDITORA GLOBOS S.A

Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA CAIXA ECONOMICA (POSTO DO TRT), PARA RECEBER CREDITO.

RESENHA

NO 2442/2003

Processo : 4-182/2003

Reclamante: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS ALCANTARA

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Reclamado: CONDOMINIO DA FAZENDA ESPIRITO SANTO

Advogado(a):

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA CAIXA ECONOMICA (POSTO DO TRT), PARA RECEBER CREDITO.

RESENHA

NO 2443/2003

Processo : 4-681/2002

Reclamante: CHRISTIAN HENDERSON DE BARROS

Advogado(a): ALEXANDRE RIPARDO PAULXIS

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): CYRONOVAA DOSSANTOS

Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA COMPARECER NA CAIXA ECONOMICA (POSTO DO TRT), PARA RECEBER SALDO.

RESENHA

NO 2444/2003

Processo : 4-1766/2001

Reclamante: MICHEL SANTOS E CUNHA

Advogado(a): GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE

Reclamado: ABM ACADEMIA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA COMPARECER CONJUNTAMENTE COM O MESMO ATE A CAIXA ECONOMICA (POSTO DO TRT), PARA RECEBER CREDITO.

RESENHA

NO 2445/2003

Processo : 4-119/2003

Reclamante: ITAMAR NASCIMENTO XAVIER

Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA

Reclamado: SERVIMORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CONFORME FL. 84.

RESENHA

NO 2446/2003

Processo : 4-1905/2003

Reclamante: EDIVALDO RODRIGUES PINHEIRO

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: CONDOMINIO CAP FERRAT

Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA

Assunto : AS ADVOGADAS DAS PARTES ACIMA E ADRA. DANIZIA DALIRO DE VIVEIROS, ADVOGADA DO CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLE DES CHEVALIERS, TOMAM CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO GRUPO EDUCACIONAL IDEAL LTDA - GEJE DE QUE PODEM, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR-LO.

RESENHA

NO 2447/2003

Processo : 4-489/2003

Reclamante: FRANCISCO JOSE DA SILVA GOMES

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado(a): PEDRO PAULO DA MOTA GCHERMONT JR

Assunto : AO EXECUTADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA EFETUAR PAGAMENTO NO VALOR DE R\$-633,33 (SEISSENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

RESENHA

NO 2447/2003

Processo : 4-489/2003

Reclamante: FRANCISCO JOSE DA SILVA GOMES

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado(a): PEDRO PAULO DA MOTA GCHERMONT JR

Assunto : AO EXECUTADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA EFETUAR PAGAMENTO NO VALOR DE R\$-633,33 (SEISSENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

RESENHA

NO 2448/2003

Processo : 4-348/2003

Reclamante: PEDRO ROBERTO SOUZA DA COSTA

Advogado(a):

Reclamado: LUIS GUILHERME BATISTA COUTO

Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NO BANCO DO BRASIL (POSTO DO TRT), PARA RECEBER SALDO.

RESENHA

NO 2449/2003

Processo : 4-1791/2003

Reclamante: RONILDO DOSSANTOS PASSOS

Advogado(a): WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO

Reclamado: ELMO BALBINOT

Advogado(a): ALMIR CARDOSO RIBEIRO

Assunto : O ADVOGADO DO RECLAMANTE TOMA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR-LO.

RESENHA

NO 1/2004

Processo : 4-631/1999

Reclamante: MARIA DE FATIMA BELEM PINHEIRO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado: NOSSA TERRA N.V.P. VEICULOS E PECAS LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO

Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA DR. ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO PARA RECEBER CREDITO NO BANCO DO BRASIL, BEM COMO ALVARA JUDICIAL NR 773/2003 NA SECRETARIA DESTA MM.VARA TRABALHISTA.

RESENHA

NO 1/2004

Processo : 4-631/1999

Reclamante: MARIA DE FATIMA BELEM PINHEIRO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado: NOSSA TERRA N.V.P. VEICULOS E PECAS LTDA

Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA DR. ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO PARA RECEBER CREDITO NO BANCO DO BRASIL, BEM COMO ALVARA JUDICIAL NR 773/2003 NA SECRETARIA DESTA MM.VARA TRABALHISTA.

RESENHA

NO 1/2004

Processo : 4-631/1999

Reclamante: MARIA DE FATIMA BELEM PINHEIRO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado: NOSSA TERRA N.V.P. VEICULOS E PECAS LTDA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA DR. ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO PARA RECEBER CREDITO NO BANCO DO BRASIL, BEM COMO ALVARA JUDICIAL NR 773/2003 NA SECRETARIA DESTA MM.VARA TRABALHISTA.

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)

NO 2/2004

Processo : 4-1914/2002

Reclamante: MILTON NASCIMENTO DA SILVA

Advogado(a): SILVIA CORREA DE MORAES

Reclamado: EMPRESA TRANSP DE NAV ALVES & RODRIGUES LTDA

Advogado(a):

Assunto : A EXECUTADA, BEM COMO AO INSS, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 10/02/2004 AS 08:20 Hs.

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)

NO 3/2004

Processo : 4-608/2001

Reclamante: JOSE MARIA PANTOJA TRINDADE

Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOSSANTOS

Reclamado: CONAMA - COMERCIO E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): CLEBER SARAIVA DOSSANTOS

Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 05/02/2004 AS 08:20 Hs.

RESENHA

NO 4/2004

Processo : 4-982/2003

Reclamante: MARCOS ANTONIO PRAZERES NABICA

Advogado(a): JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS

Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S.A

Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL NA SECRETARIA DESTA MM.VARA TRABALHISTA.

RESENHA

NO 5/2004

Processo : 4-1458/1995

Reclamante : SINDIPORTO

Advogado(a): CARLOS THIADU VAZ MOREIRA

Reclamado : COMPANHIA DO CAS DO PARA - CDP

Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA MM.VARA TRABALHISTA PARA RECEBER ALVARA NR 801/2003 E GUIA DE RETIRADA NR 54/2003.

RESENHA

NO 6/2004

Processo : 4-1919/2003

Reclamante : CLEBER LUCIO GOMES DA SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : JOAO EDSON MELO CORREA

Advogado(a): RAIMUNDO OLIVEIRA PACHECO

Assunto : O ADVOGADO DO RECLAMANTE TOMA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR

RESENHA

NO 7/2004

Processo : 4-1177/2003

Reclamante : JOAO MARIA CANTAO MEDEIROS

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA

Advogado(a): ARLENE MORA DE SOUSA DIAS

Assunto : O ADVOGADO DO RECLAMANTE TOMA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR

RESENHA

NO 8/2004

Processo : 4-1250/2003

Reclamante : VALDIR RAMOS

Advogado(a): KAMILA FONSECA KLAUTAU

Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a): JOAO JORGE HAGE NETO

Assunto : A EXECUTADA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EMPENHORA O VALOR DE R\$ 3.429,31 (TRES MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), REFERENTE AO MANDADO DE BLOQUEIO NR 1390/2003, O POR EMBARGOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 9/2004

Processo : 4-1246/2003

Reclamante : FRANCISCO SOARES FILHO

Advogado(a): KAMILA FONSECA KLAUTAU

Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a): JOAO JORGE HAGE NETO

Assunto : A EXECUTADA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EMPENHORA O VALOR DE R\$ 1.254,77 (UM MIL DUZENTOS E CINCO E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO MANDADO DE BLOQUEIO NR 1389/2003, O POR EMBARGOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 10/2004

Processo : 4-1522/2003

Reclamante : JORGE AFONSO ROSA NASCIMENTO

Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Reclamado : TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA PNEVES

Assunto : A RECLAMADA, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE, DEVE COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, PERANTE ESTA SECRETARIA, NO VALOR DE R\$ 80,19, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 11/2004

Processo : 4-1823/2002

Reclamante : DAVI NEVES DA SILVA

Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA

Reclamado : PRINT JAT REVESTIMENTO IMP. NEG. TEMPOR. LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CONFORME FLS. 82/85.

RESENHA

NO 12/2004

Processo : 4-555/2003

Reclamante : MOACIR RABELO MARTINS

Advogado(a): IRACLIDES FOLANDA DE CASTRO

Reclamado : EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Advogado(a): ELZA MARIA SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA INFORMAR AO JUIZO O VALOR SACADO A TITULO DE FGTS.

RESENHA

NO 13/2004

Processo : 4-716/2003

Reclamante : TEODOMIRO CASTRO DINIZ FILHO

Advogado(a): PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

Reclamado : ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL SA

Advogado(a): ADRIANA LIE OKAJIMA

Assunto : ASPARTES, POR SEUS RESPECTIVOS PATRONOS, E ADRA. SELMA LUCIA LOPES LEAO, PARA TOMAREM CIENCIA QUE O RECURSO APRESENTADO AS FLS. 241/249, INTERPOSTO PELA CAUSIDICA ANTE DITA, TEVE NEGADO SEU SEGUIMENTO PORQUE INCABIVEL NA ESPECIE, HAJA VISTA QUE A DECISAO HOSTILIZADA POSSUI CARATER INTERLOCUTORIO, FATO QUE REPELE A APRESENTACAO IMEDIATA DE RECURSO (CLT, 893, §1º).

RESENHA

NO 14/2004

Processo : 4-1320/2003

Reclamante : MARIA DE ATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Reclamado : ANTONIO PADUA S F S LEAO ME

Advogado(a): JOAO BRITO DE MORAES FILHO

Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A INFORMACAO DE FL. 77, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

RESENHA

NO 15/2004

Processo : 4-88/2003

Reclamante : JAILSON DA CONCEICAO

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado : FLAMINGO TAXI AERFO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DA TENTATIVA FRUSTRADA DE BLOQUEIO VIA BACEN, PARA QUE SOLICITE O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 20 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS - LFT 6830/80.

RESENHA

NO 16/2004

Processo : 4-1718/2003

Reclamante : CLEBER DE OLIVEIRA LOPES

Advogado(a): CARLOS JOSE DE FIVEIS GONDIM JUNIOR

Reclamado : RICARDO ANDRE FERREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA REGULARIZAR SEUS PODERES NOS AUTOS.

RESENHA

NO 17/2004

Processo : 4-206/2001

Reclamante : VANDER LUCIA PEREIRA

Advogado(a): PAULA FRASSINETI MATOS

Reclamado : POSTO HUMAITA LTDA

Advogado(a): CLEBER JOSE DAS NEVES REIS

Assunto : A EXECUTADA, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA QUE DEVE QUITAR O VALOR AINDA DEVIDO NOS AUTOS EPIGRAFADOS, NA RAZAO DE R\$ 58,51, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA

NO 18/2004

Processo : 4-1686/1991

Reclamante : S. TRAB. SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO PARA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado : INCRA INST. NAC. COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Advogado(a):

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS, CONFORME FL. 876.

RESENHA

NO 19/2004

Processo : 4-1037/2002

Reclamante : JOSE ROBERTO SOUTO SILVA

Advogado(a):

RECLAMADO : BRUNAV BRUNO TRANSP. LTDA (SRACACIO

GUILHERME)

Advogado(a): CLAUDECI MEIRELES DE ARAUJO

Assunto : AO EXECUTADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA COMPROVAR EM JUIZO A QUITACAO DO ACCORDO, CONFORME FL. 136, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

RESENHA

NO 20/2004

Processo : 4-791/2003

Reclamante : FLORIANO ALVES CARVALHO

Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO

Reclamado : SPEED CAR

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA INDICAR BENS, PERTENCENTES AO EXECUTADO, A PENHORA.

RESENHA

NO 21/2004

Processo : 4-1542/2001

Reclamante : OSWALDO ASSUNCAO DE SOUZA

Advogado(a): FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado : FRANCISCO EXPEDITO PORTELA CAVALCANTE

Advogado(a): JOSE AUGUSTO POTIGUAR

Assunto : AO EXECUTADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 1.596,05 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS),

REFERENTE AO BLOQUEIO JUDICIAL SOLICITADO ATRAVES DO BACEN JUD, O POR EMBARGOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 22/2004

Processo : 4-962/2002

Reclamante : DANIEL ROCHA CAMPOS

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Reclamado : UNIAO FEDERAL ADVOGACIA GERAL DA UNIAO

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA INFORMACAO DO SETOR DE CALCULO CONFORME FL. 140.

RESENHA

NO 23/2004

Processo : 4-2253/2001

Reclamante : CARLOS ALBERTO DA SILVA

Advogado(a): ALESSANDRA DUVALESSE C. BATISTA

Reclamado : KIM - ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, CONFORME FL. 98

RESENHA

NO 24/2004

Processo : 4-1299/2003

Reclamante : MARCELO SERGIO DOSSANTOS

Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES

Reclamado : DANIELLE SUENIA SOUZA DE MEDEIROS

Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES

Assunto : A EXECUTADA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE A QUANTIA EM EXECUCAO REFERE-SE A DIFERENCA AINDA EXISTENTE A TITULO DE FGTS, DEVENDO PROCEDER O RECOLHIMENTO EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)

NO 25/2004

Processo : 4-802/2003

Reclamante : ROSANA DE FATIMA SANTOS DA SILVA

Advogado(a): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

Reclamado : S V DE OLIVEIRA TAVARES GOMES - ME

Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOSSANTOS

Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO VISANDO CONCILIAÇÃO COM DATA DESIGNADA PARA 11/02/2004 AS 08:20 HS

RESENHA

NO 26/2004

Processo : 4-1581/2003

Reclamante : MANOEL DE JESUS BRAGA FILHO

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado : COSANPA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHILUTHI JUNIOR

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA E A LITISCONSORTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA INDICAR BENS, PERTENCENTES A RECLAMADA PRINCIPAL, A PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DESTACANDO QUE A INERENCIA DA LITISCONSORTE IMPLICARA QUE A EXECUCAO SE VOI TE CONTRA SI.

RESENHA

NO 27/2004

Processo : 4-1119/2003

Reclamante : MANOEL DIAS DOSSANTOS

Advogado(a): SUZY SOUZA OLIVEIRA

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES E COM BRASIL LTDA

Advogado(a): LANDRY FERREIRA AMORAS

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DA PENHORA, CONFORME FLS. 93 A 99, PRINCIPALMENTE PARA FINS DE VIABILIZAR A REMOCAO DO BEM OU ASSUMIR O ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO.

RESENHA

NO 28/2004

Processo : 4-1777/2002

Reclamante : FRANCISCO MILTON DA SILVA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : JOSE SALAZAR BARBOSA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA FRUSTRADA TENTATIVA DE BLOQUEIO DE VALORES EM NOME DA RECLAMADA, DIZER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COM FULCRO NO ART. 40 DA LEI NR 6830/80.

RESENHA

NO 29/2004

Processo : 4-1832/1992

Reclamante : MERICE DA SILVA DIAS

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Reclamado : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE ACOLHEU O EMBARGOS, DISPONIBILIZADA NO SITE DO TRT 84.

RESENHA

NO 30/2004

Processo : 4-459/1989

Reclamante : TEREZA CONCEICAO COELHO DOSSANTOS

ADVOGADO(A): ANTONINO MAIA DA SILVA

Reclamado : ESTADO DO PARA (SECRETARIA DE AGRICULTURA)

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA NOVA CONTA FORMULADA NOS AUTOS.

RESENHA

NO 31/2004

Processo : 4-845/2003

Reclamante : JOSE MARIA DE SOUZA CARVALHO

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA QUE A TENTATIVA DE BLOQUEIO DE CRÉDITOS VIA BACEN RESTOU FRUSTRADA, BEM COMO SE IDENTIFICAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 55 DOS AUTOS, PARA MANIFESTAÇÃO EM 20 DIAS, PENA DE ARQUIVAMENTO - LEI 6830/80.

RESENHA

NO 32/2004

Processo : 4-693/2001

Reclamante : NARIO CARVALHO PINHEIRO

Advogado(a): HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA

Reclamado : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA

Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE ACOLHE PARCIALMENTE OS EMBARGOS OFERTADOS, ESTANDO O DECISUM DISPONIBILIZADO NO SITE DO TRT/8.

RESENHA

NO 33/2004

Processo : 4-1306/1999

Reclamante : MARIA DA CONCEICAO MAURICIO RIBEIRO

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado : MARILZA FERREIRA RAMOS - ME

Advogado(a): ANTONIO JORGE ABILEM

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA ATUALIZACAO DO VALOR DA DIVIDA, CONFORME FL. 279, SOLICITAREM QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 (DEZ) DIAS.

RESENHA

NO 34/2004

Processo : 4-1978/2002

Reclamante : RAIMUNDO ERNANDES PIMENTEL MAUES

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : L P N LOUREIRO - ME

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DA FRUSTRADA TENTATIVA DE BLOQUEIO, EM NOME DA EXECUTADA, SOLICITAR QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COM BASE NO QUE DISPOE O ART. 42 DA LEI 6830/80.

RESENHA

NO 35/2004

Processo : 4-2043/2000

Reclamante : PAULO TOLOSA RODRIGUES

Advogado(a): LAERTI RODRIGUES DA SILVA

Reclamado : CASA DE JOGO FAVORITA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONSTITUIDO O DR. ROBERTO MENDES FERREIRA COMO NOVO PROCURADOR DO EXECUTADO, CONFORME FL. 244.

RESENHA

NO 35/2004

Processo : 4-2043/2000

Reclamante : PAULO TOLOSA RODRIGUES

Advogado(a): LAERTI RODRIGUES DA SILVA

Reclamado : CASA DE JOGO FAVORITA

Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA

Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONSTITUIDO O DR. ROBERTO MENDES FERREIRA COMO NOVO PROCURADOR DO EXECUTADO, CONFORME FL. 244.

RESENHA

NO 36/2004

Processo : 4-1150/2002

Reclamante : HUMBERTO LIGLIONETO

Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO

Reclamado : COTE-PRO - COOPERATIVA DOS TEC. DE PROC. DE DADOS

Advogado(a): ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA PELA EXECUTADA, CONFORME FL. 262/263.

RESENHA

NO 37/2004

Processo : 4-2079/1992

Reclamante : MANOEL MEDEIROS PINHEIRO

Advogado(a): PAULA FRASSINETI MATOS

Reclamado : CIRCULO DE BELEMS/CLTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA RECEITA FEDERAL, CONFORME FLS. 525/530, BEM COMO AO EXECUTADO ATRAVES DE SEU PATRONO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO BLOQUEIO JUNTO A CAIXA ECONOMICA, OPOR EMBARGOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 38/2004

Processo : 4-2156/2001

Reclamante : CLAUDIO MARCIO DE MELO ALENCAR

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : ALPIA - SERVICO ESPEC. DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA

Assunto : A ADVOGADA DO AUTOR TOMA CIENCIA DE QUE A FL. 421 FORA EXARADA CERTIDÃO PELA SRA. OFICIAL DE JUSTICA, SOBRE A QUAL PODE SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 39/2004

Processo : 4-1336/1990

Reclamante : KARINE BRAGA SOARES

ADVOGADO(A): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO

Reclamado : UNIAO FEDERAL - LBA

Advogado(a): MARIA DEUDES DE THAMARQUES VIEIRA

Assunto : O PATRONO DO AUTOR TOMA CIENCIA DE QUE, A FL. 507v, FORA EXARADA, PELO SETOR DE CALCULOS, CERTIDÃO SOBRE AQUAL PODE VSA. SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 40/2004

Processo : 4-1517/1992

Reclamante : LOUCELINO DE PINHO GONCALVES

Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO

Reclamado : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS

Advogado(a): MARIA DEUDES DE THAMARQUES VIEIRA

Assunto : O PATRONO DO AUTOR TOMA CIENCIA DE QUE FORA PROLATADA R. SENTENÇA AS FLS. 525/527, A QUAL DETERMINOU A ATUALIZACAO DO PRECATORIO, COMPENSANDO SE OS VALORES PAGOS A MAIOR A TITULO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONIVEL PARA CONSULTA NO PORTAL DO E-IRIT8.

RESENHA

NO 41/2004

Processo : 4-1179/1991

Reclamante : RUI PORTILHO CORREA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAVEGACAO LTDA

ADVOGADO(A): JOSE ACREANO BRASIL

Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SEU PATRONO, TOMA CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS. 577 FORA CONVOLADO EM PENHORA, DISPONDO VSA. DO PRAZO LEGAL PARA OPOSICAO DE EMBARGOS, QUERENDO.

RESENHA

NO 42/2004

Processo : 4-1836/1999

Reclamante : ANTONIO AIRTON DA SILVA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA SA

Advogado(a): ELIVANIA ROBERTA DE AGUIAR

Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SUA PATRONA, TOMA CIENCIA DE QUE O VALOR CONSTANTE AS FLS. 232 DOS AUTOS FORA CONVOLADO EM PENHORA, DISPONDO VSA. DO PRAZO LEGAL PARA OPOSICAO DE EMBARGOS, QUERENDO.

RESENHA

NO 43/2004

Processo : 4-1270/1993

Reclamante : FRANCISCO JOSE MORAES DE OLIVEIRA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado : VIACAO AEREA SAO PAULO

Advogado(a): ROLAND RAAD MASSOUD

Assunto : O AUTOR, ATRAVES DE SEU PATRONO, TOMA CIENCIA DE QUE A RECLAMADA JUNTOU PEDIDO DE EXPEDICAO DE MANDADO DE CITACAO CONTRA VSA., A FIM DE QUE SEJA DEVOLVIDA IMPORTANCIA PAGA A MAIOR.

RESENHA

NO 44/2004

Processo : 4-1257/2003

Reclamante : MILTON MIRANDA DOSSANTOS

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : MIX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA CARVALHO DE FARIAS

Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SEU PATRONO, TOMA CIENCIA DE QUE DEVE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR A QUITACAO DA 2ª PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA

NO 45/2004

Processo : 4-869/2003

Reclamante : VERA DA CONCEICAO MONTEIRO ALVES

Advogado(a): ELIO FERNANDES NUNES

Reclamado : VON CARLOS MARTINS FIGUEIREDO

Advogado(a):

Assunto : O AUTOR, ATRAVES DE SEU PATRONO, TOMA CIENCIA DA PUBLICACAO DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS AS FLS. 53/54 DOS AUTOS, A QUAL REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS PELO RECLAMADO. A R. SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONIVEL PARA CONSULTA NO SITE DO E-IRIT/8.

RESENHA

NO 46/2004

Processo : 4-885/2000

Reclamante : SILVIO ESPIRITOSANTO PAIVA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Reclamado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS RESPONSABILITDA

Advogado(a):

Assunto : O AUTOR, ATRAVES DE SEU PATRONO, TOMA CIENCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO EXARADO A FL. 87 DOS AUTOS, O QUAL SEGUE TRANSCRITO NA INTEGRA: "De-se ciencia de fls. 83/86 ao exequente, para fins de direito. "

RESENHA

NO 47/2004

Processo : 4-1454/2002

Reclamante : AMINADA VENANCIO DA SILVA

ADVOGADO(A): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOZA

Reclamado : AMAZONIA CONSTRUTORA IMOVEIS

Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR

Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SEU PATRONO, TOMA CIENCIA DE QUE DEVE SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DO AUTOR NO QUE TOCA A INDENIZACAO CORRESPONDENTE AO SEGURO DE EMPREGO.

RESENHA

NO 48/2004

Processo : 4-944/2003

Reclamante : IVOMAR GONCALVES PANTOJA

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHILUTH JUNIOR

Assunto : AS PARTES, ATRAVES DE SEUS PATRONOS, TOMAM CIENCIA D QUE FORA PUBLICADA A SENTENÇA DE EMBARGOS, FLS. 119/121 DOS AUTOS, AQUAL ENCONTRA-SE DISPONIVEL PARA CONSULTA NO SITE DO E-IRIT/8.

RESENHA

NO 49/2004

Processo : 4-944/2003

Reclamante : IVOMAR GONCALVES PANTOJA

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHILUTH JUNIOR

Assunto : AS PARTES, ATRAVES DE SEUS PATRONOS, TOMAM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA DE EMBARGOS, FLS. 119/121 DOS AUTOS, AQUAL REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS. A SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONIVEL PARA CONSULTA NO SITE DO E-IRIT/8.

RESENHA

NO 50/2004

Processo : 4-498/2002

Reclamante : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA

Advogado(a): MARCO APOLO SANTANA LEAO

Reclamado : MA BARLETE ARRAES

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMADA TOMA CIENCIA DE QUE DEVE CUMPRIR O PREVISTO NO ARTIGO 45 DO CPC.

RESENHA

NO 51/2004

Processo : 4-1858/2000

Reclamante : PAULO VIEIRA GOMES

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Reclamado : IVAN LUIZ DACUNHA

Advogado(a): FRANCISCO HOSAMAN DE OLIVEIRA

Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, TOMA CIENCIA DE QUE DEVE NO PRAZO DE DEZ DIAS COMPROVAR A QUITACAO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA NO VALOR DE R\$ 115,60, SOB PENA DE REMOCCAO E ALIENACAO DO VEICULO CONSTITUIDO.

RESENHA

NO 52/2004

Processo : 4-1210/1990

Reclamante : SALOMAO LOPES AZULAY

Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA UFPA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DA UNIAO, CONFORME FLS. 327/352, BEM COMO DO DESPACHO DE FLS. 353/354.

RESENHA

NO 53/2004

Processo : 4-1883/2002

Reclamante : JANUARIO PEREIRA DE MORAES

Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO

Reclamado : GENGLIS FREIRE DE SOUZA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA EXECUTANTE DE MANDADOS, CONFORME FL.247, PARA MANIFESTAÇÃO EM 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA

NO 54/2004

Processo : 4-1911/2003

Reclamante : ANTONIO ALVES DA SILVA

Advogado(a) : SII VIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO

Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA SA

Advogado(a) :

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO E AO DR. DEI ON PAES DE CARVALHO ADVOGADO DA CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANPARA - CATER, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE (SENTENÇA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).

RESENHA

NO 55/2004

Processo : 4-1929/2002

Reclamante : CARLOS OLINTO SILVA COSTA

Advogado(a) : MARIA LUCIADA SII VA PIMENTEL

Reclamado : SERVITEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a) :

Assunto : A EXECUTADA, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE DEVE RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A QUANTIA DE R\$ 504,84 A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS).

RESENHA

NO 56/2004

Processo : 4-1554/2000

Reclamante : CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a) : WACIM TORRES BALLOT

Reclamado : VIACAO AEREA SAO PAULO SA

Advogado(a) : GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

Assunto : O ADVOGADO DO RECLAMANTE TOMA CIENCIA PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, DO EMBARGO A EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

RESENHA

NO 57/2004

Processo : 4-1607/2003

Reclamante : FREDI ENRIQUE DO NASCIMENTO LIRA

Advogado(a) :

Reclamado : TALISMA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a) : EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO

Assunto : A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA CEF, QUANTO AO FGTS DO RECLAMANTE, QUE INFORMA: "CONTA NÃO LOCALIZADA. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO DISQUETE DO PROGRAMA SETP, QUE CONTEHA O RECOLHIMENTO. NÃO ACEITA-SE EM PAPEL." A RECLAMADA DEVE FORNECER O SOLICITADO PELA CEF EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS).

RESENHA

NO 58/2004

Processo : 4-1214/2003

Reclamante : MARLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(a) : HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL

Reclamado : CLINICA ODONTOLOGICA SMILE CENTER

Advogado(a) : ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA EM PARTE PROCEDENTE. (SENTENÇA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).

RESENHA

NO 59/2004

Processo : 4-1293/2002

Reclamante : MAURICIO DAMASCENO DE SA

Advogado(a) : RENA TO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto : A EXECUTADA, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 916,85 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A - AG. PODER JUDICIARIO - RJ, OPOR EMBARGOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 60/2004

Processo : 4-170/1997

Reclamante : ANTONIO JORGE TRINIDADE COSTA

Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : SEGURITAI.SERVICO SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA SOBRE AS FLS. 378/379, BEM COMO DA TENTATIVA FRUSTRADA DE BLOQUEIO VIA BACEN, SOLICITAR O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA

NO 61/2004

Processo : 4-827/1988

Reclamante : IRANDIR JOSE CORDEIRO MOREIRA

Advogado(a) : ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a) : JOSE UBIRACIO ROCHA SILVA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO ACIMA FUNCIONADO F AO DR. OPIER CAVALLANTE ADVOGADO DA CAPAF PARA RECEBEREM ALVARA JUDICIAL NA SECRETARIA DESTA VARA TRABALHISTA.

RESENHA

NO 62/2004

Processo : 4-1534/2003

Reclamante : RENATO PINA FREITAS

Advogado(a) :

Reclamado : LEANDRESSON CONDE DA SILVA

Advogado(a) : LEONIDAS CONDE DA SILVA JUNIOR

Assunto : AO EXECUTADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DE FL. 45.

RESENHA

NO 63/2004

Processo : 4-1404/2003

Reclamante : LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado : RIO GUAMA NAVIGACAO LTDA

Advogado(a) : JOSÉ RONALDO VIEIRA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EXECUTADA, CONFORME FLS. 77/83.

RESENHA

NO 64/2004

Processo : 4-1818/2003

Reclamante : ELI DE OLIVEIRA MOTA

Advogado(a) : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

Reclamado : NICE AUTOVEHICULOS LTDA

Advogado(a) : PAULO ROBERTO ABEVAL O BARROSE FILHO

Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE TRESS SALARIOS MINIMOS REFERENTE AO ATRASO DA DEVOLUCAO DA CTPIS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

RESENHA

NO 65/2004

Processo : 4-1807/1992

Reclamante : CLODOMIRO DUTRA DE MORAIS NETO

Advogado(a) : MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado : UNIAO FEDERAL - MIN. AGRIC. DEP. NAC. METEOROL.

Advogado(a) :

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE TOMA CIENCIA PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA

NO 66/2004

Processo : 4-854/2003

Reclamante : EDSON WANDER DA CRUZ RODRIGUES

Advogado(a) : ALDANERYS MATOS AMARAL

Reclamado : COMPANHIA DO CASO DO PARA - CDP

Advogado(a) : MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA EM PARTE PROCEDENTE (SENTENÇA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).

RESENHA

NO 67/2004

Processo : 4-1978/2003

Reclamante : EDGAR VIANA DOS SANTOS

Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado : SBRAMA & SBRAMA LTDA

Advogado(a) : LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA EM PARTE PROCEDENTE. (SENTENÇA NA INTERNET - PORTAL DO TRT)

RESENHA

NO 68/2004

Processo : 4-2839/1992

Reclamante : ALBERTO PINTO PEREIRA

Advogado(a) : ELIANE SABBA LOPES

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Advogado(a) :

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE TOMA CIENCIA PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, DO EMBARGO A EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

RESENHA

NO 69/2004

Processo : 4-1812/2003

Reclamante : ERIC O AFONSO DA CUNHA BEMERGUY

Advogado(a) : HERMINIO LUIS DA SILVA

Reclamado : CAPAF

Advogado(a) : ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : A ADVOGADA DA CAPAF E O DR. CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR, ADVOGADO DO BASA - BANCO DA AMAZONIA S/A, TOMAM CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODEM, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTALO.

RESENHA

NO 70/2004

Processo : 4-1028/1999

Reclamante : PATIA FRANCINETE PINTO DE AZEVEDO

Advogado(a) : NERCILO ALVES DA SILVA

Reclamado : CLAUDIONOR JOSE SANTOS ALVES

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA RECEITA FEDERAL, SOLICITAR O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 10 (DEZ) DIAS, SENDO QUE A INERCIA IMPLICARA A DEVOLUCAO DOS AUTOS AO ARQUIVO.

RESENHA

NO 71/2004

Processo : 4-1309/2003

Reclamante : ADRIANO ARRONCHE DA SILVA

Advogado(a) : MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado : COMERCIAL CABANAGEM LTDA

Advogado(a) : MARSAI ANTONIO CREMA

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA SOLICITAR O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO (LEI 6832/80).

RESENHA

NO 72/2004

Processo : 4-698/2003

Reclamante : FRANCISCO TEIXEIRA RAMOS

Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : MANOEL RAIMUNDO RAMOS NUNES

Advogado(a) : CELIA MARIA NASCIMENTO S. FERREIRA

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FL. 73 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

RESENHA

NO 73/2004

Processo : 4-1893/2003

Reclamante : JOAQUIM FIGUEIREDO DO NASCIMENTO

Advogado(a) : RONILDA FERREIRA RIBEIRO

Reclamado : RIO DOCT. GEOLOGIA E MINERACAO SA

Advogado(a) : RUBENS BRAGA CORDEIRO

Assunto : AOS RECLAMANTES, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DO RECLAMADO, CONFORME FLS 132/138, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS.

RESENHA

NO 74/2004

Processo : 4-575/2000

Reclamante : EDEFONCIO MOURA DE FREITAS

Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado : VARG - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA JUCEPA.

RESENHA

NO 75/2004

Processo : 4-905/2002

Reclamante : ANA ELISA PRESTES DE FREITAS

Advogado(a) : NILTON MARANHÃO DOS SANTOS

Reclamado : JEOVA LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR

Advogado(a) : ROSA KEILLA SOUSA DE SOUZA

Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA RECEITA FEDERAL (FLS. 113/117), REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO (LEI NR 6830/80).

RESENHA (RECLAMADO)

NO 76/2004

Processo : 4-925/2003

Reclamante : NIZOMAR DA SILVA LEMOS

Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS

Reclamado : CONDOMINIO DO EDIFICIO A C. SIMOES

Advogado(a) : ARMANDO GRELLO CABRAL

Assunto : DAR CIENCIA AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA IMPORTANCIA DE R\$ 71,55 A TÍTULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO

RESENHA (RECLAMADO)

NO 77/2004

Processo : 4-2051/2002

Reclamante : ANTONIA MARIA FELIX ALVES

Advogado(a) :

Reclamado : FRANCISCA MACUFREITAS ALVES

Advogado(a) : REGINALDO DERZE FERREIRA

Assunto : DAR CIENCIA AO RECLAMADO QUE DEVE RECOLHER A QUANTIA DE R\$ 448,00 A TÍTULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 78/2004

Processo : 4-1218/2003

Reclamante : JOAQUIM TEIXEIRA

Advogado(a) : SUZY SOUZA OLIVEIRA

Reclamado : ST SERVICOS ELETRICOS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : DAR CIENCIA AO RECLAMADO DE QUE DEVE RECOLHER A QUANTIA DE R\$ 200,48 A TÍTULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 79/2004

Processo : 4-1233/2003

Reclamante : CLEIDEANE BENTES BATIA

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Reclamado: P. GARCIA VERAS-ME
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Assunto: DAR CIÊNCIA AO RECLAMADO DE QUE DEVE RECOLHER A QUANTIA DE R\$224,00 A TÍTULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA**NO 45/2004**

Processo: 7-1921/2003
Reclamante: TEREZINHA DE SOUZA TAVARES
Advogado(a): EDISON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO
Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA**NO 46/2004**

Processo: 7-1981/2003
Reclamante: MARIA DAS GRACAS FERREIRA SOUZA
Advogado(a): EDISON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA**NO 47/2004**

Processo: 7-1840/2003
Reclamante: CLAUDIO DE SENA MIRANDA
Advogado(a): NORMA MARIA CARDOSO MARTINS
Reclamado: SACRAMENTA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ADESOVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA**NO 48/2004**

Processo: 7-1958/2003
Reclamante: VALTER DE CARVALHO CAVALCANTE
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: AFTX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICA
Assunto: AO RECLAMADO, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA**NO 49/2004**

Processo: 7-1493/2003
Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCU LA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado: JOAO GOMES DA SILVA
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, COM O SEGUINTE TEOR: NEGÓ SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 47/65, POSTO QUE DESERTOU DE SE CIÊNCIA EM 19.12.2003. LAM. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

RESENHA**NO 50/2004**

Processo: 7-1113/2002
Reclamante: JOSE VASCONCELOS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C. CAVALCANTE ROCHA
Reclamado: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA
Advogado(a):
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 226 E 226 VERSO DOS AUTOS.//lr//

RESENHA**NO 51/2004**

Processo: 7-1113/2002
Reclamante: JOSE VASCONCELOS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C. CAVALCANTE ROCHA
Reclamado: SIMMER CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a): VICENTE FERREIRA GOMES
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 226 E 226 VEROS DOS AUTOS.//lr//

RESENHA**NO 52/2004**

Processo: 7-723/1999
Reclamante: EDIVAL DIAS PINHEIRO
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado: LAURO SODRE & PINHEIRO LTDA
Advogado(a): ADILSON GALVAO VERCOSA
Assunto: AORCA AMALDO PARA CUMPRIR O VOTO EM SEGRETO DE POSIÇÃO REFERENTE A DIFERENÇA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.//lr//

RESENHA**NO 53/2004**

Processo: 7-1316/2003
Reclamante: JESSE SANTOS DE LIMA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES AGUAS LINDAS LTDA
Advogado(a): MARIA DOS SOCORRO MIRALHA PNEVES
Assunto: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE OS CÂLCULOS.

RESENHA**NO 54/2004**

Processo: 7-1128/1999
Reclamante: LAURA MARIA FARIAS DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO VAZ DE CASTRO
Reclamado: MIROSANGELA DO VALE SILVA
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO NO PRAZO DE 10 (TRINTA) DIAS, SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO OU INDIQUE OUTROS BENS DE MAIS ACIL ALIENAÇÃO, SOB PENA DE SENTENÇA DE EXECUÇÃO.

RESENHA**NO 55/2004**

Processo: 7-558/2003
Reclamante: ELISANGELA QUEIROZ DE ALMEIDA
Advogado(a): JADER KAIWAGE DAVID
Reclamado: FAROL DE MILHIA COMERCIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE ACÓRDÃO PETIÇÃO EXCUTADO, NO PRAZO DE 10 DIAS, (R\$ 3.752,00 EM 15 PARCELAS DE R\$ 250,00 COM VENCIMENTO A CADA DIA 23, SENDO A PRIMEIRA PARCELA RECOLHIDA NO DIA 23/01/2004)

RESENHA**NO 56/2004**

Processo: 7-2195/1992
Reclamante: JOSE BISERRA PEDROSA
Advogado(a):
Assunto: TOMAR CIÊNCIA EM 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 154/156 DOS AUTOS.

RESENHA**NO 57/2004**

Processo: 7-1766/2003
Reclamante: SEBASTIAO DE PAULA ARAUJO NETO
Advogado(a): FABIO FARIAS DA SILVA
Reclamado: MENEZES E LIRA LTDA - ME
Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA**NO 58/2004**

Processo: 7-837/1991
Reclamante: MARIA CELIA BARROS BORGES
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Reclamado: INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA SE CONTESTAR QUANTO A IMPUGNAÇÃO DA RECLAMADA DE FLS. 683/686 DOS AUTOS.

RESENHA**NO 59/2004**

Processo: 7-32/1989
Reclamante: HAROLDJO DA CRUZ MESQUITA
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Reclamado: ESTADO DO PARA - SAGRI
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 412/411 DOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.//lr//

RESENHA (RECLAMADO)**NO 60/2004**

Processo: 7-755/1998
Reclamante: LUIZ FERREIRA MONTEIRO
Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
Reclamado: N.F. SOUZA & CIA LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
Assunto: A executado para ciência que o valor de fls. 335 dos autos foi convolado em penhora.

RESENHA**NO 61/2004**

Processo: 7-179/2003
Reclamante: MARCIA BETANIA DO VALE
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Reclamado: ASSÉDUC - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. EXECUTIVA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE SUAS ACTS, BEM COMO

O COMPROVANTE DE SAQUE DA GR. Nº 1368/2003, RECEBIDA EM 23/06/2003, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA (RECLAMADO)**NO 62/2004**

Processo: 7-1268/2003
Reclamante: EDIANA NASCIMENTO LIMA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: L.L. SILVA JUNIOR COMERCIO DE CONFECÇÕES - ME
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Assunto: A EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA**NO 63/2004**

Processo: 7-2417/1992
Reclamante: NILLON ALVES CARVALHO
Advogado(a): CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
Reclamado: COMERCIO DE MAQUINARIAS MOTORES DO BRASIL
Advogado(a): PEDRO WASHINGTON DA SILVA
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÂLCULOS DE FLS. 601/602 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA**NO 64/2004**

Processo: 7-1995/1999
Reclamante: LUIZ DE ALMEIDA QUEIROZ
Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDE COMERCIOS A
Advogado(a):
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: A SECRETARIA DA VARA PARA PROCEDER A REENUMERAÇÃO CORRETA DAS FOLHAS DO PROCESSO, RENOVE-SE NOT. DE FLS. 348/349, FAZENÇA CONSTAR PRAZO DE 10 DIAS, PREJUDICADA A APRECIAÇÃO DA PETIÇÃO DE FLS. 79 DOS AUTOS, EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS A ARREMATACÃO AGRAVO DE PETIÇÃO, ESTE ÚLTIMO PENDENTE DE JULGAMENTO CERTIFICAR PUBLICAÇÃO DA RESENHA DE FLS. 346 DOS AUTOS, DE SE CIÊNCIA AS PARTES.

RESENHA**NO 65/2004**

Processo: 7-1330/2003
Reclamante: ORLANDO GONCALVES MONTEIRO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA QUE SEJA FEITA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PELA RECLAMADA.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1073/1999-7

EXEQUENTE: SIDNEY JÚNIOR PANTOJA DE ALMEIDA
EXECUTADO: CHARLES MUTRAN COSTA
A Doutora MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o EXEQUENTE, SIDNEY JÚNIOR PANTOJA DE ALMEIDA, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para COMPARECER NO DEPÓSITO PÚBLICO, SITO À RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224, PARA RECEBER OS BENS ADJUDICADOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado No lugar de costume, na Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Belém.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E QUATRO. Eu
(ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu
(MARIA DE NAZARÉ DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.
MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juíza do Trabalho

SECRETARIA DA 4ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 27/1/2004
RELAÇÃO 01/2004

ACÓRDÃO 4ª T/ED/REXOFF E RO 01018-2003-004-08-00-8. EMBARGANTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Doutor Fábio Tomaz do Couto Moraes. EMBARGADOS: MARCELO TELES CARDOSO. Doutor João Daibes de Campos Júnior. ALPHIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando não ocorrer No acórdão embargado qualquer das hipóteses do artigo 535 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR E NEM PRESQUESTIONAMENTO A FAZER NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ª T/ED/RO 00091-2003-029-08-00-8. EMBARGANTE: PETRÓLIO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. EMBARGADO: BENEDITO SIQUEIRA ANDRADE. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade. No julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A, da C.L.T. e do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA

DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 00195-2003-003-08-00-7. EMBARGANTE: ESTADÃO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA (SEJUS). Doutor Alexandre Augusto Lobato Bello. EMBARGADOS: PAULO SÉRGIO SANTIAGO. Doutora Enka Assis de Albuquerque. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor Paulo Bosco Milco Gomes Vilar. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade. No julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A, da CLT, e do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 00950-2003-005-08-00-3. EMBARGANTE: MÁRCIA HELENA PENA RODRIGUES. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Colten. EMBARGADO: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO. Doutor Carlos Augusto de Paiva Leda. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HORAS EXTRAS PRÉ-CONTRATADAS. PRECLUSÃO. Por força da preclusão, do duplo grau de jurisdição e das regras de repartição de competências, não pode o Juízo ad quem apreciar pedido que não foi decidido pelo D. Juízo a quo, quando sequer foram apresentados embargos de declaração à r. sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 00715-2003-002-08-00-2. EMBARGANTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. Doutora Lívia Cunha Chermont. EMBARGADO: PEDRO FERMOW. Doutor Wellington Marques da Fonseca. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade. No julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A, da CLT, e do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 00103-2003-111-08-00-9. EMBARGANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. EMBARGADOS: FRANCISCA FERNANDES LEITE. Doutora Ronilda Ferreira Ribeiro. ESTADO DO PARÁ. Doutora Carolina Ormanes. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: Devem ser acolhidos os embargos declaratórios para referência expressa sobre pedido de compensação, ainda que, implicitamente, o resultado do julgamento aponte no sentido do descabimento da pretensão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOELIÉ-LOS EM PARTE, PARA, SANANDO OMISSÃO, APLICAR PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE PERCENTUAL PAGO A TÍTULO DE JORNADA COMPLEMENTAR. AINDA POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PRETENSÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 01928-2002-003-08-00-7. EMBARGANTE: CLUBE DO REMO. Doutor Antonio Soares de Azevedo Neto. EMBARGADO: ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO DA COSTA SPIESSIRITS. Doutor Joubert Luiz Barbas Bahia. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: Embargos de declaração não se prestam para debater as conclusões do julgado, mas para aclará-las, tornando exequível a decisão. Afinal, a controvérsia deve ser buscada nos termos do acórdão embargado, não no entendimento diverso da parte condenada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 01192-2003-011-08-00-2. EMBARGANTE: E. N. F. DO AMARAL (L & I MAGAZINE). Doutor Júlio César Teles Neto. EMBARGADA: FRANCINETE TEIXEIRA FERREIRA. Doutora Araci Feio Sobrinha. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Nada há a ser esclarecido na decisão que se apresenta clara, definindo objetivamente a obrigação a ser cumprida. Embargos de declaração não se prestam para questionar referências de testemunha não consideradas no contexto do julgamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 02059-2001-008-08-00-9. EMBARGANTE: PROSERVIR BANCO DE SERVIÇOS LTDA. Doutor Carlos José Amorim Pinto. EMBARGADOS: OLINDA CARVALHO DE CASTRO. Doutora Vera Maria Pinto Bentes. BANCO ABN AMRO REAL S.A. Doutor Paulo Brito Chermont. CONSERV - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO - Estando clara a decisão, com enfrentamento das teses submetidas a exame e indicação precisa do raciocínio que conduziu ao resultado, não há motivos para falar em omissão, muito menos na necessidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 02059-2001-008-08-00-9. EMBARGANTE: PROSERVIR BANCO DE SERVIÇOS LTDA. Doutor Carlos José Amorim Pinto. EMBARGADOS: OLINDA CARVALHO DE CASTRO. Doutora Vera Maria Pinto Bentes. BANCO ABN AMRO REAL S.A. Doutor Paulo Brito Chermont. CONSERV - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO - Estando clara a decisão, com enfrentamento das teses submetidas a exame e indicação precisa do raciocínio que conduziu ao resultado, não há motivos para falar em omissão, muito menos na necessidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 02005-2002-005-08-00-5. EMBARGANTE: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. EMBARGADA: IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A. Doutor Tio Eduardo Valente do Couto. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO - Estando clara a decisão, com enfrentamento das teses submetidas a exame e indicação precisa do raciocínio que conduziu ao resultado, não há motivos para falar em omissão, muito menos na necessidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 01270-2003-004-08-00-0. EMBARGANTES: MARIANO ROSÁRIO CALDAS DA SILVA, ZULMIRA DA PAZ CARVALHO DA SILVA, LUÍZA ISABEL DA SILVA COSTA E HELMERS SPERN. Doutor Jarkus Vasconcelos do Carmo. EMBARGADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade. No julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA CERTIDÃO EMBARGADA. ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 01335-2003-011-08-00-6. EMBARGANTE: VAI DEITE BRAGA DE FREITAS. Doutor Jarkus Vasconcelos do Carmo. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Raul Luiz Ferraz Filho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade. No julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A, da CLT, e do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 00978-2003-004-08-00-6. EMBARGANTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELEM (CTBEL). Doutor Fábio Tomaz do Couto Moraes. EMBARGADOS: EMANUEL AZEVEDO DE LIMA. Doutor Francisco Soares Napoleão. CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA. Doutora Cláudia Mesquita Vieira. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. EMPRESA DE TRANSPORTE NOVA MARAMBAIA LTDA. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Luiz Carlos Honório Freire. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO que não demonstram o efetivo defeito apontado no julgado, nem justificam prequestionamento, diante da clareza das teses enfrentadas pelo acórdão embargado, não merecem acolhimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, OU MESMO NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO 4º T/RO 01274-2003-007-08-00-8. RECORRENTE: MANOEL DE JESUS GOMES COSTA. Doutora Cristina Samento Cunha. RECORRIDA: JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR. Doutor Raymundo Neves Fidelis. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, INCLUSIVE NA CONDENÇÃO A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTÓR, NO PERÍODO DECLINADO NA INICIAL, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. CERTIDÃO 4º T/RO 01347-2003-114-08-00-8. RECORRENTE: RAIMUNDO DE MACEIO SOUSA. Doutor Ademir Domizeti Fernandes. RECORRIDA: CONSTRUTORA FERREIRA PIRES LTDA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. CERTIDÃO 4º T/RO 01029-2003-114-08-00-7. RECORRENTE: FRANCISCO CHAVES DA COSTA. Doutor Ademir Domizeti Fernandes. RECORRIDAS: TERCAM - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutora Joseane Maria da Silva. MINERAÇÃO SERRA DO SOSSIÇO S.A. Doutora Adriana Lie Okajima. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, CONDENANDO A PRIMEIRA RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS (50% E 100%), COM SEUS REFLEXOS LEGAIS, NOS MOLDES E NOS LIMITES CONSTANTES DA EXORDIAL, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. CERTIDÃO 4º T/RO 03057-2003-201-08-00-0. RECORRENTE: SENENGE ENGENHARIA LTDA. Doutor André Rany Pereira Bassalo. RECORRIDO: PAULORAMOS DA SILVA. Doutor Michel Correa Wan Mey. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4º T/RO 01564-2003-010-08-00-4. RECORRENTE: MONTEMI - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Doutora Tatiana de Jesus Ozório Batista. RECORRIDO: JOÃO FONSECA DA SILVA. Doutor Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, MANTER A R. SENTENÇA QUANTO À INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS. CERTIDÃO 4º T/RO 00796-2003-104-08-00-1. RECORRENTE: INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S.A. Doutor Rosmário Arrais. RECORRIDO: APOLINÁRIO CORREA DOSSANTOS. Doutor José de Matos Fernandes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA R. SENTENÇA, A FIM DE FAZER CONSTAR O NOME CORRETO DO RECLAMANTE COMO SENDO APOLINÁRIO CORREA DOSSANTOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. CERTIDÃO 4º T/RO 01606-2003-008-08-00-0. RECORRENTE: DENIZE PAZ MIRANDA. Doutor Augusto de Jesus dos Santos Reis. RECORRIDA: C. L. MONTEIRO COMÉRCIO - ME. Doutor Manoel das Chagas Gomes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, QUE LIMITAVA A UM SALÁRIO MÍNIMO A INDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO-DESEMPREGO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, A) AFASTAR A JUSTA CAUSA RECONHECIDA A DISTINÇÃO IMOTIVADA, CONDENANDO A RECLAMADA A PROCEDER A ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS DA AUTÓR, NO PERÍODO DECLINADO NA INICIAL; B) CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE 10 (DEZ) HORAS EXTRAS POR SEMANA, POR TODO O PACTO LABORAL, ALÉM DE SEUS REFLEXOS LEGAIS, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS + 40%, MULTA DO ART. 477, DA CLT, INDENIZAÇÃO REFERENTE ÀS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, ALÉM DE JUROS E DE CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO LIMITADO AO MONTANTE PLEITEADO NO TERMO DE RECLAMAÇÃO; C) DETERMINAR QUE A QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DAS PARCELAS, SEJAM DESCONTADOS OS VALORES RECEBIDOS À FOLHA 10 DOS AUTOS INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE MODO QUE AS CUSTAS DE R\$ 120,00 CAIULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 6.000,00 CORRIAM POR CONTA DA RECLAMADA. CERTIDÃO 4º T/RO 01422-2003-117-08-00-X. RECORRENTE: ANILDO FEITOSA DE MORAIS. Doutor Clériston Fernando Fernandes Rocha. RECORRIDA: BORSOI E XIMENES LTDA. ME. Doutora Kelli Rangel Wilela. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. CERTIDÃO 4º T/RO 01505-2003-006-08-00-7. RECORRENTE: SORRISO SAÚDE S/C LTDA. Doutor Luis Galeão Araújo Brasil. RECORRIDA: ANA MARIA MORAES FERREIRA. Doutor Gilson Carvalho Quaresma. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. CERTIDÃO 4º T/RO 00605-2003-005-08-00-X. RECORRENTE: ANTONIO FERREIRA FILHO. Doutor Ildelir Wanderley Oliveira. RECORRIDO: AFONSO CAUBY DOS REIS. Doutor Antônio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS. CERTIDÃO 4º T/RO 03131-2003-201-08-00-9. RECORRENTE: ALIANÇAS FAVACIO INSABATO. Doutora Claudemiro Santos Júnior. RECORRIDA: ARACILIO DE FAVACIO INSABATO. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, DESCONSIDERAR O DOCUMENTO DE FOLHA 3, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 8 DO C. TST, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS. CERTIDÃO 4º T/RO 00967-2003-110-08-00-4. RECORRENTE: MÁRCIO ANTONIO DE CARVALHO. Doutora Renata Azevedo Parreira. RECORRIDO: CONSÓRCIO CNO - INEPAR/TEM. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS. CERTIDÃO 4º T/RO 00239-2003-111-08-00-9. RECORRENTE: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA. Doutora Rosilene Soares Ferreira. RECORRIDOS: ADEMILSON ALBANO DE LIMA. Doutor Ivan Moraes Furtado. PISO BELL O COMÉRCIO LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO,

PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS. CERTIDÃO 4ª T/RO 01463-2003-010-08-00-3. RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes. RECORRIDA: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade para recorrer, suscitada em contra-razões, E CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01553-2003-001-08-00-3. RECORRENTE: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RECORRIDA: ALESSANDRA SUELI RODRIGUES DA SILVA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO 01455-2002-203-08-00-4. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanheira Sobrinho. RECORRIDO: ANTONIO DOS ANJOS RODRIGUES. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 124/143, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 8, DO C. TST, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01394-2002-203-08-00-5. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDO: OSVALDO DOS SANTOS MORRIS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO O RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA, A REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO E O CANCELAMENTO DA BAIXA DO CONTRATO, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01355-2002-203-08-00-8. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanheira Sobrinho. RECORRIDOS: RAIMUNDO VIANA SOUZA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanheira Sobrinho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 00107-2003-203-08-00-0. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: MIGUEL DOS SANTOS PEREIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01552-2003-006-08-00-0. RECORRENTE: JOSÉ DA PAIXÃO. Doutor Nelson Paixão Gomes. RECORRIDOS: NAHUM FREITAS. Doutor Ronald Valentin Gomes Sampaio. CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CVC. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01548-2003-006-08-00-2. RECORRENTE: BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S.A. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDO: RAIMUNDO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA. Doutor Manoel das Chagas Gomes. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01301-2003-011-08-00-1. RECORRENTES: EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. JOANNA LUZIA MOTA BRANCO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA EXCLUIR A CONDENÇÃO IMPOSTA A RECORRENTE E TORNAR SEM EFEITO A DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DA REINTEGRAÇÃO DA AUTORA E AO PAGAMENTO DA MULTA CONSEQUENTE DO NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR SEM OBJETO O APELO DA RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 00976-2003-112-08-00-8. RECORRENTE: JAIRO BARBOSA DOS SANTOS. Doutor Sandro Fernandes Rodrigues. RECORRIDA: CIA. AGRICULTÁRIA JAHU. Doutor Válio Gonçalves Ferreira. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA

MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01693-2003-005-08-00-7. RECORRENTE: OMAR DILERMANDO DA SILVA MONTEIRO. Doutor Manoel das Chagas Gomes. RECORRIDA: LISBOA MADEIRA LTDA. Doutora Maria de Fátima Alves da Silva. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 00062-2003-001-08-00-8. RECORRENTE: VANILDA OLIVEIRA BRAGA. Doutor Antônio de Pádua Tuma Haber. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO CARVALHO CRUZ. Doutor Leonam Gondim da Cruz Júnior. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01429-2003-012-08-00-1. RECORRENTE: SÔNIA NASCIMENTO TEIXEIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Raul Luiz Ferraz Filho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, embora por outros fundamentos, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01343-2003-009-08-00-6. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RECORRIDOS: JOÃO CARLOS MALCHER DA COSTA. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. KV INSTALACOES LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01419-2003-005-08-00-8. RECORRENTE: ARTI HÉLIO SCARDINO GUIMARÃES JÚNIOR. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Raul Luiz Ferraz Filho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE DESERTOU CONFORME FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01656-2003-013-08-00-3. RECORRENTE: MÁRIO ANTONIO ESTRADA DE SANTANA. Doutor Fernando do Vale Correa Junior. RECORRIDAS: TECSA TELECOM NORTE LTDA. Doutora Ely Fátima Oliveira de Souza. TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutora Micheline Antunes Esteves. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE APENAS NO MÊS DE DE ABRIL DE 2001, NO PERCENTUAL DE 30% SOBRE O SEU SALÁRIO, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 E 13º SALÁRIO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 4ª T/RO 00773-2003-104-08-00-7. RECORRENTE: MÁRIO CRISTO BARBOSA. Doutor Fernando José Soares de Moraes. RECORRIDA: MADENORTE S.A. - LAMINADOS E COMPENSADOS. Doutor Vivaldo Machado de Almeida. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO: Improvada a subordinação do reclamante em relação ao reclamado e até mesmo a efetiva prestação de serviços, por ter restado incontroverso que a empresa não desenvolvia quaisquer atividades no local, sem que houvesse contraprestação salarial, não há razões para reformar o julgado que não reconheceu vínculo empregatício entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS E CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 00643-2003-203-08-00-6. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: DOMINGOS FREITAS DA SILVA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Telis. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O objetivo da condenação é servir como sanção, fundada na culpa e no risco, ou seja, na responsabilidade subjetiva e objetiva, admitindo-se a responsabilidade direta por fato próprio e a indireta por fato alheio, ou seja a culpa presumida (in eligendo e in vigilando). É que consoante a teoria da terceirização, o tomador de serviços responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações sociais a cargo do prestador de serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA E DE NULLIDADE DA SENTENÇA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 01330-2002-203-08-00-4. RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDAS: ABB SERVICE LTDA. Doutor Justen Barata Juca Neto. JARI CELULOSE S/A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanheira Sobrinho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Impõe-se a reinclusão da litisconsorte na lide, desde que evidenciada a terceirização dos serviços e o seu locupletamento com a mão-de-obra do trabalhador. Afinal, o objetivo da condenação é servir como sanção, fundada na culpa e no risco, ou seja, na responsabilidade subjetiva e objetiva, haja vista que o tomador responde

subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações sociais a cargo do prestador de serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REINCLUIR NA LIDE A LITISCONSORTE JARI CELULOSE S/A, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 00025-2003-203-08-00-6. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutora Márcia Vânia Maria Paes da Consolação. RECORRIDOS: ANTONIO JOSÉ DA CRUZ LUSTROZA E VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço, causa, em consequência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE NULLIDADE DO PROCESSO, AMBAS À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 00542-2002-203-08-00-4. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDO: ELÍZIO DIAS PERNA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: REINTEGRAÇÃO. Deve ser mantida a r. decisão, quanto ao pleito de reintegração, com o devido pagamento de salário correspondente ao tempo do afastamento, uma vez que ficou provado nos autos, que o reclamante sofreu, ao longo dos anos em que trabalhou na reclamada, perda de sua capacidade laboral, sendo portador de doença profissional, que equipara-se ao acidente de trabalho, aplicando-se, portanto, ao presente caso, a norma contida no artigo 118 da Lei 8.213/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO O QUE FOI DEFERIDO A TÍTULO DE CONCESSÃO DE APARELHO DE SURDEZ, MANTENDO-SE A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 00494-2003-203-08-00-5. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: JOAQUIM VENÂNCIO SILVA. Doutora Anna Shirleene Falcão Modesto. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS INÍTIAS E REFLEXOS. Se o reclamante alega que não lhe foram pagas as horas in itinere e reflexos, à reclamada incumbiria o ônus de demonstrar o fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (artigo 818, da CLT, e artigo 333, II, do CPC). Ou seja, se existem nos autos comprovantes desses pagamentos, deve ser julgado improcedente o pedido do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA PARCELA DE DIFERENÇAS DE HORAS INÍTIAS E SEUS REFLEXOS LEGAIS, POR CONSEQUENTE, JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE MODO QUE AS CUSTAS PASSEM A CORRER POR CONTA DO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 294,21, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 14.710,84). TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 01478-2003-004-08-00-X. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zahlluth Júnior. RECORRIDO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS MELO. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS DE SOBREVISO. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao reclamante demonstrar, nos autos, a efetiva ocorrência de trabalho em regime de sobrevivo, por se tratar de fato constitutivo de seu direito (artigo 333, I, do Código de Processo Civil) e por ele alegado (artigo 818, da CLT). Prova documental e testemunhal demonstrando que o autor era designado para plantões em fim-de-semana. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO O PEDIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E SEUS REFLEXOS, POR CONSEQUENTE, JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE MODO QUE AS CUSTAS PASSEM A CORRER POR CONTA DO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 652,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 32.600,00). TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 00765-1999-007-08-00-4. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes. AGRAVADO: JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA. Doutora Juliana Maria

Fernandes Mello. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: CÁLCULOS - Não há pagamento a maior, quando a apuração do crédito do agravado for feita tomando por base o mês de janeiro de 2003 e os levantamentos parciais ocorreram em julho do mesmo ano, sem envolver os acréscimos bancários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/AP 00395-2003-105-08-00-8. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE NILTON RAIOL CAMPOS. Doutor José Newton Campbell Moutinho. AGRAVADO: VALTER SILVA SANTOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - O compromisso particular de compra e venda, cuja escrituração e registro no Cartório de Imóveis deixou de ser providenciada, não subsiste como prova de propriedade, impossibilitando reconhecer a pretensão do terceiro à exclusão da penhora incidente sobre o imóvel. Por outro lado, havendo discussão judicial sobre a posse, os comprovantes de pagamentos de luz e IPTU não possibilitam reconhecê-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/AP 02381-1992-002-08-41-5. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN). Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADO: CÂNDIDO JAIR GOMES. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: PRECATÓRIO - INCIDÊNCIA DE JUROS - O Supremo Tribunal Federal já decidiu que não há incidência de juros moratórios no período entre a data da expedição e a do efetivo pagamento do precatório judicial, desde que observado o prazo constitucionalmente estabelecido para o seu cumprimento. Assim, a parcela de juros deve ser limitada ao período entre a efetivação dos cálculos e a expedição do precatório, corrigindo-se os valores monetariamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS A FIM DE EXCLUIR OS JUROS DE MORA NO PERÍODO POSTERIOR AO RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO, SENDO APLICADA A PARTIR DESSA DATA APENAS A CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/AP 00267-1997-112-08-41-0. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA. Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADO: JOSÉ RAIMUNDO PORTUGAL DE LIMA. Doutor Ismar José de Queiroz. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS. As parcelas relativas ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidas pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos do artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.117/91. Orientação jurisprudencial nº 302, da SBDI-1, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/AP 00737-1996-112-08-00-8. AGRAVANTE: MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA. Doutora Carla Nazari da Gama Jorge Melém. AGRAVADO: RAIMUNDO LOPES DA SILVA. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RECURSO APRESENTADO VIA FAC-SÍMILE. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS NO PRAZO LEGAL. Nos termos do artigo 2º, da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, os originais do recurso interposto por meio de fac-símile devem ser apresentados em juízo dentro de cinco dias, a contar da data do término do prazo recursal. A não observância deste dispositivo legal acarreta o não conhecimento do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE INTERPOSTO EM FAC-SÍMILE, SEM QUE SEUS ORIGINAIS HOUVESSEM SIDO APRESENTADOS NO PRAZO PREVISTO PELA LEI Nº 9.800, DE 26 DE MAIO DE 1999. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00292-2003-108-08-00-7. RECORRENTES: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. E CONSORCIO SETAL/UTC. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDOS: OS MESMOS. ELINALDO FRANCISCO SANTOS VIANA. Doutor José Luiz da Silva Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS IN ITINERE. Estando preenchidos os requisitos cumulativos do parágrafo 2º, do artigo 58, da CLT, deve-se computar o tempo de locomoção na jornada de trabalho diário do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA A UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01748-2003-202-08-00-6. RECORRENTES: HENOCDA SILVA ARAÚJO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em consequência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, QUANTO À PARCELA DE AVISO PRÉVIO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 02192-2003-201-08-00-9. RECORRENTES: MARINALDA LUZ DO NASCIMENTO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em consequência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE E DO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, QUANTO À PARCELA DE AVISO PRÉVIO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01734-2003-201-08-00-6. RECORRENTES: MANOEL DOS SANTOS. Doutor Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em consequência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE E DO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, QUANTO À PARCELA DE AVISO PRÉVIO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, DETERMINANDO A REMESSA DE CÓPIA DAS PEÇAS PRINCIPAIS DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/REXOFF 00727-2003-115-08-00-1. RECLAMANTE: FELICIDADE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA. Doutor Laércio Salustiano Bezerra. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor João Batista Pereira Gaspar. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece da remessa de ofício, quando a condenação não ultrapassar o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme dispõe o § 2º do art. 475, do CPC e Enunciado nº 303 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO, SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E, DELA NÃO CONHECER, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00458-2003-006-08-00-4. RECORRENTES: RICARDO JOSÉ DELGADO NOBILAT, MAURÍCIO CATILHO DINIPI, ALFREDO RAIMUNDO FILHO, GILBERTO FRANCISCO RENATO ASSIS CHATEAU BRIAND, BANDEIRA DE MELLO, PEDRO BATISTA FREIRE E OUTROS. Doutor Manoel André Cavalcante de Souza. RECORRIDOS: DEL MIR RODRIGUES SALOMÃO. Doutor Olavo Camara de Oliveira Júnior. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA E M. A. BARLETE ARRARES. Doutor Eduardo André Mulho de Souza. REDE MARAJÓ LTDA. CONDOMÍNIO AÇONÁRIO DAS EMISSORAS E DIÁRIOS ASSOCIADOS. GENGIS FREIRE DE SOUZA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE DO EX-SÓCIO. LIMITAÇÃO PREVISTA PELO ARTIGO 1.003, DO CÓDIGO CIVIL. Mesmo tendo se desligado da sociedade, o ex-sócio permanece responsável, perante terceiros e perante a própria sociedade, pelas obrigações que tinha na condição de sócio. Todavia, essa responsabilidade é limitada a dois anos, contados da data da averbação do ato de seu desligamento no órgão competente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA A UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, LIMITAR A 20 DE SETEMBRO DE 2001 A RESPONSABILIDADE DOS RECORRENTES PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DEFERIDOS EM SENTENÇA. MANTÊM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01248-2003-003-08-00-4. RECORRENTE: ALTON JORGE GOMES BARBOSA. Doutor Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDO: FRIGORÍFICO SERRA NORTE LTDA. Doutor Helder Wanderley Oliveira. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. Mantém-se a decisão, uma vez que o próprio reclamante confessou que na relação travada com o reclamado não havia os pressupostos estabelecidos no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, confirmando a tese da defesa de que entre as partes existia uma relação de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA, FICANDO MANTIDA A DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00936-2003-112-08-00-6. RECORRENTE: EUIDES RODRIGUES PINTO. Doutor Edilício Nunes Bandeira. RECORRIDO: JOSÉ BARBOSA DA SILVA. Doutor João Paulo Carmelengo Pantaleão. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. Reformase decisão, uma vez que de acordo com o conjunto probatório existente nos autos, ficou comprovado os pressupostos estabelecidos no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DECLINADO NA EXORDIAL, DETERMINANDO, POR CONSEQUENTE, A BAIXA DOS AUTOS PARA QUE A MM. VARA, PROSSIGA NO JULGAMENTO COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01913-2003-101-08-00-5. RECORRENTE: DURVAL BARBOSA. Doutor José Heiná do Carmo Maués. RECORRIDO: MARUNI - FAZENDA REUNIDAS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: REVELIA. EFEITOS. A revelia e a pena de confissão ficta, não impõem ao julgador a aceitação de todos os fatos narrados na inicial, por ser uma verdade presumida, isto é, relativa. Se o conjunto probatório for capaz de desconstituir as declarações do empregado, há de se elidi-la, a fim de se conservar a finalidade da Justiça na busca da verdade real. No caso sub judice, o conjunto probatório existente nos autos demonstrou que o reclamante não recebia salário nos moldes do pedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO, RECONHECENDO QUE A REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO RECLAMANTE ERA NA ORDEM DE SEIS SALÁRIOS MÍNIMOS, DEVENDO ESTE VALOR SER OBSERVADO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO. MAIORA-SE AS CUSTAS PARA R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00810-2003-110-08-00-9. RECORRENTE: ÁLVARO CÂNDIDO GOMES PAVÃO. Doutor Rubens José Lima. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. NORMA COLETIVA. HORAS EXTRAS INDEFERIMENTO. Uma vez provado nos autos que a parcela de horas extras pleiteadas pelo reclamante foi objeto de acordo coletivo (artigo 7º, inciso XIV, da CF/88), regularmente observado pela empresa reclamada, não restou dúvida de que o obreiro não faz jus a tal pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01118-2003-014-08-00-5. RECORRENTES: RICARDO TEIXEIRA DESPONTES. Doutora Suzy Souza Oliveira. FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDOS: OS MESMOS. EMPRESA DE TRANSPORTES E COMÉRCIO BRASIL LTDA. Doutor Landry Ferreira Amorim. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. "É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho." - Enunciado 362, do C. TST, conforme nova redação dada pela Resolução nº 121/2003. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, AFASTANDO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL SOBRE FGTS, CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA, E SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE, AO PAGAMENTO DOS DEPOSITOS DE FGTS AO LONGO DE TODO O PACTO LABORAL, DEVEM SER DEDUZIDOS OS VALORES JÁ DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA DO AUTOR, EVITANDO-SE O SEU ENRIQUECIMENTO INJUSTIFICADO. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA LITISCONSORTE. MANTÊM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01887-2003-101-08-00-5. RECORRENTE: ARMANDO COSTA OELRAS. Doutor Rogério Guimarães Alves. RECORRIDO: PAULO AFONSO MONTEIRO BAIA. Doutora Tatiana de Paula Maués da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INOCORRÊNCIA. O simples fato de o reclamante não ter logrado êxito na pretensão constante de sua reclamação, por não ter conseguido provar a sua tese ou por ter sido acolhida exceção de incompetência em razão do lugar, não importa, necessariamente, que o mesmo tenha alterado agido com deslealdade processual ou de modo temerário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00654-2003-115-08-00-8. RECORRENTES: ADÉLIA DE NAZARÉ SOARES DE MENEZES, IRANEIDE BRASIL DA CUNHA, MARIA DAS GRAÇAS ALVES MAIA E DOMINGOS LUIZ FELIPE MARQUES. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 177, DO C. TST. A aposentadoria espontânea e a causa de extinção do contrato de trabalho, Enunciado cristalizado na Orientação Jurisprudencial 177, do C. TST, a qual

foi, inclusive, objeto de recente ratificação pelo Plenário daquele E. Tribunal (Processo nº ERR 628600/2000, em 28 de outubro de 2003). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/AI 01176-2003-010-08-01-6. AGRAVANTE: OPERATOR - SERVIÇOS E SISTEMAS DE COBRANÇA LTDA. DOUTORA DOMÍNGUS VIEIRA SOUSA. AGRAVADA: CLECIANE VIEIRA DA CRUZ. DOUTORA MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não tem a parte o direito de exigir a notificação de que a publicação da sentença será antecipada. Se o julgador decide entregar a prestação jurisdicional em data anterior à que constava do termo de audiência, seu dever é de levar a sentença ao conhecimento público, mediante publicação no Diário Oficial. Cumprida a obrigação, não há como processar recurso ordinário oferecido após o decurso do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA AGRAVADA E CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGANDO IMPROCEDENTE, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/AI 01380-2003-010-08-01-7. AGRAVANTE: ANSELMO PINHEIRO DA CUNHA SANTOS. DOUTOR ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA. AGRAVADA: ATAN ENGENHARIA LTDA. DOUTOR ALBERTO LOPES MAIA FILHO. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ISENÇÃO DE CUSTAS. Conforme o parágrafo 1º do art. 14, da Lei 5584/70, todo aquele que receber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, deve receber os benefícios da Justiça Gratuita. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO DE FLS. 114, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO APELO, E DEFERIR A ISENÇÃO DE CUSTAS, DETERMINANDO O REGULAR PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 18/20.

ACÓRDÃO 4º T/AI 00698-2003-106-08-01-X. AGRAVANTE: PAULO AFONSODA SILVA DOURADO. DOUTOR ANDRÉ BEUDERLACK SANTOS. AGRAVADA: ROSENIER FERREIRA CARDOSO. DOUTOR RUY DA SILVA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ISENÇÃO DE CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE. A exigência do depósito recursal e do pagamento de custas não se confunde com o direito de livre acesso ao Judiciário, ou a garantia do contraditório e ampla defesa. No processo, pois são pressupostos objetivos, impostos pela lei para que o recurso seja conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/AI 01746-2002-002-08-00-X. AGRAVANTE: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. DOUTORA VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS. AGRAVADA: FERNANDO BRAGA DE CAMPOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. No processo de execução, as custas não são exigidas por ocasião do recurso, devendo ser suportadas pelo executado ao final. Entendimento calado na Instrução Normativa nº 20/2002, XII, do Colégio Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, ADMITIR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, DETERMINANDO O SEU REGULAR PROCESSAMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/AI 00458-2003-002-08-01-1. AGRAVANTE: DISTRIBEL LTDA - ME. DOUTORA VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS. AGRAVADA: TEREZINHA DE JESUS VILHENA BELTRÃO. DOUTOR DONIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. CUSTAS COMINADAS EM SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO. DESNECESSIDADE DO RECOLHIMENTO PARA RECORRER VIA AGRADO DE PETIÇÃO. No processo de execução, as custas não serão exigidas por ocasião do recurso, devendo ser suportadas pelo executado ao final. Entendimento calado na Instrução Normativa nº 20/2002, XII, do Colégio Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, ADMITIR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, DETERMINANDO O SEU REGULAR PROCESSAMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/AI 00993-2003-106-08-01-6. AGRAVANTE: PAULO AFONSODA SILVA DOURADO. DOUTOR ANDRÉ BEUDERLACK SANTOS. AGRAVADA: BENEDITO CRUZ OLIVEIRA. DOUTOR RUY DA SILVA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO ENVIADO VIA FAX APÓS O EXPEDIENTE FORENSE. Se o apelo foi enviado, através de fax, nos moldes da Lei nº 9.830/99, após o encerramento do expediente forense do D. Juízo ad quem, será tido por interposto apenas no dia útil subsequente, pois as petições deverão ser apresentadas ao protocolo dentro do expediente forense, nos termos do artigo 172, § 3º, do Código de Processo Civil. Logo, não pode ser conhecido o apelo, eis que interposto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO PORQUE EM ORDEM, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO 4º T/AI 00786-2002-004-08-01-X. AGRAVANTE: JOSÉ CORREA DE SOUZA. DOUTORA RUTH HELENA OLIVEIRA OLIVEIRA. AGRAVADA: BELCONAV S.A. DOUTORA ANA CRISTINA FERRO MARTINS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: CONHECIMENTO Q. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. Não é possível conhecer do Agravado de Instrumento quando não estiver acompanhado das peças obrigatórias à formação desse recurso, devidamente autenticadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO, POR

FALTA DE INSTRUMENTAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/AP 01000-2001-005-08-00-4. AGRAVANTE: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. DOUTOR EDUARDO ANDRÉ MULLER DE SOUZA. AGRAVADO: JOSUÉ CLÁUDIO NERI DA SILVA PINHEIRO. DOUTORA ROSILENE SOARES FERREIRA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO. PRECLUSÃO. O executado goza do prazo legal de cinco dias dos embargos à execução para demonstrar seu inconformismo acerca da penhora ou até mesmo da avaliação do bem construído judicialmente. Se deixou o referido prazo passar in albis, precluso está o seu direito de questionar a referida avaliação, sendo-lhe deleso discutir em sede de agravo de petição, mormente quando o bem já foi até arrematado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01347-2003-010-08-00-4. RECORRENTE: AMAZON CATHISH LTDA. DOUTOR NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO. RECORRIDO: MÁRIO DOS SANTOS SARMAHÃO. DOUTORA MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Negando a reclamada qualquer prestação de trabalho, o ônus da prova recai sobre o trabalhador, que está obrigado a apresentar prova convincente quanto às suas alegações. Se ele próprio não respeita os termos da inicial, não conseguindo sequer ratificar as informações ali contidas, não se justifica declarar a existência da relação empregatícia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA PARA APELIAR A PARCELA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR INEXISTENTE O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES E EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, INVERTENDO OS ÔNUS QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01592-2003-011-08-00-8. RECORRENTE: MARGARETH DOS REIS ATAÍDE. DOUTORA FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS. RECORRIDO: AMAZON CATHISH LTDA. DOUTORA ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: PERÍODO DE TRABALHO - ANOTAÇÃO NA CTPS. Atestando a testemunha que laborou junto com a reclamante, ainda que a mesma não saiba situar no tempo, o início da prestação, impõe considerar que a CTPS da reclamante não poderia ser anotada após a demissão daquela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO EM 01.11.2002, E EM CONSEQUÊNCIA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO 1/12 A MAIS NAS PARCELAS DE FÉRIAS COM 1/3, 1/3 SALÁRIO E FGTS COM 40%, AINDA POR UNANIMIDADE, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01696-2003-009-08-00-6. RECORRENTE: VICENTE DE PAULA DA COSTA AMOURA. DOUTOR ULRICUS DE AGUIAR. RECORRIDO: CARI OS ALBERTO DE AZEVEDO FONSECA. DOUTOR MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: MOTORISTA - A LUZ DE CARROS. Não configura vínculo de emprego, a atividade que consiste no aluguel de um veículo, com pagamento de taxa diária, quando o reclamado não dita as condições em que deve ser usado o carro, ficando o trabalhador livre para decidir a forma de desempenho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01364-2003-011-08-00-8. RECORRENTE: WILSON ROBERTO SANTOS DE FREITAS. DOUTOR BRUNO MOTA VASCONCELOS. RECORRIDO: N. R. FARIAS ME. DOUTORA ANDREZA MARIA MORAES FARIAS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RECURSO. CONHECIMENTO - Limitando-se a sentença ao exame da prejudicial de inexistência do vínculo de emprego, com enfrentamento dos aspectos relacionados com a falta de subordinação jurídica, não cabe conhecer do recurso que desprezando tal realidade, concentra o pedido de reforma nas verbas que seriam conseqüentes do reconhecimento do elo empregatício entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, POR FALTA DE ADEQUAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00973-2001-112-08-00-2. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. DOUTORA ALESSANDRA DE CÁSSIA FONSECA TOURINHO. RECORRIDO: VILMA MARIA DE SOUSA CARL. DOUTOR GLEYDSON DA SILVA ARRUDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é competente para julgar ação na qual o trabalhador discute a indenização por danos morais e estéticos decorrentes da culpa do empregador em acidente de trabalho, por se tratar de questão decorrente da relação de emprego, nos termos do artigo 114, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE LUCROS CESSANTES, HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00766-2003-003-08-00-0. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. DOUTOR DENNIS DE ALMEIDA ALVES. ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA. DOUTORA MÁRCIA MARIA TEIXEIRA CILFII. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DESCONTOS INDEVIDOS. INTANGIBILIDADE DO SALÁRIO. ARTIGO 462 DA CLT. O artigo 462 da CLT veda qualquer tipo de desconto nos salários do

empregado, ressalvadas as hipóteses de adiantamentos, autorização por dispositivos legais ou contratos coletivos. Assim sendo, fica resguardado o princípio da intangibilidade salarial, de modo que o salário do trabalhador fique protegido de eventuais descontos abusivos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ALÉM DO VALOR DE R\$-1.365,12 A TÍTULO DE DESCONTOS INDEVIDOS. MANTÉM-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO REINCLuíDO EM PAUTA: ACÓRDÃO 4º T/AP 00401-2002-104-08-00-4. AGRAVANTE: O. S. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EM GERAL LTDA. DOUTOR HERMÍNIO FARIAS DE MELO. AGRAVADO: ANTÔNIO MARCOS BATISTA DANTAS. DOUTOR JOSÉ PELEGINI. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL. PENHORA. REALIZADA MENOS DE 48 HORAS APÓS A CITAÇÃO. Não há nulidade quando a parte litigante não demonstra o prejuízo sofrido com o ato inquinado (inteligência do art. 794 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. Belém, 27 de janeiro de 2004.

ANA DINAMARAR LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA

DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
DO DIA 3/2/2004, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN (NOVE
HORAS E TRINTA MINUTOS).
RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 4º T/RO 01831-2003-009-08-00-3. RECORRENTE: SEBASTIÃO DA SILVA ARAÚJO. DOUTORA MEIRE COSTA VASCONCELOS. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. DOUTOR GILBERTO JÚLIO ROCHA SOARES VASCO. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.
2. PROCESSO 4º T/RO 01857-2003-005-08-00-6. RECORRENTE: FABRÍCIA GEORGIA BENTES E BENTES. DOUTOR HAROLD CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL. RECORRIDO: REGINA CÉLIA DINIZ DA ROCHA. DOUTOR JOSÉ EDUARDO ANDRÉ DINIZ. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.
3. PROCESSO 4º T/RO 01395-2002-203-08-00-X. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. DOUTORA MÁRCIA VÂNIA MARIA PAES DA CONSOLAÇÃO. RECORRIDO: ANTONIO CATARINO FERREIRA LUNES. DOUTORA ERLIENE GONÇALVES LIMA NO. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
4. PROCESSO 4º T/RO 00956-2003-203-08-00-4. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. DOUTORA GERMANA BEZERRA DE AMORIM. RECORRIDOS: ROMILDO DOS SANTOS ARRUDA. DOUTORA ERLIENE GONÇALVES LIMA NO. O. X. DE LIMA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
5. PROCESSO 4º T/RO 01408-2003-008-08-00-7. RECORRENTE: LEONALDO DO CARMO ALCANTARA. DOUTOR OLÍVIO LEVI PEREIRA CASTRO. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S.A. DOUTOR ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Vanja Costa de Mendonça.

RITO ORDINÁRIO
6. PROCESSO 4º T/AP 02191-1990-003-08-00-5. AGRAVANTE: UNIÃO (EXTINTA LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - IBA). DOUTOR DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA. AGRAVADA: JACYLEIA ALVES DE SOUZA. DOUTOR PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
7. PROCESSO 4º T/AP 01905-2002-009-08-00-0. AGRAVANTE: BELCONAV S.A. DOUTORA ANA CRISTINA FERRO MARTINS. AGRAVADO: JOSÉ CLÁUDIO BRAGA DA SILVA. DOUTOR JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.
8. PROCESSO 4º T/AP 00993-2002-005-08-00-8. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DOUTORA LUCIA PAMPOLHA DE SANTA BRÍGIDA. AGRAVADOS: ROSILENE SILVA FONSECA. DOUTOR ROBERTO TÁMER XERFAN JÚNIOR. JOSÉ RIBAMAR SILVA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.
9. PROCESSO 4º T/AP 01358-2003-005-08-00-9. AGRAVANTE: WALDIR SALLES COUTO. DOUTOR ANDRÉ RAIMY PEREIRA BASALO. AGRAVADOS: ADRIANA SUELY NUNES MACIELLO. DOUTORA PAULA FRASSINETTI MATTOS. CAVICO COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.
10. PROCESSO 4º T/AP 01493-2003-014-08-00-5. AGRAVANTE: GRACA LEONOR CUNHA ORMANES. DOUTORA MARLUCE DE MEDeiros PINA. AGRAVADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO. DOUTOR ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.
11. PROCESSO 4º T/AP 00864-2002-112-08-00-6. AGRAVANTE: C. F. C. XINGUARA LTDA - ME. DOUTOR JOSÉ DANIEL OLIVEIRA DA LUZ. AGRAVADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA. DOUTOR RIVELINO ZARPELLON. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Arapuaia.
12. PROCESSO 4º T/AP 01378-2001-202-08-00-5. AGRAVANTE: JOSÉ DORCI DE SOUZA MARQUES. DOUTOR FRANKLIN CARVALHO MACEDO. AGRAVADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR PAULO HENRIQUE CAMPÊLO BARBOSA. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

13. PROCESSO 4º T/RO 00365-2003-011-08-00-5. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL TERESINA. DOUTOR JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LÊO. RECORRIDO: MARCOS MORAES DE JESUS. DOUTOR MILTON FERREIRA DAS CHAPAS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO 4º T/AI 01007-2003-012-08-01-9. AGRAVANTE: RAYMUNDO DAS GRAÇAS TRINDADE DA COSTA. DOUTOR DJARIAN FREDSON COSTA CARMEIRO. AGRAVADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. DOUTORA ANA PAULA DA SILVA SOUSA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO 4º T/AI 01535-1998-014-08-02-5. AGRAVANTE: CLÍNICA E AMBULATÓRIO QUEIROZ DE PAULA S/C LTDA. DOUTOR ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO. AGRAVADA: ADRIANA DA SILVA SOARES. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO 4º T/AI 01535-1998-014-08-01-2. AGRAVANTE: ZAQUEU FERNANDES DE PAULA E OUTROS. DOUTOR ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO. AGRAVADAS: ADRIANA DA SILVA SOARES. DOUTORA MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL. CLÍNICA E AMBULATÓRIO QUEIROZ DE PAULA S/C LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO 4º T/RO 01502-2003-005-08-00-7. RECORRENTE: NILO DA COSTA BORGES. DOUTOR MAURO AUGUSTO RIOS BRITO. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. DOUTOR LUIZ GUILLERME ANDRADE LOPES. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO 4º T/RO 01332-2002-012-08-00-8. RECORRENTE: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA. DOUTOR ANTÔNIO DE PÁDUA TUMA HABER. RECORRIDAS: EDITORA LUZA LTDA. - EPP. DOUTOR MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA. EDITORA DIDÁTICA PAULISTA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO 4º T/AP 01178-1992-006-08-00-X. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGR. DOUTOR VICTOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA. AGRAVADA: MARIA ONICE BIALESKI. DOUTOR MANOEL ONIVALDO PENAFORTE ATAÍDE. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO 4º T/AP 01534-1997-011-08-00-5. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESP. DOUTORA CRISTIANNE PENELO DANIN. AGRAVADO: MANOEL AUGUSTO DE SOUSA JÚNIOR. DOUTORA ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PÁLHETA BEZERRA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO 4º T/RO 00932-2003-112-08-00-8. RECORRENTE: AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS. DOUTOR EDILÍCIO GOMES BANDEIRA. RECORRIDO: JOSÉ BARBOSA DA SILVA. DOUTOR JOÃO PAULO CARMELENGO PANTALEÃO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Araguaia.

22. PROCESSO 4º T/REXOFF 00682-2003-115-08-00-5. RECLAMANTE: JACINILDE SOUSA MOURA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

23. PROCESSO 4º T/REXOFF E RO 01721-2003-202-08-00-3. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR PAULO HENRIQUE CAMPÊLO BARBOSA. MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES CIHURE. DOUTOR FRANKLIN CARVALHO MACEDO. RECORRIDO: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

24. PROCESSO 4º T/REXOFF E RO 01255-2003-202-08-00-6. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR PAULO HENRIQUE CAMPÊLO BARBOSA. MARIA FRANCISCA BACELAR. DOUTOR FRANKLIN CARVALHO MACEDO. RECORRIDO: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

25. PROCESSO 4º T/REXOFF E RO 01563-2003-201-08-00-5. RECORRENTES: JOÃO PINTO SILVA. DOUTOR FRANKLIN CARVALHO MACEDO. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR PAULO HENRIQUE CAMPÊLO BARBOSA. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

26. PROCESSO 4º T/AI 01325-2003-010-08-01-7. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. DOUTORA MÁRCIA FRAS SIMÕES MARTINS. AGRAVADOS: JÚLIO PINTO DA SILVA. DOUTOR LUIZ NA BENEDETO DE PAULA CAVALLEIRO. HELGA ENGENHARIA LTDA. DOUTOR JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

27. PROCESSO 4º T/RO 01171-2002-203-08-00-8. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. DOUTORA MÁRCIA VÂNIA MARIA PAES DA CONSOLAÇÃO. RECORRIDO: NELSON CASSIANO DE GOIS FILHO. DOUTOR PAULO ANDRÉ ALMEIDA CAMPBELL. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

28. PROCESSO 4º T/RO 01524-2003-010-08-00-2. RECORRENTE: Y YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. DOUTOR JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA. RECORRIDO: CLEYTON PANTOJA SANTA BRÍGIDA. DOUTORA OSCARINA DE MIRANDA BRUNO. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO 4º T/AP 00945-2002-010-08-00-5. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. DOUTOR HENRIQUE CORREA BAKER. AGRAVADOS: JOSÉ NILTON FERREIRA. DOUTORA SIMONE DO SOCORRO PESSOA. VILAS BOAS. MD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DOUTORA JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

30. PROCESSO 4º T/RO 01418-2003-014-08-00-4. RECORRENTE: ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA. DOUTORA VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA. RECORRIDO: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. DOUTORA LILIANE COHEN CALIXTO PONTES. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

31. PROCESSO 4º T/RO 01563-2003-101-08-00-7. RECORRENTE: EVALDO SOSTENES BARBOSA MACHADO. DOUTORA CRISTIANE REGINA PEREIRA. RECORRIDAS: EMFABI - MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. E ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. DOUTOR JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

32. PROCESSO 4º T/RO 01380-2003-008-08-00-8. RECORRENTE: ALUIZIO ALMEIDA DA SILVA. DOUTOR BRUNO MOTA VASCONCELOS. RECORRIDO: MD CAMPOS. DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JÚNIOR. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

33. PROCESSO 4º T/RO 00446-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA. DOUTOR ALCIDES DA SILVEIRA SANTOS CASTANHO SOBRINHO. RECORRIDOS: ANTONIO MOREIRA GOMES. DOUTORA ERIENE GONÇALVES LIMA NO. JARI CELULOSE S.A. DOUTOR ALCIDES DA SILVEIRA SANTOS CASTANHO SOBRINHO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

34. PROCESSO 4º T/RO 01127-2003-110-08-00-9. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. DOUTOR HORÍCIO DE MIRANDA LOBATO NETO. RECORRIDOS: JOSÉ EDINALDO SILVA SANTOS, JOSÉ EDIL E SANTOS SILVA, JOSÉ MARIA DE SOUSA PINTO, JOSÉ LUIZ PRUDÊNCIO FILHO, JOSÉ ROBERTO CANTÃO SERRÃO E OUTROS. DOUTOR ANTONIO FERREIRA NETO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

35. PROCESSO 4º T/RO 00880-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. DOUTOR MARCOS FERNANDO AITUR MAMEDÉ. RECORRIDO: JOÃO BATISTA OLIVEIRA ROLAN. DOUTOR SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

36. PROCESSO 4º T/RO 01232-2002-203-08-00-7. RECORRENTES: ISMAEL GOMES PANTOJA. DOUTORA ERIENE GONÇALVES LIMA NO. JARI CELULOSE S/A. DOUTOR ALCIDES DA SILVEIRA SANTOS CASTANHO SOBRINHO. ABB SERVICE LTDA. DOUTOR JURACY BARATA JUCÁ NETO. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

37. PROCESSO 4º T/RO 00898-2003-014-08-00-6. RECORRENTE: ABRIGO DO MARINHEIRO. DOUTOR MARCELLO MARCELO LÊO SANTOS. RECORRIDOS: HONORATO FERNANDO GOMES BARROS. DOUTORA MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO. BORDEJO - BAR, LANCHONETE E REFEICÕES LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

38. PROCESSO 4º T/RO 00811-2003-110-08-00-3. RECORRENTES: CONTRUÇÕES COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. DOUTORA IVANA MARIA FONTES CRUZ. JOSÉ NONATO FREITAS BAIA. DOUTOR RUBENS JOSÉ LIMA. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

39. PROCESSO 4º T/RO 00459-2003-014-08-00-3. RECORRENTES: LUIZÁBIO DA SILVA. DOUTORA AIDNERYS MATOS ARRARAL. RECORRIDAS: COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ - CDP. DOUTORA MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA. COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. UNIÃO. DOUTOR JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

40. PROCESSO 4º T/AP 01325-1991-003-08-00-1. AGRAVANTE: UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMP). DOUTOR JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA. AGRAVADOS: ABNER JOSÉ CAVALCANTE, EDNA MARIA ALMEIDA DE LIMA, KÁTIA REVILTE TEIXEIRA MIRANDA NUNES, MARIA DE BELEM FERNANDES MENDES E WILMA AIRÉS MONTEIRO PINHEIRO. DOUTOR CLÉBER JOSÉ DAS NEVES REIS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

41. PROCESSO 4º T/RO 00906-2003-110-08-00-7. RECORRENTES: SIMÃO FERREIRA VALENTE. DOUTORA RENATA AZEVEDO PARRICHA. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. DOUTORA IVANA MARIA FONTES CRUZ. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

42. PROCESSO 4º T/RO 00462-2003-002-08-00-7. RECORRENTE: AURORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. DOUTORA MARILIA SIQUEIRA REBELO. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS SILVA DOS SANTOS. DOUTORA TERESA VÂNIA BASTOS MONTEIRO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

43. PROCESSO 4º T/RO 00480-2003-112-08-00-4. RECORRENTE: BERTIN LTDA. DOUTOR JOÃO PAULO CARMELENGO PANTALEÃO. RECORRIDO: DIOMAR PEREIRA DA SILVA. DOUTOR GERALDO GUERDES PINHEIRO JÚNIOR. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

44. PROCESSO 4º T/RO 00383-2003-203-08-00-9. RECORRENTE: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA. DOUTORA GERMANA BEZERRA DE AMORIM. RECORRIDAS: LEIDA DE SOUZA REIS. DOUTORA ERIENE GONÇALVES LIMA NO. JARI CELULOSE S/A. DOUTOR ALCIDES DA SILVEIRA SANTOS CASTANHO SOBRINHO. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

45. PROCESSO 4º T/RO 01607-2003-005-08-00-6. RECORRENTE: E. F. DE ALMEIDA. DOUTOR ALEXANDRE MENA CAVALCANTE. RECORRIDOS: JONES PEREIRA DOS SANTOS. DOUTORA OLGA BAYMA DA COSTA. ALFREDO FANTINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DOUTOR ALEXANDRE MENA CAVALCANTE. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

46. PROCESSO 4º T/RO 01074-2003-003-08-00-X. RECORRENTE: JOÃO ROBERTO LEAL DA SILVA. DOUTOR RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES. RECORRIDO: RODOPAR LTDA. - EPP. DOUTOR JOÃO NELSON CAMPOS SAMPAIO. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

47. PROCESSO 4º T/RO 01405-2003-010-08-00-X. RECORRENTES: GELSON NAZARENO COSTA CORREA. DOUTOR PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA. IMPORTADORA OPLIMA LTDA. DOUTOR CARLOS THADEU VAZ MOREIRA. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

48. PROCESSO 4º T/RO 01129-2002-110-08-00-7. RECORRENTE: GETÚLIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA. DOUTOR RUBENS JOSÉ LIMA. RECORRIDO:

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. DOUTORA IVANA MARIA FONTES CRUZ. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

49. PROCESSO 4º T/RO 01399-2003-005-08-00-5. RECORRENTE: UNIRIOS RODOPAR LTDA E COMÉRCIO LTDA. DOUTORA CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ. RECORRIDO: JOSE MARIA SILVA BAIA. DOUTOR RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

50. PROCESSO 4º T/RO 00183-2003-003-08-00-X. RECORRENTES: ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA. DOUTOR DAVID CRUZ ARAÚJO. SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. DOUTOR RAFAEL OLIVEIRA LAURIA. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

51. PROCESSO 4º T/RO 00633-2003-203-08-00-0. RECORRENTES: WILSON SANTOS. DOUTOR SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS. JARI CELULOSE S/A. DOUTOR ALCIDES DA SILVEIRA SANTOS CASTANHO SOBRINHO. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

52. PROCESSO 4º T/RO 00081-2003-203-08-00-0. RECORRENTE: MOACY SOBRAL MARQUES. DOUTORA ERIENE GONÇALVES LIMA NO. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. DOUTORA GERMANA BEZERRA DE AMORIM. ABB SERVICE LTDA. DOUTOR JURACY BARATA JUCÁ NETO. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

53. PROCESSO 4º T/RO 00672-2003-203-08-00-8. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. DOUTOR ALCIDES DA SILVEIRA SANTOS CASTANHO SOBRINHO. RECORRIDO: JOSÉ DO SOCORRO DIAS FREIRE. DOUTORA ERIENE GONÇALVES LIMA NO. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

54. PROCESSO 4º T/RO 01090-2003-006-08-00-1. RECORRENTES: NOVA FRA REPRESENTAÇÃO LTDA. E EDITORA GLOBO S.A. DOUTORA CRISTIANA PINHO MARTINS. RECORRIDOS: OS MESMOS. DORINILDE MARQUES BEKNAL. DOUTOR NILTON MARANHÃO DOS SANTOS. LEVY CARLOS DE SOUZA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

55. PROCESSO 4º T/REXOFF E RO 01708-2003-101-08-00-X. RECORRENTE: PEDRINHA DA COSTA SANTOS. DOUTORA TATIANA DE PAULA MAUÉS DA SILVA. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

56. PROCESSO 4º T/RO 01585-2003-006-08-00-0. RECORRENTE: NORTE BRASIL TELECOM S.A. DOUTOR CÍSSIO HUMBERTO ALVES SANTOS. RECORRIDO: EMENAROZANA MIRANDA DE MELLO. DOUTOR BRUNO MOTA VASCONCELOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

57. PROCESSO 4º T/AP 01877-2002-006-08-00-2. AGRAVANTE: INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA TADEU SAMPAIO LTDA. DOUTOR RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES. AGRAVADA: MARIA EMÍLIA DOS SANTOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

58. PROCESSO 4º T/RO 01281-2003-001-08-00-1. RECORRENTES: ALICE E SILVA CERVEIRA, JEANNE JOSÉ FARIAS, JOSÉ RIBAMAR MAIA SOUZA, MARIA DA GLÓRIA MARIA FLEXA, MARIA LÚCIA FERREIRA HIDAKA E OUTROS. DOUTOR MIGUEL DE OLIVEIRA CARMEIRO. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. DOUTOR ERIC QUINTELA SMITH. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAP. DOUTORA ROSANNE PATRICIA PIRES DA PAZ. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

59. PROCESSO 4º T/RO 01062-2003-012-08-00-6. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DOUTOR JOÃO APARECIDO DE SOUZA. RECORRIDO: MANOEL LUIZ PINO DE ARAÚJO. DOUTOR JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

60. PROCESSO 4º T/RO 00492-2003-109-08-00-6. RECORRENTES: ASTOR DA SILVA MARINHO. DOUTOR JOSÉ ALÍPIO PAIVA DE ALBUQUERQUE. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DOUTORA ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

61. PROCESSO 4º T/RO 01022-2003-012-08-00-4. RECORRENTE: HUMBERTO DE JESUS GONÇALVES LIMA. DOUTORA OSCARINA DE MIRANDA BRUNO. RECORRIDOS: EVOLUTIV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. DOUTORA MÉRICA ARYE DA COSTA. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DOUTOR JOÃO APARECIDO DE SOUZA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 10ª VARA DE BELÉM

JUIZ TITULAR:

CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR

JUIZ AUXILIAR:

LÉA HELENA PÉSSOA DOS SANTOS SARMENTO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 002008.2003.010.08.00.5

EMBARGANTE: JOÃO DO VALE ROCHA

Adv: Dr. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES (OAB/PA 8.537)

EMBARGADA: TAXIAFREO JET NEWS LTDA

Adv: Dr. ELIAS PINTO DE ALMEIDA (OAB/PA 1.618)

DECIDO ACOLHER OS EMBARGOS OPOSTOS.

EMBARGOS DE TERCEIRO

PROCESSO Nº: 002010.2003.010.08.00.4

EMBARGANTE: BENEDITO CARLOS PORCINÚCULA E ANA MARIA CORRÊA PORCINÚCULA

Adv: Dra. MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO (OAB/PA 6.397)

EMBARGADO: JOÃO FULER DA SILVA PENIA

Adv: Dr. JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES (OAB/PA 7.161)

DECIDO JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS.

RESENHA

NO 2657/2003

Processo : 10-683/2002

Reclamante: ARNALDO PAULO DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: CONSERVADORA PARAENSE DE ELEVADORES LTDA

Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO

Assunto : AO EXEQUENTE: "Indefiro o requerido as fls. 363, tendo em vista que o depósito efetuado pela reclamada as fls. 324, foi realizado. No mesmo mês da atualização, conforme cálculo de fls. 314. Is

RESENHA

NO 2658/2003

Processo : 10-1943/2003

Reclamante: TEREZINHA DE JESUS MACHADO NEVES

Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA

Advogado(a):

Assunto : " A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".//mmf

RESENHA

NO 2659/2003

Processo : 10-417/2002

Reclamante: RAIMUNDO PEREIRA PINTO NETO

ADVOGADO(A): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: SAN DIEGO - COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Assunto : A RECLAMADA PARA REQUERER A COMPENSAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, JUNTO A RECEITA FEDERAL.

RESENHA

NO 1/2004

Processo : 10-617/1995

Reclamante: LAURENTE DA SILVA DIAS

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: MARIA ELIZABETE RIOS DE ARAGÃO

Advogado(a):

Assunto : " AO EXEQUENTE PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARÁ.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 2/2004

Processo : 10-1026/2001

Reclamante: VALBERT SILVA TEIXEIRA

Advogado(a):

Reclamado: REDE CELPA SA

Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO

Assunto : " COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL".je

RESENHA (RECLAMADO)

NO 3/2004

Processo : 10-1419/2001

Reclamante: JOSE ROBERTO DUARTE

Advogado(a): MIGUEL OLIVEIRA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a):

Assunto : " COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE RECURSO ORDINÁRIO".je

RESENHA

NO 4/2004

Processo : 10-997/2002

Reclamante: MARIA INEZ DA COSTA MONTEIRO

Advogado(a): ELIETE DE SOUZA COLARES

Reclamado: SOCIEDADE LUNICE WEAVER DO PARA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Assunto : " A EXEQUENTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO, ÀS FLS. 143/144 INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA".je

RESENHA

NO 5/2004

Processo : 10-1341/2003

Reclamante: VERA LUCIA GOMES DE CARVALHO

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado: GUILHERME DE LIMA RODRIGUES

Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS

Assunto : " AO RECLAMADO PARA RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A QUE SE OBRIGOU NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO, NO VALOR DE R\$-100,00 (CEM REAIS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS".je

RESENHA

NO 6/2004

Processo : 10-1816/2003

Reclamante: ALVINA DE OLIVEIRA GONCALVES

Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO

Reclamado: ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA SAUDE

Advogado(a): ALEXANDRE SALES SANTOS

Assunto : A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 106/128.//mmf

RESENHA

NO 7/2004

Processo : 10-119/2003

Reclamante: CLAUDIO PEREIRA DINIZ

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: COMERCIAL AGRICOLA PROGRESSO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO SOCIETÁRIA DA RECLAMADA ÀS FLS. 41, DEVENDO REQUERER O ENTENDER DE DIREITO. DEVENDO RECEBER SUA CTPS APENSADA À CONTRACAPA.

RESENHA

NO 8/2004

Processo : 10-181/2003

Reclamante: ANA NERI OLIVEIRA DINIZ

Advogado(a): DRA YGON SILVA DE PAIVA

Reclamado: IZABEL LEEGE VIEIRA DE LIMA

Advogado(a): PATYELLE FERREIRA FARIÁ

Assunto : A RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS ÀS FLS. 86.//mmf

RESENHA

NO 9/2004

Processo : 10-2030/2003

Reclamante: LUIS CARLOS DA SILVA ROSA

Advogado(a): GLAUCIAMARIA CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS APENSADA À CONTRACAPA.//mmf

RESENHA

NO 10/2004

Processo : 10-36/2003

Reclamante: FA BRASIL CIA LTDA.

ADVOGADO(A): DINORAUL CAVET

Reclamado: WALDIR FERREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : " AO EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LEVANTADA A QUANTIA DE R\$-95,95 (NOventa REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA FINS DE EMBARGO À PENHORA".je

RESENHA

NO 11/2004

Processo : 10-1978/2003

Reclamante: MARIA LUCIA MACIEL DOSSANTOS

Advogado(a): WELLINGTON MOACIR BORGES DE PAULA

Reclamado: MARIA DE NAZARE BRASILIMA

Advogado(a):

Assunto : " COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA TOMAR CIÊNCIA DO CADASTRAMENTO DO RECLAMANTE JUNTO AO INSS, CONFORME FLS. 28".je

RESENHA

NO 12/2004

Processo : 10-1978/2003

Reclamante: MARIA LUCIA MACIEL DOSSANTOS

Advogado(a): WELLINGTON MOACIR BORGES DE PAULA

Reclamado: MARIA DE NAZARE BRASILIMA

Advogado(a):

Assunto : " COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA TOMAR CIÊNCIA DO CADASTRAMENTO DO RECLAMANTE JUNTO AO INSS, CONFORME DETERMINADO NO ACORDO".je

RESENHA

NO 13/2004

Processo : 10-1823/2003

Reclamante: ELSON FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY REIS

Reclamado: PLANETA BAR

Advogado(a):

Assunto : Deverão as partes esclarecer sobre a anotação da CTPS, bem como comprovação dos recolhimentos previdenciários de todo o pacto laboral, conforme determinado na sentença. Is

RESENHA (RECLAMADO)

NO 14/2004

Processo : 10-2133/2003

Reclamante: TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a):

Reclamado: ELIZABETH TAVARES DA SILVA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto : AO AGRAVADO: Contraminutar, querendo, o AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto pela Telemar S.A. Is

RESENHA

NO 15/2004

Processo : 10-398/2002

Reclamante: ARIOSVALDO OLIVEIRA DO VALE

Advogado(a): EDY CARLOS DA CONCEIÇÃO BORGES

Reclamado: FRAMET ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: Ficar ciente da petição da reclamada de folhas 129/130, devendo requerer o que entender de direito. Is

RESENHA

NO 16/2004

Processo : 10-834/2002

Reclamante: EDUARDO AUGUSTO PINHEIRO DE MELO

Advogado(a): MARIA DA PAIXÃO OLIVEIRA GONCALVES

Reclamado: CCE CONSTRUÇÃO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 349/350 PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS".//mmf

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICAÇÃO)

NO 17/2004

Processo : 10-266/2003

Reclamante: LUCIMAR ANDRADE FAVACHO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: PRO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 18/2004

Processo : 10-532/2002

Reclamante: JORGE DOSSANTOS BRITO

Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES

Reclamado: VISUART LTDA

Advogado(a): ALMIR CARDOSO RIBEIRO

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO VALOR BLOQUEADO ÀS FLS. 83.//mmf

RESENHA

NO 19/2004

Processo : 10-1921/2003

Reclamante: RALSON PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado(a): FERNANDO DO VALE CORREIA JUNIOR

Reclamado: PAULO SERGIO PANTOJA GONCALVES

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Assunto : AO RECLAMADO/EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 20/2004

Processo : 10-607/2002

Reclamante: HERALDO MENDES DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado: EUROINSTA BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIÊNCIA QUE FORAM TRANSFERIDOS OS VALORES DE FLS. 155/156, PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, DO PROCESSO Nº 10-VTB-1616/2002-4.

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICAÇÃO)

NO 21/2004

Processo : 10-1900/2002

Reclamante: LUIZ FERREIRA DE ASSIS

ADVOGADO(A): PAULINO DOS SANTOS CORREIA

Reclamado: FRIVASA - FRIGORÍFICOS VALE DO TAPANA SA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 22/2004

Processo : 10-170/2000

Reclamante: MANOEL OYSON BARBOSA DOS REIS

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: NELCY PEREIRA RENDEIRO

Advogado(a): MENDEL ELIAS QUEVEDO

Assunto : MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 275.//mmf

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)

NO 23/2004

Processo : 10-1211/2003

Reclamante: ANTONIA IRENE DA SILVA CORDEIRO

ADVOGADO(A): MARIA RAIMUNDA P MAGNOREIS

Reclamado: JOSEANE DO SOCORRO CARVALHO DE LIMA

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA E SUAS LOCALIZAÇÕES, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DA LEI 6.830/80.

RESENHA

NO 24/2004

Processo : 10-1493/2003

Reclamante: LUCIA DE FATIMA BRITO PINHEIRO

Advogado(a): FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM

Reclamado: STAFFA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: Ficar ciente das petições da reclamada, juntadas às folhas 145/158 e 165/209. Is

RESENHA

NO 25/2004

Processo : 10-1113/2001
Reclamante : MANOEL NAZARENO BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(a) : ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a) : SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto : AO RECLAMANTE: Ficar ciente da certidão do oficial de justiça às folhas 408 e do expediente da Embraça às folhas 409/410. Is

RESENHA

NO 26/2004

Processo : 10-1037/2001
Reclamante : MANOEL DE NAZARE DO SANTOS SILVA
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : ADEMPIS
Advogado(a) : MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Assunto : AO RECLAMANTE: "Indefinido requerido às fls. 290, tendo em vista que o depósito de fls. 284 foi efetuado no mesmo mês da atualização dos cálculos de fls. 283". Is

RESENHA

NO 27/2004

Processo : 10-1655/1995
Reclamante : AFONSO NASCIMENTO CRUZ
Advogado(a) :
Reclamado : ESPOLIO DE VIOLETA TOCANTINS PENNA
Advogado(a) :
Assunto : ASPARTES: "DEVERÃO ASPARTES MANIFESTAR ACERCA DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS A INCIDIR SOBRE A PARCELA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL."

RESENHA

NO 28/2004

Processo : 10-1868/2002
Reclamante : MARCOS ALVES DA CONCEICAO
Advogado(a) :
Reclamado : ADEMPIS ADM DE EMPRESAS DE PESCA LTDA
Advogado(a) :
Assunto : INDEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 69, TENDO EM VISTA QUE O DEPÓSITO DE FLS. 63, FOI EFETUADO NO MESMO MÊS DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 62.

RESENHA

NO 29/2004

Processo : 10-1403/2001
Reclamante : KEZIA DA SILVA SOUZA
Advogado(a) : JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : LUCIA ALMEIDA
Advogado(a) :
Assunto : " AO RECLAMANTE PARA DEVOLVER O AUTO DE ADJUDICAÇÃO."

RESENHA

NO 30/2004

Processo : 10-1735/2003
Reclamante : LEILA DA LUZ CHAGAS
Advogado(a) : MARIA SIQUEIRA REBELLO
Reclamado : ABRAAO ELIEL RODRIGUES LEITAO
Advogado(a) :
Assunto : AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA ÀS FLS. 53/55.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 31/2004

Processo : 10-1694/2002
Reclamante : GRACIA DE JESUS GUERREIRO REALE DE OLIVEIRA
Advogado(a) :
Reclamado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a) :
Assunto : APRESENTAR COMPROVANTES DE PAGAMENTOS RELATIVOS AO SEGUINTE PERÍODO: SETEMBRO/71 A OUTUBRO/77; JANEIRO/79 A DEZEMBRO/80; JANEIRO/82 A DEZEMBRO/82; MARÇO/83 A ABRIL/83 E ABRIL/92 A JANEIRO/96, INCLUSIVE 13º SALÁRIOS/71 A 76, 79, 82, 82 E DE 92 A 96, BEM COMO O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 32/2004

Processo : 10-186/2001
Reclamante : CRISTIANO SEBASTIAO COSTA DAS MERCES
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : A B H FUNDACOES
Advogado(a) : CLAUDIO VANY RAMIRO G TEIXEIRA
Assunto : AS RECLAMADA: "DEFIRO O PAGAMENTO DO INSS EM TRÊS PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA DEZ DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO E, AS DUAS RESTANTES DE TRINTA EM TRINTA DIAS". ///mmil

RESENHA

NO 33/2004

Processo : 10-1797/2003
Reclamante : BENEDITO CARLOS PORCIUNGULA
Advogado(a) : MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO
Reclamado : JAIR BAIA DE ARAUJO
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Assunto : ASPARTES: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, POIS DESERTO"

RESENHA (RECLAMADO)

NO 34/2004

Processo : 10-186/2001
Reclamante : CRISTIANO SEBASTIAO COSTA DAS MERCES
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : A B H FUNDACOES
Advogado(a) : CLAUDIO VANY RAMIRO G TEIXEIRA
Assunto : AS RECLAMADA: "DEFIRO O PAGAMENTO DO INSS EM TRÊS PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA DEZ DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO E, AS DUAS RESTANTES DE TRINTA EM TRINTA DIAS". ///mmil

RESENHA (RECLAMADO)

NO 35/2004

Processo : 10-1854/2003
Reclamante : CARLOS DA SILVA PINHEIRO
Advogado(a) :
Reclamado : KARINA CONTE NTO NOBREGA
Advogado(a) : ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto : A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS SOBRE O ACÓRDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 36/2004

Processo : 10-743/2001
Reclamante : ANELIR SOARES RODRIGUES
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a) : SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO

RESENHA

NO 37/2004

Processo : 10-738/2002
Reclamante : ROBERTA GURGEL LUSTOSA BARBOSA
Advogado(a) : CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS
Reclamado : COOP LINE COOP DE SERVIDORES TRABALHADORES MULTIPLOS
Advogado(a) : FLORIANO GASPAR BARBOSA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS APENSADA A CONTRACAPA. ///mmil

RESENHA

NO 38/2004

Processo : 10-947/2003
Reclamante : GERUSA DA CONCEICAO DA SILVA
Advogado(a) : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : PROBANK LTDA
Advogado(a) :
Assunto : AO RECLAMANTE PARA COMPROVAR O VALOR LEVANTADO DE FGTS, ATRAVÉS DO ALVARÁ Nº 357/2003. ///mmil

RESENHA

NO 39/2004

Processo : 10-1300/2003
Reclamante : CARLOS ISMAEL ARAUJO MACEDO
Advogado(a) : IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
Advogado(a) : JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto : A RECLAMANTE PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, CÓPIAS DE CADA CONTRACHEQUE CONSTANTE ÀS FLS. 13/20. ///mmil

RESENHA

NO 40/2004

Processo : 10-1385/2003
Reclamante : DOMINGOS ZACARIAS MOTA DA COSTA
Advogado(a) : DANIEL FERNANDES DA SILVA
Reclamado : AP ENGENHARIA SERGIO ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : MARCO LUIZ PASSARINI OP DE SOUZA
Assunto : ASPARTES APRESENTAR, EM 30 DIAS, OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO E/OU TABELAS SALARIAIS DA CATEGORIA DO AUTOR (PINTOR), REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO/01 ATÉ JUNHO/02 E DE AGOSTO/02 ATÉ FEVEREIRO/03 PARA CÁLCULO DA PARCELA DE FGTS MAIS 42%. ///mmil

RESENHA

NO 41/2004

Processo : 10-33/2003
Reclamante : LEONIDAS RAIOL DA SILVA
Advogado(a) : SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado : RENATO LORACI DULCETTI-METALURGICA EPP
Advogado(a) : MYLENA XAVIER SERRA FICO DE ACARVALI
Assunto : "SOMENTE SERÁ POSSÍVEL HOMOLOGAR O ACORDO CONSIDERANDO OS VALORES DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS CONFORME PLANILHA DE FL. 219. DE SE CIÊNCIA ÀS PARTES PARA MANIFESTAR-SE SE MESMO ASSIM RATIFICAM OS TERMOS DO ACORDO". ///mmil

RESENHA

NO 42/2004

Processo : 10-716/2002
Reclamante : VANIA LEIGH FERRIRA BARRA
Advogado(a) : MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a) : LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE
Assunto : ASPARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE INFORMAÇÃO DO CALCULISTA ÀS FL. 351/352.

RESENHA

NO 43/2004

Processo : 10-718/2002
Reclamante : MARIA DE LOURDES RAIOL CRAVO
Advogado(a) : MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a) : NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS
Assunto : ASPARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE INFORMAÇÃO DO CALCULISTA ÀS FL. 312/313.

RESENHA

NO 44/2004

Processo : 10-715/2002
Reclamante : RAIMUNDA BRITO DA CONCEICAO NETO
Advogado(a) : MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a) : LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE
Assunto : ASPARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE INFORMAÇÃO DO CALCULISTA ÀS FL. 263/264.

RESENHA

NO 45/2004

Processo : 10-1539/1995
Reclamante : JOSE SILVA COSTA
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : PRIMAR S A PRODUTOS INDUSTRIAIS DO MAR
Advogado(a) : HAROLD ALVES DOS SANTOS
Assunto : " AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE JÁ EXISTE BEM PENHORADOS NOS AUTOS ÀS FL. 377". //

RESENHA

NO 46/2004

Processo : 10-173/2003
Reclamante : RISIVALDO PINTO ARAGAO
Advogado(a) : GERALDO FERNANDES VASQUES
Reclamado : LOC ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto : DESPACHO: "I - CONSIDERANDO QUE A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO É MATÉRIA CONTROVERSA, PORQUE PENDENTE DE PRAZO RECURSAL, HOMOLOGO O ACORDO PROPOSTO ÀS FL. 73/74 II - CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$ 43,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO III - LEVANTE-SE O DEPOSITO RECURSAL, COLOCANDO-O À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO IV - CONSIDERANDO A CONTRADIÇÃO QUANTO AO RECOLHIMENTO DO INSS, NOTIFIQUE-SE ASPARTES PARA ESCLARECER V- DE SE CIÊNCIA."

RESENHA

NO 47/2004

Processo : 10-2041/2002
Reclamante : MARIA GRACIETE DE SOUZA MAUES
Advogado(a) : HOLANDINA JULIA F DE MELLO LARRAT
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA
Advogado(a) : ANTONIO GOMES DUARTE
Assunto : FICAR CIENTE DA LIBERAÇÃO DA PENHORA.

RESENHA

NO 48/2004

Processo : 10-1994/2002
Reclamante : ADRIANA CARDOSO DA SILVA
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : HELENA LUCIA MANSUR SARRIA
Advogado(a) :
Assunto : A RECLAMANTE PARA INDICAR OUTROS BENS À PENHORA.

RESENHA

NO 49/2004

Processo : 10-1851/2003
Reclamante : REJANI AGUIAR DE SOUZA
Advogado(a) : HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA
Advogado(a) : ELIANE SABBA LOPES
Assunto : A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FL. 209/241. ///mmil

RESENHA

NO 60/2004

Processo : 10-1683/2003
Reclamante : LUIZ CARLOS ALVES FREITAS
Advogado(a) : SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO
Reclamado : EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DO EST. PARA
Advogado(a) : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : ASPARTES: I - NÃO FOI ALTERADO O VALOR DE ALÇADA APENAS FOI ARBITRADO VALOR DA CONDENAÇÃO PARA FINS DE CUSTAS E DEPOSITO RECURSAL, RAZÃO PELA QUAL NÃO EXISTE PREJUÍZO ÀS PARTES. DE SE CIÊNCIA. II - APÓS, SUBAMOS AUTOS AO E. TRT. ///mmil

RESENHA

NO 61/2004

Processo : 10-1952/2001
Reclamante : PEDRO AL CANTARA MELO
Advogado(a) :
Reclamado : BEI CONAV S A
Advogado(a) : BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO E-MAIL DA 14ª VARA ÀS FL. 85. ///mmil



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.121

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
29 de janeiro de 2004

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM RESENHA DA 10ª VARA DE BELÉM

RESENHA

NO 62/2004

Processo : 10-2031/2002
Reclamante : LUIS ANTONIO COSTA
Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA
Reclamado : BELCONAV S A
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO E-MAIL DA 14ª VARA ÀS FLS. 53 ///mm

RESENHA

NO 63/2004

Processo : 10-2074/2002
Reclamante : RAIMUNDO GOUVEIA JARDIM
Advogado(a): DOMINGAS VIEIRA SOUSA
Reclamado : BELCONAV S A
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO E-MAIL DA 14ª VARA ÀS FLS. 80 ///mm

RESENHA

NO 64/2004

Processo : 10-1981/2003
Reclamante : ANTONIO MATOS BORGES
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A REDE CELPA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 67/80 ///mm

RESENHA

NO 65/2004

Processo : 10-1972/2003
Reclamante : MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): ALESSANDRA DUVALESSE C. BATISTA
Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CELPA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 62/81 ///mm

RESENHA

NO 66/2004

Processo : 10-1984/2003
Reclamante : JOAO BOSCO AMAZONAS PEDROSO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - REDE CELPA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 64/77 ///mm

RESENHA

NO 67/2004

Processo : 10-216/2002
Reclamante : MARIO DO CARMO DE SOUSA LIMA
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA MDE BRITTO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS
Assunto : ÀS PARTES CONSIDERANDO-SE QUE SE TRATA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, QUE JÁ EXISTE PENHORA NOS AUTOS E QUE A DECISÃO ESTÁ PENDENTE DE AL PARA EVITAR DECISÕES DÍSPARES, AGUARDE-SE O JULGAMENTO DO AJUNTO AO E. TRT.

RESENHA

NO 68/2004

Processo : 10-1588/2003
Reclamante : JOSE RICARDO LISBOA VIEGAS
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEIXA ALVES

Reclamado : ENGETEL ENGENHARIA CIVIL ELET TELECOMUN LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA COMPROVAR O VALOR RECEBIDO DE FGTS LEVANTADO ATRAVÉS DO ALVARÁ N.º 380/2003.

RESENHA

NO 69/2004

Processo : 10-1747/1997
Reclamante : LUCIO AMARAL DAMASCENO FILHO
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : MALU CONFECÇÕES E ELETRODOMESTICOS LTDA
Advogado(a): VANILDO COSTA DE OLIVEIRA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 362/362 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 70/2004

Processo : 10-10/2003
Reclamante : LAERCIO DO SOCORRO CHAVES DE PAULA
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado : EMPRESA TRANSPORTES TRANSCABANOS LTDA
Advogado(a): MARCELO FAVACHO BRASEL VASCONCELOS
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO VALOR BLOQUEADO ÀS FLS. 119 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 71/2004

Processo : 10-655/2001
Reclamante : ANTONIO MELO DA COSTA
Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO
Reclamado : AR FRIO INDUSTRIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 109/184, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO

RESENHA

NO 72/2004

Processo : 10-775/2002
Reclamante : ELIZABETH MARIA SILVA MIRANDA
Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Reclamado : SOCIAR - CREDITO IMOBILIARIO SA
Advogado(a):
Assunto : À EXEQUENTE PARA INDICAR O ENDEREÇO DA FIEL DEPOSITÁRIA.

RESENHA

NO 73/2004

Processo : 10-1886/2003
Reclamante : ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado : PORTUGAL COM DE PRODUTOS DE DESCARTAVEIS LTDA
Advogado(a): ROGERIO GUTMARAES ALVES
Assunto : À RECLAMADA PARA RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE E PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS.

RESENHA

NO 74/2004

Processo : 10-1238/2003
Reclamante : MARCELO JOSE DE SOUSA MENDES
Advogado(a):
Reclamado : FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado(a): JOAO FREDERICK MARCALE MACIEL
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS ÀS FLS. 19 E DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

RESENHA

NO 75/2004

Processo : 10-1932/2002
Reclamante : LEONIR BORGES COSTA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO VALOR BLOQUEADO ÀS FLS. 161/162.

RESENHA

NO 76/2004

Processo : 10-1932/2002

Reclamante : LEONIR BORGES COSTA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO VALOR BLOQUEADO ÀS FLS. 161/162.

RESENHA

NO 77/2004

Processo : 10-973/2003
Reclamante : SOLANGE MARIA PINTO SANTIAGO
Advogado(a): LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
Reclamado : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO PTB
Advogado(a): CINTHYA GRASIELLE SOUTO DAROCHA
Assunto : À RECLAMADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DA PARCELA DO ACORDO DE FLS. 47, VENCIDA EM 30/12/2003.

RESENHA

NO 78/2004

Processo : 10-1613/2003
Reclamante : JORGE JOSE DOMINGOS DOS SANTOS
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado : COOPERATIVA DOS TECN DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado(a): ADRIANA DA SILVA MARTA
Assunto : À RECLAMADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DA PARCELA DO ACORDO DE FLS. 32, VENCIDA EM 24/12/2003.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA

NO 2604/2003

Processo : 12-978/2003
Reclamante : ANTONIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Reclamado : ROSENALVA OLIVEIRA CINTRA
Advogado(a): HUGO CESAR DE MIRANDA CINTRA
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 61, CUJO TEOR SEGUE: "INDEFIRO, POIS NA SOLICITAÇÃO DA FLS. 56 JÁ HÁ COMUNICAÇÃO PELO BACEN A TODOS OS BANCOS NACIONAIS, DE FORMA AUTOMÁTICA, IN-TIME-SE."

RESENHA

NO 2605/2003

Processo : 12-1560/2003
Reclamante : PAULO SERGIO SOUZA REIS
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : SELECTO CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a): LINDA CLEA LEMOS OLIVEIRA
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA.

RESENHA

NO 2606/2003

Processo : 12-458/2003
Reclamante : WILLIANS SERGIO AZEVEDO SOUZA
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : REDE CELPA S/A
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 150, CUJO INTEIRO TEOR SEGUE: "HOMOLOGO A RETIFICAÇÃO, MANTENDO OS DE MAIS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 142. IN-TIME-SE." Em 17/12/03. (a) Fernando de J. de Castro Lobato Jr., Juiz Titular. /rso"

RESENHA

NO 2/2004

Processo : 12-1735/2002
Reclamante : MANOEL LUCIO NUNES
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado : FREITAS MELO
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 150, CUJO INTEIRO TEOR SEGUE: "HOMOLOGO A RETIFICAÇÃO, MANTENDO OS DE MAIS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 142. IN-TIME-SE." Em 17/12/03. (a) Fernando de J. de Castro Lobato Jr., Juiz Titular. /rso"

RESENHA

NO 3/2004

Processo : 12-1379/2003
Reclamante : ELISABETH CASTILHO DOSSANTOS
Advogado(a): DOMINGAS VIEIRA SOUSA
Reclamado : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ICOARACI
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 74, NOS SEGUINTE TERMOS: R\$ 2.500,00 EM CINCO PARCELAS, COM VENCIMENTOS TODO DIA 16, A PARTIR DE 16/12/2003, A PRIMEIRA JÁ DEPOSITADA, COM MULTA DE 30% EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, A INCIDIR SOBRE O MONTANTE DEVIDO.

RESENHA

NO 4/2004

Processo : 12-254/2003
Reclamante : REJAN MENDES DE SOUZA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTEROCHIA
Reclamado : MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 90, O QUAL DEFERE A COMPANHIA DE OFICIAL AO ADJUDICANTE, DEVENDO O ÚLTIMO ARCAR COM AS DESPESAS NECESSÁRIAS.

RESENHA

NO 5/2004

Processo : 12-1422/2003
Reclamante : RAIMUNDO TRINDADE LEAO DOSSANTOS
Advogado(a): KAMILA FONSECA KLAUTAU
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a): JOAO JORGE HAGE NETO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS NOMEADOS PELA RECLAMADA ÀS FLS. 47 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 6/2004

Processo : 12-2058/2003
Reclamante : KLEBER FERREIRA DE MORAES
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado : COMPANHIA DO CASO PARA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 162/165.

RESENHA

NO 7/2004

Processo : 12-548/2003
Reclamante : FLAVIO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FL. 84, NO IMPORTE DE R\$ 667,68 (SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), FOI CONVOLADO EM PENHORA, DEVENDO V.Sa. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL. ///rfo*

RESENHA

NO 8/2004

Processo : 12-2115/2000
Reclamante : MANOEL MARIA BARRA RODRIGUES
Advogado(a): LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA
Reclamado : REFRIGERACAO ESQUIMO LTDA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA RECEBER GUIAS DE RETIRADA NO BANCO DO BRASIL S/A - POSTO TRT. ///rfo*

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)

NO 9/2004

Processo : 12-1755/2002
Reclamante : SIMONE RAMOS GEMAQUE
Advogado(a): CARLOS MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA
Reclamado : MARIA LUZIA BRAS LEAO
Advogado(a): FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEAO
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 29/01/2004 ÀS 09:30 HS

RESENHA

NO 10/2004

Processo : 12-773/1995
Reclamante : ARTHUR FERREIRA MONTEIRO
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOSSANTOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ
Advogado(a): ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO, DEVENDO V. Sa. CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL. ///rfo*

RESENHA

NO 11/2004

Processo : 12-773/1995
Reclamante : ARTHUR FERREIRA MONTEIRO
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOSSANTOS
Reclamado : FUNDAÇÃO GRAO PARA PREV ASSIST SOCIAL
Advogado(a): JOAELNE SOCORRO SOUSA DA CRUZ

Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO, DEVENDO V. Sa. CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL. ///rfo*

RESENHA

NO 13/2004

Processo : 12-1786/2000
Reclamante : JONES FIGUEIRA BRAGA
Advogado(a): MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
Reclamado : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 197, CUJO TEOR SEGUE: "JÁ DECIDIDO ÀS FLS. 194."

RESENHA

NO 15/2004

Processo : 12-1032/2000
Reclamante : JOSE BONFIM BATISTA
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : ORIO COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO(A): SAVIO ROVENO GOMES FERREIRA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 215 DOS AUTOS, BEM COMO SOBRE O SILÊNCIO DO BANCO CENTRAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO, E INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA.

RESENHA

NO 16/2004

Processo : 12-1126/2001
Reclamante : ADIVALDO JOSE GOMES NOBRE
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Reclamado : EDITORA CEJUP LTDA
Advogado(a): CHRISTIAN J KERBER BOMM
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 433, CUJO TEOR SEGUE: "DEFIRO, DEVENDO SER REMOVIDO O BEM ÀS EXPENSAS DO PETICIONANTE E NOMEADO ESTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO. INTIME-SE."

RESENHA

NO 17/2004

Processo : 12-2009/2002
Reclamante : NORMA SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado : VENTO LIMITADA
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA, SEM CUMPRIMENTO, CONFORME FLS. 422 DOS AUTOS E DESPACHO DE FLS. 422, CUJO TEOR SEGUE: "DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. APÓS, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA."

RESENHA

NO 18/2004

Processo : 12-1398/2001
Reclamante : CARMO ANTONIO FIGUEIREDO COSTA
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 248/248 VERSO, CUJO TEOR SEGUE: "INDEFIRO, POIS A EMPRESA VULGATECEU SEUS SÓCIOS FORAM CONDENADOS DE FORMA SUBSIDIÁRIA E, PORTANTO, SOMENTE APÓS A VENDA E CONSTRUÇÃO DE TODOS OS BENS DA DEVEDORA PRINCIPAL É QUE DEVERÁ SER EXECUTADO OS BENS DAQUELES. INTIME-SE."

RESENHA

NO 19/2004

Processo : 12-183/2002
Reclamante : VALDENILSON OLIVEIRA DOSSANTOS
Advogado(a): PEDRO PAULO SILVA MELO
Reclamado : M A BARLETE ARRAES
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 180 DIAS.

RESENHA

NO 20/2004

Processo : 12-2076/2002
Reclamante : CLAUDIO ROSA COELHO
Advogado(a): MARILIA CABRAL SANCHES
Reclamado : GRUPO GASEL
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 92 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 21/2004

Processo : 12-140/2002
Reclamante : SEBASTIAO DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA
Reclamado : BANCO ITAUSA
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 22/2004

Processo : 12-1715/2002
Reclamante : AILSON CALILO NETO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : SDC COMERCIAL LTDA
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "1- HOMOLOGO O ACORDO 2-SUSTE-SE A PRAÇA E A PENHORA 3-CUSTAS E INSS(FLS.118) PELA RÉ, ASQUAIS DEVEM SER PAGAS EM 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO 4-DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

RESENHA

NO 23/2004

Processo : 12-1731/2003
Reclamante : ADAUTO ACRISIO ALVES MONTEIRO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA SA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DAS PARTES, TOMAREM CIÊNCIA QUE DEVEM CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, QUERENDO.

RESENHA

NO 24/2004

Processo : 12-1731/2003
Reclamante : ADAUTO ACRISIO ALVES MONTEIRO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMADO, TOMAR CIÊNCIA QUE DEVE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, QUERENDO.

RESENHA

NO 25/2004

Processo : 12-1232/2003
Reclamante : IOLANDE DOS REIS DA SILVA
Advogado(a): ADRIANA AQUINO DEMIRANDA POMBO
Reclamado : GLAIRSON FIGUEIREDO S/C DE ADVOGADOS
Advogado(a): GLORIA MAROJA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 26/2004

Processo : 12-1914/2001
Reclamante : LUIZ CARLOS CORREA PONTES
Advogado(a): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
Reclamado : A C LIRA TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 27/2004

Processo : 12-1914/2001
Reclamante : LUIZ CARLOS CORREA PONTES
Advogado(a): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
Reclamado : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 28/2004

Processo : 12-1914/2001
Reclamante : LUIZ CARLOS CORREA PONTES
Advogado(a): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
Reclamado : A C LIRA TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 29/2004

Processo : 12-1430/2003
Reclamante : MARCOS VINICIUS MONTEIRO
Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO
Reclamado : ALPHA SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 152, INDEFERINDO FLS. 149/150, POIS A DECISÃO AINDA NÃO TRANSITOU EM JULGADO.

RESENHA

NO 30/2004

Processo : 12-352/2002
Reclamante : ALMIR CONCEICAO CHAVES DE LEMOS
Advogado(a): SOLON COELHO RODRIGUES FILHO
Reclamado : CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA PROCEDER O PAGAMENTO OFISCAL, NO VALOR DE R\$ 988,07, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 31/2004

Processo : 12-2094/2000
Reclamante: RAIMUNDA TAVARES DE SOUSA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : JBS CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AOPATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA PROPOSTA DE ACORDO DA RECLAMADA, ÀS FLS. 178 (REQUER QUE O VALOR DA CAUSA SEJA PARCELADA EM 10 VEZES, IGUAIS, COMEÇANDO A 1ª EM 30.10.2003).

RESENHA

NO 32/2004

Processo : 12-131-2/2000
Reclamante: RENATO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : JBS CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AOPATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA PROPOSTA DE ACORDO DA RECLAMADA, ÀS FLS. 216 (REQUER O PARCELAMENTO DA CAUSA EM 10 PARCELAS IGUAIS, COMEÇANDO A 1ª EM 30.10.2003).

RESENHA (RECLAMADO)

NO 33/2004

Processo : 12-177/2002
Reclamante: ELZA MARIA AMORIM

ADVOGADO(A): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado : MENDES E QUEIROZ LTDA
Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA, QUERENDO NO PRAZO LEGAL, SOBRE O DEPÓSITO DE FLS. 126, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA

NO 34/2004

Processo : 12-1262/2002
Reclamante: ADALBERTO DOS SANTOS TAVARES
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULOMATHAYDE
Reclamado : SELECTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA F SILVA
Assunto : AOPATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO BEM NOMEADO A PENHORA PELA RECLAMADA (DEPÓSITO RECURSAL).

RESENHA

NO 35/2004

Processo : 12-724/2003
Reclamante: LEONITO DE CASTRO VIEIRA
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : ZACARIAS DA COSTA MONTEIRO (BARCO MOTOR ZENI)
Advogado(a):
Assunto : AOPATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 55/56, INSS PELO RECLAMANTE CONFORME CALCULADO ÀS FLS. 33.

RESENHA

NO 36/2004

Processo : 12-1327/2003
Reclamante: DOUGLAS FERREIRA DOS REIS
Advogado(a): ELIOZA MAGNA BRIZUENA ARSE
Reclamado : TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto : AOPATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA, QUERENDO, DE QUE A RECLAMADA NÃO POSSUA CRÉDITOS NAS EMPRESAS CITADAS.

RESENHA

NO 38/2004

Processo : 12-1880/2002
Reclamante: JONILMA DE SOUSA

ADVOGADO(A): BRUNNO GARCIA DE CASTRO

Reclamado : CIA GZM DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto : AOPATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA, QUERENDO, DA CERTIDÃO DO FLS. 90, BEM COMO INDICAR BENS À PENHORA.

RESENHA

NO 39/2004

Processo : 12-248/1998
Reclamante: CLÓVIS SANTANA GOMES DA SILVA
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado : UNIAO FEDERAL (ENAS)
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto : AOPATRONO DO RECLAMANTE PARA VISTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS PARA QUERENDO, DIZER SOBRE OS SUPPOSTOS ERROS MATERIAIS APONTADOS PELA UNIAO.

RESENHA

NO 40/2004

Processo : 12-1051/2002
Reclamante: EDSON DA SILVA ALHO
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO BORGES CILSO SA
Reclamado : INTERPRETAÇÃO LTDA
Advogado(a): ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE

DESPACHO: "NÃO SUBSISTE O PEDIDO DE PRISÃO CIVIL, HAJA VISTA QUE NÃO SE APERFEIÇOOU O DEPÓSITO A TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 93/155.

RESENHA

NO 42/2004

Processo : 12-1225/2002
Reclamante: AMOEDO GONCALVES OLIVEIRA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : PRELTINS ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA QUE A PRIMEIRA PRAÇA ESTÁ MARCADA PARA O DIA 16.12.2004, ÀS 13:00 HORAS, CASO NÃO HAJA LANÇO NA PRIMEIRA, A SEGUNDA ACONTECERÁ NO DIA 26.02.2004, ÀS 13:00 HORAS.

RESENHA

NO 43/2004

Processo : 12-876/1998
Reclamante: MARIA DE JESUS DA ROCHA ALFONSO
Advogado(a): MARCOS VENICUSEIRO DO NASCIMENTO
Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA
Assunto : AOPATRONO DA RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 666, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "A VISTA DA INÉRCIA DO EXEQUENTE, ACOLHO OS CÁLCULOS OFERECIDOS PELA EXECUTADA A TÍTULO DE RETENÇÕES".

RESENHA

NO 44/2004

Processo : 12-1660/2003
Reclamante: MARIA ERMITA RIBEIRO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : A G DA SILVA RIFFICOES
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 52 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA

NO 45/2004

Processo : 12-1696/2003
Reclamante: MARISE HELENA SANTIAGO SAMPAIO
Advogado(a): MARIA SANT'ANNA FILIZOLA GOMIDE
Reclamado : EZQUIAS DE SOUSA SILVA
Advogado(a): VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: "... ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR MARISE HELENA SANTIAGO SAMPAIO, PARA REJEITÁ-LOS, "IN TOTUM", POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO."

RESENHA

NO 46/2004

Processo : 12-62/2003
Reclamante: JORGE COUTO ROCHA JUNIOR
Advogado(a): GLEUCI DE SOUZA LINO
Reclamado : PENIX COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(a):
Assunto : INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 90 DIAS.

RESENHA

NO 47/2004

Processo : 12-1487/2003
Reclamante: MADELINE DAPAXAO MELO
Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO
Reclamado : JOAO CARLOS MONTEIRO BARROS
Advogado(a):

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: "... ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR MADELINE DAPAXAO MELO CONTRA JOAO CARLOS MONTEIRO BARROS, PARA ACOLHE-LOS, "IN TOTUM", COM O FITO DE DETERMINAR A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA INDICADA ÀS FLS. 41 DOS AUTOS PRINCIPAIS, NO QUE TANGE A 38 (TRINTA E OITO) CADEIRAS ESCOLARES. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO."

RESENHA

NO 48/2004

Processo : 12-1457/2003
Reclamante: LUCIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): REGINA CEILIA COSTA MAGALHAES
Reclamado : HILEIA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: "... ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR LUCIA PEREIRA DA SILVA PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL."

RESENHA

NO 49/2004

Processo : 12-1894/2003
Reclamante: ALCEU SOUZA RIBEIRO
Advogado(a): MARCELO PEREIRA F SILVA
Reclamado : METROPOLE COMERCIO E EVENTOS LTDA
Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA

SEGUINTE DECISÃO: "... ANTE TODO O EXPOSTO, DECIDO JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A: I- ANOTAR NA CTPS DO RECLAMANTE COM DATA DE ADMISSÃO EM 30.04.2003, DISPENSA EM 02.07.2003, FUNÇÃO DE BARMAN E REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 274,29; II- PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DE TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, QUE INTEGRA O TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS FINS; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 DE 2003/2004; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2003; FGTS + 40% E ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS... A RECLAMADA DEVERÁ CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR EM JUÍZO OS VALORES REFERENTES AO INSS E IR... CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 20,00, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00..."

RESENHA

NO 50/2004

Processo : 12-711/2003
Reclamante: JOAO CELINO GOMES
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : THIERS E CIA LTDA
Advogado(a): HERCULES DA ROCHA PAIXAO
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: "... ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELAS PARTES, NO MÉRITO, ACOLHO IN TOTUM OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, PARA FIXAR O VALOR DAS CUSTAS EM R\$ 400,00, DEVIDAS PELA RECLAMADA E CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE ARBITRO EM R\$ 20.000,00; ACOLHO, EM PARTE, OS EMBARGOS DA RECLAMADA, PARA CORRIGIR A CONTRADIÇÃO EXISTENTE NO JULGADO E, POR CONSEQUINTE, IMPRIMIR EFEITO INFRINGENTE AO PRESENTE DECISÃO E REDUZIR A CONDENAÇÃO EM 13º PROPORCIONAL DE 2003 À FRAÇÃO DE 2/12, PASSANDO ESSA DECISÃO A INTEGRAR A R. SENTENÇA IMPUGNADA PARA TODOS OS EFEITOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA."

RESENHA

NO 51/2004

Processo : 12-343/2003
Reclamante: ELIAZIB DE CASTRO NEVES
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : TEMPLO SERVIÇOS E VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AOPATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 61 DOS AUTOS: "VISTA ÀS PARTES POR OS (CINCO) DIAS, PRAZO COMUM. APÓS, V. CONCLUSOS COM DESTAQUE AOR DESPACHO DE FL. 52."

RESENHA

NO 52/2004

Processo : 12-2115/2000
Reclamante: MANOEL MARIA BARRA RODRIGUES
Advogado(a): LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA
Reclamado : REFRIGERAÇÃO ESQUIMO LTDA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Assunto : AOPATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 626, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

RESENHA

NO 54/2004

Processo : 12-1948/2003
Reclamante: DINAILTON JOSE RODRIGUES RABELLO
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

RECLAMADO : UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ-UNESPA

Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: "... ISTO POSTO, rejeito a preliminar de carência de ação. No mérito, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por DINAILTON JOSE RODRIGUES RABELLO contra de TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA e UNESPA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ (UNAMA), julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na petição inicial para CONDENAR as reclamadas, sendo a segunda de maneira subsidiária, ao pagamento das horas extras laboradas aos sábados e domingos, ao longo de todo o pacto, abatida a quantia de R\$ 15,00 por dia de trabalho em sobrejornada, com reflexos integrais sobre DSRs, 13º salário proporcional (10/12), férias proporcionais + 1/3 (10/12) e depósitos para o FGTS (8%), condeno-as, ainda, à obrigação de comprovarem os depósitos para o FGTS atinentes aos meses de fevereiro, março, maio, junho, julho, setembro, novembro e dezembro de 2002, além do 13º salário proporcional de 2002..., com acréscimo de juros de mora e correção monetária... Deverão as reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária, comprovarem nos autos o recolhimento das contribuições devidas à Previdência, sob pena de execução forçada..., bem como do imposto de renda... Custas pelas reclamadas no valor de R\$ 70,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.500,00..."

RESENHA

NO 55/2004

Processo : 12-1957/2003
Reclamante: MARIA MADALENA PASTANA FURTADO
Advogado(a): PALOMA FADUL FERREIRA
Reclamado : ANTONIO PADUA S F S L E A O
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: "... ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados..., para CONDENAR o reclamado à obrigação de fazer consistente na retificação da data de admissão na CTPS da reclamante e pagar as parcelas a título de: Férias proporcionais à razão de 9/12 + 1/3 (R\$ 277,37); Férias simples + 1/3 (R\$ 369,83); 13º salário integral de 2002 (R\$ 284,44); 13º salário proporcional de 2003, à razão de 5/12 (R\$ 115,57); FGTS + 40% de todo o pacto laboral (R\$ 1.442,81); indenização do seguro-desemprego (R\$ 1.000,00); horas extras com acréscimo de 100% previsto CCT, com reflexos sobre DSRs,

13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40% do período; determinar, em contrapartida, a dedução da quantia de R\$ 400,00 comprovadamente paga à reclamante a título de parcelas rescisórias; liquidação por cálculo, com acréscimo de juros de mora e correção monetária... Deverá o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das contribuições devidas à Previdência, sob pena de execução forçada... De igual modo deverá proceder em relação ao Imposto de Renda. Custas pelo reclamado No valor de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 7.000,00)."

RESENHA

NO 56/2004

Processo : 12-940/2003
Reclamante : HELENA LUCIA MARTINS LOPES
Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA
Reclamado : BELCONAV SA

Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 38/38 VERSO, CUJO TEOR SEGUE: 1. HOMOLOGO O ACORDO. 2. PAGUE-SE O DEPÓSITO AO AUTOR. 3. INSS PELA RÉ, CONFORME INDICADO AS FLS. 17, O QUAL DEVE SER RECOLHIDO EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. 4. DÊ-SE CIÊNCIA (A) DR. FERNANDO DE JESUS CASTRO LOBATO JÚNIOR.

RESENHA

NO 57/2004

Processo : 12-1767/2003
Reclamante : LAUREANO CABRAL DA COSTA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : DISMENORTE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a): JOSE ORLANDO COMES
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 58/2004

Processo : 12-512/1996
Reclamante : FREMITA MOREIRA LIMA REGO
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : CONSERVADORA TITAN LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 310 DOS AUTOS.

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)

NO 59/2004

Processo : 12-1755/2002
Reclamante : SIMONE RAMOS GEMAQUE
Advogado(a): CARLOS MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA
Reclamado : MARIA LUZIA BRASILEAO
Advogado(a): FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEAO
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 13/02/2004 AS 09:30 HS

RESENHA

NO 60/2004

Processo : 12-1553/2001
Reclamante : CLAUDIO HUMBERTO MARTINS
Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
Reclamado : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O JUÍZ NÃO CONHECEU DA PETIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PORQUE APOCRÍFA JÁ QUE AS FLS. 425/426 NÃO ESTÃO ASSINADAS, BEM COMO QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS DEPÓSITOS DE FLS. 252, 253 E 267.

RESENHA

NO 61/2004

Processo : 12-976/1998
Reclamante : SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : OFFICE EXPRESS SERVICOS AUX TRANSP AEREOS LTDA
Advogado(a): ANDRE FURTADO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE JÁ HOUVE A CITAÇÃO DO RECLAMADO, POR EDITAL, DEVENDO INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE EXECUÇÃO. / / / rso*

RESENHA

NO 62/2004

Processo : 12-687/2003
Reclamante : RAIMUNDO HELIO GUIMARAES DIAS
Advogado(a):
Reclamado : MARIA DE JESUS DO VALE - ME
Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA QUE OS EMBARGOS DE FLS. 28/31 NÃO FORAM CONHECIDOS, POIS INTIMATIVOS.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 08/2004.
COM PRAZO DE OITO (8) DIAS

PROCESSO: 14ª VTB - 1872/2003-7

Reclamante: MANOEL ERISMAR DO NASCIMENTO
Reclamado: A. S. BONFIM - PISCADOS BONFIM
O Doutor ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz Titular da 14ª Vara do Trabalho de Belém,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO A. S. BONFIM -

PISCADOS BONFIM reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB - 1872/2003-7, que se encontra em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante MANOEL ERISMAR DO NASCIMENTO, para ciência da seguinte determinação:

"ANTE O EXPOSTO, decido julgar parcialmente procedente a reclamatória proposta por MANOEL ERISMAR DO NASCIMENTO CONTRA A. S. BONFIM - PISCADOS BONFIM para, reconhecendo a existência de um segundo contrato de trabalho, determinar-se a procedência a anotação da CTPS com as datas de admissão em 01/01/2003, demissão em 02/06/2003, cargo de pescador/cozinheiro e remuneração composta de uma parte fixa (R\$ 264,01) + prêmio-produção, devendo o autor depositar sua CTPS na Secretaria, logo após o trânsito em julgado, para as anotações devidas pela Secretaria, a quem incumbe, na sequência, a expedição dos ofícios de estilo à Delegacia Regional do Trabalho - DRT e à Previdência Social, para os ulteriores de direito, inclusive recolhimento das contribuições previdenciárias, condenando a reclamada ainda a pagar ao reclamante as parcelas de depósitos de FGTS + 40% relativos a ambos os contratos de trabalho mantidos pelas partes; diferenças de remuneração, durante o segundo contrato de trabalho, No tocante à parte fixa e ao prêmio-produção e reflexos; adicional de insalubridade; aviso-prévio, 13º salário proporcional (6/12); multa do art. 477, §8º, da CLT; indenização pelo não fornecimento das guias de seguro-desemprego (3 salários mínimos), mais juros e correção monetária, tudo conforme os fundamentos. Custas pela reclamada, em R\$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação que arbitro em R\$ 8.000,00. CIENTES AS PARTES, NADA MAIS." AJAXX

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado No DOE (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado No lugar de costume na sede desta Junta DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e quatro (26.01.2004). Eu, Maria Suelly Maia Saraiva, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Wladison da Luz Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho

RESENHA (RECLAMADO)

NO 41/2004

Processo : 14-2073/2002
Reclamante : PAULO ALEXANDRE BARBOSA LOPES
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES
Assunto : A RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL: <http://www.trt8.gov.br/14vtbelm/>), QUE FORAM ACOLHIDOS.

RESENHA

NO 42/2004

Processo : 14-1813/1999
Reclamante : ALMIR LOPES DA SILVA
Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA
Reclamado : JOSE FERREIRA DE SOUZA NETO
Advogado(a):
Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 6830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2o.

RESENHA

NO 43/2004

Processo : 14-1836/2003
Reclamante : ANA MARIA VIEIRA DE SOUZA
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado : ASS INST EDUC SEMENTE DO AMANHÃ S/C DO BAIRRO

ADVOGADO(A): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO

Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMINANDO CUSTAS PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 40,00 E DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA.

RESENHA

NO 44/2004

Processo : 14-2083/2003
Reclamante : RAIMUNDO GERALDO SOUZA BRAGA
Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
Reclamado : ASTRA EXPORTACAO
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DATA DA AUDIENCIA INAUGURAL: 02/02/2004, AS 10H15MIN

RESENHA

NO 45/2004

Processo : 14-1840/2003
Reclamante : RAIMUNDO SILVA DA COSTA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMINANDO CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO IMPORTE DE R\$ 56,00.

RESENHA

NO 46/2004

Processo : 14-1141/2003
Reclamante : MARCELIANO SOUZA CONCEICAO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : CONSTRUCAO Q ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, HEIWA LOCAÇÕES LTDA AS FLS. 118/120 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 47/2004

Processo : 14-1953/2003
Reclamante : JOSE VALDEMILSON ALENCAR LIMA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CRUFI
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ SA
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 78/90.

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICACAO)

NO 48/2004

Processo : 14-465/2002
Reclamante : OTAVIO JORGE DOS SANTOS NOGUEIRA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : ARTEFATOS DE FERRO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICACAO)

NO 49/2004

Processo : 14-1107/2003
Reclamante : ROSEVELT FREITAS DA SILVA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : EVERALDO VULCAO DOS SANTOS
Advogado(a): JESSIELIO SOARES GUIMARAES
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 50/2004

Processo : 14-1431/2003
Reclamante : CARLOS CLETON CASTRO DE OLIVEIRA
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO(S) DEPÓSITO(S) DE FL(S). 33 DOS AUTOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 51/2004

Processo : 14-111/2002
Reclamante : ELIJANE VIEIRA PINTO
Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO(S) DEPÓSITO(S) DE FL(S). 230 DOS AUTOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 52/2004

Processo : 14-270/2003
Reclamante : ALESSANDRA JENNINGS MENDONÇA DE SOUSA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Assunto : A RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO VALOR DEPOSITADO A FL. 220 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 53/2004

Processo : 14-1034/2003
Reclamante : ANTONIA ERILEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONÇA JUNIOR
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : A RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA À PENHORA.

RESENHA

NO 54/2004

Processo : 14-1678/2002
Reclamante : EMANUEL DA SILVA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CONST ANDRADE CORREIA EM SANEAMENTO LTDA
Advogado(a): GEORGETE ABDU YAZBEK
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA À PENHORA.

RESENHA

NO 55/2004

Processo : 14-232/2003
Reclamante : ODOVALDO TOMAZ TRINDADE SILVA
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado : ORLANDO DE OLIVEIRA NUNES - ME
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 56/2004

Processo : 14-336/2003
Reclamante : CARLOS PINTO DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA
Reclamado : INSTAL - INSTALACOES DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS
Assunto : ASPARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 06/02/2004, AS 13 HORAS PARA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO.

RESENHA

NO 57/2004

Processo : 14-336/2003
Reclamante : CARLOS PINTO DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA
Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(a): HENRIQUE CORREIA BAKER
Assunto : ASPARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 06/02/2004, AS 13 HORAS PARA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO.

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO)

NO 58/2004

Processo : 14-1983/1999
Reclamante : EUCLEDES PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a): PAULO EDSON CARVALHO
Reclamado : EMPRESA ALIMENTOS S/A
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 04.02.2004 AS 11:40 HRS

RESENHA (RECLAMADO)

NO 59/2004

Processo : 14-1013/2003
Reclamante : WASHINGTON BRITO DA SILVA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : AMAZON CATHY LTDA
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DO RECLAMADO, PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER AL VARA JUDICIAL EXPEDIDO EM SEU NOME.

RESENHA

NO 60/2004

Processo : 14-889/2003
Reclamante : LILIANE REGINA PACIFICOMONDEGO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : PROBANK LTDA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO PROPOSTO ÀS FLS. 171/173 DOS AUTOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 61/2004

Processo : 14-270/2001
Reclamante : NEUDMAN BARBOSA COLARES
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado : TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER AL VARA JUDICIAL EXPEDIDO EM SEU NOME.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 62/2004

Processo : 14-255/2001
Reclamante : MANOEL VIEIRA DE MIRANDA FILHO
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado : COSFARMA PRODUTOS COSMETICOS FARMAC BELEM LTDA
Advogado(a): EVANDRO SOUZA MUNIZ
Assunto : AO(A) EXECUTADO(A), PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA(S) TRANSFERÊNCIA(S) DE FL(S). 524/525 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 63/2004

Processo : 14-1259/2003
Reclamante : CRISTINA RAQUEL DA CUNHA ASSUNCAO
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL LUZ DIVINA
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE, PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 64/2004

Processo : 14-1893/2003
Reclamante : ARNALDO JOSE PEREIRA COELHO
Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 26/30 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 65/2004

Processo : 14-1086/1999
Reclamante : EIDINALDO MOISES DE AZEVEDO E SILVA
Advogado(a): LIGIA DOS SANTOS NEVES
Reclamado : JORNAL POPULAR S.C.L.TDA
Advogado(a):
Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 353 DOS AUTOS, BEM COMO, INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS,

SOB PENA DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI No. 6830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2o.

RESENHA

NO 66/2004

Processo : 14-1821/2003
Reclamante : A. M. OLIVEIRA & CIA. LTDA (EMPORIUM)
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Reclamado : LUCIENE CARDIAS DA SILVA
Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
Assunto : ASPARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.

RESENHA

NO 67/2004

Processo : 14-1963/2003
Reclamante : MANOEL MESSIAS DA SILVA
Advogado(a): DAI TON LAVOR MOREIRA
Reclamado : DIONES MARCO PINTO DIAS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 68/2004

Processo : 14-434/2003
Reclamante : MARIA SUELI VIEIRA FERREIRA
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado : RFI DE ENERGIA ELÉTRICA
Advogado(a): RAUL LUIZ FERREAZ FILHO
Assunto : AO(A) PATRONO(A) DO(A) EXECUTADO(A), PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER AL VARA JUDICIAL E À CEF-PAB/ TRT/PA, PARA RECEBER CUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU NOME.

RESENHA

NO 69/2004

Processo : 14-1590/1996
Reclamante : WALDIRIA DE NAZARE MARTINS BARREROS
Advogado(a): JARIBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado : EMPRESA ASSIST. TECNICA EXT. RURAL ESTADO PARA ADVOGADO(A): ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR
Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI No. 6830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2o.

RESENHA

NO 70/2004

Processo : 14-1095/2002
Reclamante : ILNAIL CY POMPEU MELO
Advogado(a): JOSE PAES DE CASTRO
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL A B C
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FL. 128 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 71/2004

Processo : 14-592/2003
Reclamante : JOAO CARLOS DE ALMEIDA ANTUNES
Advogado(a): SILVIA CRISTINA RABELO MENDES
Reclamado : TÁ TICA SERVICOS ESP. DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI No. 6830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2o.

RESENHA

NO 72/2004

Processo : 14-947/2003
Reclamante : RENIA MARIA MENDONÇA BARRADAS
Advogado(a): CAROLINA JAMBO GAMA
Reclamado : E P SOARES
Advogado(a):
Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI No. 6830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2o.

RESENHA

NO 73/2004

Processo : 14-887/2003
Reclamante : ERNESTO HORACIO DA CRUZ NETO
Advogado(a): MIGUEL BAIÁ BRITO
Reclamado : FADESP FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO
Assunto : ASPARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem/>), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMINANDO CUSTAS À RECLAMADA FADESP, NO VALOR DE R\$4,82.

RESENHA

NO 74/2004

Processo : 14-704/1997
Reclamante : VERA GORETTI OLIVEIRA MOREIRA
Advogado(a): LUCYANA PEREIRA DE LIMA
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto : À RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://trt8.gov.br/14vtbelem/>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 75/2004

Processo : 14-704/1997
Reclamante : VERA GORETTI OLIVEIRA MOREIRA
Advogado(a): LUCYANA PEREIRA DE LIMA
Reclamado : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto : À RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://trt8.gov.br/14vtbelem/>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA

DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 03.02.2004, TERÇA-FEIRA, com início a partir das 9:30 horas.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1246-2003-109-08-00-1. RECORRENTE: ALEXANDRE DE OLIVEIRA DAMASCENO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDA: PEMATTC- TRIANGEL DO BRASIL LTDA. Dr. Roberto Alves Vinholte. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
02. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01704-2003-011-08-00-0. RECORRENTE: MARLENE DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.
03. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01749-2003-012-08-00-1. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL. Dra. Ana Paula da Silva Sousa e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO BAIÁ RIBEIRO. Dra. Doralice Melo Aguiar. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.
04. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1486-2003-003-08-00-X. RECORRENTE: ANTONIO DE SOUZA CORDOVIL. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.
05. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1785-2003-011-08-00-9. RECORRENTE: FELIPE SIQUEIRA FERREIRA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.
06. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01667-2003-001-08-00-3. RECORRENTE: FERNANDES ANTONIO DA SILVA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza dos Santos de Souza Franco e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.
07. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1721-2003-001-08-00-0. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA LOPES. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Vindia Pinheiro de Sousa e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.
08. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00756-2003-109-08-00-1. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros e EDGARD XAVIER FERNANDES FILHO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: OSMESMOS e ALPHA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
09. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1615-2003-011-08-00-4. RECORRENTE: OLAVO DA SILVA GOMES. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.
10. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01327-2003-014-08-00-9. RECORRENTE: LEME ENGENHARIA LTDA. Dra. Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDOS: PRISCO FERREIRA DA SILVA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros; R. H. S. MACEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. Dr. Fábio Luis Ferreira Mourão e outros; EGESA ENGENHARIA S/A. Dra. Paula Martins Bacin e outros e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.
11. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1532-2003-012-08-00-1. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dra. Ana Paula da Silva Sousa e outros. RECORRIDO: ROSELINO DAS GRAÇAS CARVALHO DE ALMEIDA. Dra. Doralice Melo Aguiar. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.
12. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1808-2003-009-08-00-9. RECORRENTE: MANOEL MENEZES DE SOUZA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.
13. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01412-2003-008-08-00-5. RECORRENTE: RAIMUNDO CARLOS GOMES. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01739-2003-012-08-00-6. RECORRENTE: ESPÓLIO DE JORGE PENARANDA LIMA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE DOCA DO PARÁ - CDP. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00636-2003-109-08-00-4. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Luis Cardoso da Silva e outros. RECORRIDO: RUBENS LOURENÇO CARDOSO VIEIRA. Dr. Marcos Antônio dos Santos Vieira. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

16. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1540-2003-007-08-00-2. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros e MASTEC BRASIL S/A. Dra. Vânia de Lages Figueira Pereira e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Sérgio Rocha.

17. PROCESSO TRT 1ª T./RO 0601-2003-203-08-00-5. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dra. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação. RECORRIDOS: JESIEL FERREIRA DE AMORIM. Dra. Anna Shirlene Falcão Modesto e outros e F.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

18. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1021-2003-011-08-00-3. RECORRENTE: RANILSON CASTRO TRINDADE. Dra. Ronilda Ferreira Ribeiro e outros. RECORRIDA: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Dennis Vericaro Soares e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

19. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00512-2003-203-08-00-9. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides S. Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: ODAIR JOSÉ DIAS FRANCO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

20. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00482-2003-002-08-00-8. AGRAVANTE: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Verena Maues Fidalgo Barros e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT 1ª T./AP 01078-1989-036-08-00-8. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SAGRI. AGRAVADA: IOLANDA ASSIS DO NASCIMENTO. Dr. Antonio Maia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mário Leite Soares.

22. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00276-2003-203-08-00-0. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDOS: MARCELINO MARTINS SARAIVA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

23. PROCESSO TRT 1ª T./AP 01882-1992-001-08-00-0. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Procuradora: Dr. Maria da Conceição A. Sales Paiva e outros. AGRAVADO: OLAVO JOSE PINA DE BRITO. Dr. Carmo Bastos Melo Júnior e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT 1ª T./AP 1519-2002-008-08-00-2. AGRAVANTE: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON. Dra. Manuela Oliveira dos Anjos e outros. AGRAVADA: ARLENE MARIA DA SILVA PONTES. Dr. Mauricio Crispino Gomes e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01059-2003-013-08-00-9. RECORRENTE: INSTITUTO BRITÂNICO AMERICANO S/C LTDA. Dr. Gisela de Souza Cruz da Costa. RECORRIDA: ALINE CRISTINA GATINHO DE SOUSA. Dr. Antonio Henrique Pereira e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1255-2003-007-08-00-1. RECORRENTE: AMAZÔNIA CELULAR S/A. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDA: CRISTIANE DOS CORRONS VAS DA ANUNCIACÃO. Dra. Luzia Lima Loureiro do Amaral e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Sérgio Rocha.

27. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01024-2003-009-08-00-0. RECORRENTE: PAULO HENRIQUE SANTOS CUNHA. Dr. Cristiano Paes de Castro e outros. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Liliane Cohen Calisto Pontes e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO TRT 1ª T./AI 1139-2003-008-08-01-1. AGRAVANTE: DILERMANDO DE OLIVEIRA A SOUSA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. AGRAVADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO TRT 1ª T./REX OFF e RO 01711-2003-101-08-00-6. RECORRENTE: MARIA ELIANA DE SOUZA OLIVEIRA. Dr. Tatiana de Paula Maues da Silva e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Almetuba.

30. PROCESSO TRT 1ª T./AP 2731-1992-002-08-00-6. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Gustavo Vaz Salgado. AGRAVADOS: MARIA DE FÁTIMA HOLANDA OLIVEIRA e OUTROS. Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio e outra. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
RELAÇÃO 022/2004 - 1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 27.01.2004.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1671-2003-014-08-00-8. RECORRENTE: HAROLDO GODINHO DE SOUZA. Dra. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, BEM COMO REJEITAR OS POR OMISSÃO ALGUMA HAVENDO ACÓRDÃO

EMBARGADO, VEZ QUE TODAS AS QUESTÕES DEBATIDAS NO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA ORA EMBARGANTE FORAM EXPRESSAMENTE ENFRENTADAS NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE FLS. 81/82. CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA QUE, POSTO QUE TUDO O QUE OCORREU EM SEGUINDO GRAU FOI A MANUTENÇÃO DA DECISÃO AQUI, QUE CONCLUIRÁ PELA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO BIENAL, CABERIA AO RECLAMANTE TER SE VALIDO DO RECURSO ORDINÁRIO PARA PREQUESTIONAR AS EVENTUAIS VIOLAÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS QUE ENTENDESSE EM QUE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU TERIA INCORRIDO, NÃO SE PODENDO VALER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA INTRODUIR ARGUMENTOS NOVOS NO PROCESSO, PARA VÊ-LOS ENFRENTADOS POR ESSA EGRÉGIA TURMA, SOB O EQUIVOCADO RÓTULO DE "OMISSÕES". REPULOU A EGRÉGIA TURMA QUE AS OMISSÕES PARTIRAM NÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO, MASSIM DAS RAZÕES DO RECURSO ORDINÁRIO OFERECIDO QUE, NEM DE LONGE, ABORDARAM AS QUESTÕES (VIOLAÇÕES A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E ENUNCIADO DO COLENDO TST) QUE O RECLAMANTE PREENDE VER SUPRIDAS EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. POR OUTRO LADO, CASO AS PRETENSAS VIOLAÇÕES HAJAM TIDO ORIGEM NO PRÓPRIO ACÓRDÃO EMBARGADO, INEXIGÍVEL O PREQUESTIONAMENTO NOS TERMOS CONTIDOS NA OJ Nº 119 DA SBDI 1 DO COLENDO TST.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00752-2003-109-08-00-3. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Líbia Soraya Pantoja Carneiro. JALDENOR DE CARVALHO GOMES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALPIA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER TANTO DO RECURSO ORDINÁRIO DA LITISCONSORTE RECLAMADA, COMO DO APELO ADESIVO DO RECLAMANTE. CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA QUE, NÃO OBTENDO A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DO DEPOSITO RECURSAL, POR PARTE DA DEMANDADA, HAJA SIDO EFETUADA, INICIALMENTE, EM FOLIO CÓPIAS INÚTILS (FLS. 78/79). OS ORIGINAIS RESPECTIVOS VIERAM AOS AUTOS DENTRO DO QUINQUÉDIO AQUEL E ALI DESEMPARADO O ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 8.902/99, DE APLICAÇÃO ANALÓGICA À HIPÓTESE PRESENTE, TENDO EM CONTA, AINDA, QUE OS RECOLHIMENTOS FORAM EFETUADOS DENTRO DO PRAZO RECURSAL IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA. A EGRÉGIA TURMA NEGOU PROVIMENTO AO APELO DA EMPRESA, REJEITANDO A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA AD CUIUSAM FOR ELA SUSCITADA, MANTENDO SUA RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA PELO OBJETO DA CONDENÇÃO, TENDO EM CONTA A CONFIGURAÇÃO DAS CULPAS IN ELIGENDO E IN VIGILANDO NA CONTRATAÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EMPREGADORA DO RECLAMANTE E DIANTE DOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM IV DO ENUNCIADO Nº 31 DO COLENDO TST, ADOTANDO, NESSE PARÂMETRO, AINDA, OS MESMOS FUNDAMENTOS ESPÓSADOS PELA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUANTO AO MÉRITO DO APELO DA LITISCONSORTE, A EGRÉGIA TURMA MANTVEU O DECIDIDO NA INSTÂNCIA A QUE, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, REGISTRANDO, ADICIONALMENTE, QUE CONTRÓVERSIA ALGUMA SE INSTAUROU QUANTO À ALEGAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, TENDO A CONTESTAÇÃO DA LITISCONSORTE SE LIMITADO APELAR À EXCLUSÃO DA LIDE, RAZÃO PELA QUAL É DEVIDA A MULTA DO ART. 467 DA CLT NO QUE SE REFERE ÀS DEMAIS PARCELAS RESCISÓRIAS, INCLUSIVE À MULTA DO ART. 477 DA CLT E À INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO, CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA SEREM ESSAS VERBAS DEVIDAS PELA RECLAMADA, NÃO PORQUE A MESMA TENHA SIDO EMPREGADORA DO DEMANDANTE, MAS DIANTE DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA QUE LHE FOI IMPOSTA, AINDA POR UNANIMIDADE, A EGRÉGIA TURMA CONCLUIU POR DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE PARA ELEVAR O QUANTUM DA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO PARA TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 2º, § 2º, DA LEI Nº 8.902/99. DECIDIU, POR FIM, A EGRÉGIA TURMA MAJORAR O VALOR DAS CUSTAS JÁ FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU A SEREM SUPOSTAS PELA RECLAMADA, PARA R\$ 120,00, CALCULADAS SOBRE UM VALOR DE CONDENÇÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 6.000,00.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 1340-2003-008-08-00-6. RECORRENTE: WARLEY EVANDRO PEREIRA MARTINS. Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos. RECORRIDO: LIDER SUPERMERCADOS MAGAZINE LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, IGUALMENTE, SEM DIVERGÊNCIA, CONCLUIU A EGRÉGIA TURMA POR DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A JUSTA CAUSA DA DESPESIDA DO RECLAMANTE, DEFERIR LHE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (8/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS (11/12) + 1/3; FGTS SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS, ALÉM DA LIBERAÇÃO, POR MEIO DE ALVARÁ JUDICIAL, DOS VALORES DEPOSITADOS PELO RECLAMADO NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, MULTA DE 40% DO FGTS, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO, NO VALOR EQUIVALENTE À CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS (ART. 2º, § 2º, DA LEI Nº 8.902/99); MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT, SALDO DE SALÁRIO ALUSIVO A OITO DIAS DE TRABALHO NO MÊS DE AGOSTO DE 2003; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; INCIDÊNCIA DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NA FORMA DA LEE, BEM COMO PARA DETERMINAR AO RECLAMADO QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DA DATA EM QUE A CTPS DO AUTOR LHE FOR ENTREGUE PARA ESSE FIM, PROCEDA À BAIXA RESPECTIVA COMO DESPESIDA SEM JUSTA CAUSA, SOB PENA DE INCIDIR EM MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 100,00, A REVERTER PARA O AUTOR QUANTO À DATA DA DISPENSA, A EGRÉGIA TURMA MANTVEU AQUELA FIXADA NA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU (FLS. 2003), POR CONSIDERAR QUE O RECLAMANTE NÃO TER CONSEGUIDO COMPROVAR QUE ESTAVA DE LICENÇA MÉDICA ATÉ O DIA 15.03.2003, AINDA POR UNANIMIDADE, A EGRÉGIA TURMA DECIDIU MAJORAR AS CUSTAS A SEREM SUPOSTAS PELA RECLAMADA PARA R\$ 120,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO ARBITRADO PARA ESSE FIM EM R\$ 5.000,00, PARA O AFASTAMENTO DA JUSTA CAUSA E DEFERIMENTO DAS PARCELAS DE CORRENTES DA

DISPENSA IMOTIVADA, A EGRÉGIA TURMA POUTOU SE NOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: 1) MUITO EMBORA, EM SUA CONTESTAÇÃO, SUGIRA QUE O RECLAMANTE TERIA PRATICADO ATO DE IMPROBIDADE, CONSISTENTE NA APROPRIAÇÃO DE DUAS LATAS DO PRODUTO "RED BULL", O MESMO SE ENCONTRANDO SUGERIDO NO TERMO DE INQUIRÇÃO DE FL. 38, O PREPOSTO DA RECLAMADA, EM SEU DEPOIMENTO, CONFIRMOU QUE O RECLAMANTE APENAS ESTAVA REPONDO A MERCADORIA ALUDIDA NA GÔNDOLA DO SUPERMERCADO, DESEMPENHANDO ATIVIDADES ESTRANHAS ÀS SUAS FUNÇÕES, NÃO TENDO SIDO FLAGRADO, EM MOMENTO ALGUM, TENTANDO SUBTRAIR O DITO PRODUTO (FL. 61); 2) O RECLAMANTE, QUANDO TAL ATO OCORREU, JÁ CONTAVA COM QUASE QUATRO ANOS DE EMPRESA E, CONFORME MENCIONADO PELO ENCARREGADO DE SESSÃO, QUE PRESTOU DEPOIMENTO NA QUALIDADE DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA RECLAMADA, "ANTERIORMENTE NÃO OCORRERA NENHUM ATO NEGATIVO EM RELAÇÃO AO RECLAMANTE" (FL. 63); 3) OFATO DO RECLAMANTE, USANDO QUALIFICATIVO DEPRECIATIVO TER SE DIRIGIDO, DENTRO DO ESTABELECIMENTO DA RECLAMADA, AO FISCAL DE LOJA QUE SUGERIU QUE O RECLAMANTE ESTARIA SE APROPRIANDO DA MERCADORIA ALUDIDA (SR. CLEITON), ENQUANTO ESTE FAZIA COMPRAS, DEVE SER SOPEADO EM COTEJO COM A INJUSTA IMPUTAÇÃO QUE HAVIA SIDO SUGERIDA AO AUTOR, QUAL SEJA A DE FURTO; 4) AINDA QUE SE PUDESSE CONSIDERAR QUE O RECLAMANTE, POR DECIDIR REPOR AS LATAS REFERIDAS NA GÔNDOLA TERIA INCORRIDO EM FALTA FUNCIONAL, POR PRATICAR ATIVIDADE ESTRANHA ÀS SUAS FUNÇÕES, APLICAR APENAS DEMISSÃO EM RAZÃO DESSA FALTA SERIA DESRAZOÁVEL E DESPROPORCIONAL, ATE PORQUE, PELO MENOS EM PRINCÍPIO, O RECLAMANTE SOMENTE ESTAVA TENTANDO COLABORAR. MUITO EMBORA, QUER EM SUA CONTESTAÇÃO (FLS. 21/22), QUER NO DEPOIMENTO DE SEU PREPOSTO (FL. 61), A RECLAMADA MENCIONE QUE O EPISÓDIO REFERENTE ÀS LATAS DE "RED BULL", ASSOCIADO À AGRESSÃO FÍSICA QUE TERIA SIDO UNILATERALMENTE PERPETRADA PELO RECLAMANTE CONTRA O FISCAL CLEITON, TERIAM SIDO AS CAUSAS QUE ENTEJARAM A DEMISSÃO MOTIVADA DO DEMANDANTE, EM SUAS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS (FL. 203), MUDA DE IDÉIA, PASSANDO A AFIRMAR QUE A CAUSA DA DEMISSÃO TERIA SIDO APENAS A AGRESSÃO FÍSICA; 5) A DISPUTA FÍSICA TRAVADA O RECLAMANTE E O MENCIONADO FISCAL DE LOJA ACONTECEU FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA E TAMBÉM FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO DE AMBOS, O QUE POR SI SÓ ELIMINARIA A POSSIBILIDADE DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA DO RECLAMANTE APENAS POR ESSE MOTIVO; 6) CONFORME DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA JOÃO MORAES DA COSTA (FLS. 61/62), A PESSOA QUE DESAPARTOU O RECLAMANTE E O SR. CLEITON, ENQUANTO BRIGAVAM, OS FATOS ACONTECERAM DE MODO DIVERSO DO QUE NARROU O RECLAMADO E O FISCAL DE LOJA, NÃO SE HAVENDO SE TRATADO DE AGRESSÃO UNILATERAL E REPENTINA DO DEMANDANTE, MAS DE BRIGA QUE SE SEGUIU A UMA DISCUSSÃO VERBAL ENTRE OS MESMOS, SENDO QUE A TESTEMUNHA, CONTRARIAMENTE AO QUE DIZEM RECLAMADO E O SR. CLEITON, AFIRMOU QUE DA BRIGA "NINGUÉM SAIU FERIDO" (FL. 62); 7) POR ESSA DISPUTA FÍSICA, APENAS O RECLAMANTE FOI PUNIDO, NADA TENDO ACONTECIDO COM O FISCAL DE LOJA.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 1243-2003-003-08-00-1. RECORRENTE: MAPE ENGENHARIA LTDA. Dra. Nair Ferreira Reisde Carvalho. RECORRIDO: JAIME DA COSTA SOUZA. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, HAVENDO CONSIDERADO QUE, DIANTE DA NÃO IMPOSIÇÃO DE CONDENÇÃO IN PECUNIA À RECLAMADA, DESNECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE DEPOSITO RECURSAL IGUALMENTE, SEM DIVERGÊNCIA, CONCLUIU A EGRÉGIA TURMA POR NEGAR LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA QUE, NÃO OBTENDO A INCOMPATIBILIDADE EXISTENTE ENTRE ESTABILIDADE E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE TERMINADA UMA VEZ OCORRIDO O ACIDENTE, NO CURSO DO PACTO A PRAZO CERTO, INCLUSIVE COM A PERCEPÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PELO TRABALHADOR, O TERMINO DO CONTRATO SE PROJETA PARA IMEDIATAMENTE APÓS A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO. NESSE SENTIDO, INCLUSIVE, A OJ Nº 135 DA SBDI 1 DO COLENDO TST, A QUAL EMBORA ATINENTE AO AVISO PRÉVIO, PODE SER, ANALÓGICAMENTE, APLICADA A SITUAÇÃO PRESENTE, JÁ QUE O AVISO PRÉVIO TAMBÉM CONVOCA A CONTRATAÇÃO EM POR PRAZO DETERMINADO. CONCLUIU, DESSA MANEIRA, A EGRÉGIA TURMA QUE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO MANTENDO ENTRE OS LITIGANTES A BAIXA DA CTPS DO AUTOR SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01299-2002-203-08-00-1. RECORRENTES: RAIMUNDO VIANA DE SOUZA. Dra. Erlene Gonçalves Lima No e SASSI - SERVIÇOS AGRÁRIOS SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Alcides S. Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e JARI CELULOSE S/A. RELATORA: Juiza Suzy Koury. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. Não se conhece de recurso onde os fundamentos recursais divergem dos pleitos formulados na inicial e contestados pela reclamada, não tendo sido, por essa razão, apreciados pelo Juízo *apud* na sentença. Sendo assim, as parcelas objeto do inconformismo do reclamante não podem ser analisadas pela Egrégia Turma, pois a sua apreciação implicaria em supressão de instância e violação ao duplo grau de jurisdição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, MAS NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS PARCELAS DE REFLEXO DAS HORAS EXTRASSOBR AS FÉRIAS E REFLEXO SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3 E 13º SALÁRIO REMUNERADO, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 0731-2003-011-08-00-6. RECORRENTE: CARLINDO ELIAS SASSIM. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita.

RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Para obter êxito na pretensão de ressarcimento por dano moral, o obreiro precisa ter comprovado a presença dos pressupostos essenciais e delimitadores da responsabilidade civil aquiliana, quais sejam: o dano por ele efetivamente suportado, a culpa do empregador e o nexo de causalidade entre o evento danoso e o ato culposo. Não há como ser considerada ilícita ou capaz de magoar valores íntimos do reclamante a apuração interna de irregularidade administrativa no suprimento de caixas eletrônicas pelo reclamado, notificada pelo próprio reclamante, sem a qual se aza descumprindo seu dever de, como sociedade de economia mista bancária federal, averiguar o problema e, com base nos autos, motivar decisões administrativas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMADO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1501-2003-101-08-00-5. RECORRENTE: ESPÓLIO DE LUCIVALDO DE JESUS PINHEIRO DINIZ. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: CONSTRUTORA OAS LTDA. Dra. Zulrika Hajji e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - DANO MORAL E MATERIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar dano moral e material ocorrido antes, durante ou depois de extinto o contrato, desde que decorrente da relação de emprego. Inteligência do artigo 114 da CF/88. II - ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. ÔNUS DA PROVA. CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. No momento em que a empresa afirma que cumpre as normas de segurança no que diz respeito a máquinas e equipamentos, atrai para si o ônus da prova, pois fato impeditivo do direito do empregado (art. 818, da CLT). Ônus do qual não se desincumbiu. III - MORTE DO EMPREGADO. DANOS MORAIS. A morte do empregado por culpa do empregador acarreta abalo moral e a obrigação de indenizar, nos termos do art. 7º, inc. XXVIII, da CF/88, com fundamento jurídico na culpa aquiliana (art. 5º, inc. V e X, da CF/88, c/c arts. 186 e 187 do NCC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO ESPÓLIO E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ MÁRIO LEITE SOARES, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O DIREITO DO ESPÓLIO AO RECEBIMENTO DE DANOS MATERIAIS, DEIXANDO DE CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE VALORES A ESSE TÍTULO POR JÁ ESTAR A VÍVUA RECEBENDO PENSÃO MENSAL SUPERIOR AO VALOR PLEITEADO NA INICIAL; EM DEFERIR, AINDA, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NA QUANTIA DE R\$60.000,00 (SESENTA MIL REAIS). INVERTEM-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FIXANDO CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$1.200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO À CONDENACÃO DE R\$10.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 0762-2003-109-08-00-9. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dra. Liane Carla Marção Silva Cabeça e outros. RECORRIDO: ADMILSON LIMA PACI EICO. Dr. Augusto César Pinto Senique. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. DIFERENÇA DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS. O direito à diferença da multa de 40% do FGTS, além de haver sido reconhecido pela Suprema Corte, tem, hoje, previsão expressa na Lei Complementar 110/2001. Sentença magnífica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E ILEGITIMIDADE DE PARTE; BEM COMO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE QUITAÇÃO RELATIVA À EFICÁCIA LIBERATÓRIA DO TRCT, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 06657-2003-003-08-00-8. RECORRENTE: CLO SILVA. Dr. Polidônio Barbalho de Santana Filho. RECORRIDA: REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. - REICON. Dr. José Maria Castro Castilho. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. O CARACTERIZAÇÃO. É irrelevante para a tipificação da figura jurídica de que tratou o constituinte no art. 7º, inciso XIV, a existência de intervalos intra e interjornadas e de turnos com variação semanal. A jornada especial é determinada em razão das adversidades, do ponto de vista social e coletivo, bem como dos desgastes físicos e biológicos a que está sujeito o empregado que trabalha alternativamente nas diversas fases do dia. Recurso parcialmente provido para deferir-se a sétima e oitava horas como extras. II - INSTRUMENTO NORMATIVO NEGOCIADO. CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA. APLICAÇÃO. Empregados integrantes de categorias profissionais diferenciadas que trabalhem em empresas cuja atividade-fim não seja aquela correspondente à atividade normal da categoria somente serão beneficiados com as normas coletivas que tenham sido assinadas pela empresa ou pelo órgão de classe que a represente. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 55 da SDI-1 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR LHE 2 HORAS E 15 MINUTOS EXTRAS POR DIA DE TRABALHO, COM O ADICIONAL DE 50%, BEM COMO ADICIONAL NOTURNO NO HORÁRIO DE 5 ÀS 9 HORAS, NOS DIAS EM QUE O RECLAMANTE LABOROU NA JORNADA DE 23 ÀS 9 HORAS DA MANHÃ SEGUINTE, COM REPERCUSSÃO NAS PARCELAS DE DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS + 40%, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$120,00, CALCULADAS SOBRE R\$5.100,00, VALOR ARBITRADO PARA ESTE EFEITO, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 0350-2003-115-08-00-0. RECORRENTE: ALINE SORAYA JARDIM DA SILVA. Dr. Marcelo de Oliveira C. R. Vidinha e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. Dr. João Batista Pereira Gaspar e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: SALÁRIO

EMPREGADO PÚBLICO. VINCULAÇÃO AO MÍNIMO LEGAL. Art. 7º, inc. IV da CF/88 veda a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, devendo ser mantida a decisão que julgou improcedente pedido de reajuste periódico pela variação do mínimo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1536-2002-203-08-00-4. RECORRENTE: JOSÉ ANCHIETA SANTOS. Dra. Erlene Gonçalves Lima No e outros. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NEUTRALIZAÇÃO QUELIMINAÇÃO DO AGENTE AGRESSIVO ÔNUS DA PROVA. Provido o labor em condições insalubres, tem o reclamante direito à percepção do referido adicional, que somente pode ser afastado pela prova de que a empresa consegue, de fato, neutralizar ou eliminar o malefício causado à saúde do trabalhador pelo contato com o agente agressivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR LHE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO, A SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO NO PERÍODO IMPRESCRITO COM REFLEXOS NAS PARCELAS DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO, FGTS E VERBAS RESCISÓRIAS, DEVENDO OS CÁLCULOS OFICAR LIMITADOS À PLANILHA APRESENTADA ÀS FLS. 6 E 7, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DETERMINO A INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R\$92,00, CALCULADAS SOBRE R\$4.600,00, VALOR ARBITRADO PARA ESSE FIM, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00463-2003-203-08-00-4. RECORRENTES: ABB SERVICE LTDA. Dr. Juracy Barata Juci Neto e outros. ENÉSIO BRITO DE OLIVEIRA. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: OS MESMOS E JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Para que se preservem os preceitos próprios ao Direito do Trabalho e se garanta a eficácia e a efetividade dos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços de forma subsidiária, em caso de inadimplemento por parte da prestadora de serviços das obrigações decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331 do C. TST. II - EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. A distribuição processual do encargo probatório em pleitos de equiparação salarial segue a mesma regra geral do processo trabalhista (CLT, art. 818, e CPC, art. 333). E, pois, da reclamada o ônus da prova de fatos impeditivos ou extintivos do direito do autor. Aplicação do Enunciado n. 68 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DA PRIMEIRA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA SEGUNDA RECLAMADA E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PRIMEIRA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DO RECLAMANTE PARA DECLARAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA, TOMADORA DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO C. TST, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 0389-2003-004-08-00-6. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dra. Yamara Mariath Rangel Vaz e outros. AGRAVADO: LUIZ HUMBERTO DOS REIS COSTA. Dr. José Olavo Salgado Marques e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: UTILIZAÇÃO PELO CALCULISTA DE SALÁRIO MÍNIMO NÃO MAIS EM VIGOR. ERRO MATERIAL. Se o juiz determina seja utilizado o salário mínimo vigente como base de cálculo e o calculista utiliza um salário mínimo já ultrapassado, é inquestionável a existência de erro material, verificável de pronto, e que, por isso, pode ser corrigido até mesmo de ofício pelo julgador, nos termos do artigo 897-A, parágrafo único, da CLT. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, QUE NÃO CONHECIA DO APELO, EM CONHECER EM PARTE DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, NÃO CONHECENDO DO TÓPICO QUE SUSTENTA A INCONSTITUCIONALIDADE DA TR, POR DESCUMPRIMENTO DO PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DO ARTIGO 897, § 1º, DA CLT; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 0029-2003-004-08-00-1. AGRAVANTE: COMPUGRAPH FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha. AGRAVADO: JORGE LUIZ SOARES. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: NÃO CONHECIMENTO DE AGRAVO DE PETIÇÃO POR DESERÇÃO. Não se conhece de agravo de petição se não foi efetuado o depósito recursal e o bem penhorado já foi vendido, diante da inexistência de garantia do Juízo. E não há que se falar em violação aos princípios da inafastabilidade do Poder Judiciário, da ampla defesa e do duplo grau de jurisdição, nem em negativa de prestação jurisdicional, uma vez descumprido um dos pressupostos de admissibilidade recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00896-2003-007-08-00-9. RECORRENTES: DIANA WANDERLEY DE SOUZA. Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa e BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Deusdeth Freire Brasil e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: I. NULIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL. INEXISTÊNCIA. Não há falar em negativa de prestação da tutela jurisdicional pela rejeição de embargos de declaração mantidos contra omissão inexistente. II. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ADVOGADO EMPREGADO. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. O advogado empregado que cumpre jornada de 40 horas semanais, enquadrada-se na exceção do art. 20 da Lei nº 8.906/94, não fazendo jus ao pagamento de horas extraordinárias posteriores à 4ª diária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DA RECLAMANTE E DO RECLAMADO, BEM COMO DE AMBAS AS CONTRA-RAZÕES, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO POR DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MÁRIO LEITE SOARES, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA EXCLUIR DA CONDENACÃO AS QUATRO HORAS EXTRAS POR DIA DEFERIDAS DURANTE O PERÍODO DE MAIO DE 1998 A 15 DE JUNHO DE 2001, A UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO TAMBÉM AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA DEFERIR LHE 1 (UMA) HORA E 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS EXTRAS INTRAJORNADA POR DIA, NO PERÍODO DE MAIO DE 1998 A 15 DE JUNHO DE 2001, COM ADICIONAL DE 100% E REPERCUSSÃO EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS + 40% E, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM DEFERIR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DESDE JÁ ARBITRADA EM R\$20.000,00, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS, PELO RECLAMADO, REDUZIDAS PARA R\$1.000,00, CALCULADAS SOBRE R\$50.000,00, VALOR ORA ARBITRADO À CONDENACÃO; EM DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTA ACÓRDÃO À OAB PARA APRECIAÇÃO DO DANO MORAL CAUSADO À RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00060-2003-203-08-00-5. RECORRENTES: FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO. Dra. Erlene Gonçalves Lima No e JARI CELULOSE S/A. Dra. Márcia Vania Maria P. da Consolação e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Para que se preservem os preceitos próprios ao Direito do Trabalho e se garanta a eficácia e a efetividade dos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços de forma subsidiária, em caso de inadimplemento por parte da prestadora de serviços das obrigações decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Para que se preservem os preceitos próprios ao Direito do Trabalho e se garanta a eficácia e a efetividade dos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços de forma subsidiária, em caso de inadimplemento por parte da prestadora de serviços das obrigações decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01546-2003-101-08-00-6. RECORRENTE: JOAQUIM VANILDO PINHEIRO. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: I - HORA NOTURNA REDUZIDA. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. COMPATIBILIDADE. A redução da hora noturna não é incompatível com o turno ininterrupto de revezamento, pois é evidente que o desgaste sofrido pelo trabalho em turnos ininterruptos de revezamento é sobremaneira acentuado na jornada noturna, por se tratar de período prejudicial ao descanso e ao convívio familiar do empregado. Tratam-se, portanto, de institutos diferentes que, quando acumulados, acarretam uma consequência ainda mais maléfica à higiene e saúde do trabalhador. II - PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA. ADICIONAL NOTURNO. INCIDÊNCIA. Se o obreiro cumpre a jornada noturna integral (22 às 5 horas) e trabalha além das 5 horas, deve incidir adicional noturno sobre as horas prorrogadas. Aplicação da OJ n. 6 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, EM DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER O LABOR EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO DE 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 DE DESCANSO, NO HORÁRIO DE 17 ÀS 07 DE SEGUNDA A QUINTA E DE 16 ÀS 7 ÀS SEXTAS, SÁBADOS E DOMINGOS E DEFERIR AO RECLAMANTE: A) COMO EXTRAS TODAS AS HORAS TRABALHADAS ALÉM DA 12ª E DURANTE O PERÍODO DE DESCANSO DE 36 HORAS, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50%, DEVENDO SER CONSIDERADA A HORA NOTURNA REDUZIDA, BEM COMO AS DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO INTEGRAL E PROPORCIONAL, FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS, FGTS MAIS 40% E REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, DECORRENTES DAS REPERCUSSÕES DAS HORAS EXTRAS NÃO PAGAS; B) DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO, A INCIDIR SOBRE AS HORAS EXTRAS NOTURNAS NÃO PAGAS E SOBRE A PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA, COM REPERCUSSÕES NO AVISO PRÉVIO, NO 13º SALÁRIO INTEGRAL E PROPORCIONAL, NAS FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS, NO FGTS, MAIS 40% E NOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS. TANTO AS HORAS EXTRAS COMO OS ADICIONAIS NOTURNOS DEVEM SER APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, DE CONFORMIDADE COM OS CARTÕES DE PONTO E OS RECIBOS DE PAGAMENTO CONSTANTES DOS AUTOS, SEMPRE NOS LIMITES DO PEDIDO, DEVENDO, AO FINAL, SER COMPENSADOS TODOS OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS E DE ADICIONAIS NOTURNOS PARA EVITAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO RECLAMANTE. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS, PELA RECLAMADA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00, VALOR ARBITRADO PARA ESTE EFEITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXMO. JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

PROCESSO TRT 1ª T./AP 0310-2001-203-08-00-5. AGRAVANTE: MG MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Marcus Barbosa Andrade e outros. AGRAVADO: LUIS HENRIQUE AROUCHI. Dra. Erlene Gonçalves Lima No e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: EXCESSO DE PENHORA. INOCORRÊNCIA. O fato de a avaliação dos bens ser ligeiramente superior ao débito da executada não caracteriza excesso de penhora, pois, se por um lado haverá uma pequena redução no valor principal da parcela de horas extras, por outro a tendência é que a demora no cumprimento da obrigação acarrete um acréscimo nos juros e na correção monetária e uma depreciação no valor dos bens penhorados. Somente uma redução significativa do débito justificaria a dispensa do movimento de todo um aparato judicial para realização de nova penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA EM PARTE A EXMA. JUÍZA RELATORA, QUE CONHECIA DO APELO EM SUA TOTALIDADE, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR QUE NÃO CONHECIA DO RECURSO, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO

DA EXECUTADA QUANTO ÀS HORAS EXTRAS E CONSECUTÓRIOS, POR ENTENDER-NÃO HAVER DELIMITAÇÃO DE VALORES, CONHECENDO-SE APENAS COM RELAÇÃO À PARCELA DE EXCESSO DE PENHORA, NO MÉRITO A UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00350-2003-203-08-00-9. RECORRENTES: LUIZ AUGUSTO NUNES, Dr. Eriene Gonçalves Lima Noe e JARI CELULOSE S/A. Dr. Márcia Vânia Maria P. da Consolação e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e V & JC. TRANSPORTES LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. FOLGA SEMANAL. A respeito das folgas semanais, restou provado nos autos que a cada troca de turno, às segundas-feiras, era concedido ao reclamante folga de 24 horas, todavia não basta assegurar ao empregado a folga semanal com prejuízo do intervalo interjornada de 11 horas previsto no art. 66 da CLT. O dia destinado a folga restava prejudicado, uma vez que primeiro deve-se observar o intervalo de 11 horas para posteriormente computar-se o dia de folga, o que não era feito pela reclamada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA PARA LIMITAR A CONDENAÇÃO EM DOMINGOS TRABALHADOS A 2 FOLGAS MENSIS NÃO GOZADAS, MANTENDO OS REFLEXOS, ESCLARECER QUE AS HORAS EXTRAS MENSIS RECONHECIDAS NA SENTENÇA TOTALIZAM 170 HORAS, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50%, DEVENDO SER ABATIDOS OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, BEM COMO EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS PAGAS SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS 1999/00 + 1/3 e 13º SALÁRIO, ESTE ÚLTIMO ATÉ 2001, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA DETERMINAR QUE AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS SEJAM APURADAS DESDE O INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO, OCORRIDO EM 01/11/99, AFASTANDO, AINDA, A LIMITAÇÃO A PARTIR DE MARÇO/2001 IMPOSTA AOS DOMINGOS E FÉRIAS TRABALHADOS E AOS ADICIONAIS NOTURNOS NÃO PAGOS, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00637-1995-109-08-00-8. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN). Procurador: Dr. Márcio Mota Vasconcelos. AGRAVADO: RAIMUNDO COSTA DA SILVA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - ENTES PÚBLICOS - PRAZO. Considerando a modificação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001 ao art. 888, da CLT e ainda à Lei nº 9.494/97 que dispõe sobre prerrogativas processuais em benefício da Fazenda Pública, o prazo para oposição de embargos à execução pelos entes públicos passou a ser de 30 (trinta) dias. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, RECONHECER A TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO E, COM FUNDAMENTO NO ART. 515, § 3º, DO CPC, REJEITÁ-LOS, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. DECISÃO EMBARGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 01056-2002-013-08-00-4. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN). Procurador: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. AGRAVADOS: FRANCISCO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Dr. Manuela Oliveira dos Anjos e KIM ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EXECUÇÃO. INVERSÃO DA ORDEM PROCESSUAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não se configura inversão da ordem processual a execução do dever subsidiário quando verificada no processo a inexistência de bens do devedor principal passíveis de penhora. Incumbe à parte diligenciar no sentido de indicar a existência de outros bens e não procurar transferir esse encargo para o Juízo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELO EXEQUENTE, AGRAVADO EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR A MULTA DE R\$60,77 E INDENIZAÇÃO DE R\$607,70 COMINADAS AO AGRAVANTE, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01987-2003-201-08-00-X. RECORRENTE: ANGÉLICA DA SILVA E SILVA. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RECORRIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Dr. Horácio Maurício Ferreira Magalhães e outros. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXIGIBILIDADE. Só têm direito à percepção do adicional de periculosidade os empregados que trabalhem em atividades que requeiram o contato com inflamáveis, explosivos e eletricidade e que impliquem em risco aumentado. Além das hipóteses legais, o adicional de periculosidade só é exigível quando previsto em acordo individual ou norma coletiva de trabalho, na forma e nos casos previstos no respectivo instrumento de negociação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00909-1998-012-08-00-7. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Luís Cardoso da Silva e outros. AGRAVADO: DELCINEY D'OLIVEIRA CAPUCHO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: HORAS EXTRAS PAGAS. COMPENSAÇÃO. MÊS DA QUITAÇÃO. As horas extras pagas somente podem ser compensadas no próprio mês da quitação, não substituindo a pretensão do executado, de que as horas extras pagas, nos meses em que superarem as devidas, sejam deduzidas posteriormente de valores positivos a pagar sob o mesmo título. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R.

DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00126-2003-108-08-00-0. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDOS: ALVARO SANTOS FREITAS, Dr. Elias de Sousa Marinho e CENTRO NORTE RECUPERADORA LTDA. Dr. Paulo Bosco Milleo Gomes Vilar e outros. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador importam na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, conforme preconiza o item IV do Enunciado nº 331, do Colendo TST. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUIZA REVISORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00630-1995-109-08-00-8. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN). Procurador: Dr. Márcio Mota Vasconcelos. AGRAVADO: RAIMUNDO COSTA DA SILVA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - ENTES PÚBLICOS - PRAZO. Considerando a modificação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001 ao art. 888, da CLT e ainda à Lei nº 9.494/97 que dispõe sobre prerrogativas processuais em benefício da Fazenda Pública, o prazo para oposição de embargos à execução pelos entes públicos passou a ser de 30 (trinta) dias. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, RECONHECER A TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO E, COM FUNDAMENTO NO ART. 515, § 3º, DO CPC, REJEITÁ-LOS, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. DECISÃO EMBARGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 01079-2002-004-08-00-8. AGRAVANTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A. Dr. Adelmira Carneiro Maia e outros. AGRAVADOS: GERSON GONÇALVES DE MIRANDA, Dr. José Ronaldo Vieira e HELIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: I. RECURSO. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA. A ausência de assinatura na peça intitulada Agravo de Petição acarreta o seu não conhecimento, visto que inexistente o recurso, restando ausente um de seus requisitos de admissibilidade. II. COLUSÃO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Havendo nos autos indícios de colusão, determina-se o seu envio ao Ministério Público do Trabalho para a devida apuração e adoção das medidas processuais que considerar cabíveis. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE APÓCRIFO, E DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA A APURAÇÃO DOS INDÍCIOS DE COLUSÃO VERIFICADOS NO PROCESSO E ADOÇÃO DAS MEDIDAS PROCESSUAIS QUE CONSIDERAR CABÍVEIS; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR, AINDA, O ENVIO, À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO PARÁ, DO PRESENTE ACÓRDÃO E DAS PEÇAS DE FLS. 141/144, 146, 156/162, 166/167, 169 e 170/175 PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS EM RELAÇÃO À CONDUITA DA ADVOGADA DO AGRAVANTE, E DO PRESENTE ACÓRDÃO E DAS PEÇAS DE FLS. 106/107 e 145 EM RELAÇÃO À CONDUITA DO ADVOGADO DO AGRAVADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01355-2003-011-08-00-7. RECORRENTES: BENONIAS DOS SANTOS PEREIRA, Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Walnize Jeanne B. Rodrigues Muller e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: I. HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. INCIDÊNCIA SOBRE PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL. Devem ser pagas ao reclamante considerando todas as parcelas de natureza salarial que compõem o seu salário. II - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS. Os descontos devem ficar limitados ao valor de uma remuneração mensal, percebida pelo reclamante, na interpretação do art. 477, § 5º, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS, OS QUAIS DEVEM FICAR LIMITADOS AO VALOR DE UMA REMUNERAÇÃO MENSAL E, AINDA, PARA DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, 30% INCIDA SOBRE A REMUNERAÇÃO DO AUTOR, COM REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS + 40%, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. AS CUSTAS, AINDA A CARGO DA RECLAMADA, FICAM MAJORADAS PARA R\$250,00, CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00916-2003-006-08-00-5. RECORRENTE: TELIMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RECORRIDOS: LUCIANO SOUSA LOBÃO DA SILVEIRA, Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros e M. F. ENGENHARIA LTDA. Dr. Elaine Albuquerque Franco e outros. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. NULIDADE DE CONTRATAÇÃO COM EMPRESA INTERPOSTA. FORMAÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO DIRETAMENTE COM O TOMADOR DE SERVIÇOS. Declara-se nulo o contrato de trabalho celebrado com empresa interposta diante das declarações do depoimento da preposta da empresa tomadora de serviços - e também anterior empregadora, de que o reclamante, após a rescisão contratual com esta, continuou trabalhando na mesma mesa e desempenhando as mesmas atividades. Da interpretação do art. 9º da CLT, c/c inciso I do Enunciado 331 do C.TST, conclui-se que o vínculo de emprego com a anterior empregadora foi mantido, inobstante a celebração de contrato com empresa prestadora de serviços. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00037-2003-007-08-00-X. AGRAVANTE: OSWALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO. Dr. Sandra Suely M. L. Carvalho e outro. AGRAVADO: MIGUEL ASSUNÇÃO DA SILVA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES. Ao interpor o agravo de petição, o executado deve delimitar de forma justificada, sob pena de não conhecimento, o que significa fazê-lo, em relação aos valores, de forma atualizada até a data de interposição do recurso, consoante inteligência do art. 897, § 1º, da CLT, visto que o objetivo é a imediata liberação ao exequente da parte incontroversa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUIZA REVISORA, NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DESEMPRIMIDO REQUISITO ESPECÍFICO DO ART. 897, § 1º, DA CLT, NO QUE DIZ RESPEITO À DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1136-2003-110-08-00-X. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Isonário de Miranda Lobato Neto. RECORRIDOS: JURANDIR DE SOUZA MONTEIRO F. OUTROS. Dr. Antônio Ferreira Neto. E. HELGA ENGENHARIA LTDA. PROLATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: DONO DA OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPREHEIRA MANIFESTAMENTE INIDÔNEA CULPA IN FLIGENDO. Muito embora, como regra geral, o dono da obra não responda pelos débitos trabalhistas da empreiteira, a não ser quando aquele seja empresa do ramo da construção civil (CJ nº 191 da SBDI-1 do Colendo TST), essa conclusão não pode ser aplicada em situação extrema, em que se verifica a contratação de empreiteira manifestamente inidônea, a qual se encontra, inclusive, em paradeiro incerto e não sabido. Notadamente quando a dona da obra é empresa de grande porte, concessionária de serviço público, da qual se exigiria um mínimo de cautela e diligência na arrematação de suas contratadas. Excluir a dona da obra, nos presentes autos, significa condenar os reclamantes a absolutamente nada receberem. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00403-2003-109-08-00-1. RECORRENTES: ARLEY MÁRCIO SOARES DE SOUZA (causa própria). Assistente: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO PARÁ - SINPRO. Dr. José Maria dos Santos Vieira e outros. INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTARÉM - ILES - ULBRA. Dr. José Ricardo Gellere e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: I. CTPS - ANOTAÇÕES - RETIFICAÇÃO. As anotações apostas pelo empregador na carteira profissional do empregado geram apenas presunção *juris tantum* (Enunciado 12, do TST), ficando caracterizada se o empregado consegue provar, através de documentos elaborados pela própria empresa, e não impugnados, que iniciou a prestação de labor em período anterior ao anotado. 2. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - TRIÊNIO - NATUREZA JURÍDICA. O adicional por tempo de serviço, é parcela de natureza remuneratória. A sua terminologia não é a mais apropriada, visto que se trata de gratificação pois não é fixada em virtude do exercício do trabalho em circunstâncias mais gravosas. Inteligência do Enunciado nº 203, do TST. Recurso do reclamante a que se dá parcial provimento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS, PARA QUE CONSTE QUE O RECORRENTE ARLEY MÁRCIO SOARES DE SOUZA ESTÁ ADVOGANDO EM CAUSA PRÓPRIA, COM A ASSISTÊNCIA DO SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO PARÁ - SINPRO, NO MÉRITO AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CTPS NO TOCANTE À DATA DE ADMISSÃO PARA 01.03.1996 E DEFERIR REFLEXO DA GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (TRIÊNIO) NAS PARCELAS DE 13º SALÁRIO, FGTS, FÉRIAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DEFERIR AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR HORA ATIVIDADE NOS MESES DE NOVEMBRO DE 1998, JUNHO E NOVEMBRO DE 1999, JUNHO, SETEMBRO E NOVEMBRO DE 2000, ABRIL, JUNHO, SETEMBRO E NOVEMBRO DE 2001 E DE 2002; SEMPRE NOS PERCENTUAIS MÍNIMOS CONSIGNADOS EM CADA UMA DAS NORMAS COLETIVAS, E O PAGAMENTO DE TRÊS DOMINGOS TRABALHADOS POR ANO, COM ADICIONAL DE 100%, DURANTE TODO O PACTO, EM RAZÃO DA DENÚNCIA DE PAGAMENTO POR FORA OFICIE-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM CÓPIA DO PRESENTE ACÓRDÃO PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO REJEITAR O PEDIDO DO RECLAMANTE DE SE DECLARAR RECLAMADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA MAJORADAS PARA R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 10.000,00, VALOR ARBITRADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00494-1999-008-08-00-3. AGRAVANTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. AGRAVADO: HAMILTON GÓES DA SILVA. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - INTEMPESTIVO - NÃO CONHECIMENTO. O agravo de petição pela executada foi interposto de maneira extemporânea, uma vez que protocolizado em prazo superior aos 08 (oito) dias permitidos pelo art. 897, "a", da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ TOGADO JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, CONVOCADO PARA COMPOR O QUORUM, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR EXTINÇÃO DO RECURSO, REJEITANDO O PEDIDO DO AGRAVADO DE SE DECLARAR AGRAVANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ À FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

Belém, 28 de janeiro de 2004
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da Segunda Turma